



CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

2.^a QUINZENA DE SETEMBRO DE 1961

SESSÕES 163.^a A 172.^a

VOLUME II

SUBSECRETARIA DE ANAIS

BRASÍLIA — BRASIL

1987

LISTA DOS SENHORES SENADORES

Mourão Vieira
Cunha Mello
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Lameira Bittencourt
Zacharias de Assumpção
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Leônidas Mello
Mathias Olympio
Joaquim Parente
Fernandes Távora
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
Reginaldo Fernandes
Argemiro de Figueiredo
João Arruda
Ruy Carneiro
Barros Carvalho
Novaes Filho
Jarbas Maranhão
Freitas Cavalcanti
Rui Palmeira
Jorge Maynard
Heribaldo Vieira
Lourival Fontes
Otávio Mangabeira
Lima Teixeira
Ary Vianna
Attilio Vivacqua
Jefferson de Aguiar

Caiado de Castro
Gilberto Marinho
Afonso Arinos
Miguel Couto
Paulo Fernandes
Arlindo Rodrigues
Milton Campos
Benedito Valadares
Lima Guimarães
Moura Andrade
Lino de Mattos
Pe. Calazans
Taciano de Mello
Coimbra Bueno
Pedro Ludovico
Filinto Müller
João Villasbôas
Fernando Corrêa
Alô Guimarães
Gaspar Velloso
Souza Naves
Irineu Bornhausen
Francisco Gallotti
Saulo Ramos
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá
Fausto Cabral
Sérgio Marinho
Ovidio Teixeira
Victorino Corrêa
Públio de Mello

M E S A

Presidente

JOÃO GOULART
Vice-Presidente da República

Vice-Presidente

FILINTO MÜLLER
P S D

1º-Secretário

CUNHA MELLO
P T B

4º-Secretário

NOVAES FILHO
P L

2º-Secretário

FREITAS CAVALCANTI
U D N

1º-Suplente

MATHIAS OLYMPIO
P T B

3º-Secretário

GILBERTO MARINHO
P S D

2º-Suplente

HERIBALDO VIEIRA
U D N

MESA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE:	Senador Humberto Lucena
1.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador José Ignácio Ferreira
2.º-VICE-PRESIDENTE:	Senador Lourival Baptista
1.º-SECRETÁRIO:	Senador Jutahy Magalhães
2.º-SECRETÁRIO:	Senador Odacir Soares
3.º-SECRETÁRIO:	Senador Dirceu Carneiro
4.º-SECRETÁRIO:	Senador João Castelo

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

Senador Aluizio Bezerra
Senador Francisco Rollemberg
Senador João Lobo
Senador Wilson Martins

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DIRETOR-GERAL:	José Passos Pôrto
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA:	Nerione Nunes Cardoso
DIRETOR DA ASSESSORIA:	Edgard Lincoln Proença Rosa
CONSULTOR-GERAL:	Alexandre de Paula Dupeyrat Martins

DIRETORES DAS SECRETARIAS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA:	Luiz do Nascimento Monteiro
SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Manoel Vilela de Magalhães
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:	Francisco Gonçalves de Araújo
SECRETARIA LEGISLATIVA:	Sara Ramos de Figueiredo
SECRETARIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS:	Gerson de Souza Lima

DIRETORES DAS SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:	Rubem Patu Trezena
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:	Amaury Gonçalves Martins
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL:	Paula Cunha Canto de Miranda
SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO:	João Oriando Barbosa Gonçalves
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:	Albertina Chmielewski Ferreira
SUBSECRETARIA DE ARQUIVO:	Branca Borges Góes
SUBSECRETARIA DE BIBLIOTECA:	Maria Elisa Nogueira Loddo
SUBSECRETARIA DE ANÁLISE:	Yamil e Souza Dutra
SUBSECRETARIA DE ANAIS:	Josué Sylvestre da Silva
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS:	Leyla Castello Branco Rangel
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES:	Luiz Paulo Garcia Parente
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA:	Leonice Oliveira Horta Barbosa
SUBSECRETARIA DE ATA:	Armando Pereira Alvim
SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS:	Ferix Antônio Orro
SUBSECRETARIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA:	Heraldo de Abreu Coutinho
SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA:	Tadeu Isidro Patrocínio de Moraes
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL:	Luciano Vieira
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL:	Maria Thereza Magalhães Motta
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL:	Áurea Machado de Araújo
SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE:	Nilson Avelar
SUBSECRETARIA TÉCNICA E JURÍDICA:	Carlos Walberto Chaves Rosas
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO:	José Carlos Alves dos Santos
AUDITOR:	Vicente Sebastião de Oliveira
DIRETOR DA REPRESENTAÇÃO DO SENADO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO:	Deusdeth Miranda
DIRETOR EXECUTIVO DO PRODASEN:	Sérgio Otero Ribeiro
DIRETOR EXECUTIVO DO CEGRAF:	Agaciél da Silva Maia

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.
AMAZONIA	
Configuração política e geográfica da Amazônia. Sen. Paulo Fender	119
ATO	
Ato Adicional n.º 4. Sen. Heribaldo Vieira	172
BANCO	
Trabalho dos Srs. João Batista Leopoldo Figueiredo e Justo Pinheiro da Fonseca, frente à administração do Banco do Brasil. Sen. Afrânio Lages	11
BARRAGEM	
PLC n.º 131/61, que autoriza a abertura de crédito especial, para a reconstrução da barragem de Orós, no Estado do Ceará	107
CONSTITUIÇÃO	
Constituição Federal. Sen. Cunha Mello	2
Aniversário da Constituição brasileira. Sen. Lima Teixeira	4
DESAPARECIMENTO	
Desaparecimento do Secretário-Geral da ONU, Sr. Dag Hammarskjold. Sen. Lima Teixeira	25
DISTRITO FEDERAL	
Substituição do Prefeito do Distrito Federal pelo Sr. Diogo Lordello de Mello. Sen. Caiado de Castro	98
ELOGIO	
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva. Sen. Jarbas Maranhão ...	102
EMBAIXADOR	
Mensagem n.º 217/61. Submete à apreciação do Senado o nome do Sr. Frank de Mendonça Moscoso, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tunísia	57
EMENDA CONSTITUCIONAL	
Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação. Sen. Lino de Mattos	123
EMPRÉSTIMO	
PLC n.º 130/61, que altera a Lei n.º 2.944/56, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação	83
ESCOLA (vide também PORTO)	
Porto de Maceió e Escola de Aprendizagem de Marinheiros. Sen. Afrânio Lages	22

ESTATUTO DO TRABALHADOR RURAL

Projeto de Lei sobre o Estatuto do Trabalhador Rural. Sen. Lopes da Costa 79

ESTRADA DE FERRO

Fechamento de estradas de ferro no País, pelo Presidente Jânio Quadros. Sen. Lobão da Silveira 21

EXECUTIVO

PLC n.º 129/61, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelos Ministérios da Educação e Cultura, da Justiça e Negócios Interiores, da Saúde e do Trabalho, Indústria e Comércio, créditos especiais 47

PLC n.º 134/61, que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A. em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul 166

FALECIMENTO

Falecimento de Dag Hammarskjold. Sérgio Marinho 129

GOVERNO

Execução de três ministros do Governo turco. Sen. Jefferson de Aguiar 23

Crítica ao Governo Jânio Quadros. Sen. Lima Teixeira 36

Papel das Forças Armadas no Governo. Sen. Paulo Fender 156

PDL n.º 13/61, que revoga o DL n.º 13/59 que aprova o acordo de resgate assinado em 1956, entre os Governos do Brasil e da França 166

Programa de Governo do Gabinete de Ministros referente aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e Agricultura. Sen. Paulo Fender 177

PEC n.º 8/61 — Sen. Daniel Krieger, que institui o sistema parlamentar de Governo 184

Programa de Governo, feito pelo Primeiro-Ministro Tancredo Neves. Sen. Lima Teixeira 190

HOMENAGEM

Aniversário da cidade de Mossoró (RN), Sen. Dix-Huit Rosado 181

HOMENAGEM DE PESAR

Requerimento n.º 374/61. Sen. Jefferson de Aguiar. Inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dag Hjalmar Agne Carl Hammarskjold, Secretário-Geral da ONU 27

Homenagem de pesar a Dag Hammarskjold, Secretário-Geral da ONU. Sen. Jefferson de Aguiar 28

Requerimento n.º 376/61, Sen. Coimbra Bueno, homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Nero de Macedo 44

Encaminhando a votação do Requerimento n.º 376/61. Sen. Coimbra Bueno 44

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

PLC n.º 119/61, que concede isenção de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS, e à Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA 189

LOTE

PLC n.º 132/61, que revoga o art. 1.º da Lei n.º 2.932/56, no que se refere aos lotes urbanos e rurais da ex-Colônia Agrícola Nacional de Ceres (GO) 107

MANIFESTO

"Carta aos Brasileiros", manifesto do Sen. Auro Moura Andrade. Sen. Aló Guimaráes	61
---	----

MINISTÉRIO

Requerimento de Informações n.º 372/61, ao Ministro da Viação e Obras Públicas sobre melhorias no Porto de Maceió. Sen. Afrânio Lages	27
Requerimento de Informações n.º 373/61, ao Ministro da Marinha sobre obras da Escola de Aprendizes de Marinheiros do Pontal de Barra, em Maceió (AL). Sen. Afrânio Lages	27

NORDESTE

Congratulações ao Presidente João Goulart, pela iniciativa relativa a problemas do Nordeste. Sen. Salviano Leite	58
--	----

OFENSA

Ofensa pessoal pela revista <i>O Cruzeiro</i> . Sen. Lino de Mattos	84
---	----

PARECER

N.º 543/61, CR, Sen. Lourival Fontes, redação final do PLC n.º 85/55, que modifica e revoga artigos da CLT	1
N.º 544/61, CCJ, Sen. Nogueira da Gama, ao PLS n.º 12/61, que altera a Lei n.º 1.779/52, que criou o IBC	6
N.º 545/61, CE, Sen. Fausto Cabral, ao PLS n.º 12/61	10
Parecer oral, pela CF, Sen. Lobão da Silveira, ao PLS n.º 12/61	10
Parecer oral, pela CF, Sen. Coimbra Bueno, ao PLS n.º 12/61	10
Parecer oral, pela CRE, Sen. Gaspar Veloso, ao Requerimento n.º 371/61, sobre participação do Sen. Afrânio Lopes na XVI Assembléia-geral da ONU	11
N.º 546/61, CCJ, Sen. Nogueira da Gama, ao PLS n.º 35/60, que restringe o exercício do magistério do ensino médio aos licenciados dentro da finalidade de cada curso	14
N.º 547/61, CEC, Sen. Jarbas Maranhão, ao PLS n.º 35/60	16
N.º 548/61, CE, Sen. Fausto Cabral, à Mensagem n.º 39/61, sobre escolha do Dr. Vicente de Paulo Galiez, para membro do Conselho Nacional de Economia	31
N.º 549/61, Sen. Gilberto Marinho, a recurso do funcionário Deusdedith de Araújo Silva, relativo à solicitação de aposentadoria	32
N.º 550/61, CSP, Sen. Fernandes Távora, ao PLC n.º 65/61, sobre critério especial para as obras do hospital mato-grossense de Pênfigo	55
N.º 551/61, Sen. Lopes da Costa, ao PLC n.º 65/61	56
N.º 552/61, CD, Sen. Argemiro de Figueiredo, ao PLC n.º 51/61, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas	108
N.º 553/61, CLS, Sen. Menezes Pimentel, ao PLC n.º 51/61	111
N.º 554/61, CF, Sen. Gaspar Veloso, ao PLC n.º 51/61	116
N.º 555/61, CD, Sen. Auro Moura Andrade, ao PR n.º 51/61, que concede aposentadoria a Deusdedith de Araújo Silva	118
N.º 556/61, CCJ, Sen. Daniel Krieger às emendas ao PR n.º 35/61 — Regulamento da Secretaria do Senado Federal	167
N.º 557/61, CCJ, à consulta formulada pela Comissão de Promoções e Comissão Diretora sobre acesso à classe final da carreira de Taquígrafo. Sen. Heribaldo Vieira	168

	Pág.
N.º 558/61, CE, Sen. Fausto Cabral, ao PLC n.º 119/61, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, e à Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA	186
Parecer oral, pela CF, Sen. Lobão da Silveira, ao PLC n.º 119/61	188
PARLAMENTARISMO	
Regime parlamentarista no Brasil. Sen. Jefferson Aguiar	33 /
Parlamentarismo. Sen. Daniel Krieger	148 158
PETROBRÁS	
Transferência da sede da PETROBRÁS para a Bahia. Sen. Lima Teixeira ..	67 162
PORTO (vide também ESCOLA)	
Porto de Maceió e Escola de Aprendizagem de Marinheiros. Sen. Afrânio Lages	22
Construção do Porto de Areia Branca (RN). Sen. Dix-Huit Rosado	49
PRESIDENTE	
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. Sen. Aló Guimarães	85
Divergência entre o Presidente João Goulart e o Ministro Tancredo Neves. Sen. Lima Teixeira	144
PDL n.º 12/61, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente da República, no período presidencial de 1961 a 1966	147
LICENÇA	
PR n.º 47/61, que concede licença ao Oficial Legislativo, João Baptista Castejon Branco, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas. Sen. Cunha Mello	98
PROJETO	
PLS n.º 38/61, que dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exercem funções de guarda ou vigilância. Sen. Gilberto Marinho	52
SENADO FEDERAL	
PR n.º 45/61, Sen. Gilberto Marinho, reclamações de funcionários do Senado pelo não-cumprimento do prazo de tramitação de projetos	29
PEC n.º 7/61, Sen. Daniel Krieger, dispondo sobre competências privativas do Senado Federal	184
SUDENE	
PLC n.º 133/61, que aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961 ..	107

**163.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
18 de setembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO
E MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Lobão da Silveira — Remy Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta e discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

N.º 207 (número de origem 500), de 14 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 124, de 1961, sancionado, que concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961.

OFÍCIO

N.º 1.465, de 14 do mês em curso, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, restituindo um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1957, sancionado, que modifica o art. 330 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

PARECER N.º 543, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955 (n.º 4.222, de 1954, na Câmara).

Relator: Senador Lourival Fontes

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955 (n.º 4.222, de 1954, na Câmara).

Sala das Comissões, 1.º de setembro de 1961. — **Sérgio Marinho, Presidente** — **Lourival Fontes, Relator** — **Menezes Pimentel** — **Ary Vianna** — **Paulo Fender.**

ANEXO AO PARECER N.º 543, DE 1961

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955 (número 4.222-C-54, na Câmara), que modifica o artigo n.º 238 e seus parágrafos, Título III, Seção V, e revoga o artigo 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 238 e seus parágrafos, Título III, Seção V, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, são substituídos pelos seguintes:

“Art. 238 — Será computado, como de trabalho efetivo, todo o tempo em que o empregado estiver à disposição da estrada.

§ 1.º — O empregado é considerado à disposição da estrada, desde o momento em que inicia o serviço, em sua sede, até o seu regresso, no fim do serviço;

§ 2.º — Ao pessoal removido ou comissionado fora da sede será contado, como de trabalho normal e efetivo, sem direito, contudo, à percepção de horas extraordinárias, o tempo gasto em viagens de ida e volta a serviço da estrada.

§ 3.º — No caso das turmas de conservação de via permanente, o tempo efetivo de trabalho será contado desde a hora da saída da casa da turma até a hora em que cessar o serviço em qualquer ponto compreendido dentro dos limites da sua turma, ser-lhe-á também, computado, como de trabalho efetivo, o tempo gasto no percurso de volta a esses limites.”

Art. 2.º — São revogados o artigo 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, primeiro orador inscrito.
(Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Todos os anos, neste dia, tenho vindo à Tribuna desta Casa para congratular-me com o povo brasileiro pelo transcurso, em paz, em ordem, em liberdade, de mais um ano da nossa Constituição de 1946.

Surgida após uma revolução nacional, a uma grande guerra mundial, a um colapso de muitos anos de nossa vocação de legalidade, de uma ditadura com um ditador suave, completa essa Constituição, nesta data, quinze (15) anos.

Não teve para pregá-la e defendê-la como aconteceu com a de 1891, um discípulo amado, um pregador excelso, um intérprete eminente, como Ruy Barbosa. Não fez, nem faz ainda parte de nossa educação cívica um culto à Constituição, uma propaganda de seus princípios, de suas liberdades, como um verdadeiro catolicismo de nossa nacionalidade.

Nela se disciplina as atribuições dos poderes públicos. Os deveres dos governantes e governados, para que cada um use dos direitos de liberdade e de propriedade da mesma forma, e com a maior segurança.

Código de disciplina política e social de um pólo estimulando o empenho dos poderes do regime, é um preamar onde se espriam, amortecendo todas as paixões, em benefício da ordem e do respeito ao princípio da autoridade em sentido coletivo.

Com quinze anos, ainda púbere, sem ter atingido a sua emancipação política e civil, contudo a nossa Constituição atual viveu os dias agitados de três campanhas presidenciais, do mais alto sentido democrático, sob o sistema do voto universal.

A nossa falta de organização política, a ausência de partidos sem programas bem definidos que não seja o da cobiça das posições, a incapacidade dos nossos eleitores na seleção de seus eleitos, e outros fatores, tem feito de nossas eleições presidenciais, período de anormalidade, de graves agitações em todo o País, e não atos normais do regime, agora, tão malsinado.

Uma codificação, disse o grande apóstolo da Constituição de 1891, seu genial intérprete e doutrinador Ruy Barbosa,

“jamais pode ser a expressão absoluta, d'um sistema, a vitória exclusiva de uma doutrina. Instrumento de essência política, de estabilidade e de equilíbrio entre forças em luta e interesse em choque, uma Constituição é uma obra de transigência entre esses escolhos.”

É essa obra de transigência sobretudo uma obra de pregação cívica de organização política e social. Deve ser ajustamento entre aquilo que somos e do que podemos ser, sem saltos para uma evolução no sentido do qual ainda não estamos preparados.

Sr. Presidente, nesta altura, com seus agitados e mal vividos quinze anos, a nossa Constituição tem sido das mais soffredoras. Não tem, ainda, votadas as diversas leis complementares que lhe deviam disciplinar a prática e melhorar a execução. Muito violada, emendada e remendada, é uma Constituição, de tanta ferida, já em agonia.

Ainda agora, traumatizado o País, por uma crise político-militar, obrigado um Presidente da República, eleito por 7 milhões de votos, a renunciar o seu mandato, ela acaba de sofrer o mais cruel golpe que já lhe foi desferido. Pretendeu-se desprezitar um mandato conquistado por milhões de votos, diga-se, duas vezes conquistado, em eleições das mais livres assistidas no País, negando-se, por injunções de três Ministros Militares, a posse do atual Presidente da República. Falavam esses Ministros, ao que assoalhavam, em nome da unanimidade das Forças Armadas, asseguravam que a ordem e a paz existiam e as garantiam em todo o País.

Em defesa dessa Constituição, não fez o Sr. Presidente da República, então, provisoriamente no Poder, fazer valer e dominar a sua autoridade. Ao contrário, com estardalhaço geral da Nação, com o protesto de sua opinião pública, com a reação de parte das Forças Armadas, limitou-se a confessar a sua falta de autoridade para cumprir o seu artigo 79, dando posse ao substituto legal do presidente renunciante, não lhe garantindo sequer o compromisso perante o Congresso Nacional, pretendeu mantê-lo exilado e espoliado.

E, então, a pretexto de evitar lutas fratricidas, com derramamento de sangue de brasileiros, votou-se, a jato, em 48 horas, uma emenda parlamentarista, mudando-se o regime em vigor do País, desde 1891.

De repente, o regime político em que vivíamos viu voltarem-se contra ele os seus maiores e mais felizes beneficiários, manifestando-se como parlamentaristas, a pretexto duma pressurosa solução de paz para a crise desenfreada, entre nós, decorrente das injunções estranhas, condutoras do Sr. Jânio Quadros à renúncia imprevista e inesperada, com a qual desiludiu 7 milhões de brasileiros.

Não pode o povo brasileiro, nesta data, festejar mais um ano de existência de sua Constituição, a exemplo do que vinha fazendo em muitos anos anteriores.

Deve, apenas, lamentá-la pelos golpes que tem sofrido e pelos que ainda estão em curso no Congresso Nacional.

Sem ser ouvida, numa hora de convulsão nacional, a opinião pública, justamente revoltada, assistiu, diga-se, com mais verdade, teve notícias vagas, de como tudo isso se processou.

Diz-se, já com maliciosos protestos de alguns, que, oportunamente, o povo brasileiro será ouvido para trazer a sua aprovação ou desaprovação a tudo quanto se fez à sua revelia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Não posso, infelizmente, falar com o mesmo ardor cívico, o mesmo entusiasmo patriótico, com que, em anos anteriores, falei em comemoração do dia de hoje.

Profiro estas palavras, breves e rápidas, como quem fala na cabeceira de um agonizante, não para festejá-lo mas com pesar, com o espírito ainda atribulado pelos dias de crise que vivemos ultimamente.

Alentam-me esperanças, posso afirmar a confiança e a convicção de que ainda saberemos respeitar as promessas do nosso compromisso regimental, sabendo respeitar e cumprir a nossa Constituição, mantendo a união perpétua e indissolúvel do Brasil, a sua Federação e a República, a sua tradição pecifista, a afirmação de que todos os seus poderes emanam do povo e em seu nome são exercidos, e da igualdade de todos perante a lei.

Festejamos esta hora sombria e melancólica de nossa Constituição, reiterando-lhe o compromisso de continuar a respeitá-la naquilo que ainda lhe resta, e cumpri-la na afirmação destes princípios fundamentais. (Muito bem! Muito bem.)

Durante o discurso do Sr. Cunha Mello, o Sr. Gilberto Marinho é substituído na presidência pelo Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Mathias Olympio) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, o dia de hoje tem especial significado para nós brasileiros, porque festejamos mais um aniversário da nossa Constituição.

Não são decorridos ainda quinze dias que, sob a invocação da nossa Carta Magna, vencemos as dificuldades decorrentes de uma crise político-militar, que só não se agravou mais, provocando a guerra civil, porque, mercê de nossa maturidade política, exigimos o respeito à Lei Básica.

Foi por isso mesmo que eu disse, de início, que a data de hoje tem especial significado. A nossa Constituição, no decorrer destes 15 anos, tem sido emendada, tem sofrido alterações, algumas das quais chegam a ser verdadeiras distorções do direito constitucional; contudo, isso é decorrência da própria evolução. A lei não pode ser imutável: tem que sofrer as modificações naturais da evolução.

Isto me faz lembrar uma expressão, com certo sentido filosófico do Ministro Brandeis, da Suprema Corte dos Estados Unidos da América do Norte: "Acima da lógica das palavras está a lógica das realidades sociais". E essa lógica não é imutável, ela corresponde às mutações e às transformações decorrentes da própria evolução.

Assim, Sr. Presidente, na qualidade de Líder da Maioria desta Casa, quero neste instante, ainda invocando a última alteração da Constituição da República — a Emenda Parlamentarista — declarar que essa modificação foi benéfica, pois solucionou uma crise que, se não fora o Congresso vir estudando o Parlamentarismo há muito tempo, não teria sido resolvida tão facilmente.

Acredito na nova forma de Governo. O tempo se incumbirá de nos dizer se temos ou não razão. O parlamentarismo, com a divisão de responsabilidades com o Gabinete, resguarda a pessoa do Presidente da República. O presidencialismo, com a hipertrofia do Poder Executivo, absorvendo os outros Poderes e colocando-se acima deles, fazia crer aos observadores dos fatos políticos que o País marchava para a ditadura. Votando pela instituição do Parlamentarismo — muito embora, na opinião de alguns colegas, o tivéssemos feito sob coação, o que não creio — a atitude do Congresso se definiu como a de maior independência naquela hora. No que menos pensou o Parlamento brasileiro, diga-se de passagem, foi na manutenção dos mandatos, e, para evitar que um golpe anulasse para sempre a Constituição da República, buscou aquela solução, que afastava a guerra civil.

Cumpra aqui dizer, antes de tudo, que os que votaram pela Emenda Parlamentarista o fizeram convencidos, como eu, de que o Parlamentarismo seria uma experiência benéfica para o povo brasileiro. Temos a certeza de que as crises políticas que porventura se verificarem no novo sistema de governo, não serão mais distorcidas pelos golpes de Estado, como aconteceu no Presidencialismo; poderão resultar apenas quedas de Gabinete, que entretanto não afetarão a estrutura do País.

Por isso, nesta hora em que festejamos mais um aniversário da Constituição da República, com maior razão digo, em nome da Maioria desta Casa, que a data tem um sentido todo especial, vai além de uma simples comemoração. A Lei Maior foi respeitada. Para isso contribuiu o Congresso Nacional, que deixou a marca indelével da firmeza que agiu nas horas difíceis.

O Poder desarmado soube dar uma demonstração inequívoca de que somente com a Lei os regimes e as instituições democráticas podem salvar-se.

Faço este registro, Sr. Presidente, com os mais ardentes votos de que o Brasil continue trilhando a senda democrática e o povo brasileiro, na defesa dos princípios constitucionais, continue cerrando fileiras com o mesmo ardor cívico, o mesmo entusiasmo e a mesma crença democrática com que se comportou naquelas horas graves que viveu a nossa Pátria.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que eu queria neste instante proferir em nome da Maioria desta Casa. Seremos sempre dignos defendendo a Lei, com a Lei, pela Lei, dentro da Lei, porque fora da Lei não há salvação, como dizia emérito jurista. Com a Lei, com a Constituição sempre, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Mathias Olympio deixa a presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 371, DE 1961

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à XVI Assembléia da Organização das Nações Unidas, a realizar-se proximamente em Nova Iorque, requiro a necessária autorização do Senado para aceitar e exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1961. — **Afrânio Lages**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia, ouvida a Comissão de Relações Exteriores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), dependendo de Pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Estão sobre a Mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

São lidos os seguintes pareceres

PARECER N.º 544, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Altera o presente Projeto de Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

Do confronto do texto do projeto com o da citada lei verifica-se que as alterações nesta propostas, mais de forma que de fundo, visam a dinamizar a política cafeeira do IBC, bem como a uma participação mais efetiva dos cafeicultores no exame dos problemas cafeeiros, resguardados os superiores interesses do País.

Atento a tais objetivos, busca o projeto possibilitar ao IBC a constituição de sociedades de economia mista para explorar a industrialização do café.

Determinou-se, também, a liberação dos cafés de cooperativas das obrigações restritivas do contingenciamento das exportações, ficando sujeitos apenas às exigências de qualidade.

Exige o projeto, por outro lado que os lavradores de café, para obter benefício direto do IBC, sejam eleitores do Instituto, devendo as cooperativas, a seu turno, terem em seus quadros pelo menos cinquenta por cento de eleitores do IBC.

Essa exigência tem em mira interessar mais os cafeicultores na vida da autarquia que orienta suas atividades econômicas.

Outra modificação de relevo: o IBC, pelo que prescreve o art. 3.º, § 6.º, da proposição, fica com a possibilidade de assumir, total ou parcialmente, o controle da exportação brasileira de café, se tanto for necessário aos interesses nacionais.

No tocante à administração do Instituto, nada mais se fez que consolidar dispositivos constantes de resoluções e decretos, sendo as alterações de pouca monta.

A Junta Administrativa, segundo o projeto, baixará o regulamento referente à eleição dos representantes cafeicultores e à indicação dos representantes do comércio e dos governos estaduais, fixando-se, no projeto, somente os princípios básicos que deverão informar o regulamento.

No tocante à questão do veto, houve modificação substancial. Foi mantida a atribuição, ao delegado especial do Governo Federal, de vetar as decisões da Junta, eliminando-se, no entanto, a dos representantes dos governos estaduais.

Reduziu-se, também, de 30 para 10 dias, o prazo para a manifestação do Presidente da República.

O projeto ampliou as incompatibilidades para o exercício de cargos de Diretoria, afastando dos mesmos as pessoas direta ou indiretamente interessadas no comércio do café e na armazenagem e industrialização do produto.

Quanto ao pessoal, procurou-se racionalizar a estruturação dos quadros administrativos.

No que tange ao patrimônio, foram feitas algumas adaptações, mas, no que respeita à aplicação dos recursos do IBC, acrescentou-se a possibilidade do Instituto contratar com o Banco do Brasil o emprego dos fundos da autarquia mediante comissões previamente acordadas sobre o montante das operações, independentemente do resultado positivo ou negativo dessas operações.

Abriu-se, ainda, ao IBC, a possibilidade de ceder ou arrendar seus armazéns a cooperativas de cafeicultores.

No Capítulo V, tendo em vista ser insuficiente a atual taxa a ser arrecadada pelo IBC para custeio de seus serviços e encargos — fixada em 10 cruzeiros por saca de 60 quilos — o projeto abre à Junta Administrativa do Instituto autoriza-

ção para fixar o "quantum" dessa taxa, dentro dos limites máximo e mínimo dela, respectivamente Cr\$ 100,00 e Cr\$ 50,00 por saca de café beneficiado.

Finalmente, estabelece o projeto que os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro continuam sendo de nomeação do Presidente da República, porém, mediante indicação, em lista triplíce, da Junta Administrativa.

Essa, em síntese, as alterações principais do projeto cujo mérito deverá ser apreciado pela Comissão de Economia.

No que toca à constitucionalidade e juridicidade, a proposição nada contém que a invalide, salvo a parte final do § 1.º do art. 19, relativa ao aproveitamento, em termos efetivos, dos servidores interinos, medida que, parecendo justa, infringe, contudo, o art. 186 da Constituição.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA N.º 1 - CCJ

Ao art. 19, § 1.º

Suprima-se o trecho final do parágrafo, a partir das palavras "e os interinos".

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lima Teixeira — Miguel Couto — Aloysio de Carvalho — Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira — Afrânio Lages.

PARECER N.º 545, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Relator: Senador Fausto Cabral.

Na palavra de seu ilustre Autor Senador Nelson Maculan, o objetivo da proposição é "introduzir na Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, algumas alterações, mais de forma que de fundo, com vistas a permitir ao IBC, atuação mais dinâmica na condução da política cafeeira, bem como dar aos cafeicultores mais efetiva participação no equacionamento dos problemas cafeeiros, sem, com isso, quebrar-se o resguardo natural que deve ser dado aos interesses do País".

Para atingir essa finalidade cuida o projeto, alterando a legislação básica do IBC, de introduzir modificações relacionadas com a estrutura administrativa do órgão e, outras, que lhe cumpre realizar, estas últimas, de especial significação econômica, como veremos.

Está prevista, por exemplo, no projeto, a possibilidade do IBC constituir sociedades de economia mista para explorar a industrialização do café, assegurando, também, as condições necessárias para que o maior número possível de agricultores goze efetivamente das vantagens do empreendimento.

Fica estabelecida a liberação dos cafés de cooperativas das obrigações restritivas do contingenciamento das exportações, isto é, do encaminhamento dos cafés das zonas produtoras para os portos; os referidos cafés estarão sujeitos, apenas, às exigências de qualidade (tipo e bebida).

Dispositivo, também, de grande importância é aquele contido no art. 3.º, § 6.º, conferindo ao IBC autoridade para assumir, total ou parcialmente, o controle das exportações brasileiras de café, quando os interesses nacionais o recomendarem. Objetiva-se, com tal providência, esclarece o autor da proposição,

"permitir que o IBC tenha mais efetiva ingerência nos negócios de exportação, inclusive monopolizando-os, como já o fez em relação ao café de consumo interno. Com isso, se for o caso de adotar-se essa medida será possível atribuir-se ao produtor maior renda em cruzeiros, sem que o preço ouro sofra qualquer modificação."

No que se relaciona com o custeio dos serviços do IBC, a Lei n.º 1.779 fixa uma taxa de 10 cruzeiros por saca de 60 quilos. Considerando essa taxa insuficiente, pois sua arrecadação não está atingindo a casa dos 300 milhões de cruzeiros — obrigando o Instituto a lançar mão de recursos suplementares — o projeto abre à Junta Administrativa do IBC autorização para fixar o “quantum” dessa taxa, estabelecendo, apenas os limites máximo e mínimo dela respectivamente Cr\$ 100,00 e Cr\$ 50,00 por saca de café beneficiado.

A intervenção governamental que se processa, em nosso País, na produção e na comercialização de alguns produtos de base, é uma prática legal e atende, não apenas aos interesses específicos dos grupos empresariais e trabalhadores de cada produto em causa, mas, também, aos interesses globais da coletividade e da própria economia nacional.

O que se tem passado, aliás, com o café, é significativo. Antes de 1930, dentro embora de uma orientação econômica eminentemente liberal, não ficou o Estado indiferente aos problemas relacionados com os preços e com as exportações de café e, através de medidas extraordinárias, sempre tratou de fazer o que podia, para restabelecer o equilíbrio de mercado.

Depois de 1930, na vigência da Constituição de 34, tivemos o Departamento Nacional do Café — que acabou extinto, pela pressão dos interesses contrariados, quando a melhoria das condições conjunturais do comércio internacional do café foi levando seus produtores a admitir que poderiam, com melhores lucros, voltar a prescindir da tutela do Estado.

Mas, o café, como os demais produtos primários, tem uma situação instável por excelência, dentro do presente quadro da economia mundial. Sua relação de preço com os produtos industriais é cada vez mais precária. E vai chorando, assim, a situação de países insuficientemente industrializados, que exportam tais produtos, para importar bens de produção e de consumo de que carecem.

Foi, portanto, a consciência do subdesenvolvimento nacional que nos levou, novamente, a criar um órgão atuante na esfera da produção e da comercialização interna e externa do café, o mais importante dos nossos produtos de base. Referimo-nos ao Instituto Brasileiro do Café, criado pela Lei n.º 1.779, de 2 de dezembro de 1952.

É a lei que o projeto em exame pretende modificar, para aperfeiçoar, estruturalmente, o órgão por ela instituído e dar à ação do mesmo um sentido de maior flexibilidade e de maior amplitude.

Analisando a matéria, pronunciou-se a ilustre Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do projeto, desde que viesse a ser aceita uma emenda supressiva que propõe ao seu art. 19, § 1.º

Quanto ao mérito, somos de parecer que as modificações que introduz na lei criadora do IBC conduzem, na verdade, a um melhor adequacionamento desse órgão para o tipo de tarefa que lhe cumpre executar, a serviço do interesse público, no que se relaciona com a economia do País.

Achamos necessário, entretanto, apresentar uma emenda ao projeto, no que se refere às disposições que fixa para a cobrança da taxa destinada ao custeio dos serviços. Ainda que sejam ponderáveis os motivos alegados para sua elevação, a consequência da mesma, na forma admitida, seria aumentar o ônus, já grande, suportado pelo produtor; ora, a essa altura, qualquer ônus desta espécie é anti-social e antieconômica, devendo ser evitado.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com a Emenda I — CCJ e a seguinte

EMENDA 2-CE

No art. 27, onde se lê:

“a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) nem superior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)”

Lela-se:

“a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), nem superior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)”.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1961. — **Gaspar Velloso**, Presidente; — **Fausto Cabral**, Relator; — **Lima Teixeira** — **Fernandes Távora** — **Del Caro**.

O presente projeto, de autoria do Senador Nelson Maculan, visa a alterar a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia já se manifestaram na espécie, concluindo pela aprovação do projeto, porém com a apresentação de emendas.

Cabe, agora, a este Órgão Técnico apreciar os aspectos que lhe são pertinentes, aduzindo as considerações que se fizerem necessárias à perfeição da obra legislativa.

Do exame da proposição, verifica-se que a matéria mais intimamente ligada ao estudo desta Comissão é a consubstanciada no Capítulo III, ou seja, a afeta ao regime de pessoal do Instituto Brasileiro do Café.

O art. 19 do projeto prescreve a criação de três partes na estrutura do Quadro do Pessoal do IBC.

A Parte Permanente seria integrada pelos funcionários admitidos por concurso de títulos e provas; pelos ex-servidores do extinto DNC aproveitados no quadro efetivo do Instituto, na forma estabelecida no art. 16 da Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952; e pelos interinos que contarem 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

A Parte Suplementar seria composta pelos servidores admitidos em caráter temporário e pelos interinos que não contem 5 (cinco) anos de exercício.

A Parte da Tabela Numérica Suplementar gruparia os ex-servidores do extinto DNC, ainda não aproveitados no quadro efetivo do Instituto.

Como se observa, a estrutura administrativa recomendada pelo projeto, para a organização do Quadro do Pessoal do IBC, não se ajusta aos termos estabelecidos na legislação vigente, decorrentes da nova padronização instituída pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (Classificação de Cargos).

Assim e para que a organização de pessoal do Instituto venha a atender às especificações legais ditadas pela uniformização administrativa, impõe-se a alteração do Capítulo III do projeto.

Em consequência ficaria prejudicada a emenda n.º 1-CCJ, que visa a corrigir trecho inserto no citado Capítulo.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a emenda 1-CE, nos termos da seguinte Emenda n.º 1-CSPC.

Dê-se ao Capítulo III do projeto a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Art. 19 — O Quadro do Pessoal do IBC será organizado nos termos da estrutura administrativa ditada pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 20 — O tempo de serviço prestado ao artigo DAC, inclusive em sua fase de liquidação, será computado para os efeitos de direito.

Art. 21 — O regime jurídico do pessoal do IBC será regulado, no que couber, pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 22 — As aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café continuam a cargo do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 23 — As contribuições dos funcionários e servidores do IBC para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos

civis da União, ficando-lhes asseguradas as vantagens e direitos de que gozam estes últimos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, para emitir parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. COIMBRA BUENO — (Lê o parecer).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Nelson Maculan, visa a alterar a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

2. Em sua justificação ao projeto o seu autor teceu comentários às alterações que propôs mais de forma que de fundo, e que visam a permitir que o IBC possa ter uma atuação dinâmica e enérgica na condução da política cafeeira do Brasil, bem como a dar aos cafeicultores uma participação mais efetiva na resolução dos problemas cafeeiros, sem quebra do resguardo aos interesses superiores da Nação.

3. A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela constitucionalidade do projeto e sua conseqüente aprovação, apresentando, entretanto, emenda ao art. 19, § 1.º, contrária ao aproveitamento em termos efetivos, dos servidores "interinos", em face do disposto no art. 186 da Constituição.

4. A Comissão de Economia, ouvida a respeito, manifestou-se favoravelmente à aprovação com emenda ao art. 27, no tocante ao quantum da taxa a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, destinada ao custeio dos serviços a seu cargo, por saca beneficiada de 60 (sessenta) quilos de café, diminuindo o seu limite, máximo e mínimo, de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 50,00 e de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 25,00, respectivamente.

5. A Comissão de Serviço Público, dando parecer favorável, apresentou, também, emenda quanto à parte contida no Capítulo III — Do Pessoal — arts. 19 a 23, por entender que, da forma em que se encontrava o projeto, havia conflito com a recente Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 (Classificação de Cargos).

6. Realmente, assiste razão ao ilustre Senador Nelson Maculan, quando diz que a reforma é mais de forma que de fundo. Pelo projeto, o IBC terá uma atuação mais forte, dinâmica e enérgica na economia cafeeira. Os cafeicultores, sem qualquer dúvida, participarão mais diretamente na solução dos problemas fundamentais que os afligem, tendo sido, portanto, bastante favorecidos pelo projeto.

7. Ante todo o exposto e nada havendo a argüir contra seu aspecto financeiro, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à aprovação do projeto de lei em exame e das emendas apresentadas pela Comissão de Serviço Público. Esta última atendeu, perfeitamente, à restrição levantada pela Comissão de Constituição e Justiça no tocante aos interinos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tendo a Comissão de Constituição e Justiça oferecido emenda que visa a corrigir vício de inconstitucionalidade que argüi, no projeto, declaro aberta, nos termos regimentais, a discussão preliminar. (Pausa.)

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Estão na Casa 23 Srs. Senadores, número insuficiente para se proceder à votação.

As demais matérias em pauta dizem respeito à eleição de duas Comissões Especiais. Também por falta de quorum, a eleição fica adiada.

Esgotada a matéria constante do avulso, anuncio a discussão do Requerimento n.º 371, anteriormente lido.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para apresentar o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. GASPAR VELOSO — Sr. Presidente, nosso ilustre colega Senador Afrânio Lages, convidado que foi a participar da Delegação do Brasil à XVI Assembléa da Organização das Nações Unidas, a realizar-se proximoamente em Nova Iorque, requer a necessária autorização do Senado Federal para aceitar e exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Na sessão de sexta-feira última, a Casa concedeu licença, nos mesmos termos requeridos, aos ilustres Senadores Afonso Arinos, Ruy Carneiro e Jefferson de Agular.

Pelos mesmos motivos e fundamentada nas mesmas razões de ordem jurídica e regimental, a Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente à autorização requerida pelo nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável ao Requerimento.

Em discussão o Requerimento.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. AFRANIO LAGES — Senhor Presidente, Senhores Senadores, no momento em que o Banco do Brasil se vê privado da colaboração inestimável de dois seus diretores — João Batista Leopoldo de Figueiredo, seu Presidente, e Justo Pinheiro da Fonseca, Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial — é de justiça que rendamos aos mesmos o testemunho de nossa admiração e o nosso reconhecimento pelo muito que fizeram nas altas funções que delas agora se afastam.

Podemos dar um depoimento insuspeito e sincero obtido através de observação pessoal durante uma convivência de quatro meses, tempo em que estivemos à frente da Carteira de Colonização daquele estabelecimento de crédito, e respeito da política creditícia ali implantada e cuja responsabilidade se poderá imputar em grande parte a essas duas figuras aqui retiradas.

Críticas sempre existiram em administrações anteriores ao Banco do Brasil, com alguma razão, pelas facilidades concedidas a meia dúzia de privilegiados e ao mesmo tempo pelas dificuldades quase intransponíveis opostas às pretensões da grande massa dos pequenos e médios produtores.

Profunda modificação processou-se, porém, ao ser empossada sua diretoria nos primeiros dias do governo Jânio Quadros. O Banco do Brasil passou a ser algo mais que um banco comercial, despojando-se da sua estreita finalidade mercantilista para converter-se em um instrumento dinamizador das atividades construtivas e produtoras da Nação. A “democratização do crédito” tivemos numa verdadeira revolução, com as unidades móveis de crédito rural espalhadas por todo o território nacional, levando o financiamento do pequeno produtor sem o auxílio de intermediários e livre do prestígio de influências estranhas. Os resultados de tais medidas são conhecidos de todos e o rurícola brasileiro pela vez primeira pôde libertar-se dos juros usurários que lhes eram cobrados pelos estrangeiros da economia nacional. A “democratização da propriedade rural”, alcançada com o funcionamento da Carteira de Colonização, citando o acesso à terra do maior número possível de lavradores foi outro fruto da nova política adotada pelo Banco do Brasil.

E, finalmente, a “democratização da indústria”, com a disseminação da pequena e média indústrias, posta em prática há poucos dias, pode ser considerada o coroamento de um largo programa de fortalecimento da nossa economia.

Em conferência pronunciada dias antes do seu afastamento, sobre o tema — Financiamento à pequena e média indústrias —, definiu o Dr. Justo Pinheiro da Fonseca a técnica dominante do governo de então no campo da economia

— ordenar o crescimento e reduzir o desperdício —, afirmando, na oportunidade, enquanto se distância da coletividade a que pretende servir. Só a vivência íntima dos problemas, no ambiente em que desenvolvem, confere autoridade ao agente do poder de bem discernir necessidades e atendê-las com as soluções mais adequadas. A maior parte dos erros que praticam os governos, concluiu, resulta de um inexato conhecimento da realidade.

Tais palavras são bem oportunas e deverão ser meditadas pelos atuais dirigentes do País.

Um dos males do presidencialismo era a falta de continuidade administrativa.

Ora, no instante em que entramos em um novo sistema, devemos corrigir aquela falha, criando um corpo administrativo permanente e especializado, destinado a assegurar a execução dos programas elaborados pelo Conselho de Ministros.

É de lamentar, portanto, não hajam sido reconduzidas aos seus postos figuras da estirpe de João Batista Leopoldo de Figueiredo e Justo Pinheiro da Fonseca.

Mas, se por um lado temos a registrar perdas tão sensíveis, nos conforta o ato do atual Ministro da Fazenda mantendo no Conselho da SUMOC o Dr. Otávio Bulhões, Superintendente da SUMOC, Júlio de Souza Avelar, Diretor da Carteira de Redescontos, Walter Azevedo, Diretor da Carteira de Câmbio e Arnaldo da Taveira, Diretor da Carteira de Comércio Exterior, o que demonstra sua intenção de prosseguir com as medidas da nossa balança comercial, esta que, no último semestre, obteve o significativo *superavit* de 35 milhões de dólares.

Resta, pois, esperar que o atual Governo da República compreenda a necessidade de não ser alterada a política seguida pelo Banco do Brasil, reconduzindo os demais diretores.

Nesse particular, diretor que fomos da Carteira de Colonização do Banco do Brasil e dizemos sem vaidade, quem a dinamizou, rompendo a “barreira do sono” em que vivia mergulhada, preocupa-nos seriamente o destino desse órgão. Afastado da direção daquela Carteira para preencher a vaga deixada no Senado pelo Senador Freitas Cavalcanti, tivemos a honra de ser substituído pelo Professor Cláudio Pacheco Brasil, catedrático da Faculdade de Direito do Piauí e advogado dos quadros do Banco do Brasil. Figura por todos títulos ilustre, o Professor Cláudio Pacheco, durante os poucos dias em que vem permanecendo à frente da Carteira de Colonização, tem acumulado uma atuação digna de encômios.

Há poucos dias, em vista a Sua Senhoria, nos foi possível verificar o desenvolvimento daquele importantíssimo setor de atividades do Banco do Brasil.

Os empréstimos fundiários, dentro da sua nova conceituação, estão destinados a uma obra social de larga envergadura, permitindo através de redistribuição das terras rurais nas zonas onde se faz sentir a pressão democrática, que numerosos brasileiros se fixem à gleba e possam, dentro da técnica recomendável, explorá-la racionalmente e permitir condições de vida mais elevadas para si e suas famílias. Cerca de dez propostas de tais empréstimos chegam diariamente à Carteira de Colonização o que nos anima a confiar no relevante papel que está reservado a esse organismo na tão decantada e necessária modificação da estrutura agrária brasileira, modificação que poderá ser feita sem processos violentos ou subversivos.

Ora, Sr. Presidente, se a Carteira de Colonização está dando tão bons frutos, se sua direção está confiada a um homem cuja capacidade ninguém contesta, um homem que, além dos dotes intelectuais de que é possuidor, é originário de uma das regiões mais desassistidas do País e conhecedor na própria carne dos sofrimentos por que passa o nosso homem do campo, porque substituí-lo

ainda que por outro da mesma estirpe pondo em perigo a continuidade de uma política salutar num setor tão vital para o futuro da Pátria?

E, como vimos, é recomendável a continuidade onde, esta mais se impõe com relação à Carteira de Colonização do Brasil, tendo-se em vista os longos anos em que viveu adormecida e aos esforços feitos para a recuperação do precioso tempo perdido.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Ninguém pedindo a palavra vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra e, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a emenda n.º 2-CE; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ e oferecendo a de n.º 3-CSPC; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1951, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

3

Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XLI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**164.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 19 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Lobão da Silveira — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — João Arruda — Salviano Leite — Afrânio Lages — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Guido Mondin — (29).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 29 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES N.ºs 546 E 547 DE 1961

N.º 546, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n.º 35, de 1960, que restringe o exercício do magistério do ensino médio aos licenciados dentro da finalidade de cada curso.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O Decreto-lei n.º 8.777, de 22 de janeiro de 1946, que dispõe sobre o registro definitivo de professores de ensino secundário no Ministério da Educação e Cultura, estabelece (art. 1.º) que "o exercício do magistério nos estabelecimentos de ensino secundário, oficiais ou particulares sob regime de inspeção federal, será permitido somente a professores registrados no Departamento Nacional da Educação" sendo admitidos (art. 2.º) a registro os candidatos que apresentarem:

a) diploma de licenciado, expedido pela Faculdade Nacional de Filosofia ou estabelecimento congêneres, reconhecido;

b) ou prova de habilitação na disciplina ou disciplinas em que desejem registro, obtida em concurso para professor catedrático, adjunto ou livre docente de estabelecimento de ensino superior ou professor catedrático de estabelecimento de ensino secundário, mantido pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

c) ou prova de exercício de magistério na Faculdade Nacional de Filosofia, ou estabelecimento a ela equiparado.

Por outro lado, a Portaria n.º 473, de 8 de junho de 1954, que trata do registro dos licenciados por Faculdades de Filosofia para o exercício do magistério no curso secundário, determina em seu artigo 2.º que o registro será concedido nas seguintes disciplinas:

a) aos licenciados em filosofia — registro em filosofia e história geral e do Brasil;

b) aos licenciados em matemática — registro em matemática, física e desenho;

c) aos licenciados em física — registro em matemática, física e ciências naturais;

d) aos licenciados em química — registro em história natural e ciências naturais e ainda em matemática no 1.º ciclo;

e) aos licenciados em história natural — registro em história natural e ciências naturais e ainda em matemática no 1.º ciclo;

f) aos licenciados em geografia e história — registro em história geral e do Brasil e geografia geral e do Brasil;

g) aos licenciados em ciências sociais — registro em filosofia, história geral e do Brasil e ainda em matemática no 1.º ciclo;

h) aos licenciados em letras clássicas — registro em latim, grego e português;

i) aos licenciados em letras neolatinas — registro em português, francês, espanhol e latim;

j) aos licenciados em letras anglo-germânicas — registro em português, inglês e latim; e

k) aos licenciados em pedagogia — registro em filosofia, história geral e do Brasil e ainda em matemática no 1.º ciclo.

Cabe, também, fazer menção à Portaria n.º 115, de 20 de abril de 1955, na qual o Ministro da Educação e Cultura baixa instruções relativas à realização de exames de suficiência para registro de professor do ensino secundário.

A referida Portaria dispõe (artigo 1.º) que, para o exercício de magistério em estabelecimentos de ensino secundário, localizados em regiões onde não houver professores legalmente habilitados ou onde, a juízo do citado Ministério, não os houver em número suficiente, será concedido registro àqueles que forem aprovados em exame de suficiência, aos quais entretanto (§ 2.º do art. 1.º) será expedido certificado de registro com a nota de validade exclusivamente para a localidade ou região na qual o professor poderá exercer o magistério.

II — Como se verifica, o Decreto-lei e as Portarias citados estabeleceram um sistema racional para o exercício do magistério ou do ensino médio no País, adaptável às realidades brasileiras, e no qual se conciliam, da melhor maneira, as exigências do ensino médio e as necessidades dos jovens brasileiros das diversas regiões do País em idade de recebê-lo.

III — É esse sistema que o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1960, ora submetido ao nosso exame, procura modificar.

IV — O art. 1.º do projeto, segundo o qual

“O exercício do Magistério do Ensino Médio é privativo dos Licenciados por Faculdades de Filosofia oficiais ou oficializadas, não se reconhecendo qualquer outro sistema para se conceder o título de licenciado” nada mais faz do que *mutatis mutandis*, consagrar aqueles princípios e normas fixados no Decreto-lei n.º 8.777, de 22 de Janeiro de 1946, já por nós citados de início.

Onde a proposição destoa do sistema vigente é no art. 3.º, quando determina que:

“As matérias auxiliares de um curso não concedem direito à licença para lecioná-las, nem mesmo a título precário.”

Esse dispositivo, aceitável em si, só pode prevalecer, na prática, em países de cultura rudimentada, onde se possa admitir a especialização em alto grau, mas nunca em um País como o Brasil, em que há carência de colégios e de professores, onde existem enormes áreas da sociedade completamente desassistidas em matéria educacional.

O aconselhável aqui, é fazer como se fez nas mencionadas Portarias n.º 478, de 8 de junho de 1954, e n.º 115, de 20 de abril de 1955, as quais, com as devidas cautelas, e sem prejuízo das boas regras educacionais, procuraram criar um processo pedagógico capaz de penetrar funda e extensamente nas diversas camadas da juventude brasileira, da qual, grande parte, a localizada no interior, ficaria praticamente privada do ensino médio, se viessem a prevalecer as restrições previstas no projeto.

V — A medida em apreço fere, portanto, em nosso entender, o sistema educacional em vigor no País, mas o exame desse aspecto do problema diz respeito ao mérito do projeto, cuja análise incumbe à Comissão de Educação e Cultura.

VI — Isso posto, conquanto consideremos o projeto inconveniente, não podemos negar-lhe nossa aprovação, eis que, do ponto de vista constitucional e jurídico pelo qual nos cabe apreciá-lo, nada há que o invalide.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1961 — Jefferson de Aguiar, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lima Teixeira — Silvestre Pérciles — Ary Vianna — Heribaldo Vieira — Aloysio de Carvalho — Venâncio Igrejas — Barros Carvalho.

PARECER

N.º 547, DE 1961

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1960, que restringe o exercício do magistério do ensino médio aos licenciados dentro da finalidade de cada curso.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão

De autoria do nobre Senador Geraldo Lindgren, o presente Projeto de Lei objetiva fixar normas para o exercício do magistério do ensino de grau médio, determinando seja ele “privativo dos Licenciados por Faculdades de Filosofia oficiais ou oficializadas”, não se reconhecendo qualquer outro sistema para se conceder o título de licenciado.

Em seu art. 2.º, estabelece o projeto que o registro de professor se fará, exclusivamente, “na matéria ou matérias específicas de cada curso, não sendo facultado a ninguém o direito de lecionar, “nem mesmo a título precário”, as matérias auxiliares de um curso.

Depois de ressaltar a finalidade e a importância das Faculdades de Filosofia, como institutos formadores de profissionais especializados, impugna o autor do projeto os atos do Ministério da Educação e Cultura, que concedem aos formados em determinados cursos a faculdade de lecionarem matérias auxiliares.

O Decreto-lei n.º 4.244 de 9 de abril de 1942, (Lei Orgânica do Ensino Secundário) estabelece em seu art. 79, que a constituição do corpo docente, em cada estabelecimento de ensino secundário será feita, observado o princípio de formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior.

O item 3.º do mesmo artigo determina que, “dos candidatos ao exercício do magistério nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos, será exigida prévia inscrição, que se fará mediante prova de habilitação, no competente registro do Ministério da Educação”.

Foi, porém, o Decreto-lei n.º 8.777, de 22 de janeiro de 1945, que regulou o registro definitivo de professores de ensino secundário, oficiais ou particulares, sob regime de inspeção federal, exigindo que os candidatos apresentem diploma de licenciado, expedido pela Faculdade Nacional de Filosofia ou estabelecimento congênere, reconhecido. (Art. 2-I-a).

Já o art. 4.º do mesmo Decreto-lei, dispõe que "poderá, também, mediante requerimento, ser concedido registro àqueles que se submeterem a provas de suficiência e se destinarem ao exercício do magistério em regiões onde não houver, a juízo da administração, professores diplomados por faculdade de Filosofia, ou não os houver em número suficiente, devendo os candidatos indicar o estabelecimento que deseje contratá-los.

O parágrafo único deste dispositivo vai mais longe e estabelece que, em casos especiais, e desde que haja solicitação do estabelecimento, **com a comprovação de impossibilidade de obter professor já registrado, poderá ser desde logo autorizado o exercício do magistério aos que requeiram as provas de suficiência pelo prazo máximo de um ano.**

O critério da afinidade de disciplinas, que presidiu às providências posteriores do Ministério da Educação facultando aos licenciados em Faculdades de Filosofia o exercício do magistério de matérias auxiliares, já consta do Decreto-lei a que nos vimos referindo.

Assim é que, o § 2.º do art. 6.º deste Decreto-lei preceitua que um professor já registrado, por exemplo, em história natural e física, ou em história natural e química, ou ainda em física e química, "poderá exercer o magistério de ciências físicas e naturais,"sem outro registro".

Sobre a realização dos exames de suficiência para o exercício do magistério dos não diplomados em Faculdades de Filosofia, dispõem a Lei n.º 2.430, de 19-2-55 e a Portaria Ministerial n.º 115, de 20 de abril do mesmo ano.

Aliás, já a Portaria n.º 501, de 19 de maio de 1952, expedindo instruções relativas ao Ensino Secundário e baixada pelo ex-Ministro Simões Filho tratava, igualmente, da matéria, e previa todos os casos, tendo em vista a realidade nacional, sobre a concessão dos registros definitivo e provisório de professores para o exercício legal do magistério.

É porém, mais precisamente contra a Portaria n.º 478, de 24 de junho de 1954, do ex-Ministro Antonio Balbino, versando sobre o registro dos licenciados por Faculdades de Filosofia para o exercício do magistério no curso secundário, que o projeto se insurge visando a torná-la sem efeito, estabelecendo, como se viu, normas restritivas ao exercício do magistério.

De fato, pela citada Portaria, expedida, aliás, atendendo aos expressos termos da Lei Orgânica do Ensino Secundário e tendo em vista o disposto no art. 51, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939, combinado com o art. 2.º alínea a do Decreto-lei n.º 8.777, supra-mencionado, o Titular da Educação resolveu expedir certas instruções, que tiveram em mira atender ao critério da afinidade das disciplinas ministradas nos currículos da Faculdade de Filosofia e, sobretudo, à realidade do ensino secundário brasileiro.

Assim é que, a um aluno, *verbi gratia*, licenciado em matemática, será concedido o registro também em física e desenho, e a um formado em física, o registro em matemática e ciências naturais, devendo o registro ser concedido para o exercício do magistério no ciclo em que for ministrado o ensino da disciplina ou para os dois ciclos.

A evolução que vem sofrendo a legislação ao ensino brasileiro no tocante ao exercício do magistério secundário, se prende a imperiosas razões de ordem prática, o que por si só fundamentam as providências até hoje tomadas pelos titulares da Pasta da Educação e contra as quais, injustificadamente, se ergue o projeto de lei em apreço, de vez que, em última análise ele retroage aos rígidos preceitos da legislação fixada no Decreto-lei n.º 1.190 de 4-4-1939, que organizou a Faculdade Nacional de Filosofia, e aos subsequentes dispositivos legais, em boa hora revogados por leis mais consentâneas com a realidade do ensino brasileiro.

Efetivamente, contra as medidas tomadas, já houve uma espécie de exacerbamento cíclico originado pelo exclusivismo de alguns que pretendem transformar os cursos das Faculdades oficiais ou equiparadas em unidade de ensino de rígida especialização.

Chegaram mesmo a atribuir maiores responsabilidades pelas deficiências do ensino de grau médio às providências que visam a facilitar o exercício do magistério em todo o território nacional.

Não há como não reconhecer que um mestre não se improvisa e que os cursos das Faculdades vêm dando, na sua grande maioria orientação segura e meios eficazes de habilitação profissional aos professores brasileiros.

Seria, porém, de se desejar que se melhorasse o nível de ensino nas Faculdades de Filosofia, imprimindo-se-lhes maior flexibilidade nos programas e intensificando o intercâmbio com as instituições estrangeiras congêneres.

O problema do ensino secundário não é tão simples assim e a observação de que há deficiência qualitativa no corpo docente brasileiro encerra apenas uma meia verdade, admitindo-se como lamentavelmente se deve admitir, haver professores que não percebem claramente o alcance de sua alta missão.

Mas, como já ressaltamos, as razões que militam contra o presente projeto encontram seu maior fundamento na evolução e na realidade do ensino secundário brasileiro.

Cabe assinalar o crescente aumento da população escolar brasileira, registrada, aliás, em todos os países.

Houve, mesmo no Brasil, em 1956, para o ensino secundário, um acréscimo de oito por cento, superando desta maneira o do ensino primário que se manteve entre cinco e seis por cento.

O ensino secundário permanece sendo a "zona nevrálgica" do movimento educativo mundial, e, por isso, o mais sujeito a variações. Trinta e sete países, em 1956, empreenderam ou concluíram planos de modificações nos seus estudos e programas.

É de se notar, em particular, que a síntese da situação do mundo educacional oferecido pelo Anuário Internacional de Educação, publicado pelo B.I.E. de Genebra, registra a continuação da penúria numérica do pessoal docente, notadamente no que concerne ao ensino de matemática e de ciências naturais.

O Brasil está a braços, como poucos países, com este grave problema.

Quando se reconhece que o primeiro dever da educação há de ser o de compreensão de suas mais largas funções, escolares e extra-escolares, a se exercerem, tanto sobre as gerações novas, quanto sobre aquela parcela das gerações adultas carente de uma formação que a habilite a enfrentar os absorventes problemas econômicos e sociais do momento; quando se procura ensaiar outros meios de proporcionar novas oportunidades educativas e de instrução; quando, enfim, se conjugam esforços tendentes a reduzir o índice tão grande de analfabetos e de resolver o grave problema de milhares de alunos sem escolas e sem mestres, não é de se recomendar preceitos que restrinjam estas oportunidades e dificultem aqueles objetivos educacionais.

Realmente, na vida escolar brasileira, no que tange ao ensino secundário, enquanto as autoridades procuram efetivar providências visando a proporcionar meios mais fáceis de habilitação ao magistério secundário, como a de que trata a Lei n.º 2.430, dispondo sobre a realização dos exames de suficiência e determinando até a constituição de bancas examinadoras itinerantes, a fim de comprovar a capacidade dos candidatos a registro de professor, nas localidades onde não existem Faculdades de Filosofia a que se refere o Decreto-lei n.º 8.777, não se compreende a restrição proposta pelo projeto.

É de todos sabido que há cidades brasileiras, providas de estabelecimentos secundários, distantes vários dias de viagem da capital escolhida para a reali-

zação de provas de suficiência e onde escasseiam professores habilitados. No Amazonas, cita-se um ginásio distante 8 dias de viagem da capital do Estado. Exemplos mais ou menos idênticos ocorrem em Mato Grosso e Goiás e até mesmo em Brasília, onde já existem quatro ou cinco estabelecimentos de ensino, mas em que se podem contar nos dedos o número de professores formados por cursos de Faculdades de Filosofia.

Por outro lado, dados oficiais divulgados pelos órgãos do Ministério da Educação, revelam que só de 1940 a 1954, o número de alunos matriculados no ensino secundário triplicou no Brasil. Os efetivos da matrícula geral que então somavam pouco mais de 190.000, alcançaram mais de 550.000 registrando-se um aumento que corresponde à média anual de aproximadamente 30.000 alunos.

O aumento da matrícula geral no ensino secundário foi cerca de 5 vezes mais rápido do que o incremento demográfico, porquanto naquele mesmo lapso de tempo a população cresceu de 38%, enquanto o número de alunos se elevou de 215%.

As unidades escolares do curso secundário, por seu turno, se multiplicaram quase no mesmo ritmo, surgindo em média, de 1950 a 1954, 103 novas unidades escolares por ano no conjunto do País.

A procura intensiva nos cursos de 2.º grau, em decorrência do surto industrial e tecnológico do País, se exprimiu de maneira mais impressionante ainda no período de 1956 a 1959, através da elevação das matrículas para 1.076.201 alunos, importando num acréscimo de 24%.

Em contrapartida, o aumento de professores habilitados não foi tão auspicioso, devendo-se reconhecer que os efetivos do corpo docente nos educandários de nível secundário continuam bem insuficientes para atender às reais necessidades do ensino. Assim é que, naquele período, o aumento do corpo docente foi de apenas 10.000 professores para todas as modalidades de ensino de grau médio.

Enquanto, em 1955, a proporção era de 10 professores por curso, no ensino normal; 11, no ensino comercial e agrícola; no ensino secundário geral, triplicado, como se viu, havia somente 15 docentes por unidade escolar.

Convém, ainda, registrar que, no ano de 1956, relativamente ao aumento da população brasileira e ao número crescente de matrículas no curso secundário, o movimento de inscrições nos cursos das Faculdades de Filosofia em todo o país atingiu apenas a reduzida cifra de 13.566, tendo concluído o curso somente 3341 novos professores, para uma lotação na rede escolar secundária que passou de 64.420 em 1933 a 617.588 em 1956, acusando um crescimento de, aproximadamente, 830%.

Mas, a despeito desses dados, urge fazer que a Escola Secundária e, por extensão, a Escola Média consigam satisfazer as necessidades do indivíduo no que respeita ao fornecimento de elementos para melhores índices de trabalho.

O Brasil está, no momento, em luta contra o atraso, o subdesenvolvimento e a insuficiência de meios para promover o aceleramento de sua marcha para o seu alto destino econômico e cultural.

Para isto, precisamos de uma cultura autônoma e livre. Cultura que, indispensável ao desenvolvimento do País, não importa deva ser super-especializada ou submetida a rígidas normas técnicas.

Em matéria de ensino é imprescindível o exame das condições próprias de cada região, da constante e percuente observação de nossas peculiaridades, vale dizer, da adequação entre o ensino e a realidade brasileira.

Ora, uma das dolorosas realidades no que diz respeito à instrução em nosso País, é a penúria de mestres em quase todas as unidades da Federação.

Atualmente, cerca de 700 mil alunos freqüentam cursos secundários, e vários fatores negativos, conjugados, contribuem para o malogro a que se tem assistido neste ramo de ensino.

Vivendo o mundo período histórico a que Kandel chamou de universalização da escola secundária, tal como o foi o século XIX em relação à escola primária, nele distinguimos uma série de problemas emergentes, implícitos a essa inelutável opção social pela extensão da escolaridade comum ao nível de segundo grau, como corolário de uma época de ciência, tecnologia, industrialização, urbanização, democracia.

No Brasil, esta observação toma novas dimensões. É que se apresenta como arquipélago cultural diversificado e não seria aconselhável preconizar-se um especialismo prematuro na docência do ensino de 2.º grau.

Ainda não conseguimos, infelizmente, superar esse estado em que vive a nossa escola, considerando, adequadamente, quer as implicações de uma época de industrialização, urbanização, ciência, democracia, quer as diversificações culturais existentes.

Já Roger Gal, do Instituto Pedagógico Nacional da França, observava, que, “em consequência das mudanças ocorridas no mundo moderno, o ensino secundário abre-se a uma procura cada vez maior de jovens e terá de satisfazer a uma crescente variedade de carreiras”.

No Brasil, faz-se imperiosa a necessidade de reexaminar, nas suas finalidades e nas suas estruturas, o ensino de segundo grau, e de adaptá-lo racionalmente às exigências da formação do homem brasileiro e às necessidades da sociedade moderna.

Cada meio e cada época têm seu próprio figurino pedagógico, na pessoa dos pais, parentes, conselheiros e mestres. Em todo seu conjunto, a educação, expressão de vida coletiva, que simplesmente a retrata. Mas, a partir de certo ponto, especializa-se criando instituições definidas, que são as escolas, e os agentes próprios, que são os professores.

Uma outra razão, esta de ordem criteriológica e não menos relevante, apresenta-se contra a aprovação do projeto. Referimo-nos ao princípio lógico do objeto formal das ciências ministradas nos cursos de formação de professores.

De fato, num curso de Filosofia, onde as ciências estudadas se diferenciam especificamente pelos seus objetos formais, mas que, dada a afinidade e a semelhança de objetos materiais se entrelaçam estreitamente, não se compreende nem se justifica que, se venha a impedir um professor, diplomado em tal ou qual curso, o exercício do magistério das ciências auxiliares ou afins, quando se sabe que, pelo curso ministrado ficaram eles suficientemente habilitados, através do estudo dos princípios e dos fundamentos dessas disciplinas.

Pelas razões expostas, apesar do elevado apreço em que temos o ilustre autor da iniciativa e dos altos propósitos que a inspiraram, somos de opinião que o projeto, não consultando aos reais interesses do ensino, deve ser rejeitado.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1961. — **Menezes Pimentel** — Presidente — **Jarbas Maranhão** — Relator — **Paulo Fender** — **Aloysio de Carvalho**, vencido pelas razões expostas em sessão.

OFÍCIO

Exm.º Sr. Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País para o desempenho da missão com que fui distinguido pelo Governo da República, conforme autorização concedida pelo Senado.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1961. — **Nelson Maculan**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Senhor Presidente, Srs. Senadores, quando o ex-Presidente da República, Senhor Jânio Quadros, cogitou do fechamento de diversas estradas de ferro do País, sob a alegação de deficitárias fui um dos que assomaram à tribuna do Senado para pleitear a manutenção da Estrada de Ferro Bragança, no Estado do Pará.

Na ocasião, afirmei que aquela estrada cortava uma região cuja estrutura econômica se baseia na agricultura, constituindo o seu fechamento verdadeiro crime contra a economia do meu Estado. Disse ainda que a sua recuperação poderia ser conseguida através do reaparelhamento do material; e que os resultados em perspectiva são muito diferentes da situação atual, porque o panorama econômico da região se está transformando.

Esses argumentos foram também oferecidos pela Rede Ferroviária Federal; na defesa da manutenção daquela ferrovia.

Vários pronunciamentos se fará no mesmo sentido se fizeram sentir nas duas Casas do Congresso Nacional e através do rádio e da imprensa da capital do meu Estado. S. Ex.^a nomeou, então, um engenheiro paraense, porém idealista, que se propôs a tarefa de, com a ajuda do Governo Federal, recuperar a Estrada de Ferro de Bragança. Em poucos meses de administração modificou-se de maneira sensível o panorama financeiro da Estrada de Ferro a que me refiro.

O atual Diretor, Dr. Filadelfo Machado da Cunha, encontrou a estrada com uma receita mensal de novecentos mil cruzeiros. Conseguiu em três meses elevá-la para dois milhões e duzentos mil cruzeiros, um acréscimo, portanto, de cento e cinquenta por cento, a atestar a eficiência da sua administração e a contestar a afirmativa daqueles que pugnavam pelo fechamento da Estrada, afirmando ser deficitária.

Não compreendo que estradas de ferro e companhias de navegação marítima neste País possam ser deficitárias. Muitas vezes o são pela falta de reaparelhamento e de administração, porque os fatos aí estão a desmentir aquela afirmativa.

O Presidente da Companhia Força e Luz do Pará S.A., do meu Estado, Dr. Firmo Dutra, engenheiro dos mais competentes deste País, relatou-me um caso ocorrido no porto de Belém. Certa máquina destinada à referida Companhia, fora transportada em navio do Lóide Brasileiro pagando o frete de duzentos mil cruzeiros. Chegando a capital do meu Estado, o navio teve que permanecer no porto durante vinte dias, tal a dificuldade encontrada para o desembarque da máquina. Vinte dias de estada de um navio no porto em nosso País representa, por dia, um prejuízo de duzentos mil cruzeiros, que perfaz um total de quatro milhões de cruzeiros. Quer dizer, o transporte da máquina que produziu o frete de duzentos mil cruzeiros, acarretou ao Lóide, só para o desembarque, a despesa de quatro milhões de cruzeiros.

Este exemplo atesta a falta de organização e de aparelhagem dos nossos portos, navios e ferrovias. Neste País, qualquer pessoa que compre um navio de pequeno calado, em quatro ou cinco anos fica rico, milionário. Se assim é, só a Nação, o Governo Federal é que fica pobre, tem déficit nas suas empresas de navegação ou ferroviárias?

Proseguindo no caso de que vinha tratando, quero dizer que assomo, hoje, a tribuna do Senado para pleitear do Governo Federal, do Senhor Presidente da República, do Senhor Primeiro-Ministro ou do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a quem couber, a permanência daquele Diretor frente à Estrada de Ferro de Bragança. Sou insuspeito para fazê-lo, porque não se trata de correligionário meu, mas adversário do meu Partido. Julgo, entretanto, que quando alguém administra bem e se conduz com eficiência à frente de um serviço público, deve ser mantido no cargo. Por este motivo, sou pela permanência do atual Diretor da Estrada de Ferro de Bragança, que se conduziu com honestidade naquele posto, demonstrando, por outro lado, grande capacidade de trabalho. Nesta hora, quando encetamos um Governo de coalizão, não podemos prescindir dos elementos capazes, honestos e eficientes do País, A filiação partidária não nos deve preocupar.

porque em primeiro lugar deve estar o bem coletivo, o interesse público. Por essa razão assumo à tribuna do Senado com absoluta isenção de ânimo, a fim de pleitear a permanência do meu adversário político, engenheiro Filadelfo Machado da Cunha, na direção da Estrada de Ferro de Bragança, onde vem se conduzindo com rara habilidade e tino administrativo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. AFRÂNIO LAGES — Sr. Presidente, Senhores Senadores, acabo de enviar à Mesa dois requerimentos de informações, um ao Ministério da Viação e Obras Públicas e o outro ao Ministério da Marinha. O primeiro diz respeito ao porto de Maceló, construído nos idos de 1934, se não me falha a memória, dotado de um cais em cortina de aço e com duração prevista para 20 anos.

De há muito, nas duas Casas do Congresso Nacional vozes têm clamado pela realização de obras de defesa do referido porto e ao mesmo tempo que ampliem suas instalações, possibilitando um melhor serviço ao próspero comércio das Alagoas.

No Primeiro Plano Portuário Nacional uma verba de Cr\$ 332 milhões foi reservada para serviços de dragagem, a construção de 300 metros de cais com o respectivo armazém, a recuperação do cais existente e a aquisição de novos equipamentos portuários e que seria empregada nos anos de 1959 a 1962.

Acontece, porém, que os órgãos governamentais se limitaram, até hoje, a enviar para Maceló uma draga que não pôde realizar a dragagem porque a areia existente no fundo da enseada requeria aparelhamento de tipo especial e a construção de dois armazéns no continente.

A draga logo depois regressou com a promessa de que outra a substituiria e os armazéns, apesar do longo tempo decorrido, ainda estão em obras.

Essa situação de abandono do porto de Maceló não se justifica, pois, apesar das deficiências do transporte marítimo, está ele colocado no Nordeste logo abaixo dos portos de Recife, Salvador e Fortaleza.

Com uma safra de açúcar de 5 milhões de sacos, em grande parte exportados para o estrangeiro o que requer segurança para os navios de grande calado, com uma produção de fumo apreciável, cuja exportação se fazia pelo porto de Salvador e agora se inicia pelo porto de Maceló, com safras avultadas de milho, feijão e arroz, com abundantes colheitas de cocos graças a sua posição de maior produtor da espécie no País, com uma regular produção de tecidos etc., Alagoas não pode prescindir de um porto.

Houve época em que a SUDENE planejou para o Nordeste apenas 3 portos: Recife, Salvador e Fortaleza, relegando os demais a simples condição de ancoradouros. A grita que se levantou contra plano tão absurdo foi enorme e a SUDENE voltou atrás.

Assumindo o Ministério da Viação e Obras Públicas um nordestino, um homem profundo conhecedor da região, os alagoanos exultaram, renascendo a esperança de que, desta vez, o porto de Maceló teria os melhoramentos prometidos.

Estão os órgãos de imprensa a noticiar, porém, que Sua Excelência em declarações prestadas anunciara um programa de melhoria urgente em vários portos do País e o porto de Maceló não figura entre tais portos.

Com o objetivo de restaurar a tranqüilidade do comércio e dos produtores que vivem sob a ameaça constante de um colapso na economia alagoana com a perda irreparável daquela via segura para o escoamento das riquezas que movimentam ou produzem, deixo aqui um angustioso apelo ao Ministro Virgi-

lio Távora para que inclua, em caráter prioritário, no seu programa a execução dos melhoramentos do porto de Maceió.

O outro requerimento, Sr. Presidente, prende-se à Escola de Aprendizes Marinheiros, cuja construção foi iniciada na Capital alagoana há quase dez anos pelo Ministério da Marinha e que vive a aguardar a conclusão de suas obras.

A União despendeu nessa obra somas vultosas. Os edificios já se encontram de pé e cobertos, restando apenas o necessário acabamento. Suspensas as obras, há alguns anos, faz pena que tanto dinheiro gasto pela Nação corra o risco de perder-se se a paralisação continuar por mais algum tempo.

Dirijo, portanto, desta tribuna um apelo ao Senhor Ministro da Marinha para que inclua no seu programa de trabalho a conclusão das obras da Escola de Aprendizes Marinheiros de Maceió e Sua Excelência, se atender ao apelo poderá ter a certeza de haver prestado um inestimável serviço à gloriosa Marinha do Brasil, resguardando ainda um valioso patrimônio nacional. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, desejo consignar nos Anais do Senado Federal o pesar e a melancólica impressão que tive ao tomar conhecimento de que o Governo turco executou três Ministros do Governo extintos, depois da vitória da ditadura militar que hoje dirige a Nação amiga. Formulo esta manifestação de tristeza e melancólica apreciação porque a revolução vitoriosa, posteriormente, foi assistida por mim, em Istambul e Ancara, quando ali estive depois de participar da Reunião Interparlamentar de Atenas. Apreciei todos os fatos históricos desenrolados quando os populares se amotinaram em prol das forças oposicionistas turcas que lutavam pela deposição do Governador Adnam Menderes, cujas atitudes frontalmente contrárias à Constituição e às Leis não poderiam merecer o sufrágio do povo turco.

Naquela oportunidade, justamente no dia em que cheguei a Istambul, foi deflagrada a resistência popular, contra o Governo Menderes e do Presidente Bayard. No Hotel Hilton ainda tive ensejo de ver as massas estudantis, apoiadas pela melhor representação do povo turco, em manifestações de rua contra o Governo Menderes.

A reação do Governo turco então não se fez esperar, permanecendo nas ruas, de vinte em vinte metros, soldados armados de baionetas caladas e fuzis enquanto em todas as encruzilhadas patrulhas de tanques de guerra disciplinavam a população.

Depois de regressar de Ancara, onde estive hospedado na Embaixada do Brasil, foi-me dado assistir um sítio que em parte alguma se poderia configurar: toda a população da cidade de Istambul retida nos seus lares, proibida de sair às ruas por determinação do Governo turco, numa reação desaprovada pelos representantes das potências ocidentais.

Sei eu que aconselharam o Ministro Menderes a pacificar a oposição, num entendimento capaz de por termo àquelas violências e divergências políticas de que nas melhores cidades da Turquia foram palco naqueles cinco dias que passei no país amigo.

Não obstante os excessos praticados pelo governo anterior, que fomentaram e justificaram a reação popular e autorizaram as forças armadas a dar o golpe de estado, ninguém no Brasil, admite a pena capital, máxime quando aplicada depois de muito tempo decorrido, e, a meu ver, pacificada a população ante a disciplinadora atitude assumida pela Junta Militar que tomou conta do poder na Turquia.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Com muita honra.

O Sr. Gilberto Marinho — Os juízos que V. Ex.^a ora formula a propósito da execução de Menderes e de outros Ministros do antigo regime turco, fazem de imediato acudir ao nosso espírito a consideração de que constitui realmente um motivo de orgulho para o povo brasileiro ter saído da gravíssima crise que recentemente o afligiu, das mais cruciantes da sua agitada História, sem o menor derramamento de sangue, sem expatriações, sem cassação de direitos políticos. Tal miraculoso resultado se deve à maturidade política do nosso povo, ao seu fervoroso sentimento cívico, ao seu indesviável devotamento às instituições democráticas, que ele defendeu e preservou a despeito de todas as incertezas e angústias e, acima de tudo, a sua fé sem vacilações na destinação histórica da Pátria.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o excelente aparte de V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — Dá-me V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Prazeirosamen.e!

O Sr. Pedro Ludovico — Os que executaram os Ministros turcos ainda os acusaram de desonestidade no trato da coisa pública, afirmando que haviam enriquecido nessa administração. Hoje, porém, um caso ainda mais grave se verifica na Turquia, segundo li numa revista européia: é que algumas pessoas, tendo injuriado a estátua de Ataturk e o busto de Kemal Pachá, foram fuziladas exclusivamente por isso. Não é só a questão política que determina a pena de morte, pois ali se mata até por simples desrespeito a estátuas. Pelo menos três pessoas foram executadas, sob essa acusação.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Tem V. Ex.^a toda razão. Os excessos praticados são irreparáveis. A pena de morte impõe silêncio eterno e pune os familiares dos que foram eliminados por motivos passionais, no auge de crise política que nem sempre admite a equanimidade fundamental aos julgamentos dos que são submetidos às decisões de Tribunais de Exceção.

Verificamos que a penalidade imposta aos ex-Ministros turcos não pode merecer a aprovação da Nação brasileira. Somos pacíficos, mas dentro daqueles princípios viris de dignidade e exaltação patriótica que não permitem em qualquer época ou oportunidade, excessos prejudiciais à família brasileira. Por isso mesmo venho à tribuna manifestar a melancolia de que me acho possuído, ante a terrível punição àqueles que, em determinado momento, teriam praticado deslizes. Não entro na apreciação dessas práticas, nem me cabe tampouco, como representante de um país soberano e livre, apreciar o que tenha ocorrido em outras nações. Mas, desejo, como representante dos melhores sentimentos humanitários, manifestar minha desaprovação, como a de toda a Nação brasileira, creio eu, às demasias praticadas em nome e por conta de excessos que teriam sido cometidos no passado.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Pois não!

O Sr. Fernandes Távora — Essa melancolia de V. Ex.^a em verdade também é a minha, porque eu, como todos nós, homens civilizados, lamentamos que a Turquia, que julgávamos na senda da verdadeira civilização, desde a subida ao poder de Kemal Ataturk, voltou agora aos excessos indignos de um povo adiantado. Por conseguinte; nós, que amamos a civilização e pugnamos pelos princípios da verdadeira fraternidade humana, ficamos profundamente melancólicos quando vemos um povo, praticar atos dessa natureza, aberrantes da civilização ocidental.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

Contudo, deve ser acentuado que o Governo turco teve o mérito de comutar as penas impostas a outros acusados, e melhor seria que tivesse adotado o mesmo procedimento em relação a todos, para que não tivéssemos de lamentar a execução de três Ministros, como reparação sanguinolenta, que não pode ser obtida através da pena de morte. Com efeito, alegando que o ex-Presidente

Bayard, com 77 anos de idade, não podia, pela lei turca, ser submetido à pena de enforcamento, comutaram-lhe a pena para prisão perpétua, o mesmo fazendo com outros, acusados tão culpados quanto os que foram executados, numa exceção evidentemente condenável.

Sr. Presidente, espero que a Nação turca, cujo povo glorioso não estará admitindo a pena de morte, mas, ao contrário, transformando em mártires aqueles que a junta militar procurou expungir da realidade turca, virá a condenar os seus executores. E peço a Deus que aqueles que executaram Menderes e os Ministros das Relações Exteriores e das Finanças, não venham a padecer, numa outra emergência, dentro da área política, a mesma pena de enforcamento, que virá a ser sempre condenada pelo povo brasileiro, que repudia a pena de morte e banimento.

Igualmente, protesto semelhante deve ser lançado nos Anais do Senado, contra o veredgo de Cuba, que continua a dar um banho de sangue na Nação amiga, a título de reprimir a ação de revolucionários e inimigos seus, ex-aliados de ontem, que o elevaram ao poder.

Por isso, condenando o Governo turco, reitero as manifestações anteriores que aqui teve contra Fidel Castro que prossegue na ação sangüinária que envergonha as Nações latino-americanas, trazendo à consideração do mundo sua ação nefasta e permanente à frente do Governo cubano, com o intuito declarado de oprimir, impondo o comunismo deletério a uma Nação que foi, há algum tempo, terrivelmente tiranizada por Fulgêncio Baptista e, hoje, pelo seu alegado libertador, Fidel Castro.

Estes os meus protestos, e manifestações perante o Senado da República contra aqueles que não conhecem os princípios cristãos e se esquecem de atender aos mais comensinhos interesses da Humanidade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, fomos, ontem, surpreendidos pela infausta notícia do desaparecimento, em condições trágicas, do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, Sr. Dag Hammarskjold.

Em 1956, em companhia do Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart, tivemos ensejo de visitar os Estados Unidos da América do Norte, a convite do Vice-Presidente Senhor Richard Nixon, e em lá chegando, acompanhados pelo Embaixador Freitas Valle, tivemos a feliz oportunidade de conhecer o Secretário-Geral da ONU.

Confesso a V. Ex.^a, Sr. Presidente, ter sido magnífica a impressão que nos causou, não obstante as informações que já havíamos obtido do Embaixador Freitas Valle, sobre a capacidade, a operosidade e o dinamismo do Dag Hammarskjold.

Secretário-Geral da ONU por mais de oito anos desaparece ele aos 56 anos de idade, deixando o mundo, preocupado com as dificuldades da sua substituição no importante cargo, indiscutivelmente do maior relevo naquela grande Assembléia.

Dizem os jornais, baseados nas declarações de um sobrevivente, que o sinistro ocorreu quando o avião sobrevoava a Rodésia, com destino a Catanga, onde o Secretário-Geral no cumprimento das missões que costumava desempenhar, procuraria solucionar problemas resultantes de divergências ali verificadas.

É natural, que neste instante, se preste — e o Senado especialmente — homenagem à memória da Dag Hammarskjold, de fato uma das maiores figuras da Organização das Nações Unidas.

Sr. Presidente, quando o mundo atravessa fase das mais difíceis, e com problemas à primeira vista insolúveis, é natural que os países componentes daquela

Organização conjuguem esforços na escolha do sucessor de Dag Hammarskjöld, que deixou naquela organização mundial o traço marcante da sua personalidade.

O Sr. Afrânio Lages — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Afrânio Lages — Vossa Excelência deve saber que a substituição dessa grande figura que o mundo acaba de perder, o Secretário-Geral das Nações Unidas, suscitará, naquela organização uma luta, renhida. Os países da Cortina de Ferro, tendo à frente a Rússia Soviética, há muito se batem no sentido de que a Secretaria Geral da ONU seja substituída por um triunvirato integrado por elementos do Grupo das Nações Ocidentais da Cortina de Ferro e dos chamados Países Neutros. Podemos assim aquilatar o prejuízo enorme que não somente a ONU, — mas todo o mundo sofrem com a perda irreparável desse grande cidadão, congnominado, com muita razão, Embaixador da Paz. É o segundo suco a perder a vida em benefício da causa da humanidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o aparte do nobre colega, Senador Afrânio Lages.

Aventa-se, Sr. Presidente a hipótese de o Brasil ocupar posição de tão alto destaque, em consequência de um fator que nos poderá conduzir a tanto: a nossa independência em relação aos diversos blocos que compõem aquela grande assembléia mundial.

Não fossem as circunstâncias que ocasionaram a última crise nacional — da qual felizmente nos saímos muito bem — a esta altura, o Brasil talvez pudesse prestar o seu concurso na escolha do futuro secretário da ONU, ou então ver um representante do nosso País indicado para esse posto, em virtude da nossa posição internacional lhe granjear a confiança de todos os blocos que compõem a ONU, mesmo dos grupos em choque.

Neste instante, Sr. Presidente, devemos homenagear a memória do eminente cidadão que tantos serviços prestou à paz mundial. No seu alto posto deu ele provas constantes de capacidade de operosidade e do espírito elevado que o animava, grangeando a confiança de todos os países, sob a bandeira da paz e da concórdia universal.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Em reconhecimento aos serviços extraordinários prestados à causa da paz pelo ilustre sueco que acaba de desaparecer tão tragicamente, os homens que representam hoje, no mundo inteiro, a bandeira de liberdade e da dignidade humana, tem os seus corações de luto ante essa desgraça que atinge não só a Suécia como as demais nações.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, incorporo ao meu discurso o oportuno aparte do nobre Senador Fernandes Távora, que traduz perfeitamente o momento de angústia e de dificuldades por que passam os que compõem aquela grande assembléia, a Organização das Nações Unidas.

Muito difícil será o preenchimento da vaga aberta com o desaparecimento dessa figura excepcional de sueco.

Ao defender a paz mundial, ele deu provas de que o posto de Secretário-Geral da ONU se apóia na confiança geral dos povos e no espírito de fraternidade universal. E porque possuía este e soube cativar aquela, permaneceu por longo período nessa função elevada.

Como Líder, em exercício da Maioria desta Casa, e em nome dessa Maioria, Sr. Presidente, presto aqui uma derradeira homenagem à figura extraordinária desse eminente cidadão do mundo — Dag Hammarskjöld.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Curha Mello) — Vão ser lidos dois requerimentos do nobre Senador Afrânio Lages.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos.

REQUERIMENTO N.º 372, DE 1961

Brasília, 19 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Regimento em vigor, sejam solicitadas ao Exce-
lentíssimo Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

a) se no Plano Portuário Nacional estão incluídos melhoramentos no porto
de Maceió, Alagoas;

b) em caso afirmativo, quais os melhoramentos previstos e a data em que
terão início;

c) quais os motivos que vem retardando a execução de obras no porto de
Maceió, obras incluídas no 1.º Plano Portuário Nacional;

d) se esse Ministério tem conhecimento das condições precaríssimas do porto
de Maceió e da necessidade de obras urgentes para a recuperação do cais exis-
tente e dragagem da bacia.

Plenário, 19 de setembro de 1961. — Afrânio Lages.

REQUERIMENTO N.º 373, DE 1961

Brasília, 19 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do Regimento em vigor, sejam solicitadas ao Exce-
lentíssimo Senhor Ministro da Marinha, as seguintes informações:

a) quanto despendeu a União nas obras de construção da Escola de Aprendi-
zes Marinheiro do Pontal de Barra em Maceió, capital do Estado de Alagoas;

b) desde quando se acham paralisadas as obras e quais os motivos que de-
terminaram a paralisação;

c) se o Ministério programou para o exercício de 1962 a conclusão das refe-
ridas obras;

d) qual o valor das verbas necessárias para o custeio do término das citadas
obras.

Plenário, 19 de setembro de 1961. — Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Vai ser lido requerimento subscrito
por vários Srs. Senadores.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 374, DE 1961

Com fundamento no art. 214, n.º 6, do Regimento Interno, requeremos a
inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dag Hjalmar Agne
Carl Hammarskjöld, Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, vitimado
em recente desastre aviatório que emocionou todo o universo.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar — Afrânio
Lages — Luís de Mattos — Dix-Huit Rosado — Guido Mondin — Menezes Pi-
mentel — Lopes da Costa — Coimbra Bueno — João Arruda — Ovidio Teixeira
— Lima Teixeira — Fernandes Távora — Lobão da Silveira — Daniel Krieger
— Cunha Mello — Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra, para encaminhar a
votação do presente requerimento, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, Srs. Senadores, em nome da
representação udenista nesta Casa, associo-me às justas homenagens que o Senado
da República presta à memória do Secretário Executivo das Nações Unidas,
morto no cumprimento do dever.

Era Dag Hammarskjold uma individualidade privilegiada no seus País, onde desde os albores de sua mocidade teve atuação destacada. Depois, representante na Organização das Nações Unidas, foi alçado, pela votação dos seus Pares, ao cargo de Secretário, no qual sempre se houve com energia, com desassombro, destemor e clarividência, procurando servir à paz, que é a suprema aspiração daquele organismo.

Morreu, Sr. Presidente, quando procurava manter unida uma Nação que alvorecia para a Liberdade. Nesta hora, nada mais devemos senão repetir aquelas palavras dos anjos, que são a síntese de sua vida: "Gloria a Deus nas alturas, e paz na terra aos homens de boa vontade". (Muito bem!)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Senhor Presidente, por delegação expressa do ilustre Líder do Partido Social Democrático, devo manifestar a concordância e a solidariedade do meu Partido ao voto que submeti à decisão e aprovação do Senado Federal.

Quando requeri o voto de pesar que deverá ser consignado em decorrência da morte trágica de Dag Hammarskjold, Secretário da Organização das Nações Unidas, num desastre de aviação ocorrido nas proximidades da Rodésia, procurava interpretar o pesar todo o mundo pela perda irreparável de um dos mais lídimos representantes do Ocidente, na política internacional que se deflagra no mundo moderno.

Dag Hammarskjold sempre manifestou aquela mesma tendência de solidariedade humana que às Nações Unidas cumpria executar através da política internacional de solidariedade e de amparo, de assistência e de proteção em todo o mundo. A Organização das Nações Unidas encontrava-se nesse momento em terrível situação na África, em virtude da luta deflagrada entre Catanga e o Congo há pouco emancipado da Bélgica. As lutas travadas naquelas regiões da África tornaram indispensável a ida de Dag Hammarskjold a Leopoldville e a Elisabethville para impedir o prosseguimento da luta entre as forças da ONU e as forças de T.C. Lombe. No entanto, quis o destino que ele não ultimasse as providências que adotara para a trégua que se fazia necessária à paz interna do Congo, impedindo o prosseguimento de uma luta que poderia trazer consequências funestas para a paz mundial.

Por conseguinte, a manifestação de pesar requerida constitui um preito de saudade e homenagem justa àquele que tanto fez pela Paz mundial e pela coexistência social dentro dos termos mais lídimos das expressões a que me refiro.

Dag Hammarskjold mereceu a gratidão de todos os povos do mundo, e o Senado Federal interpreta essa gratidão e manifesta a sua saudade.

O Partido Social Democrático assegura a sua solidariedade e dá o seu apoio não só ao voto de pesar requerido, como a que se enderece à ONU a manifestação do Povo brasileiro pela perda irreparável de Dag Hammarskjold. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa associa-se às manifestações de pesar tributadas na sessão de hoje a Dag Hammarskjold, eminente figura internacional que tomba a serviço do ideal do grande Parlamento do Mundo — a ONU.

As homenagens do Senado serão transmitidas por telegrama à Organização das Nações Unidas.

Sobre a Mesa projeto de lei proposto pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e apoiado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 45, DE 1961

Dispõe sobre o encaminhamento de reclamações relativas ao não cumprimento de prazos.

Art. 1.º — As reclamações formuladas por funcionários do Senado, que visem ao cumprimento de prazos legalmente estabelecidos para despachos e decisões sobre matéria de seu interesse, serão encaminhadas, diretamente pelos interessados, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado, e por este remetidas à Comissão Diretora, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo único. A Comissão Diretora verificada a procedência da reclamação, responsabilizará a autoridade que houver dado causa ao retardamento, aplicando-lhe a penalidade cabível na espécie.

Justificação

São numerosos os fatos que chegam ao nosso conhecimento, de requerimentos de funcionários que ficam retidos, sem solução, durante meses, nesta ou naquela Diretoria desta Casa.

Ora, com a reorganização dos serviços da Secretaria do Senado e com a nomeação de numerosos funcionários para o seu Quadro, não mais se justifica que petições dos servidores, sustentando interesses legítimos, permaneçam, indefinidamente, nas Diretorias.

O projeto que ora apresentamos, possibilitando à Comissão Diretora, por provocação dos interessados, elidir essas anomalias, corrige, portanto, uma omissão do Regulamento.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Esgotada a hora do expediente (Pausa.)

Estão na Casa 29 Srs. Senadores — número insuficiente para se proceder à votação das matérias em pauta, na Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 12 de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a emenda n.º 2-CE; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 3-CSPC; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados, (n.º 1, de 1951, na Casa de origem), que institui nova discriminação de renda em favor dos Municípios brasileiros.

Eleição da Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de

Resolução n.º 5, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XLI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

**165.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 20 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Lobão da Silveira — Remy Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix Huit Rosado — Salviano Leite — Afrânio Lages — Heribaldo Viana — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Guido Mondin, (28).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 548, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 39, de 1961, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Dr. Vicente de Paulo Galliez, para membro do Conselho Nacional de Economia.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Com a presente Mensagem, n.º 39, de 16 de janeiro de 1961, o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal, nos termos do art. 205, da Constituição, a escolha do Dr. Vicente de Paulo Galliez para membro do Conselho Nacional de Economia.

Sem que o Senado houvesse deliberado sobre a referida indicação, o Chefe do Governo enviou a esta Casa, a Mensagem n.º 45, de 2 de fevereiro deste ano, na qual solicita seja tornada sem efeito a Mensagem anterior, sob o fundamento de pretender reexaminar a escolha de que era objeto.

Diante do exposto, requeremos o arquivamento da matéria, na forma regimental.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1961. — Gaspar Velloso, Presidente — Fausto Cabral, Relator — Alô Guimarães — Del Caro — Lobão da Silveira — Nogueira da Gama.

PARECER N.º 549, DE 1961

Da Comissão Diretora, sobre recurso oferecido por Deusdedith de Araújo Silva, Ajudante de Porteiro, PL-7, à decisão que indeferiu seu Requerimento de 2 de maio de 1961, solicitando aposentadoria, nos termos do artigo 345, item IV, da Resolução n.º 6-60 e mais os benefícios da Lei n.º 283, de 1948.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

Deusdedith de Araújo Silva, Ajudante de Porteiro, PL-7, requereu, a 2 de maio do corrente ano, lhe fosse concedida aposentadoria, nos termos do art. 345, item IV da Resolução n.º 6 de 1960 e, mais, com os benefícios da Lei n.º 288, de 1948.

2. A Diretoria do Pessoal, examinando o parecer declara:

"Em face do exposto, cabe ao requerente ser aposentado, no cargo de Chefe de Portaria, como o foram os que se acharam nas mesmas condições."

3. O Sr. Diretor-Geral, concordando com a opinião da Diretoria do Pessoal, submeteu a matéria à apreciação da Comissão Diretora.

4. Esta Comissão, em reunião de 31 de maio, na conformidade do parecer do eminente Relator, Senador Cunha Mello, indeferiu o Requerimento.

Disse o ilustre Relator:

"A Diretoria do Pessoal, opinando pelo deferimento do pedido, na informação de fls. e no seu parecer, contou irregularmente o tempo de serviço do requerente, em Brasília."

E aduziu:

"A Resolução a que se refere o Parecer (n.º 9, de 1960) que autoriza a contagem de tempo de serviço, em Brasília, depois de 2 (dois) anos e, somente, de 2 anos, e não mais de 2 anos.

O tempo de serviço do requerente, contando um ano de serviço, em Brasília, em dobro, foi equivoco, não tem fundamento legal."

5. Achou, assim, esta Comissão, em seu pronunciamento anterior, ter sido contado irregularmente em dobro o tempo de serviço prestado em Brasília pelo requerente, motivo por que indeferiu o Requerimento.

6. Não concordando com a decisão denegatória, dela recorre o Sr. Deusdedith de Araújo Silva, e o faz nos devidos termos alegando, em razão de seu pretensão direito:

a) que antes de 21 de abril de 1960, contava 30 anos de efetivo exercício, sem levar em conta 3 períodos de licença especial, o que lhe dava, para efeito de aposentadoria, o total de 33 anos de serviço;

b) que a Resolução n.º 9, de 1960, em seu artigo 2.º, dispõe:

"Art. 2.º Serão computados em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 (dois) primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir da data da instalação, ali, do Congresso Nacional;"

c) que a vantagem acima referida foi limitada ao máximo de dois anos porque o Senado julgou que esse seria o período de maior dificuldade para adaptação do seu funcionário na nova capital;

d) que essa limitação não implica em negar-se o mínimo (ou o menos), mas, sim, o mais;

e) que, a não interpretar-se desse modo, a norma seria inócua para os que precisassem, à data da mudança, de menos de 2 anos de efetivo exercício;

f) que é evidente ter a Resolução n.º 9-60 fixado, apenas, os limites do período a ser contado em dobro para efeito de aposentadoria — 21 de abril de 1960 a 21 de abril de 1962;

g) que o tempo de serviço público é necessariamente apurado em dias, segundo as boas normas da técnica administrativa;

h) que a decisão denegatória é, **data venia** inconstitucional, de vez que, diante de uma lei geral discrimina taxativamente, em prejuízo de terceiros, excluindo-os dos benefícios legais; e

b) que, assim, o Requerente, por já contar 35 anos de serviço público, estava, por força de exclusiva interpretação administrativa, afastado do império legal.

7. Procedem, em nosso entender, as razões apresentadas pelo postulante em seu recurso.

Efetivamente a Resolução n.º 9, de 1962 que mandou computar em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir da data da instalação, ali do Congresso Nacional, não especifica que a contagem de tempo de serviço se faça somente depois de 2 anos.

O que o legislador quis na Resolução em apreço, ao contar em dobro o tempo de serviço do servidor, durante o período de 21 de abril de 1960 a 21 de abril de 1961, foi dar, a cada dia de trabalho do servidor transferido para Brasília, o valor de dois dias, de maneira que dentro desse espaço de tempo, um dia valendo dois dias, um mês valendo dois meses, no fim ou seja a 21 de abril de 1962, dois anos valessem quatro anos.

Dessa maneira, no período compreendido entre 21 de abril de 1960 a 21 de abril de 1962, cada dia de serviço efetivo valendo dois dias, é claro que computando em dobro o seu tempo, o funcionário que viesse, antes de 21 de abril de 1962 a contar 35 anos de serviço efetivo, estaria em condições legais de requerer a sua aposentadoria.

Não fora assim, isto é, se só contasse o tempo de Brasília em dobro depois de vencidos os dois anos de efetivo exercício nesta capital, o funcionário que viesse para cá a 21 de abril de 1962, estaria com 37 anos, e desse modo, nenhum benefício auferiria da Resolução, ficando em paridade de condições com os que, na mesma data de 21 de abril de 1960, para aqui viessem com apenas 21 anos de serviço, os quais, em 21 de abril de 1962, contaria 35 anos, estando, portanto, habilitados à aposentado.

9. Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do recurso, e, portanto, pela amparação ao Requerente, da aposentadoria, nos termos solicitados, para o que oferecemos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 46, DE 1961

Artigo único. É aposentado, nos termos do art. 191, §§ 1.º e 2.º, da Constituição, combinado com o art. 345, item IV da Resolução n.º 6, de 1960 e do art. 5.º da Lei n.º 288, de 1948, no cargo de Chefe de Portaria, FL-8, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedith de Araújo Silva.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 1961. — Moura Andrade, Presidente — Gilberto Marinho, Relator; — Mathias Olympio — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Senhor Presidente, preocupado com a aplicação e a execução do regime parlamentarista no Brasil, instituído pela Emenda Constitucional n.º 4, de setembro corrente, desejo a constituição de Comissão Especial que deverá elaborar a reforma regimental, adaptando a lei interna do Senado às novas exigências do regime e, especialmente, reexaminando a referida Emenda, para que se possa fortalecer o Senado que, irrecusavelmente, foi prejudicado nas suas atribuições institucionais com a reforma a que me refiro, decorrente à crise político-militar que acabamos de ultrapassar.

No regime parlamentarista não se pode admitir outra representação que não seja a das assembléias populares, e essa reforma mais se afinará com as restrições e contenções de ordem ideológica, para que marcada fique a posição de cada grupo político em torno da constituição do Gabinete que representará, quanto possível uma ideologia e uma ordem programática e jamais as postulações de ordem regional ou imposições de ordem política que possam defluir das influências pessoais e egoísticas dos grupos ou de quaisquer pessoas que tenham dominante influência no governo.

No entanto, segundo minha opinião pessoal, o parlamentarismo que se instituiu no Brasil, talvez por desconhecimento da índole especial do governo que se estabeleceu e como consequência natural da crise que terminou há pouco, está inserido mais no regime presidencialista do que no da organização parlamentar.

Adotando-se, como se adotou de certa maneira, o parlamentarismo inglês, com um Chefe de Gabinete que se afinará perfeitamente com as postulações decorrentes dos dois partidos que dominam a Inglaterra, o Partido Trabalhista e o Partido Conservador, todavia essas influências dominantes, dos múltiplos partidos em que se divide o agrupamento político neste País, não admite o engrandecimento do governo de gabinete com a influência do Executivo, que deve ser marcado pelas determinações das assembléias que orientam e dominam as determinações governamentais.

Há bem poucos dias li obra interessante, de Georges Burdeau, "O Executivo na França", onde ele demonstra, em crítica e análise percutientes, não ser possível admitir que o luxo do liberalismo marcasse a atuação do Parlamento no regime de Gabinete, como se fora o monarca ou o presidente aquele que determinava ou orientava o Governo. Nem o Governo poderia marchar dentro daquela omissão e demissão do Parlamento, sem a outorga de concessões especiais através de decretos-leis ou de beneplácitos populares como o referendo há pouco utilizado por Charles de Gaulle, para conquistar, através de uma constituição outorgada, poderes excepcionais que mutilaram o regime parlamentar francês, para fortalecer o presidencialismo disfarçado daquele que dirige os destinos da França nesta hora.

Nem se pode admitir, tão pouco, as soluções de ordem regional, em que, como hoje vemos no Gabinete que dirige os destinos do Brasil, os grandes Estados marcaram a sua influência dominadora, para determinar a orientação político-administrativa do Governo. Três Estados lutam no Brasil, há muito, pela dominação política da Federação brasileira — São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul — sendo que este, como informava ilustre político da república pretérita, anterior a 1930, teria de dominar, necessariamente, a luta entre mineiros e paulistas para conseguir a influência decisiva, que obteve, através daquela pessoa dominadora pela sua simpatia pessoal, que foi Getúlio Vargas.

Só naquele período é que foi possível dominar o conflito, ou esvaziá-lo de seu conteúdo, pois São Paulo e Minas Gerais lutam permanentemente pela conquista do poder político e pelo domínio do poder econômico na Federação brasileira.

Essa competição cria como que um proletário externo, indispensável à manutenção dos mercados que influem na manutenção das indústrias, instaladas especialmente no Estado de São Paulo, ou naqueles outros que se industrializam com grande eficácia, através dos instrumentos financeiros que são o Banco do Brasil e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Esses Estados absorvem a mão de obra e atraem para o fortalecimento da sua economia e para o engrandecimento do seu poder político, mais e mais, todos aqueles que pretendem participar das soluções políticas que se adotam neste País.

E os pequenos Estados? Indiscutivelmente com maioria de representação parlamentar nas duas Casas do Congresso, permanecem mudos e quedos, aguardando oportunidades, solicitando favores e formulando apelos. Desatendidos, e esquecidos, constituem, como disse, o proletariado externo no mercado consumidor, e engrandecem, com seu esforço, os grandes Estados que cada vez mais se fortalecem, através do domínio político e econômico.

Mister se faz, por conseguinte, no regime parlamentar, a necessária aglutinação e solidariedade daqueles que representam os pequenos Estados. Unidos, poderão conquistar as posições que almejam aqueles que representam na Federação brasileira.

Não temos apenas direito às concessões do poder político e às conseqüências do fortalecimento do poder econômico na Federação brasileira; é-nos outorgado, também, como obrigação institucional e constitucional, o direito de participar das concessões do poder.

Temos o direito de participar do poder político da Federação e, através dele, deferir aquillo que representa o bem-estar social, uma das metas do exercício do poder político na Democracia.

O Parlamento, se se demite ou se se omite, fortalece o Poder Executivo. Em política não há espaços vazios; qualquer restrição ou redução do exercício de poder admite imediatamente a conquista daqueles que estão vigilantes no exercício do poder.

Siegfried, citando conhecido brocardo, diz que, se não se nasce cozinheiro, não é possível nascer-se assador.

Essa sensibilidade, que admite a conquista e o exercício do poder político, determina, em conseqüência, certa coragem nas arremetidas feitas para o equilíbrio do poder político.

Quando nos omitimos, ou quando nos demitimos das nossas funções, permitimos a escravização crescente, que os mais fortes conquistam pela nossa inércia.

O Senado Federal tem-se demitido das suas atribuições constitucionais, e é exemplo disso a elaboração da emenda parlamentar.

Quando os deputados se uniram para fortalecer o exercício do poder político que a Constituição lhes defere, o Senado Federal aguardou a solução da crise, até que, dentro da equânimidade e do reconhecimento natural das nossas atribuições a outra Casa do Congresso Nacional nos deferisse as legítimas atribuições que a Constituição nos outorga.

Pouca a pouco, tenho visto as nossas atribuições reduzidas: mesmo aquelas que sempre nos foram reconhecidas, estão sendo negadas ou restringidas, em detrimento do exercício natural, que nos cabe cumprir, das nossas atribuições constitucionais.

Uma reação deve ser adotada pelo Senado Federal, que não quer transformar-se numa academia política. Foi o que, se verificou na Grã-Bretanha através da ação viril dos representantes ingleses na Câmara dos Comuns, em detrimento das atribuições da Câmara dos Lordes, que se viu transformada em câmara de debates políticos.

Essa reação, em favor do órgão institucional e em benefício do que deve ser deferido ao Senado, deverá ser uma ação de conjunto.

Apenas, formulo e extravaso uma intecção, que é o comum e um apelo, que é genérico, através das sollicitações daqueles que representamos e que não poderão ver, nesta Casa do Congresso Nacional, apenas a Câmara Alta no sentido inócuo da que chancela, homologa e outorga aquillo que foi adotado pela outra Casa do Congresso Nacional.

Uma ação viril deve marcar permanentemente a atuação do Senado Federal, capaz de impor equilíbrio à Federação brasileira. A nós, que representamos os Estados da Federação, cabe essa atribuição, quando surge a necessidade no regime federativo, de um entendimento entre as duas Casas do Congresso Nacional, no sentido do bem geral da Nação.

Não devemos admitir, Sr. Presidente, a omissão do Senado Federal. Nem pode o Senado aviltar-se perante a opinião pública, esquecido das suas atribuições constitucionais. Elas devem ser aceitas com aquela austeridade e dignidade que marcam o exercício da representação popular.

Devemos ter em mira os alvos mais elevados da Nação brasileira, mas não podemos renunciar a nossas prerrogativas, que precisam ser resguardadas e preservadas de todos os estímulos redutores, por parte daqueles que pretendem exercer o poder político com total supremacia.

Acredito mesmo que a Câmara dos Deputados e o Conselho de Ministros, que dirigem a Nação brasileira, verão nestas palavras, uma colaboração de ordem institucional, com o fito de fortalecer o regime, preservar a democracia, numa hora em que a elite não vê, na sua impermeabilidade, uma das causas geradoras dos males sociais que afligem a Nação brasileira. É uma elite que se reduz a essa denominação apenas porque não é criadora, como deve ser, em todos os momentos da história.

É apelo que formulo a todos os Senadores, porque esta solicitação deflui do respeito comum desta Casa no sentido alto do fortalecimento dos representantes dos Estados da Federação e não podem, portanto, esquecer os interesses e direitos dos pequenos Estados na hora que atravessamos de transição e de grande dificuldades para a Nação brasileira.

As modestas e humildes palavras que ora profiro são no sentido de alerta aos ilustres colegas que, melhor do que eu, poderão examinar as causas desta advertência a fim de constituírem a comissão especial que reexaminando a Emenda Constitucional n.º 4, formulando as leis complementares do regime parlamentarista e organizando a reforma regimental indispensável ao exercício do regime parlamentarista, venha a atingir os alvos e o escopo maior que tenha em mira.

Aguardo a colaboração dos meus mais ilustres e doutos companheiros, no sentido do fortalecimento do Senado Federal para que não constitua em lamentável academia de debates. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Em 20 de setembro de 1961.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente o Senhor Senador Jorge Maynard solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão Especial do Projeto do Código de Telecomunicações na forma do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações, **Cunha Mello**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Atendendo à solicitação de que trata o ofício que acaba de ser lido, designo o nobre Senador Dix-Huit Rosado. **(Pausa.)**

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, constantemente ocupei a tribuna do Senado para reclamar a falta de planejamento, de programas do Governo Jânio Quadros. Por várias vezes, e insistentemente, apelei ao Chefe da Nação que, afinal, após seis meses de administração, apresentou um esboço de programa.

As características do Chefe do Governo eram impregnadas de um personalismo que descambava para ordens de serviço, através de bilhetinhos endereçados aos seus ministros, muitos dos quais criando sérios embaraços aos eminentes titulares.

Agora, Sr. Presidente, estando no Regime Parlamentarista, tive, hoje, o cuidado de me avistar novamente com o Sr. Primeiro-Ministro Tancredo Neves. Indaguei de S. Ex.^a se, realmente, pretendia o novo Governo apresentar, perante a Câmara dos Deputados, um programa e quais os objetivos que o seu Gabinete tinha em mira.

Autorizou-me o Sr. Primeiro-Ministro a que declarasse nesta Casa que o Programa que o Governo levará a efeito será, hoje, debatido no Conselho de Ministros e que, na próxima quinta-feira, S. Ex.^a comparecerá à Câmara dos Deputados para apresentar o planejamento da Administração João Goulart.

A esse propósito, Sr. Presidente, encontrei ontem judiciosos comentários, publicados em "O Globo", em torno do ex-Presidente Jânio Quadros e, também, do atual Gabinete, comentários esses que se ajustam perfeitamente as críticas que aqui fiz ao Governo passado.

Isto me conforta porque, ao ocupar a tribuna — e poucos eram os que combatiam nesta Casa o Governo Jânio Quadros — eu alertava a Nação para determinados aspectos da gestão de S. Ex.^a os defensores do Governo passado — rápido, é verdade — sempre lembrava não ser necessária tanta pressa em defender o Presidente Quadros. Ocupava a tribuna mais para advertir S. Ex.^a para tecer críticas construtivas do que para fazer oposição sistemática, que não é do meu feito.

Encontro em "O Globo" o reconhecimento daqueles comentários e críticas que fazia e desejo se transcreva, nos Anais como uma espécie de ratificação à minha conduta oposicionista ao Governo Quadros, para que, também, com a mesma independência ante o Governo Parlamentarista que se instalou, possa, quando as circunstâncias me conduzirem a isto, combater os erros e oferecer as sugestões que, porventura, julgue oportunas.

Sr. Presidente, passo a ler o artigo de "O Globo":

Um Plano de Governo

Prepara-se o Primeiro-Ministro para submeter à aprovação do Parlamento o seu plano de Governo, conforme determina o Ato Constitucional.

Esperamos que o documento a ser apresentado à Câmara pelo Senhor Tancredo Neves, em nome do Conselho de Ministros, seja, tanto quanto possível e apesar do pouco tempo que houve para a sua preparação, um verdadeiro programa governamental, e não apenas um expediente formal destinado somente ao cumprimento do art. 9.^o da Emenda Constitucional.

Um dos aspectos mais surpreendentes da curta Presidência Jânio Quadros foi a ausência de planificação. Substituindo na Chefia do Executivo Federal o Sr. Juscelino Kubitschek, que chegara ao poder munido de um minucioso, talvez ambicioso, mas certamente bem elaborado Plano de Metas, esperava-se que o Sr. Jânio Quadros não lhe ficasse atrás. Mas não foi o que ocorreu.

O mandatário renunciante, assim como não dispunha de uma equipe de auxiliares e técnicos, não trouxe também, um plano de Governo. O Ministério foi formado às pressas, na antevéspera da posse, sendo vários dos titulares desconhecidos do Presidente da República, e a Assessoria Técnica foi-se constituindo aos poucos, com elementos arrebanhados ao improvisado, até mesmo nos círculos ligados ao candidato derrotado.

Não é de admirar, portanto, que a rápida administração Quadros tenha sido avessa à sistematização. Para isto é verdade, contribuía, muitíssimo, o temperamento do Presidente, inclinado a providenciar pessoalmente sobre os mais diversos e secundários assuntos, por meio dos famosos "bilhetinhos", que logo descambaram do pitoresco para o ridículo.

Final, no último mês de seu Governo, o Sr. Jânio Quadros, muito aconselhado e advertido por alguns amigos e auxiliares, resolveu mandar organizar um programa de realizações e objetivos, começando por fazer publicar, a título de Plano de Emergência, a minuta que lhe havia sido apresentada para exame por um dos mais categorizados assessores, que por este motivo pediu exoneração. Foi também criada a COPLAN (Comissão do Plano), sob a chefia do ilustre economista João Paulo de Almeida Magalhães. Esta, entretanto, não chegou a funcionar, pois sobreveio a renúncia.

Antigos órgãos que anteriormente ao Governo Quadros assessoravam o Executivo na preparação dos planos e na fiscalização dos mesmos, foram, do mesmo modo, muito afetados na passada administração. O Conselho Nacional do Desenvolvimento, por exemplo, foi abandonado e o próprio BNDE viu-se privado de vários técnicos e economistas, forçados a ceder seus lugares a representantes de políticas estaduais. O Sr. Tancredo Neves, renomado financista, bem conhece o problema, pois foi um dos diretores do BNDE afastados pelo Sr. Jânio Quadros.

Agora, elevado à Chefia do Governo (pois o mundo dá muitas voltas e com extraordinária rapidez, cabe ao próprio Sr. Tancredo Neves restabelecer o prestígio dos órgãos de planificações, revigorar as instituições de crédito e de execução financeira debilitadas pelas improvisações praticadas de fevereiro a agosto e oferecer, ele mesmo à consideração do Parlamento, um programa governamental que mereça a aprovação dos Deputados, readquirir para a administração pública a confiança do povo e mostre ao exterior que retomamos o bom caminho do planejamento e da previsão. Só assim, aliás, poderemos estimular os financiamentos e investimentos externos, necessários à tarefa de desenvolver o Brasil. Para isto as medidas de ordem financeira (que foram o ponto alto do Governo Quadros, como muitas vezes dissemos) não são suficientes. Um bom plano de governo é indispensável.

Estamos certos de que o Sr. Tancredo Neves não desmerecerá a favorável expectativa que cerca a próxima apresentação do programa de seu Gabinete. Depois do desenvolvimento econômico, que foi o mote de toda a atuação do Sr. Juscelino Kubitschek e sem relegar os programas de industrialização que deram ao Brasil uma nova projeção no cenário mundial, é preciso atentar para o progresso social, aspiração primeira de um povo que está atravessando a mais penosa fase de sua existência.

O bem-estar social é a consequência do desenvolvimento econômico. Um governo que cuide de incrementar as indústrias, de aumentar a capacidade energética do País, de abrir e pavimentar rodovias, estará fazendo obra importante, mas não estará fazendo obra completa se se distrair dos problemas do homem, em cujo benefício devem orientar-se todos os progressos e avanços materiais.

Confiamos em que o plano de Governo do Sr. Tancredo Neves atenderá, igualmente, aos problemas do desenvolvimento econômico e do desenvolvimento social. Com um plano assim, que corresponda às necessidades da hora presente, às esperanças do povo brasileiro, o Primeiro-Ministro estará assegurando a estabilidade do seu Gabinete, fortalecendo o novo sistema de Governo, contribuindo para a pacificação política e para a tranqüilidade popular, silenciando os ambiciosos, os perturbadores da ordem, os sebastianistas e os adeptos do poder pessoal, todos eles à espreita, aguardando o desmoronamento do regime parlamentar, que foi e poderá, por muito tempo, continuar sendo a salvação da democracia brasileira.

Que venha o Plano, que ele esteja à altura deste momento histórico e que depois de aprovado seja bem executado!

Sr. Presidente, li este artigo, por sinal muito bem elaborado, com muita imparcialidade, com muita independência, tendo em vista os magníficos objetivos que nele se contém e, sobretudo, as sugestões apresentadas ao novo Gabinete. E mais ainda, Senhor Presidente, pela justiça que faz ao reconhecer o avanço da industrialização proporcionado pelo Governo do Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muita honra.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Aliás, a industrialização trouxe como consequência o aumento natural do proletariado e a compressão da classe média entre o proletariado e a elite. Em virtude dos aumentos, da inflação e, especialmente, da inflação de custo, está havendo uma absorção de classe média pelo proletariado, que atinge aos estamentos superiores da sociedade, trazendo como consequência certo desequilíbrio que muitos não têm percebido e, por via de consequência, não têm adotado medidas salutares para decidir as crises que daí decorrem. Quanto ao

Plano de Governo, deveria ser apresentado imediatamente pelos Partidos políticos que organizaram o Gabinete, porque os Partidos e seus dirigentes deveriam ter uma ordem programática e uma ideologia definitiva de maneira que imediatamente estivessem os Ministros adequadamente armados para enfrentar soluções que as incitações na realidade exigem. V. Ex.^a sabe perfeitamente que o processo histórico que aniquila as civilizações é justamente a ausência de resposta às incitações da realidade. Quando não há resposta, tudo se esvasia e transforma-se no caos.

O Gabinete deve enfrentar, a meu ver, questão vital — o custo de vida e as terríveis conseqüências para os assalariados e não-assalariados, decorrência da inflação maligna que aí está afrontando todos aqueles que auferem rendimentos certos e não estão capacitados para enfrentar o custo elevadíssimo dos gêneros de primeira necessidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência tem razão.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acredito que, se prorrogada a crise econômico-social, evidentemente o Governo não suportará o impacto que daí virá. Aliás, fui contra o aumento de vencimentos, na Câmara dos Deputados, em 1955, prognosticando a instalação do processo da inflação maligna no regime financeiro nacional, através das elevações permanentes dos salários, como se fora este o processo adequado para conter a elevação do custo de vida.

A maratona entre os preços e os salários evidentemente não terminará nunca. A especulação terá oportunidade de mais ainda marcar o processo inflacionário que aí está, enquanto continuarmos a não enfrentar os problemas primaciais da sociedade. O Governo atual deve iniciar sua ação enfrentando a crise decorrente da inflação e do conseqüente aumento do custo de vida. Imediatamente! É questão vital para a sobrevivência da própria democracia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito agradeço o excelente aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Para não perder a seqüência da argumentação, quero ainda ressaltar, pelo artigo que acabei de ler, os bons propósitos, os elevados propósitos deste órgão da imprensa brasileira, que confia na ação do Sr. Ministro Tancredo Neves, como de resto todos nós confiamos, mercê da sua operosidade, do seu espírito público, do seu dinamismo, das provas que S. Ex.^a já nos deu, quando no exercício de outras funções públicas, inclusive na de Ministro de Estado.

Esta confiança que todos depositamos no Sr. Ministro faz com que o Parlamento venha a apreciar um bom plano de governo, que S. Ex.^a brevemente submeterá ao nosso exame.

Por isso mesmo, quando o nobre Senador Jefferson de Aguiar citava, em primeiro plano, o combate ao custo de vida, eu apontava para Sua Excelência que uma das anotações que havia feito, e à qual ainda me referiria, era exatamente a tese que deve ser primacial, pela qual deverá batalhar sem tréguas o Gabinete, do combate ao aumento do custo de vida ou, pelo menos, pela estabilidade dos preços.

Então, Sr. Presidente, torna-se indispensável que o Governo tome cuidados especiais para evitar que os preços tomem os rumos que vêm tomando, levando as populações, sobretudo as que vivem de salários, a uma situação dramática, que se reflete através da imprensa e que nós sentimos através dos pedidos de aumentos salariais, que nós vemos e percebemos, porque até mesmo aqueles que hoje percebem salários elevados estão sentindo os reflexos terríveis que se observam ultimamente e que tendem a se agravar se porventura o Gabinete que ora se instala não tomar providências enérgicas para combater, sobretudo a inflação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Quando falei, há pouco, sobre a impermeabilidade das elites nacionais, preocupava-me com os problemas decorrentes da especulação, do empobrecimento progressivo dos que são ricos e a situação de

verdadeira miserabilidade dos que são pobres, porque nossas elites não têm aquela permeabilidade das elites inglesas, que absorvem as reivindicações e as regalias das progressivas concessões de benefícios, que são decorrências do desenvolvimento econômico e da industrialização. Ora, no nosso País, que esteve sob um processo de desenvolvimento apressado, houve um aumento natural do proletariado. Isto não pode ser esquecido pelos chefes de indústria e por aqueles que comandam o comércio nacional. É, evidentemente, mister que esses homens da indústria e do comércio não especulem com a pobreza generalizada da Nação brasileira, porque estaria criando o processo de bolchvizaão do País, pelas injustiças cometidas e pela desorientação daqueles que são esmagados pelo processo inflacionário. É evidente que nós, políticos, governantes e classes sociais, devemos nos entender no sentido generalizado de pacificação, para que se propicie a coexistência social pacífica. Não é possível que o Governo proteja a solução de problema tão grave. Ademais, não há só a inflação decorrente das emissões incontroladas, mas também aquela que decorre da elevação do custo de vida...

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade!

O Sr. Jefferson de Aguiar — ... que tem como consequência, como disse há pouco, o esmagamento do proletariado e a transformação da classe média, por absorção, em proletariado. Os elites ficarão, portanto, dentro em pouco, sem base suficiente — porque não são criadoras, mas dominantes — para permanecer, por maior tempo, influenciando no regime que pretendemos salvaguardar. Essa preocupação do Governo — e reconheço os méritos do Sr. Ministro Tancredo Neves — deve ser imediata. O Senhor Presidente João Goulart, que dirige o Partido Trabalhista Brasileiro, conhece as aflições do proletariado e, evidentemente, terá em vista unicamente a criação de Comissão integrada de homens cultos e capazes, para decidir de maneira objetiva esse combate. O Governo, principalmente, deve enfrentar o problema, por ser o responsável direto pelo regime inflacionário e porque, com os aumentos de vencimentos e salários, está oferecendo o consumo com a emissão permanente. E quanto mais propiciar os meios de pagamento do mercado, eleva, naturalmente, o custo de vida. Isso o que deve ser estudado com meticulosidade, sem nenhuma preocupação de vinculação com os grupos econômicos. É preciso que esses homens da indústria e do comércio não se preocupem com o enriquecimento maior, para que não se lhes aplique a sanção imposta a Crasso, que foi obrigado a sorver ouro líquido, quando lutava contra Mitridates, Rei do Ponto.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Mais uma vez agradeço o erudito aparte do Senador Jefferson de Aguiar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — Para completar o pensamento de S. Ex.^a, devo dizer que houve até quem criticasse o descompassado desenvolvimento industrial no Brasil...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Era uma necessidade, para compensar a mão-de-obra.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... isto é, sem compensação no desenvolvimento correlato da agricultura. Há os que pensam que houve descapitalização, porque a agricultura não marchou *pari passu* com o desenvolvimento industrial.

Sr. Presidente, é também nesse sentido que venho apresentar algumas sugestões ao Conselho de Ministros. Não se descuide no combate ao alto custo de vida, visando à estabilização dos preços, mesmo que mais adiante tenha de enveredar para a solução adotada em certa época, de contenção dos preços.

Sr. Presidente, a agricultura ficou abandonada, não teve o mesmo ritmo de desenvolvimento da indústria. Agora é a oportunidade de o novo Governo volver as vistas para esse setor especialmente. São milhares de homens que se dedicam à lavoura e que vivem abandonados. Há regiões subdesenvolvidas neste País, completamente abandonadas. O Governo que se instala deve dar ênfase especial à SUDENE, no sentido de assistir ao Nordeste, até hoje entregue à

própria sorte, procurando, por todos os meios, desenvolver a produtividade, isto é, em uma área menor obter o máximo de produção.

Com o rápido aumento do número das lavouras de subsistência, será possível o combate ao alto custo de vida. Mas essas lavouras só poderão multiplicar-se se for concedido ao lavrador crédito fácil, a longo prazo e a juros módicos.

Esse assunto tem sido constantemente focalizado, entretanto nenhuma providência foi tomada. Os juros continuam elevados e os prazos curtos.

Quem quer que se dê ao trabalho de ler o regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, verificará que neste País ainda não se encarou seriamente o crédito agrícola, porque os empréstimos concedidos são a prazos exíguos e a juros altos. Não é possível nem o menor investimento na agricultura com os juros cobrados pelas instituições bancárias.

No dia em que o atual Governo, do qual talvez faça parte alguém que já tenha lidado na agricultura, se resolver a cuidar do desenvolvimento deste setor, estará trabalhando para o engrandecimento da nossa Pátria.

O momento é oportuno. O Governo do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira acelerou a industrialização; o Presidente João Goulart deve desenvolver a agricultura, pois essas duas atividades se completam e devem marchar juntas.

Se o atual Governo der ênfase ao desenvolvimento da agricultura, se o Sr. João Goulart não se deixar impressionar por assuntos de somenos importância em detrimento desse que é da maior significação para o País, caminharemos para o progresso.

Sr. Presidente, outro problema que deve ser encarado pelo Gabinete é o do saneamento das finanças. O Ministro da Fazenda, cujas qualidades pessoais e competência técnica são reconhecidas, poderá inspirar confiança nas medidas que necessariamente terá que adotar para livrar o Brasil da inflação em que vive. Concomitantemente, poderá contar com a ajuda dos Estados Unidos da América do Norte, prometida ao Brasil e aos países da América Latina na Aliança para o Progresso, ou seja, na Operação Pan-Americana, iniciativa do Brasil por intermédio do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Conjugados esses esforços, o Brasil entrará realmente numa fase de progresso. Talvez isso se realize neste Governo parlamentarista, sob a presidência do Sr. João Goulart. S. Ex.^a possui as virtudes e as qualidades necessárias a quem deseja conduzir o País em plena harmonia, com apoio de todos os Partidos, como acabou de demonstrar. Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, no seu Gabinete se contam mais pessedistas e udenistas do que mesmo trabalhistas.

É a melhor prova que o Sr. João Goulart dá a este País do seu espírito de concórdia e de compreensão. Por isso temos confiança em que, se o atual Gabinete, que reconhecemos bem intencionado, quiser lutar pela prosperidade e pelo progresso do Brasil, conseguirá, realmente, realizar a felicidade do povo brasileiro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Já me acanhei de reclamar quando V. Ex.^a se esquece dos benefícios que o ex-Presidente Jânio Quadros fez à agricultura nos sete meses em que geriu os destinos do Brasil. V. Ex.^a ao se referir aos Presidentes da República fala sempre como se não tivessem feito coisa alguma pela nossa incipiente agricultura. Entretanto, V. Ex.^a devia ser justo e reconhecer que o Sr. Jânio Quadros demonstrou o maior interesse, a melhor intenção de dar ao Brasil uma agricultura científica como merece. Que mais poderia ter feito durante os seus sete meses de governo e antes da sua desconcertante renúncia? Fez o que era possível. V. Ex.^a, como homem de bem, como brasileiro digno, devia proclamar os benefícios que o Sr. Jânio Quadros fez ao País ou, ao menos, as suas boas intenções, que V. Ex.^a insiste em negar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — As medidas que o Sr. Jânio Quadros tomou nos sete meses de governo qualquer Ministro de Estado adotaria.

O Sr. Fernandes Távora — O que ele fez V. Ex.^a sabe perfeitamente. Mandou que os Bancos proporcionassem crédito à agricultura e diminuíssem os juros.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A fixação de preços mínimos devemos considerar como melhoria para a agricultura?

O Sr. Fernandes Távora — Determinou a concessão de crédito ambulante, ordenou que o Ministério da Agricultura triplicasse a silagem.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Foi o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira quem triplicou a tonelagem de silos.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a resolveu negar ao Sr. Jânio Quadros qualquer atuação em benefício do País.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não considero de grande proveito para a agricultura, a única coisa que o Sr. Jânio Quadros fez, a fixação de preços mínimos. É isso um programa de governo?

O Sr. Fernandes Távora — Deixemos o Sr. Jânio Quadros descansar. Pelo menos nesse ponto de vista ele está com a consciência tranqüila.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não nego, Sr. Presidente, que o Presidente renunciante possuía qualidades e virtudes. Eu as proclamei desta tribuna, mesmo quando combatia S. Ex.^a, o que fazia diariamente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Elogiou-o outras vezes.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Elogiei-o quando adotou medidas que julguei acertadas. Mas, num cômputo geral, o governo foi eivado de erros, S. Ex.^a era um descampado...

O Sr. Fernandes Távora — Quando V. Ex.^a se refere à agricultura, eu afirmo, e afirmarei sempre, que este setor foi protegido pelo governo do Sr. Jânio Quadros.

O SR. LIMA TEIXEIRA — S. Ex.^a não tinha um programa, uma planificação, sequer.

O Sr. Fernandes Távora — O Banco do Brasil e o Banco do Nordeste receberam ordens severas, intransigentes, para expandir o crédito à agricultura e a pecuária. Isso foi feito. Se a medida não foi completa é porque ninguém faz um mundo num só dia, nem Deus, pois levou sete.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a se conforma com muito pouco...

O Sr. Fernandes Távora — Eu me conformo com tudo que é feito de boa vontade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com uma simples medida de fixação de preço mínimo V. Ex.^a considera que os problemas da agricultura nacional foram resolvidos. Mas, Sr. Presidente, deixemos o Sr. Jânio Quadros que passou como um meteoro.

O Sr. Fernandes Távora — É bom deixá-lo sossegado. Ao menos fora do Brasil ele poderá descansar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É o que ele deve fazer — descansar.

Sr. Presidente, o renunciante possuía qualidades. Se ele pudesse somar às qualidades positivas os conselhos acertados que certamente recebia — porque em torno de S. Ex.^a existiam pessoas capazes de aconselhá-lo para o bom caminho —, se não fosse um personalista, se as medidas que tomava não demonstrassem a sua tendência para ditador, poderia ter realizado um bom governo. A austeridade com que S. Ex.^a o iniciou foi um prognóstico de que poderia realizar um bom governo, mas de repente, tomava ridículas providências, que não se ajustavam a um chefe de Estado.

Daí começou a descrença do povo. S. Ex.^a conseguiu, de certo modo, até criar o complexo do medo. Havia medo dos jornalistas em publicar notícias,

porque S. Ex.^a mandava, às vezes, interferir na agência. Medo do funcionalismo público em tomar qualquer atitude. Houve até uma funcionária que fez pequena declaração favorável ao Marechal Teixeira Lott e desfavorável ao Sr. Jânio Quadros que foi suspensa. Medo, até, de parlamentares, de que V. Ex.^a interferisse nas eleições que se aproximavam, e evitasse que o parlamentar fosse eleito. Medo não fez a mim que sabia, mais cedo ou mais tarde S. Ex.^a não se agüentaria no poder, no qual, sem bom senso e equilíbrio, ninguém pode sustentar-se.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Um dos imperadores romanos, Caio Cesar, tinha por lema a seguinte expressão: “Que me odeiem, contanto que me tenham”.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Talvez fosse a tese do Sr. Jânio Quadros e conseguiu, de certo modo, amedrontar, intimidar. De uma assentada, por exemplo, mandou prender quinze ou vinte militares do Clube Militar.

Por outro lado, se tomava medidas desta ordem, de repente tinha iniciativas de plano elevado, e, logo a seguir, se intrometia em brigas de galo e outras coisas de somenos importância.

Mas, vamos ao programa do novo gabinete, para concluir, Sr. Presidente. O saneamento das finanças pública é uma necessidade. O Ministro da Fazenda é um dos homens mais dignos, culto e capaz que conhecemos e está apto a promover o combate ao subdesenvolvimento, e poderá evitar que enquanto uma parte deste País, está superindustrializado, outra continue subdesenvolvida, como se fossem dois países distintos.

O Conselho terá responsabilidade, no seu mais alto critério de justiça, de amparar tanto quanto possível e planejar para assistir às populações abandonadas do Nordeste brasileiro.

O governo deve conduzir-se no sentido do maior espírito de justiça, com austeridade também, com moralidade administrativa, que é indispensável. Neste particular, confesso, o governo do Sr. Jânio Quadros impressionava. Havia de fato moralidade administrativa. Acredito que também esta existia no atual governo, entretanto sem a propaganda que era feita, pela imprensa ao tempo do Sr. Jânio Quadros. Nunca vi alguém que possuísse melhor imprensa e melhor propaganda do que S. Ex.^a, sempre nas manchetes, nos cabeçalhos de jornais. Isso facilitava e dava, às vezes, noção exagerada das medidas e atos de S. Ex.^a

É preciso, por conseguinte, que o novo governo também conte com a imprensa que tem responsabilidade e deve colaborar com o Poder Público. Esta responsabilidade é recíproca. Cabe à imprensa fazer crítica construtiva, não descendo às retaliações pessoais: apontar o bom caminho e sugerir também, a conjugação de esforços de todas as classes, para que o Brasil possa manter-se na posição que, realmente, adquiriu não só no campo internacional, como na liderança econômica dos países da América Latina. Para isso é preciso o concurso de todos nós, parlamentares, sobretudo na escolha dos gabinetes responsáveis do Governo, nos seus atos e nos seus acertos.

Essas, Sr. Presidente, as sugestões que transmito ao Sr. Primeiro-Ministro, e levado pelo desejo patriótico de que o Governo acerte e de que possa nesta nova fase inspirar confiança e alcançar os objetivos que o povo brasileiro deseja: progresso, paz e ordem.

Essas são, repito as sugestões que aqui deixo ao Conselho de Ministros. Confio na ação inteligente, arguta e capaz do Primeiro-Ministro, Sr. Tancredo Neves — e o digo sinceramente — porque hoje, na palestra que mantivemos, tive a impressão clara e perfeita, de que S. Ex.^a trará ao conhecimento do Parlamento um programa administrativo que irá corresponder aos anseios do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 375, DE 1961

Sr. Presidente do Senado Federal.

Com fundamento no art. 63 do Regimento Interno, requeremos a V. Ex.^a a constituição de Comissão Especial de 7 (sete) membros que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências:

I — elaborar a reforma do Regimento Interno para adaptá-lo ao regime parlamentar instruído pela Emenda Constitucional n.º 4, de setembro de 1961;

II — promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4, visando o fortalecimento do Senado Federal através de atribuições específicas e privativas;

III — elaboração de projetos de lei indispensáveis à execução do regime parlamentar;

IV — estudo de projeto de emenda constitucional para os fins previstos no item II deste requerimento.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1961. — **Jefferson de Aguiar.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 376, DE 1961

Pelo falecimento do Sr. Nero de Macedo, brasileiro ilustre, que representou o Estado de Goiás nesta Casa, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

1 — inserção em ata de um voto de pesar;

2 — apresentação de condolências à família do extinto e ao Estado de Goiás.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1961 — **Coimbra Bueno — Jefferson de Aguiar — Fernandes Távora — Heribaldo Vieira — Arlindo Rodrigues — Leônidas Mello — Pedro Ludovico — Fausto Cabral — Mathias Olympio — Lima Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, inscrito para encaminhar a votação do requerimento que acaba de ser lido.

SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado para render homenagem póstuma ao grande goiano Nero de Macedo Carvalho, ex-Senador da República e Deputado constituinte, falecido na antiga Capital da República.

Nascido na cidade de Goiás em 13 de dezembro de 1875, durante cerca de vinte anos militou na política goiana, onde fez amizades duradouras praticamente em todos os partidos políticos.

Grande batalhador e idealista, o extinto lutou, anos a fio, não só em nosso Estado, mas sobretudo na Capital da República, pelo engrandecimento de nossa terra. Foi responsável por muitas iniciativas que hoje, são realidade, contribuindo decisivamente para o progresso da terra de Anhangüerra.

Ex-Delegado do Tesouro Nacional, em Minas Gerais, ex-Secretário da Fazenda do Estado de Goiás, ex-Diretor de Pessoal do Ministério da Fazenda, cargo no qual se aposentou, foi também doutor pela Faculdade de Direito de Goiás.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Solidarizo-me com V. Ex.^a na homenagem que presta ao ex-Senador Nero de Macedo Carvalho, que foi, sobretudo, parlamen-

tar eficiente e operoso, a quem seu Estado natal muito deve. Quando Delegado do Tesouro Nacional em Minas Gerais, desincumbiu-se brilhantemente da missão que lhe foi confiada, tanto assim que tinha grandes méritos no Ministério da Fazenda, àquela época. De fato, militou algum tempo na política — não vinte anos, como V. Ex.^a afirma — talvez dez ou doze anos. Durante esse período, sua atuação foi imensamente benéfica à terra goiana. Associe-me, pois, ao preito de saudação que V. Ex.^a presta ao ilustre morto.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, cujas palavras fazem justiça ao grande goiano que ontem faleceu no Rio de Janeiro.

Deixou o ex-Senador Nero de Macedo Carvalho viúva Dona Lia Andrade de Macedo, e os filhos Dr. Oiamã de Macedo Carvalho, médico, e Dr. Nero de Macedo Carvalho Filho, advogado, ambos residentes no Rio de Janeiro. Deixou ainda as irmãs Dona Joaquina Macedo Carvalho, Dona Rosa Macedo Bueno, Dona Semírames Macedo Medeiros, casada com o Sr. Jayme Medeiros Queiroz, e Srs. Régulo de Macedo Carvalho e Calígula de Macedo Carvalho.

Sr. Presidente, rendo, ainda, homenagem a um homem público que exerceu posições de mais alta relevância e soube, no desempenho dos seus encargos, acima de tudo, como todos nós, da atual geração de políticos goianos podemos sempre testemunhar, portar-se com grande amor e dedicação à causa pública do nosso Estado.

Estou enviando à Mesa requerimento de um voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Nero de Macedo Carvalho.

Ocupo ainda a tribuna, Sr. Presidente, para render homenagem a outro grande goiano, infelizmente falecido, ontem, na capital do nosso Estado, o Professor Alcides Celso Ramos, figura altamente constituída nos meios políticos, sociais e culturais da cidade de Goiás, antiga Capital do nosso Estado.

Muitas altas autoridades de Goiás, atualmente em exercício, foram seus alunos nas diversas entidades culturais do meu Estado. Faleceu na residência do seu filho, Dr. Aloísio Celso Jubé, na cidade de Goiânia, tendo sido seus despojos trasladados para a antiga Capital do Estado, seu torrão natal.

Bacharel em Direito, foi professor catedrático de Geografia, por concurso de títulos e provas. Dirigiu o Colégio Estadual de Goiás, o Instituto de Educação e o Asilo de São Vicente de Paula. Escreveu várias teses de concurso referentes à riqueza e produção goianas. Deixa viúva Dona Josefina da Veiga Jardim Jubé; era irmão do Desembargador Antônio Diurevé Ramos Jubé.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar. (Muito bém!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O ex-Senador Nero de Macedo foi meu companheiro no Senado de 1924 a 1937. Figurou entre os melhores elementos desta Casa naquela época pela sua operosidade e, sobretudo, pelo seu critério. Constituinte de 1934, também abrihantou a Procuradoria da Fazenda com a sua atuação marcante.

A Mesa solidariza-se com o Senado na homenagem prestada ao ex-Senador Nero de Macedo e, de acordo com os termos do requerimento ora aprovado, telegrafará à família e ao Governo do Estado de Goiás, lamentando a perda de tão ilustre homem público.

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores, número insuficiente para a votação das matérias da Ordem do Dia.

Em discussão o Requerimento n.º 375, anteriormente lido, solicitando nomeação de Comissão Especial, para os fins que especifica.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de número.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 389, letra e, do Regulamento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a emenda n.º 2-CE; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 3-CSPC; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

Matéria em tramitação no Senado

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originária da Câmara dos Deputados, (n.º 1, de 1951, na Casa de origem), que institui nova discriminação de renda em favor dos Municípios brasileiros.

3

Eleição de Comissão Especial de 5 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 330, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do rio Doce.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XVI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

5

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 375, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a criação de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, para adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e elaborar os projetos necessários a esse regime e estudar as alterações que se tornem necessárias à mesma emenda.

6

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta o cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdede de Araujo Silva.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

**166.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 21 de setembro de 1961**

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer —
Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora —
Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Salviano Leite — Jarbas Maranhão —
Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson
de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Calado de Castro — Gilberto Marinho —
Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José
Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Daniel Krieger — Guldo Mondim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o compa-
recimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior,
que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados:

N.^o 1.475, de 15 do mês em curso, restituindo um dos autógrafos do projeto
de lei, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da
Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para equipamento
da Clínica Ortopédica do Hospital Escola São Francisco de Assis;

N.^o 1.479, de 16 do mês em curso, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.^o 129, DE 1961

(N.^o 2.657-A, na Casa de origem)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelos Ministérios da Educação
e Cultura, da Justiça e Negócios Interiores, da Saúde e do Trabalho,
Indústria e Comércio, créditos especiais, no montante de Cr\$ 8.000.000,00,
destinados às instituições que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.^o — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelos Ministérios da
Educação e Cultura, de Justiça e Negócios Interiores, da Saúde e do Trabalho,
Indústria e Comércio, respectivamente, os créditos especiais de Cr\$ 2.900.000,00
(dois milhões e novecentos mil cruzeiros), Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e qui-**

nmentos mil cruzeiros) e Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados a pagamento às instituições a seguir relacionadas:

Ministério da Educação e Cultura
Departamento de Administração
Divisão de Orçamento

a) Subvenções ordinárias:	Cr\$
1) Instituto Jesus Crucificado — Estado da Guanabara	400.000,00
2) Obras Sociais Salesianas de Rocha Miranda — Estado da Guanabara	200.000,00
	600.000,00
b) Fundo Nacional do Ensino Médio:	
1) Ginásio D. Barreto — Campinas — Estado de São Paulo	1.000.000,00
2) Ginásio Escola Normal Nossa Senhora da Aparecida — Ipameri — Goiás	200.000,00
3) Instituto Social de Instrução e Caridade de Uberlândia — Minas Gerais	400.000,00
	1.600.000,00

Fundo Nacional do Ensino Primário

1) Ginásio D. Barreto (para o curso primário) — Campinas — São Paulo	700.000,00
Ministério da Justiça e Negócios Interiores Departamento de Administração Divisão de Orçamento	

a) Subvenções Extraordinárias

1) Sociedade Feminina de Educação e Assistência — Guanabara	2.200.000,00
---	--------------

b) Serviços de Assistência Social

1) Aprendizado Doméstico Sant'Ana — Campinas — São Paulo	600.000,00
--	------------

Ministério da Saúde
Departamento Nacional da Criança (Órgão Central)

1) Sociedade Mantenedora de Assistência e Educação — Santos — São Paulo	500.000,00	
2) Instituto Monsenhor Felipe — São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais	400.000,00	900.000,00

Departamento Nacional de Saúde (Órgão Central)

1) Ambulatório Maria Vilac — Campinas — São Paulo	600.000,00
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio Divisão de Orçamento (encargos gerais)	

a) Legião Brasileira de Assistência

1) Aprendizado Doméstico Santana — Campinas — S. Paulo	800.000,00
--	------------

Art. 2.º — Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, quanto ao pagamento das dotações constantes do art. 1.º desta lei.

Art. 3.º — Os créditos de que trata esta lei serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

Em ... de setembro de 1961

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a fim de participar dos trabalhos da XVI Assembléa Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, conforme autorização que me concedeu o Senado Federal.

Atenciosas saudações — **Ruy Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, antes de 1950, como Deputado estadual, levei muitas vezes ao Plenário de minha Assembléa o assunto da construção do porto de Areia Branca, que é o porto que serve Mossoró, a principal cidade do Rio Grande do Norte.

Depois, como Deputado Federal, em duas Legislaturas, continuei a debater o problema, vez que tinha pleno conhecimento de sua importância para o Nordeste do Brasil e para o Rio Grande do Norte, em particular.

Ao chegar ao Senado da República, o assunto foi o motivo principal da minha estréia na tribuna desta Casa e não poderei, em nenhum instante de minha atividade parlamentar, esquecer o problema da construção do porto de Areia Branca. Sei o significado que ele tem para o Nordeste do Brasil, para o Brasil mesmo, como escoadouro de nossa produção e também como elemento de enriquecimento da região que tenho a honra de representar no Senado.

Em verdade, o processo de estudo do porto de Areia Branca tem sofrido modificações acentuadas e poderia parecer àqueles que fizessem uma observação perfunctória que eu mudara de opinião sem justificativa.

Defendi, como Deputado estadual, o porto continental. Habitado à geografia da minha zona, aquela solução se me apresentava como a mais razoável, inclusive porque aproveitava as forças da própria natureza. Depois, muitos anos adiante, viajando pelo mundo em fora, encontrei uma solução que, durante um certo tempo, empolgou o meu trabalho. Tratava-se do teleférico, que levaria, através de cabos aéreos, a produção de uma grande parte do Nordeste do Brasil e, principalmente, da minha região.

Sei agora, depois de ter feito uma longa exposição nesta Casa sobre o assunto, que novas técnicas estão sendo aproveitadas e novas soluções oferecidas. Sinto-me, pois, encorajado a voltar ao assunto.

Os aspectos principais do porto continental e do porto teleférico agora me parecem superados, se outras razões melhores não se apresentarem ao debate, e desejo lembrar, neste meu apelo, a solução do porto oceânico, mais razoável, mais fácil, principalmente valendo-nos dos estudos de laboratório, agora que o Brasil, pelos seus homens de ciência e pelos seus técnicos, se encontra habilitado a estudar essa nova solução, ligando a tradição de escoamento dos estuários especialmente no caso de Areia Branca, com sua forma deltaica e rasa, que torna difícil seu aproveitamento.

Entendi, por isso, que devia trazer a debate o problema, e fazê-lo em muitas reuniões, valendo-me aqui e ali das oportunidades que se me oferecerem. Resolvi escrever uma espécie de estrutura básica que me servisse de lineamento para o futuro desde que o assunto, como disse, foi por mim mais de uma vez debatido, defendendo teses diferentes.

Era natural que a ciência e a técnica, progredindo de mãos dadas, dessem oportunidade a soluções diferentes para o problema do porto de Areia Branca que é, como acentuei, o porto de Mossoró.

Assim, Sr. Presidente, escrevi estas linhas, enquadrando nelas também um apelo aos responsáveis pela administração no Brasil, a quem cabe deliberar, e passarei a lê-las para que sirvam de base a futuros debates.

A construção do Porto de Areia Branca é problema que se insere, de forma irrecusável, em qualquer plano realmente efetivo e racional para a recuperação econômica do Nordeste brasileiro. Com efeito, razões de ordem econômica e geográfica demonstram não somente a necessidade, mas o caráter absolutamente prioritário desse empreendimento, que, sendo o escoadouro natural de matérias-primas oriundas de três Estados — Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte — cujo entreposto é a cidade de Mossoró, abrirá também perspectivas a mais amplas ao progresso industrial da região, a ser beneficiada dentro em breve com a energia elétrica de Paulo Afonso.

Não houve, até hoje, uma só voz discordante sobre o papel que representará o porto de Areia Branca, em futuro próximo, como fator da implantação e desenvolvimento de uma poderosa indústria química de base, tendo como esteio as riquíssimas águas residuais das salinas disseminadas em ambas a margem do rio Apodi ou Mossoró.

Em todos os outros discursos que tive oportunidade de pronunciar, nesta Casa ou na Câmara dos Senhores Deputados, ou ainda mesmo na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, ressaltai esse item.

O aproveitamento representa não só o encontro de recursos minerais que o Brasil exige para o seu progresso, mas também o enriquecimento pelo aproveitamento de águas que há mais de cem anos largamos, como se nada significassem, mas que vale mais que o próprio cloreto de sódio que extraímos como mercadoria primeira.

Na verdade, só esta circunstância justificaria sobejamente que o Governo Federal, através dos órgãos competentes, concentrasse todos os recursos técnicos e financeiros necessários ao estudo e construção daquele porto. Todavia, mesmo sem considerarmos circunstância tão favorável tudo quanto se fizesse pelo Porto de Areia Branca teria sua razão de ser no volume e na diversidade dos produtos de que é o escoadouro natural e insubstituível: sal, gesso, algodão, cera de carnaúba, óleos vegetais etc., etc. Tanto isto é certo que, embora desaparelhado como se encontra, ele é ainda o 6.º porto em movimento de mercadorias do país, depois de ocupar por muitos anos o 5.º lugar. Esta invejável posição se deve, em grande parte, às vias de penetração para o interior, constituídas principalmente pela Estrada de Ferro de Mossoró, ligando Porto Franco àquela cidade num percurso de 37 quilômetros, e em continuação de tráfego, a Rede Ferroviária do Nordeste, trecho Mossoró—Souza, na Paraíba, que atravessa os municípios de Mossoró, Caraúba, Patu, Almino Afonso, Alexandria e Souza, até entroncar-se na Rede Viação Cearense. Pelo sistema rodoviário o Porto de Areia Branca é servido magnificamente, pelas estradas de rodagem Areia Branca—Mossoró e Mossoró—Luís Gomes. Esta última atravessa toda a zona oeste do Rio Grande do Norte, pela margem esquerda do rio Apodi, devendo entroncar-se com a BR-24, que serve ao oeste paraibano, a qual, por sua vez, liga-se à BR-13, ampliando consideravelmente a sua área de utilidade.

No aspecto geográfico das distâncias, em relação a muitas áreas do Nordeste, no meu último discurso feito no Plenário desta Casa tive oportunidade de pro-

jetar mais de oitenta números que representavam as distâncias entre as várias cidades do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e até da Bahia, o que colocava o Porto de Areia Branca como ponto de referência dentro da geografia do Nordeste.

O professor Dirceu Lino de Mattos, ilustre catedrático de Geografia Econômica da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, emitiu recentemente os seguintes conceitos, que se prestam de modo admirável a melhor elucidação do problema em foco: "Se examinarmos as técnicas de relações entre as áreas portuárias do Brasil e o seu "interland", verificamos com bastante freqüência a existência de verdadeiros empórios intermediários entre o litoral e o interior. Podemos lembrar os seguintes exemplos: Amarração e Parnaíba, no Piauí; Recife e Campina Grande, em Pernambuco—Paraíba; Ilháus—Itabuna, na Bahia; Vitória—Colatina, no Espírito Santo etc. No caso do oeste do Rio Grande do Norte, essa associação natural se estabeleceu entre Areia Branca e Mossoró".

Outro eminente geógrafo, o professor Gilberto Osório de Andrade, da Universidade do Recife, acentuou que essa vocação de centro regional da cidade de Mossoró foi consciente, afirmando a respeito: "Toda a história de Mossoró é a crônica dum tenaz impulso de levar o mais longe possível o alcance efetivo de sua influência de entreposto. E, modernamente, mesmo sem aparelhamento portuário, mas detendo, no estuário do Apodi, o terminal marítimo duma estrada de ferro de penetração que se vai conectar, 280 km ao sul, com os sistemas ferroviários da Paraíba e do Ceará, é o maior centro de produção salineira do país e o dreno regular de grande parte do gesso consumido pelas indústrias de cimento, desde Pernambuco até os Estados meridionais do Brasil, além de muitos outros produtos".

A palavra do Professor Gilberto Osório de Andrade é, para nós, de grande valor. Poucos geógrafos brasileiros tiveram a oportunidade de estudar aquela região como aquele técnico, principalmente quando no Brasil se reuniu aquela Assembléia de Geógrafos brasileiros que levou a Mossoró, mais de cento e vinte e cinco cientistas. Tivemos a honra de hospedá-los e colaborar com o grupo que muito significava para a nossa região, naquele instante, porque estava conosco, trabalhava conosco, no sentido de realizar uma tarefa comum em prol do engrandecimento da terra querida.

A unanimidade com que se tem pronunciado os técnicos sobre a importância do Porto de Areia Branca para a economia nordestina, produziu, como não podia deixar de ser, resultados que já nos permitem antecipar a breve solução do problema. A SUDENE volta suas vistas para a racionalização do parque salineiro de Mossoró—Grossos—Areia Branca condicionando-a a construção de um cais acostável na foz do Apodi, com base em parecer do Engenheiro Rey Alvarez, do Bureau de Operações de Assistência Técnica das Nações Unidas. Assim, fez incluir, no Plano de Aplicação do Crédito Especial de 1 bilhão de cruzeiros, ora em tramitação na Câmara Federal, uma dotação de 15 milhões de cruzeiros destinada a financiar os estudos preliminares do Porto de Areia Branca, a cargo do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais. Este órgão, por sua vez, tem posto o máximo empenho no sentido de poder iniciar, dentro em breve, os estudos de Laboratório do porto, confiados a técnicos do mais alto nível profissional e de insuperável espírito público.

Quero ressaltar, também, Senhor Presidente, na ação dos homens que têm a responsabilidade de dirigir o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o carinho com que se vêm dedicando ao estudo de todos os portos do Brasil. Principalmente esse, que interessa à minha região.

Sou reconhecido àqueles técnicos, que merecem receber dos nordestinos aplausos unânicos e aprovação integral pelo seu trabalho.

É preciso, no entanto, que o Governo Federal, visando não descontinuar os esforços já realizados, dê ao DNPRC os meios para levar a bom termo a sua importante tarefa, com absoluta prioridade, tendo em vista que somente o estudo em Laboratório levará cerca de dois anos e o Brasil necessita urgentemente do Porto de Areia Branca para poder exportar sal, criando uma nova e ponderável fonte de divisas. Neste sentido, faz-se mister que o seu Laboratório de Hidráulica possa contar, o quanto antes, com o pessoal especializado de que ainda carece.

A magnitude do problema exige essa providência, com a qual uma extensa região geoeconômica do Nordeste brasileiro dará um passo decisivo para se libertar da pobreza e do subdesenvolvimento, depois de tantas promessas esquecidas e de tantas esperanças malogradas.

Sr. Presidente, esse esboço me servirá de itinerário para futuro debate do problema, pois tenho conhecimento de que outras regiões pleiteiam também e com toda justiça, a prioridade da construção de um porto.

Considerando a mudança de Governo por que o Brasil acaba de passar e a confiança que eu, pessoalmente, deposito nos homens que atualmente detêm as rédeas desta querida Nação, sinto-me no dever de encaminhar ao Sr. Presidente da República e aos Srs. Ministros o meu apelo de nordestino, para que a prioridade nos seja assegurada e os recursos, necessários aos estudos de laboratório, sejam entregues o mais depressa possível ao Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais.

Só assim a minha cidade, a minha região e o meu Estado sentirão mais próximo o dia em que os navios, ancorados no Porto de Areia Branca, conduzirão, para os mercados de consumo, os produtos nordestinos, resultado do nosso esforço do nosso labor, como contribuição do Nordeste para o engrandecimento desta grande Nação. (Muito bem! Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — Senhor Presidente, os guardas e vigilantes da administração federal centralizada ou autárquica, apesar de exercerem função policial, não têm, no entanto, um regime de trabalho definido, permanecendo, assim, sujeitos ao arbítrio dos chefes a que estão direta ou indiretamente subordinados. Para corrigir as falhas existentes, fazendo justiça a uma classe que, por analogia no exercício da função, tem as mesmas responsabilidades e deveres das demais classes de policiais já beneficiadas por legislação especial, tomei iniciativa de propor o seguinte projeto:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O regime normal de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exercem funções de Guarda ou Vigilância, é de 36 (trinta e seis) horas semanais assegurado 1 (um) dia de descanso semanal remunerado.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não prejudica a prestação, na forma da legislação específica, de serviço extraordinário, que não poderá ultrapassar o limite de 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 2.º — Será contado como 1 (um) dia de serviço, para efeito de cálculo de proventos e aposentadoria, cada período de 6 (seis) horas de prorrogação de trabalho.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhor Presidente, atendo assim a instante apelo com que me honrou a nobre Associação de Guardas do Serviço Público Federal (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Vai ser lido o projeto de lei que acaba de ser justificado da tribuna pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

É lido e apoiado o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 38, DE 1961

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exercem funções de Guarda ou Vigilância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O regime normal de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exercem funções de Guarda ou Vigilância, é de 36 (trinta e seis) horas semanais, assegurado 1 (um) dia de descanso semanal remunerado.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não prejudica a prestação, na forma da legislação específica, de serviço extraordinário, que não poderá ultrapassar o limite de 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 2.º — Será contado com 1 (um) dia de serviço, para efeito de cálculo de proventos e aposentadoria, cada período de 6 (seis) horas de prorrogação de trabalho.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os guardas e vigilantes citados no projeto, apesar de exercerem função policial, não têm, no entanto, um regime de trabalho definido, permanecendo, assim, sujeitos ao arbítrio dos chefes a que estão direta ou indiretamente subordinados. O projeto corrige as falhas existentes, fazendo justiça a uma classe que, por analogia no exercício da função, tem as mesmas responsabilidades e deveres das demais classes de policiais já beneficiadas por legislação especial.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O presente projeto de lei vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Continua a hora do expediente.

Verifico não haver quorum suficiente para prosseguimento dos trabalhos. Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1962, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra e, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso; tendo pareceres:

- da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a Emenda que oferece (n.º 1-CCJ);
- da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ, e oferecendo a Emenda n.º 2-CE;
- da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE, e oferecendo a de n.º 3-CSPC;
- de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NO SENADO

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1951, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

3

Eleição da Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 330, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do rio Doce.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XLI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

5

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 375, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a criação de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, para adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e elaborar os projetos necessários a esse regime e estudar as alterações que se tornem necessárias à mesma Emenda.

6

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, no cargo de Chefe da Portaria PL-3, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedit de Araújo Silva.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 15 horas e 15 minutos.)

167.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 22 de setembro de 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Cunha Mello — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Remy Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Dix-Huit Rosado — João Arruda — Salviano Leite — Jarbas Maranhão — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Moura Andrade — Lino de Matos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Gaspar Velloso — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES N.ºs 550 E 551, DE 1961

N.º 550, DE 1961

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei n.º 65, de 1961 (n.º 3.600-B/57, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para prosseguimento, das obras do Hospital Matogrossense do Pênfigo, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Relator: Sr. Fernandes Távora

O Projeto de Lei n.º 65, de 1961, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para o prosseguimento das obras do Hospital Matogrossense de Pênfigo, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Esse hospital que se destina ao tratamento dos indivíduos atacados de pênfigo já funcionava desde 1949, em barracas de palha, posteriormente substituída por um bom edifício, no sítio Saltinho, a 12 quilômetros de Campo Grande, construído em terreno doado por particular, com área de 25 hectares.

Sua capacidade, entretanto, não basta para comportar o grande número de doentes que o procuram; e é visando a sua ampliação que foi apresentado deste projeto.

De etiologia desconhecida ou duvidosa, é o pênfigo uma terrível moléstia de tratamento difícil, que exige o internamento do doente e cuidados especiais.

Essa entidade nosológica grassa com intensidade maior nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, sobretudo neste último, sendo, assim, de evidente necessidade o prosseguimento das obras do pequeno hospital, para cuja ampliação é solicitado o auxílio federal.

É pois de inteira justiça a abertura do crédito solicitado para conclusão dessa obra de benemerência e caridade.

Somos, pois, de opinião que esta Comissão deve dar o seu apólo ao projeto em apreço.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1961. — Alô Guimarães, Presidente; Fernandes Távora, Relator — Miguel Couto — Pedro Ludovico e Saulo Ramos.

N.º 551, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1961, (n.º 3.600-B/57, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para prosseguimento das obras do Hospital Matogrossense de Pênfigo, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Relator: Sr. Lopes da Costa

O presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que foi apresentado pelo Deputado Castro Pinto, autoriza o Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, crédito especial de quatro milhões de cruzeiros, para prosseguimento das obras do Hospital Matogrossense do Pênfigo, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

A moléstia a cujo combate se dedica o Hospital, o Pênfigo Foliaceo ou "Fogo Selvagem", conforme designação popular, é endêmica naquele Estado exigindo tratamento intensivo e prolongado, com obrigatoriedade de internação do doente.

Tendo em vista o aspectio dramático de que se reveste o Pênfigo e a precariedade do seu tratamento domiciliar, qualquer iniciativa que vise ao seu combate merece apoio geral.

Assim, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente; Lopes da Costa, Relator; Gaspar Veloso — Dix-Huit Rosado — João Arruda — Menezes Pimentel — Fernandes Távora — Lima Teixeira — Pedro Ludovico.

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, datadas de 21 do mês em curso:

Agradecendo comunicações referentes à manutenção de vetos precidenciais:

N.º 208 (n.º de origem 502) — Veto ao Projeto de Lei n.º 244, de 1959, na Câmara, e n.º 96, de 1960, no Senado, que altera a redação do art. 22 do Decreto-lei n.º 483, de 8 de junho de 1958 (Código Brasileiro do Ar).

N.º 209 (n.º de origem 503) — Veto ao Projeto de Lei n.º 2.691, de 1958, na Câmara e n.º 130, de 1959, no Senado, que institui o "Dia do Trabalhador nas Minas de Carvão";

Agradecendo a remessa de autógrafos de Decretos Legislativos:

N.º 210 (n.º de origem 504) — Decreto Legislativo n.º 13, de 1961;

N.º 211 (n.º de origem 505) — Decreto Legislativo n.º 14, de 1961;

Restituindo autógrafos de proposições legislativas sancionadas:

N.º 212 (n.º de origem 506) — Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1959, que institui o uso obrigatório de emblema distintivo das organizações nacionais de saúde e dá outras providências;

N.º 213 (n.º de origem 507) — Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1960, que concede pensão especial de Cr\$ 3.500,00 a D. Lindinalva Costa Barros e dá outras providências;

N.º 214 (n.º de origem 508) — Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, destinado à construção do Pavilhão da Clínica Ortopédica do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro;

N.º 215 (n.º de origem 509) — Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1961, que concede, até 30 de junho de 1961, isenção de direitos alfandegários, exceto a taxa de despacho aduaneiro a que se refere o art. 66 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, e de imposto de consumo para importação de material destinado à fabricação de tratores agrícolas e dá outras providências;

N.º 216 (n.º de origem 510) — Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1961, que isenta do imposto de importação e de consumo material a ser importado pela Organização Telefônica do Paraná;

Proposta de nome para a chefia de missão diplomática de caráter permanente:

N.º 217 (n.º de origem 512), submetendo à apreciação do Senado a escolha do Diplomata Frank de Mendonça Moscoso para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tunísia, como segue:

MENSAGEM N.º 512/61

Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Frank de Mendonça Moscoso para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tunísia.

Os méritos do Senhor Frank de Mendonça Moscoso, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 21 de setembro de 1961. — João Goulart.

CURRICULUM VITAE

Embaixador Frank de Mendonça Moscoso

Nascido em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1911, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, diplomado pela Escola Superior de Guerra no Curso Superior de Guerra, em 1959.

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, por concurso, na qualidade de Cônsul de Terceira Classe, em 23-3-1956; foi promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antigüidade, em 28-12-1938; a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945. Conselheiro em 31 de outubro de 1951. Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 17-8-1958; a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 7-6-1961.

3. Durante sua carreira, foi designado para as seguintes funções: Segundo-Secretário, na Legação do Brasil em Oslo; Cônsul Adjunto, no Consulado-Geral do Brasil em Lisboa; Segundo-Secretário, na Embaixada do Brasil em Lisboa; Primeiro-Secretário, na Embaixada do Brasil em Lisboa; Encarregado de Negó-

cios do Brasil em Lisboa; Primeiro-Secretário na Delegação do Brasil junto ao Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho em Genebra; Encarregado da Delegação do Brasil junto à Organização Internacional do Trabalho, em Genebra; Primeiro-Secretário, na Embaixada do Brasil em Londres; Conselheiro, na Embaixada do Brasil em Londres; Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Londres; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Polônia.

4. Além dessas funções, foi designado para o exercício das seguintes missões e comissões: Auxiliar da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz em Buenos Aires, 1936. Designado, em comissão, para o Conselho de Imigração e Colonização junto à Organização Internacional de Refugiados, a fim de superintender o serviço consular para imigrantes de guerra deslocados para o Brasil e coordenar as missões de seleção. Segundo Delegado Governamental à Trigésima Segunda Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra; Representante do Governo brasileiro à Décima Sessão do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra; Delegado Suplente da Delegação do Brasil à Nona Sessão do Conselho Económico e Social das Nações Unidas, em Genebra. Designado para acompanhar o Senhor Antoine Pinay, Ministro das Finanças da França, em sua visita a Brasil, em 1959; Chefe do Grupo de Trabalho para Problemas Específicos do Serviço Diplomático Brasileiro; Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores. Designado para acompanhar o Ministro das Relações Exteriores da Bélgica em sua visita ao Brasil, em 1960. Designado para acompanhar o Presidente dos Estados Unidos da América, em sua visita ao Brasil em 1960; Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão de Acordos Culturais criada pela Portaria n.º 44/60; Membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, Chefe interino do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores; Chefe do Departamento Consular do Ministério das Relações Exteriores; Membro da Comissão incumbida de rever o Regulamento de Passaportes.

5. Dos assentamentos individuais do Embaixador Frank de Mendonça Moscoso, verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora em sua vida funcional;

b) foi muitas vezes elogiado pelo desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos;

c) foi-lhe conferida pelo Governo português a Condecoração Henriquina, no grau de Grande Oficial.

6. O Embaixador Frank de Mendonça Moscoso é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tunísia.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

A palavra está facultada aos Senhores Senadores que queiram ocupar a tribuna.

O SR. SALVIANO LEITE — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Salviano Leite.

O SR. SALVIANO LEITE — Sr. Presidente, meu intuito nesta tribuna é apenas o de congratular-me com o Chefe da Nação, Sr. João Goulart, pela acertada iniciativa ontem tomada, dirigindo-se ao egrégio Conselho de Ministros para transmitir o apelo dos Governadores do Nordeste, ao mesmo tempo em que se abrem as perspectivas no atendimento dos problemas daquela região.

A nota que li na Imprensa é a seguinte, Sr. Presidente:

“Sob a presidência do primeiro-ministro foi lida, inicialmente, mensagem do presidente da República dirigida ao Conselho e na qual transmite o apelo que recebeu dos governadores da região do Nordeste, para que seja dada a mais alta prioridade nos planos do governo no atendi-

mento dos problemas econômicos e sociais daquela região, os quais atingiram o ponto mais crítico não comportando qualquer adiamento ou omissão por parte dos poderes federais."

Sr. Presidente, como acentua muito bem a nota, os problemas do Nordeste chegaram ao ponto mais crítico. Realmente, o Nordeste vive dias terríveis. A correspondência que de lá tenho recebido dá conta de que uma situação de quase calamidade se abate sobre aquelas já tão castigadas populações.

Adiantam as notícias que, ao mesmo tempo em que se achem as perspectivas de nova seca no Nordeste, paralisaram-se repentinamente todas as obras que vinham sendo executadas por iniciativa do Governo passado. Além do mais, as promessas daqueles milhões e milhões de verbas que nos havia feito o ex-Presidente Jânio Quadros desapareceram também de repente, sepultadas no ato de sua própria renúncia.

Sabem os que conhecem o Nordeste que a nossa riqueza repousa, principalmente, no nosso melhor produto — o algodão, cuja safra no corrente ano prometia ser das melhores. De um momento para outro, porém, sofreu uma inopinada queda calculada em cerca de quarenta por cento de sua produção.

Além dessa queda, uma outra se lhe seguiu — a queda dos preços — provocada pelos grupos, pelos trusts já denunciados desta tribuna e que, no meu Estado, monopolizam o dinheiro e o crédito.

Coroando todo esse conjunto de circunstâncias verdadeiramente téticas, há um fato ainda mais grave que intranqüiliza e alarma o povo do meu Estado. O custo de vida está ali se tornando insuportável e os preços proibitivos. Basta dizer, para exemplificar, que um quilo de carne, nas cidades do interior da Paraíba, está sendo vendido por Cr\$ 280,00, portanto mais do dobro do preço por que é vendido em Brasília que, como sabemos, é uma das cidades de vida mais cara do Brasil.

Há outros exemplos, Sr. Presidente, que poderia enumerar. Não o faço para não me alongar nesta tribuna.

É preciso, pois, que o Governo nos acuda com as suas providências. É preciso que elas venham o quanto antes, pois se não vierem o Nordeste marchará, inapelavelmente, para o desespero, desespero provocado pelo grito da fome que é o pior, o mais perigoso de todos os gritos, porque é o grito do homem, da mulher e da criança.

Felizmente, hoje a minha alma se desanuviou quando li nos jornais a nota ou a mensagem do Sr. Presidente da República, dirigida ao Conselho de Ministros, à qual já me referi no começo destas considerações.

Vim, portanto, à tribuna, como também disse de início, para congratular-me com o Presidente João Goulart pela iniciativa e também com o seu egrégio Conselho de Ministros pela aprovação da mensagem, em sua reunião de ontem.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello). — Não havendo mais quem faça uso da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença registra o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Não há quorum para votação das matérias em pauta, que ficam adiadas para a próxima sessão.

Passa-se à

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedit de Araujo Silva.

Em discussão. Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A matéria, em fase de votação, integrará o avulso da próxima sessão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar ocupar a tribuna, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Senhor Senador Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra e, do Regimento Interno, em virtude do Regulamento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso); tendo Pareceres:

- da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ);
- da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a Emenda n.º 2-CE;
- da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 3-CSPC;
- de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originária da Câmara dos Deputados (n.º 1, de 1951, na Casa de origem) que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

3

Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando, nos termos dos art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XLI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

5

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 375, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a criação de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, para adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e elaborar os projetos necessários à execução a esse regime e estudar as alterações que se tornem necessárias à mesma emenda.

6

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, no cargo de Chefe de Portaria, PL-3, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedit de Araújo Silva.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 50 minutos).

**168.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 25 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Mendes Pimentel — Dix-Huit Rosado — Jarbas Maranhão — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — José Feliciano — Lopes da Costa — Aló Guimarães — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o-Suplente, servindo de 2.^o-Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Gilberto Marinho, 3.^o-Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

N.º 1.524, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1961

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962.

Publicado no DCN (Seção II), de 26 de setembro de 1961.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aló Guimarães.

O SR. ALÓ GUIMARÃES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa e a Nação acompanharam o procedimento e a ação de S. Ex.^a o Sr. Presidente do Congresso Nacional na grave crise política por que passou o País, na qual teve atuação destacada, corajosa e brava no sentido da manutenção das instituições vigentes.

Agora o ilustre Senador Moura Andrade, em manifesto à Nação a que chamou "Carta aos brasileiros", ontem publicado em vários jornais da Paulicéia, mantém a mesma bravura cívica, os mesmos princípios que nortearam sua conduta de homem público nesta Casa e à frente do Congresso Nacional, àquela hora trágica da vida brasileira.

O manifesto de S. Ex.^a é dos mais oportunos, sobretudo quando, passados os dias, mais necessários se tornam os pronunciamentos individuais, na conclamação das idéias que hão de manter intangível a República no Brasil.

Sr. Presidente, a "Carta aos brasileiros" dá, mais uma vez, o testemunho frisante do patriotismo e da dedicação do nobre Senador Moura Andrade à causa da Nação e passo a ler esse manifesto para que conste de nossos Anais:

Carta aos brasileiros

Dirijo-me à Nação e, particularmente, à mocidade, à imprensa, às Forças Armadas, à igreja e às classes trabalhadoras.

Esta é uma carta-testemunho, na qual se contém uma afirmação de fé nos dias vindouros.

Estão salvas as liberdades públicas, está mantida a ordem; está respeitada a Constituição.

O Brasil acaba de emergir de uma terrível crise e mal se desvanecem nos horizontes da Pátria as ameaças da guerra civil entre irmãos, nas cidades, nos campos, nas escolas e nos quartéis.

Há esperanças novas despertadas; mas há, também, feridas que não se fecharam e frustrações que explodiram na desilusão de uma renúncia não explicada e inexplicável.

Com esta carta pretendo despertar no espírito dos patriotas a preocupação por uma ordem nova no plano social econômico, jurídico e político da vida brasileira. Essa nova ordem que surge, amadurecida na luta pela legalidade, precisará ser consumada sobre a rocha indelével da conduta moral dos homens públicos.

Daqui por diante há que realizar um avançado e melhor ordenamento de leis para o povo brasileiro, através de medidas mais em harmonia com as exigências da hora atual, para uma profunda e definitiva reformulação dos nossos sistemas de governar.

Não basta haver salvo a ordem legal; é preciso que ela se mantenha, se aperfeiçoe, realize melhor ajustamento jurídico entre os indivíduos e as classes que compõem a vida nacional: Não há, pois, que falar sobre o dia de ontem, e sim sobre o dia de amanhã. É com esse objetivo que me dirijo, em primeiro lugar, a nossa juventude.

A Mocidade

Moços do Brasil: ajudem a que o Estado e o seu poder tornem ao serviço de nosso País, aos fatos do trabalho do nosso povo. Infundam a enérgica vontade de sua juventude aos objetivos de assegurar e desenvolver, com todas as suas forças moças e insuperáveis, as aspirações populares a uma autêntica liberdade, não somente econômica, mas também política, cultural e religiosa.

É a mocidade a fonte mais pura do idealismo patriótico. Que se identifiquem, pois, os jovens do Brasil, na proclamação da Lei e da Justiça, e na censura aos incapazes, aos desumanos, e aos egoístas. É preciso que os filhos do povo cerrem fileiras e busquem, no aprimoramento das virtudes democráticas e no ímpeto irresistível de sua floração primaveril, ajudar os que devem e precisam, urgentemente, distribuir auxílio e conforto, pão e trabalho, serenidade e paz, aos oprimidos pelas cadelas nos campos e nas oficinas, aos trabalhadores e produtores esmagados pela desordem administrativa, pela confusão econômica, pelo empreguismo público que arruína os orçamentos nacionais e desestimula as melhores esperanças.

Moços do Brasil: a democracia é um processo histórico, uma constante evolução, um método de vida que tende a buscar, não o domínio de uma classe e sim a colaboração harmoniosa de todas as categorias populares.

A Nação carece estar unida, e, se isto ainda não é possível, que ao menos esteja mobilizada para esta experimentação corajosa e persistente.

Ninguém deve temer afirmar a necessidade de modificações fundamentais no campo econômico, cultural, social e político, e todos devem ter a bravura de repudiar as causas de nossos sofrimentos e os defeitos de nossa doutrina

tradicional. Para isto, precisaremos da opinião popular solidamente preparada, em todas as suas classes, e para prepará-la precisamos, sobretudo, do valor de nossa juventude.

A imprensa

A imprensa, falada e escrita, representada pelos jornais, pelas revistas, rádios e televisões, pode abrir, na consciência nacional, os caminhos que nos levem ao fortalecimento institucional, à consecução de princípios econômicos socialmente mais legítimos e à supressão, na vida brasileira, dos elementos de degenerescência política que nela atuam, mas para cujo fim devemos marcar data.

Acabam, imprensa e Congresso, de passar vitoriosamente pela mais dura prova a que foram submetidos nos últimos trinta anos. A imprensa teve a sua liberdade, sem a qual não pode subsistir, ameaçada e muitas vezes conspurcada; o Congresso, à beira da ruína, sentiu que não poderia cumprir a sua missão institucional se porventura lhe faltasse autoridade, e teve de buscá-la, construí-la e projetá-la, na hora da crise, renegando as lassidões e tibezas anteriores, para renascer em energia e coragem, quase indômito, na defesa do poder civil.

Salvaram-se juntos, imprensa e Congresso, porque há sentimentos e juízos de valor que unem os homens acima das diferenças de classes e das lutas políticas ou de interesses.

Não fôssem esses sentimentos e seria impossível à sociedade ao Estado encontrar os verdadeiros caminhos de sua evolução.

O sentido de justiça, o desejo de paz, de ordem, de unidade territorial, de amor à Pátria, de apego às tradições naturais e históricas da Nação, a decência na conduta da vida pública, constituem, com a consagração da liberdade de imprensa e o respeito à autoridade, causas de harmonia social e instrumentos indispensáveis para a construção do futuro nas oficinas da Democracia.

O Congresso oferece à Imprensa brasileira a sua solidariedade e a sua firme decisão em garantir-lhe os direitos que desfruta e que a Democracia assegura como bem do regime e como fundamental das liberdades públicas.

Estou certo de que a Imprensa do Brasil não desvirtuará a nobre origem desses direitos, nem olvidará a constância com que vêm sendo defendidos, e de que saberá dignificá-los ainda mais exercendo-os em nome do povo, pois ao povo genuinamente pertencem.

Nem esqueça a Imprensa que o Congresso deve fazer leis, mas não deve fazê-las todos os dias, como quem fabrica metros de tecidos e se compraz no volume da produção e não na sua qualidade. As leis diárias prejudicam as leis perenes; as leis superficiais prejudicam as leis fundamentais.

A Nação deu ao Congresso, após a última crise que abalou o país, um crédito de confiança e a ajuda de seu apoio. Isto mesmo peço hoje à imprensa de minha Pátria.

As Forças Armadas

A Constituição, a que todos somos jurados, declara no art. 176 que "as Forças Armadas, constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei".

O art. 177 declara: "Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem".

Não possuem elas o direito de Veto contra quem tenha sido investido no poder civil, na forma constitucional. O Veto das Forças Armadas a homens públicos do Brasil é um resquício de um autoritarismo militarista, que durante certo

período da vida brasileira atuou tão profundamente que foi, quase com impiedade, vergastado pelo espírito luminoso de Rui Barbosa.

A força institucional da Aeronáutica, Marinha e Exército resulta de sua submissão à Carta Magna do País, de agir sempre dentro dos limites da lei, de dentro dela manter a ordem, de com ela defender a Pátria e, para dignificá-la, velar pelos poderes constitucionais da República.

Fora da lei, por mais fortes que se suponham, serão sempre fracas. Dentro da lei, o seu poder é incomensurável, porque se soma ao infinito poder da consciência nacional.

As Forças Armadas existem para sustentar a nação civil, nunca para se sobrepor a ela. Guardar a Constituição, submeter-se à lei, manter-se fiel aos poderes constituídos, respeitar os chefes desses poderes, eis a glória imperecível que as democracias reservaram às Forças Armadas das nações civilizadas.

Abroquelem-se, pois, a Aeronáutica, a Marinha e o Exército na dignidade de seus uniformes, contra os inconformados civis e os agitadores fardados, que buscam, de espaço a espaço, tentar que a espada da Pátria, que lhes foi entregue para defender a Constituição, a paz e a ordem, se transforme em alfange da democracia e na desonra dos chefes militares.

A Justiça só pode ser feita pelos Tribunais, pelos Parlamentos. Os que pretendem transformar as Forças Armadas em tribunais de julgamento do Poder Civil e de seus chefes, ou sobrepor o regulamento das armas as normas da Constituição e à vontade das leis, querem apenas servir-se dos guardiães da Pátria, dos defensores da lei, como instrumentos terríveis para a causa inglória de destruir as energias morais das Forças Militares, e estes são os seus verdadeiros inimigos, porque ultrajam perante a História o valor e a nobreza dos soldados de seu país.

Eis por que eu me dirigo à Aeronáutica, à Marinha e ao Exército. Faço-o para dizer a Nação que a honra dos nossos militares não foi maculada. Que as hesitações de alguns não atingiram a determinação da maioria de cumprir, submissa, os seus deveres constitucionais, e que mantenho a firme esperança em uma paz duradoura, fecunda para os destinos do Brasil, a qual se consagrem os militares e o povo, na mais perfeita comunhão patriótica.

A Igreja

Na última crise, dois Bispos da Igreja Católica não me abandonaram um minuto sequer. Dom Newton, Arcebispo-Bandeirante de Brasília e Dom Jorge Bispo Operário de Santo André. Acompanharam-me as orações e o apoio espiritual de dois outros Bispos, um de Santos e outro de Campinas, que aqui na terra nasceram na minha família: Dom Idílio Soares, o Apóstolo da Caridade e Dom Paulo de Tarso, o Pregador da Prudência e da Sabedoria.

Há, pois, nesta carta, que além de dirigir-se à Igreja, se dirige a todos quantos tenham fé, ainda que não confessos ao catolicismo, uma mensagem e um apelo às suas almas consagradas para que não se dispersem, pelo contrário, se unam, como os escolhidos do mundo espiritual brasileiro, para a regeneração dos costumes morais, e, através de uma determinação mais forte e de um zelo mais ardente, para a vitória da fraternidade sobre a mentira, o ódio e o egoísmo.

Os operários, os camponeses e todos quantos não têm senão as riquezas que vêm diretamente de Deus: a vida, o matrimônio, os filhos, preçam e amam a liberdade mais do que os ricos, do que os poderosos. O concerto natural, o senso psicológico da liberdade é muito mais profundo nos pobres, que encontram nela um bem inavaliável, do que nos ricos, pois estes, pelos seus muitos bens materiais, têm o privilégio de possuir a liberdade enquanto ela é concedida e de a comprarem quando ela se tornar escassa.

As fábricas, as oficinas, as colônias das fazendas aguardam ainda que os padres e os missionários cheguem agitando em suas mãos evangelizadoras a Carta

dos Operários escrita pelo seu imortal Advogado, o Papa Leão XIII, que continua da Eternidade anunciando as primícias de um mundo melhor.

Os documentos da Igreja, as Encíclicas do Pio XII, as mensagens de Pio XII e a proclamação do atual Pontífice, todas por um mundo melhor, constituem a mais intrépida e a mais esperançosa palavra contra a desordem social e contra a desordem íntima das consciências. Um Bispo Operário em Santo André caminha diariamente entre teares e forjas, falando sobre a liberdade, despertando o amor pela democracia, anunciando que aquele dia que deve vir ainda virá, pois a palavra de Deus não se prescreve. Por uma renovação de métodos de vida são chamados os que têm ouvidos, a fim de que a humanidade brasileira não se desvie por erro de pensamento ou por fraude de intenções.

Que mil outros façam o mesmo, e depois dez mil o repitam, e ainda cem mil o reafirmem, sempre em nome dos que crêem no futuro, e por isso trabalham pela concórdia, pela paz e pela prosperidade de seu povo.

As Classes Trabalhadoras

Operários e camponeses: eu os convoco dentro da ordem da lei e do regime, para uma revisão total dos conceitos econômicos que até aqui têm comprometido a paz social no nosso País.

Eu os chamo para que se empenhem todos, unidos em espírito à verdade, à justiça e à fraternidade, no intento de salvar, fortalecer e enobrecer a humanidade brasileira gravemente enferma, mas profundamente esperançada. Sem fugir para a lesão da liberdade, da integridade e da segurança dos cidadãos, há que reconhecer, entretanto, que as relações entre capital e trabalho nem sempre se inspiram em normas de justiça e de solidariedade humana.

O homem é titular de direitos inalienáveis e entre estes o de acesso aos bens materiais, pelo trabalho honrado, que lhe assegure os meios normalmente necessários, não apenas ao seu sustento de vida, mas também a sua propriedade e tranqüillidade.

Pelo trabalho, o homem aperfeiçoa as suas virtudes, dignifica os filhos, une-se a outros homens, estreita os vínculos de fraternidade, adquire segurança e se põe a salvo contra os recelos da miséria.

Os patrões, sabendo que não é apenas o capital empregado e a sua capacidade pessoal de dirigir e administrar, mas também o trabalho de seus operários e empregados, de todos os tipos, que lhes permite a prosperidade que desfrutam, não de compreender que numa ordem social bem estruturada a remuneração do trabalho deve estar fundada em princípios de solidariedade social tão judiciosos que substituam o prazer dos lucros avultados pela satisfação do maior conforto, da maior garantia para o futuro dos que o servem e de suas famílias.

A preocupação dos estadistas, em épocas como esta, de dificuldades e apreensões, deve ser a da busca do equilíbrio entre as balanças da justiça econômica, a fim de que todo indivíduo possa alcançar a segurança que ambiciona e possa subir os degraus da vida social na medida de sua capacidade e de suas responsabilidades de cidadão e de chefe de família.

O que aqui peço, nesta carta aos brasileiros, é uma mudança de caminho e uma sincera e profunda auto-crítica de seu modo de viver.

Nas cidades e nos campos há multidões clamando por novos rumos: pedindo não só um salário justo, mas o erguimento, conservação e aperfeiçoamento de uma ordem social que torne possível às classes do povo a participação nos bens da cultura, da vida espiritual e das conquistas materiais que favoreçam uma formação superior para seus filhos no porvir e assegurem o bem-estar dos seus lares no presente. Isto representa dizer que o Congresso espera receber o apoio da Nação para o gigantesco trabalho de tornar efetivos e definitivos os direitos do povo a uma existência que dignifique a pessoa humana e que permita aos obreiros dos

campos e das oficinas usufruir os tesouros da cultura, da liberdade religiosa, da prosperidade econômica e da paz política.

Aos trabalhadores dos campos e das cidades, aos homens e mulheres das classes médias do interior e das capitais, a todos quantos até aqui viveram privados de segurança e frustrados em suas mais acalentadas esperanças no futuro: aos que, já nesta altura, não mais se tomavam de interesse pelos verdadeiros e altos valores do espírito; aos que se haviam lançado, pela descrença e pelo desespero, às lutas extremadas contra a ordem social vigente em nosso país; aos que já trocavam a sua fé por um pão e não mais incluíam nos dias de suas existências a hora destinada às preces e às meditações — eu convoco nesta carta para a obra patriótica e redentora da democracia, que precisa ser cumprida nesta geração, com o concurso de todos, grandes e pequenos, poderosos e humildes, numa perfeita união de esperanças, de renúncias e de trabalho.

Palavra Final

É urgente encontrar soluções que aliviem as aflições populares. Sobreleva, na emergência, encontrar fórmulas que melhorem as condições de vida dos que trabalham no campo.

Reorganize o governo o Ministério da Agricultura; elabore programa planificado para a agricultura nacional; reduza os impostos agrícolas; reduza as tarifas para os produtos do campo; oriente um aproveitamento mais científico da terra; amplie o crédito rural e dilate amplamente os prazos contratuais; exonere os débitos os produtos rurais atingidos pelas intempéries e malogrados nas colheitas; procure equilibrar a posição do fazendeiro, do sítiante e do chacareiro a que hoje gozam os industriais das várias categorias; estabeleça com coragem uma política protecionista agrária; torne remuneradora, sedutora e estável a vida do campo. Principalmente, assumo o controle total, até monopolístico, se preciso, do café brasileiro, como fazem outras nações com o trigo, o açúcar, o fumo, os seus produtos básicos.

Determine o reflorestamento das áreas impróprias a cultura e obrigue que florestas naturais ou artificiais ocupem maior percentagem de cada propriedade. Imponha que as casas dos camponeses sejam como as da cidade, dignas de merecerem habitação humana. Prossiga, denodamente, na política promotora de energia elétrica, no desenvolvimento industrial do País; e promova com rigor a reforma administrativa e a contenção do empreguismo.

É longa a estrada a ser caminhada; são muitos os obstáculos a serem vencidos. Por isso mesmo, se outras razões patrióticas não existissem, ainda assim seria preciso estender as mãos a todos. É necessário não indagar sobre o dia de ontem, é mister esquecer o que passou. O Brasil exige que os seus responsáveis não olhem para trás. — Auro de Moura Andrade, Presidente do Congresso Nacional.”

Este documento, Sr. Presidente, vasado em magnífico estilo, de autoria do Presidente do Congresso Nacional, merece a mais ampla repercussão e difusão, a fim de que dele tomem conhecimento o povo e os responsáveis pelos destinos da nação brasileira.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com muito prazer, Senador Fernandes Távora.

O Sr. Fernandes Távora — Faz muito bem V. Ex.^a em trazer ao conhecimento do Senado e por conseguinte da Nação, esse documento que é, realmente, alto atestado da grandeza moral do ilustre Presidente Auro Moura Andrade, que, nesta crise felizmente superada, se portou com a dignidade de um antigo varão, não tendo medo de quaisquer revanches. Não olhou S. Ex.^{as} as circunstâncias que poderiam advir da sua atitude energética. Cumpriu heróica e magnificamente, seu dever. Agora, todo o País já o conhece, como muitos já o conheciam, e é de se desejar que o conheça melhor ainda, através do documento de sua autoria. Nós,

que apreçamos de perto a vida deste grande cidadão, devemos prestar-lhe esta homenagem, porque a merece.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Fernandes Távora, a contribuição que traz ao meu discurso.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — Quero, neste instante, em nome da Maioria desta Casa, manifestar a V. Ex.^a a nossa solidariedade às palavras com que enaltece, muito justamente, a carta-manifesto do eminente Presidente do Congresso Nacional, Senador Auro Moura Andrade. Efetivamente Sua Excelência, nas horas difíceis por que atravessou o Congresso, comportou-se com alta dignidade, firmeza e lealdade, sentimentos mais altos que evidenciou na manutenção da Constituição. Sem dúvida alguma, foi a figura máxima, durante os acontecimentos, no resguardo da legalidade do País. Justo é, neste instante, que nós, membros do Senado Federal, ao acolher as palavras de V. Ex.^a, prestemos a merecida homenagem a Auro de Moura Andrade, que, realmente, se destacou não só pela maneira com que conduziu o Congresso em horas turbulentas, como pela habilidade, segurança e firmeza, demonstrados, a ponto de deixar impressão indelével em nossos espíritos.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço o pronunciamento do nobre Líder da Maioria, Senador Lima Teixeira, que se associa ao pensamento e sentimentos do orador.

Reafirmo, Sr. Presidente que a carta do ilustre brasileiro, Senador Auro Moura Andrade, é um documento impercível. Ela conclama a alma da Nação a estruturar a nossa nacionalidade, e todos os brasileiros a se aliarem para a conquista das liberdades públicas, para a manutenção da legalidade e das instituições vigentes a fim de que caminhemos para um futuro de progresso.

Manifesto assim, Sr. Presidente, a minha solidariedade a esse documento que considero uma página para História do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente e Srs. Senadores tenho recebido do meu Estado, a Bahia, inúmeras mensagens e telegramas a respeito de notícia corrente nos jornais, de que a sede da Petrobrás não mais será transferida para aquela unidade da Federação.

Essas manifestações consideram ponto de honra a manutenção do ato do ex-Presidente Jânio Quadros que autorizou aquela transferência. A opinião pública baiana se movimenta, por todos os seus setores. Da Assembléia Legislativa, da Associação Comercial, da Associação dos Empregados no Comércio, dos sindicatos, e das organizações agrícolas, enfim de todos os ramos da vida pública do Estado nos chegam telegramas e mensagens com manifestações inequívocas de desaproço à notícia veiculada com insistência, de que o ato do Sr. Jânio Quadros será suspenso e a sede da Petrobrás permanecerá no Estado da Guanabara.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a deve saber que a mudança depende de auto-rição legislativa, porque o Estatuto do Petróleo determina que a sede da Petrobrás seja no Distrito Federal. Portanto, o Presidente da República só pode transferir a Petrobrás da cidade do Rio de Janeiro para Brasília, jamais para outro Estado; a não ser que o Poder Legislativo o autorize em lei especial segundo estou informado e V. Ex.^a há de convir comigo, a Petrobrás, no momento, não tem possibilidade de nos abastecer. O Petróleo obtido no subsolo do Brasil não é suficiente a não ser que, em outras regiões, sejam descobertos novos mananciais. Tanto assim que já foi indicada, como medida de premente necessidade, a

exploração do petróleo da região subandina, na Bolívia, à qual temos direito de acordo com o Tratado de Roboré. Por outro lado, enquanto o petróleo enfrenta essas dificuldades, há uma outra, de ordem financeira; com a mudança da sede da Petrobrás, da cidade do Rio de Janeiro para a Bahia a União despenderia três bilhões de cruzeiros! Como vê V. Ex.^a nobre Senador Lima Teixeira, há muitos inconvenientes na transferência. Talvez seja mais patriótico, no momento deixarmos a Petrobrás na Guanabara; evitaremos assim o esvaziamento da antiga Capital Federal, o que tantos prejuízos e dificuldades lhe tem ocasionado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira. Não sei se S. Ex.^a fala neste instante, pelo Estado de Sergipe que nesta Casa representa com tanto brilho, porque entre as mensagens que recebi constam algumas dessa unidade vizinha à Bahia.

O Sr. Heribaldo Vieira — Essa é a minha opinião pessoal; não falo como representante do Estado de Sergipe, nem mesmo na qualidade de Vice-Líder da União Democrática Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Essa, Sr. Presidente, não é a opinião do Nordeste, sempre abandonado e desprezado, mesma nas horas em que os seus representantes deveriam tomar atitude em defesa dos seus problemas. É possível que outras vozes não encontrem essa ressonância.

O Sr. Heribaldo Vieira — A simples mudança da sede da Petrobrás para a Bahia não salva o Nordeste.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sabe muito bem o nobre Senador Heribaldo Vieira que a transferência da sede da Petrobrás para a Bahia serviria a todo o Nordeste, pois teria de abastecer-se, naqueles mercados e nos mais próximos, do que compra no sul, super-industrializado.

Deixemos porém de margem esse aspecto e entremos nas razões essenciais da transferência da Petrobrás para a Bahia.

A Bahia, Sr. Presidente — é preciso se diga de antemão — se quisesse constituir-se em Estado soberano, o que aliás nunca desejamos nem pretendemos, seria o único país na América do Sul com possibilidades para tanto. Além de possuir, no seu subsolo, grande lençol de petróleo, concorre para a União com o segundo produto da pauta de exportação brasileira, o cacau, e possui ainda vinte e quatro produtos de exportação. Não é só o maior produtor de petróleo como também de mamona e de fumo e se classifica em primeiro lugar como produtor de areias monaziticas e, em segundo, de sisal.

Pelas suas condições geográficas e pela sua superfície, se se constituisse em nação independente na América do Sul, seria uma das mais poderosas pela projeção econômica.

No entanto a Bahia, que tudo dá para a Federação, nela não encontra, essa a verdade, apoio algum.

Com relação ao cacau, o confisco cambial retira tudo, tanto do produtor como do Estado.

Eis porque, Sr. Presidente, quando a Bahia, único produtor de petróleo no Brasil, pretende que a sede da Petrobrás, que explora seu subsolo e dele retira tanta riqueza para o País, se transfira para lá, não concorda com os entraves que lhe são opostos; mesmo porque essa seria a oportunidade de o Nordeste se tornar num grande centro industrial graças ao petróleo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Não desconhece V. Ex.^a o apego que tenho pela Bahia. Ligado que sou por laços de ascendência remota a esse grande Estado, deveria eu também pugnar pela transferência da Petrobrás e fazer côro ao apelo que endereça aos poderes competentes. Lamento entretanto discordar do ilustre colega.

A Petrobrás, através do seu órgão central, deve situar-se num município neutro. O problema petrolífero não é só da Bahia, é de todo o território nacional. A região amazônica está cansada de clamar, de pregar no deserto, no sentido de que a Petrobrás, ao encarar com atenção e carinho os interesses do Brasil, procure também extrair daquela região o petróleo de que tanto necessitamos para o consumo interno e, quiza, também para exportação. No entanto, o que se vê é que cada ano as atividades da Petrobrás na região se restringem a tal ponto, que até o ano passado na administração do General Idálio Sardenberg se cogitava até mesmo do fechamento da representação da Petrobrás no Pará, sem falar na extinção de suas atividades no Amazonas. Vê V. Ex.^a que a Petrobrás empregou grandes recursos, alguns bilhões de cruzeiros, na prospecção do solo na Amazônia e apregoou aos quatro cantos do País que todos os poços da Amazônia eram incomerciais para assim, justificar a extinção de suas atividades naquela região. Pretende, agora a Bahia, Estado onde tive a fortuna de me formar em Medicina, onde meus pais e avós nasceram, portanto onde toda a minha ascendência nasceu, criou e formou prole, protestar contra as medidas ora em andamento no sentido de anular o ato do Sr. Jânio Quadros que transferiu a sede da Petrobrás para a Bahia. A Petrobrás, mesmo no Rio de Janeiro, fez todo o possível em favor da Bahia; transferindo-se para lá parece que ela passaria a ser Companhia Brasileira de Petróleo Baiano e deixaria de ser Cia. Brasileira de Petróleo. O que desejamos é que a Petrobrás cuide dos interesses do País, no setor do petróleo sem discriminação de Estados. Faça-o com patriotismo, visando aos altos interesses da emancipação econômica do País. Para isso ela precisa estar à vontade, sem pressões de qualquer natureza, agindo sempre no sentido de que a exploração se faça sem endereço, sem regionalismo e, sim, buscando o petróleo onde se encontre no território Nacional. Essas as breves considerações que merece o apelo que faz V. Ex.^a, baiano de fibra, e um dos mais combativos representante desta Casa em favor da mudança da Petrobrás para a Capital baiana.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a Por esse argumento a meu favor. Se o Petrobrás sediada no Estado da Guanabara, não cuidou dos interesses da Amazônia, se localizada na Bahia, região mais próxima, talvez, a eles desse melhor atenção.

O Sr. Vivaldo Lima — Talvez os balanços fossem mais solidários conosco. São as contradições brasileiras.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É possível até que o Estado do Amazonas viesse a ser socorrido, porque nós do Nordeste temos grande sentimento de unidade e é de nossos interesses a formação de uma grande força econômica.

O Sr. Vivaldo Lima — Que, entretanto só chegou até o Nordeste esquecendo o Norte. Então uma voz do Norte se fez ouvir no sentido de que ultrapasse o Nordeste e vá ao extremo Norte.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeito. Poderíamos nos unir para a defesa desta região subdesenvolvida, do território brasileiro, esquecido do resto do Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Omitida em tudo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Julgamos que a sede da Petrobrás deve ser na Bahia; e um dos maiores defensores deste princípio é o ilustre Governador Juracy Magalhães membro da União Democrática Nacional.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou de pleno acordo com o ponto de vista do nobre Senador Vivaldo Lima. Observe V. Ex.^a que, segundo informações da própria Petrobrás, os poços petrolíferos da Bahia produzirão, no máximo 150 mil barris diários e, o consumo do Brasil é de 300 mil barris. O máximo que poderá produzir será portanto a metade do consumo nacional. O Brasil deve então dedicar a sua atração não somente à exploração do petróleo no Recôncavo Baiano,

mas também ao refino do óleo cru que recebe de outros Países da América Latina e mesmo da Europa na medida de nossas necessidades, e à prospecção em outras regiões, como a subandina, a que há pouco me referi. Há, portanto, vários interesses no setor do petróleo conjugados com os do Estado da Bahia os quais indicam que a sede da Petrobrás deve situar-se na região central. E a zona mais apropriada é o Distrito Federal como bem determinou o estatuto do petróleo, vigente em todas as suas normas, inclusive naquela que fixou a sede da autarquia no Distrito Federal.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Nesse argumento, V. Ex.^a não está certo. Se fosse o caso de escolher, a sede deveria ser na Bahia, porque, entre Norte, Nordeste e Sul é o ponto mais central. Não seria, por conseguinte, o Rio de Janeiro.

O Sr. Heribaldo Vieira — Ao contrário! Seria o Rio de Janeiro, onde a Petrobrás dispõe de uma praça maior para a aquisição daquilo de que necessita, e conta com melhores meios de comunicação para os diversos pontos do País e encontra maiores possibilidades, como centro de irradiação dos próprios interesses da empresa.

O SR. LIMA TEIXEIRA — No sentido do interesse comercial darei razão a V. Ex.^a Realmente há grandes indústrias e notável comércio no Rio de Janeiro. Mas este não é o argumento que deve prevalecer. Acima de tudo, devemos ter em conta o interesse nacional, e neste sentido, deve a Petrobrás ter sua sede na Bahia que é o maior centro de exploração do petróleo.

O Sr. Jânio Quadros, quando assumiu o governo, procurou descentralizar a Petrobrás, colocando-a no ponto de origem, onde realmente havia razão para a permanência dessa autarquia.

Não tenho bem lembrança, mas além da Petrobrás, creio que foram visadas a Cia. Hidrelétrica do S. Francisco, a Cia Vale do Rio Doce e outras cujas sedes eram estabelecidas em pontos afastados da origem, onde realmente auferiam lucros e faziam grandes investimentos. Assim, embora fazendo oposição ao governo do Sr. Jânio Quadros fui dos primeiros a louvar-lhe a atitude quando S. Ex.^a determinou a transferência da sede da Petrobrás para a Bahia. Aplaudia sempre que S. Ex.^a tomava medidas de interesse nacional; entretanto, quando não as julgava acertadas vinha à tribuna para criticá-lo.

O Governo que agora se instala tem em torno de si, junto ao seu Gabinete, vários baianos, entre eles os Srs. Antônio Balbino, Hermes Lima e tantos outros, como Hugo Faria, que também vive na Bahia e ocupa uma das subchefias. Espero, portanto, que esses baianos que estão próximos ao Sr. João Goulart não se esqueçam de defender os interesses do Estado.

O Sr. Heribaldo Vieira — O Ministro Oliveira Brito também é baiano.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Espero que S. Ex.^{as} não deixem de amparar os interesses da nossa terra, que não os receberá bem, se tiver conhecimento de que se descuidaram, permitindo que um ato do ex-Presidente Jânio Quadros seja anulado, sem outras razões que não as de ordem comercial e industrial, que militam no sentido da permanência da Petrobrás no Estado da Guanabara, ou em Brasília, como se chegou a sugerir. Não, Sr. Presidente! Seria o caso até de a Bahia tomar uma atitude de revolta e seguir novos rumos dentro do seu território, muito embora o subsolo pertença à União, para tomar as medidas ao seu alcance se porventura quiserem arrancar da minha terra aquilo a que ela tem direito, direito sagrado, já reconhecido quando se concedeu a Bahia a migalha de 8% sobre a exploração do petróleo, para dividir entre o Estado e os Municípios. A Bahia tudo dá à União. Cumpre, portanto, à União atender às reivindicações dos baianos.

Sr. Presidente, a transferência da sede da Petrobrás para o meu Estado não foi compromisso assumido em praça pública apenas pelo Sr. Jânio Quadros, mas também pelo outro candidato, o Marechal Teixeira Lott. Investido no Poder, o Sr. Jânio Quadros cumpriu o prometido. Agora não posso acreditar que o Presidente João Goulart e o Primeiro Ministro Tancredo Neves sejam quais

forem as razões que se lhes apresentem, revoguem essa medida justa exigida em praça pública, pelo povo balano aos candidatos ao último pleito presidencial.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Em parte dou razão a V. Ex.^a. São louváveis os motivos de ordem sentimental que V. Ex.^a apresenta. O ilustre colega fala como bom balano de boa cepa; mas quanto às razões de ordem econômica, não estou de acordo com V. Ex.^a por mais amor que tenha ao grande Estado da Bahia e por mais que reconheça o direito dos balanos de lutarem por maior assistência da Federação. O Presidente Jânio Quadros, que V. Ex.^a tão ternamente combateu nesta Casa, foi quem melhor atendeu aos apelos e anseios da Bahia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente: aqui fiz menção especial a esse gesto do ex-Presidente Jânio Quadros.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... inclusive quando elevou os royalties de cinco para oito por cento. Sabe V. Ex.^a muito bem que foi até preciso u'a mágica, porque o Presidente da República não podia adotar tal medida. Foi necessário que a Assembléa Geral da Petrobrás encontrasse uma fórmula para a elevação dos royalties. Estou com V. Ex.^a quando luta no sentido de que sejam atendidas as reivindicações dos balanos. É não só um direito da Bahia como do Nordeste. Parece-me, porém, que a mudança da sede da Petrobrás para Salvador, nesta oportunidade, é antieconômica sobretudo e especialmente porque não estamos em condições de fazê-lo. Saimos de uma crise tremenda em que se emitiu setenta e dois bilhões de cruzeiros e teríamos de emitir mais três bilhões para concretizar essa transferência, no momento em que a própria Petrobrás atravessa situação financeira difícilíssima.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Os argumentos de V. Ex.^a não me convencem. A sede da Petrobrás deve e precisa estar na Bahia. Do contrário, teríamos de admitir que a sede do Instituto do Cacau fosse no Estado da Guanabara ou no Piauí, ou que naqueles dias áureos da exploração da borracha no Amazonas, o centro das atividades e das organizações de exploração da borracha se transferissem para a Bahia, por exemplo, e assim por diante. Não tem sentido.

Onde está, então, no Brasil essa relativa independência dos Estados? Admitamos — por absurdo que pareça, só para argumentar — que o Governador do meu Estado, sem medir conseqüências, impedisse a exploração do petróleo no território balano. Sobreviveria a Petrobrás?

O Sr. Vivaldo Lima — O Governador não ficaria lá mais um dia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Poderia surgir a guerra civil no meu Estado, se as forças vivas da minha terra se reunissem para combater esse ato impatriótico. Ainda no terreno das hipóteses, surgiria a intervenção das forças militares para obrigar a Bahia a entregar o petróleo. Dou este exemplo, por absurdo que pareça, porque só assim podemos às vezes avivar o raciocínio.

Que aconteceria? As forças do Exército teriam que ser enviadas para a Bahia a fim de garantir a continuidade da exploração do petróleo. A reação popular, porém, seria tão grande, com a reunião de todas as forças do Estado, que levaria o Governo da União à conclusão de que à força nada conseguiria. Procuraria então uma fórmula conciliatória.

Estou certo de que a Petrobrás não subsistiria se os poços deixassem de funcionar e, conseqüentemente, a sede teria que fechar. Estou no terreno das hipóteses, do que poderia acontecer.

O Sr. Heribaldo Vieira — O argumento de V. Ex.^a é absurdo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a viu o resultado de uma simples greve de estudantes no Recife: chegaram a deslocar do Estado da Guanabara forças da Aeronáutica, do Exército e da Marinha!

O Sr. Heribaldo Vieira — V. Ex.^a está divagando. Uma greve de estudantes nada tem que ver com a mudança da sede da Petrobrás do Rio de Janeiro para Salvador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência declarou que o petróleo é nacional, que há em outros Estados. Não há ainda! Quero mostrar a V. Ex.^a que, no momento, ele existe na Bahia, exclusivamente...

O Sr. Heribaldo Vieira — O petróleo extraído no território baiano não atende nem à metade do nosso consumo!

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... tanto que se o Governo estadual não permitir a sua exploração, a Petrobrás teria que cessar as suas atividades. Eis por que defendo o critério. É o que está certo.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Alô Guimarães — V. Ex.^a argumenta no sentido de que a sede da Petrobrás deve ser transferida para Salvador. Na série de considerações que desenvolve, disse algo ligado também a alguns Estados do Sul.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Perfeitamente. A sede do Instituto Brasileiro do Café deveria estar no Paraná.

O Sr. Alô Guimarães — Não me refiro a esse Instituto nem vou entrar no mérito ou demérito da questão. Há três Estados produtores de mate e pinho — Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Entretanto a sede dos Institutos Nacional do Mate e do Pinho não se encontram em nenhuma dessas Unidades da Federação. Nem por isso as autarquias respectivas deixam de cumprir as suas finalidades. Não direi que não fosse do gosto dos paranaenses, catarinenses e rio-grandenses ver os Institutos do Mate e do Pinho funcionando junto aos Estados produtores. Nem por isso, porém, fazemos revolução no Sul...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não há similitude no caso.

O Sr. Alô Guimarães — V. Ex.^a citou o Instituto do Cacau, que é semelhante.

O SR. LIMA TEIXEIRA — No caso da Petrobrás, já existe um ato do Presidente da República transferindo a sede da empresa do Rio de Janeiro para a Bahia.

O Sr. Heribaldo Vieira — É um ato ilegal, porque dependia de prévia autorização do Congresso Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a considera-o ilegal agora. Assim não argumentava quando o Presidente Jânio Quadros estava no Poder. V. Ex.^a devia dizer isso na ocasião.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não passou de tempo porque a sede ainda não foi transferida para Salvador.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Julgo um ato sensato.

Vou ler, Sr. Presidente, para que conste dos Anais, telegramas que recebi da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, da Federação do Comércio e de organizações sindicais:

“Senador Lima Teixeira. Consoante deliberação de Líderes partidários esta Assembléia Legislativa, em reunião sob esta Presidência, transmito ao ilustre conterrâneo apelo dos mesmos no sentido de esforços serem envidados a fim estudos e providências no tocante à mudança de sede da Petrobrás para a Bahia, até final transferência esta Capital ter a necessária continuidade, consumando-se a desejada solução de fixação e centralização da administração dos negócios da Petrobrás aqui. Atenciosas saudações. Adelmario Pinheiro, Presidente Assembléia Legislativa da Bahia.

Tenho aqui, Sr. Presidente, outro telegrama que acabo de receber da Associação Comercial da Bahia:

“A Associação Comercial da Bahia, a Federação do Comércio e Indústrias, vigilantes para efetivação da transferência da sede da Petrobrás, estão conclamando todos os baianos para um movimento uníssono em defesa da concretização regida dentro das legítimas aspirações do nosso Estado. Conflam em que a Bancada baiana não vacilará em participar vivamente dos mesmos propósitos. Atenciosamente, Orlando Gomes. Presidente da Associação Comercial. Deraldo Mota, Presidente da Federação do Comércio. Pedro Ribeiro, Presidente da Federação das Indústrias”.

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, como todas essas organizações estão unidas para quaisquer circunstâncias, se a Bahia não for atendida nesta justa reivindicação. Aliás, atendida foi por aquele Presidente que eu sempre combati, o Sr. Jânio Quadros, mas que praticou um ato de justiça para com minha terra. Devo dizer, ainda, que a despeito de ter sido o maior opositor de S. Ex.^a nesta Casa, quero reconhecer que...

O Sr. Heribaldo Vieira — Isto mostra que há razões de ordem sentimental na argumentação de V. Ex.^a.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... atendeu a muitas reivindicações dos baianos. A minha terra foi beneficiada, não tenho como negar, e praticaria uma injustiça se não os reconhecesse. E fui eu quem mais o combateu no Senado da República.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a levou a palma no particular.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Por isto mesmo, julgo-me com muita autoridade para dizer que S. Ex.^a quanto ao meu Estado, praticou atos de inteira justiça; atendeu reivindicações que outros não consideraram.

Para fazer justiça, repito, S. Ex.^a foi muito correto para com o meu Estado; quero que ele saiba que um adversário impenitente lhe fez justiça numa hora em que não estava no Poder, e sim na adversidade. Isto é que tem valor; se estivesse no Poder, não.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Vivaldo Lima — Justamente a propósito disso é que conclamo V. Ex.^a a se bater pela transferência da Petrobrás. Devo declarar a V. Ex.^a que, se consta da Lei que a sede da Petrobrás deve situar-se na Capital da República, no Distrito Federal, então só outra Lei poderá modificar: o Decreto é insubsistente. Se consta isso da Lei, não pode haver dúvida que Decreto do Executivo não pode modificá-la: teremos nós, do Congresso, que legislar nesse sentido. No caso da borracha, instituiu-se uma Comissão Executiva da Defesa da Borracha; esta Comissão só trabalhava no Rio de Janeiro, antiga Capital da República, estudando e promovendo a defesa do produto da região amazônica. Essa Comissão Executiva só atuava no Rio de Janeiro no asfalto do antigo Distrito Federal, e enquanto isso acontecia, a seringueira passou a ser plantada em São Paulo e na Bahia. Foi ótima a “defesa” da Amazônia, que dispensa maiores comentários. O nobre Senador Heribaldo Vieira falou que a produção de petróleo brasileiro é de 150 mil barris, quando o nosso consumo é de 300 mil.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não atualmente. Chegaria a isso.

O Sr. Vivaldo Lima — Poderemos chegar a isso em 1962, com certo esforço.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Há engano, pois 150 mil barris é uma insignificância.

O Sr. Heribaldo Vieira — São 150 mil barris diários.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É muito pouco, não é nada.

O Sr. Heribaldo Vieira — Eu disse que no máximo os poços petrolíferos balanços poderão produzir 150 mil barris diários. É o que afirmam os técnicos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Talvez haja engano.

O Sr. Heribaldo Vieira — Se os técnicos da Petrobrás estão errados não tenho nada com isso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a sabe que não é possível fixar de antemão a produção, mesmo com aparelhagem moderna para pesquisa. A mesma coisa quanto à existência do petróleo em outros Estados. É possível que ele exista, principalmente naqueles que limitam com o Estado da Bahia.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não paramos de fazer prospecções. É sinal que esperamos encontrar petróleo em outro local.

O Sr. Vivaldo Lima — Prosseguindo no meu aparte e com base nos dados estatísticos, quero fazer um paralelo entre o Brasil e um Estado pequeno, com um ano de existência: a República do Gabão. Representei o Brasil nos festejos comemorativos do primeiro aniversário de sua independência. Essa República já produz um milhão de toneladas de petróleo. São companhias particulares que ali exploram o petróleo, e toda a produção é exportável. Seu território tem cerca de 500 mil quilômetros quadrados e menos de 200 mil habitantes. O Brasil tem esse tamanho todo. O mal é do “berço esplêndido”... Está convencido de que dorme em berço esplêndido, e não quer acordar... A Petrobrás dispõe de recursos que vão a bilhões de cruzeiros, e não consegue elevar a produção acima de 150 mil barris diários, quando a Nação precisa de no mínimo de 300 mil. Vejam V. Ex.^{as} como o Brasil tem sido sacrificado pela Petrobrás. Como homem do Partido Trabalhista Brasileiro não posso deixar, entretanto, de criticar uma empresa estatal, controlada pelo governo, que não permite às companhias brasileiras particulares ajudar nas prospecções, perfurações e exploração do petróleo. No entanto, não consegue ultrapassar, ao menos, o consumo que o Brasil tem em matéria de petróleo. Produz somente a metade, obrigando-nos a importar e desperdiçar, dessa maneira, nossas divisas. Vemos, entretanto, que um Estado pequeno, com menos de 200 mil habitantes, já produz um milhão de toneladas, a tal ponto que como representante do Brasil entrei em conversação com o governo daquela República, o Conselho de Ministros, pois também é república parlamentarista, no sentido de importarmos 200 mil toneladas, em troca de artefatos brasileiros. Foi a semente que lançamos. Em princípio a operação é viável. O Gabão poderá, no futuro, com prospecções realizadas na orla marítima, fornecer petróleo em troca de produtos manufaturados brasileiros. O Brasil tem muito a engatinhar nesse particular. Está, ainda, ensaiando os primeiros passos, e atribuo, ainda mais, à falta de patriotismo dos homens da Petrobrás.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É opinião do nobre aparteante, Senador Vivaldo Lima. Não digo que a Petrobrás tivesse sacrificado tanto o Brasil, apenas alegou falta dos recursos...

O Sr. Vivaldo Lima — Quanto ao Amazonas, fracassou totalmente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... necessários para promover novas prospecções em número suficiente.

Isso me faz lembrar a visita que tive ensejo de fazer aos Estados da América do Norte. Percorremos a maior propriedade do Texas — a fazenda “King Ranch” — onde se explora petróleo.

Discutia, então, o proprietário daquelas terras, com o engenheiro da companhia americana incumbida pelos Estados Unidos da exploração do petróleo naquela zona. A companhia pagava apenas 50% da exploração do petróleo, e o proprietário achava pouco, diante da produção total da fazenda, que possuía noventa mil cabeças de gado vacum da raça Santa Gertrudes. Dizia o engenheiro

ao proprietário, que pertence à grande família Kleber, que todo o gado que ele possuía, era inferior à participação que recebia pela exploração do petróleo.

No Brasil o proprietário não recebe nada, nem por consertar na invasão da sua propriedade.

O Sr. Vivaldo Lima — Aqui o proprietário, quando encontra petróleo nas suas terras, fica pobre. Chegamos a essa contradição.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O proprietário não recebe nenhum *royalty* pela ocupação da sua propriedade.

Sr. Presidente, tenho em mãos os argumentos em favor da execução da transferência da Petrobrás para aquele Estado. Quatro organizações telegrafaram aos representantes da Bahia no Congresso pedindo-nos para que não fosse modificada a decisão do ex-Presidente da República, Sr. Jânio Quadros.

Diz o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Santo Amaro, dentre outras palavras:

“Apoiamos com muita alegria a mudança da sede da Petrobrás, para a Bahia, ato louvável do ex-Presidente Jânio Quadros ...”

Essas organizações, Sr. Presidente, repetem os argumentos oferecidos pelo ilustre Deputado Luiz Vianna, ...

O Sr. Vivaldo Lima — Grande parlamentar.

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... à imprensa do Estado da Guanabara.

Diz a notícia:

A PETROBRAS E A BAHIA

Com relação ao artigo sob o título acima recebemos do Deputado Luiz Vianna a seguinte carta:

“Rio, 21 de setembro de 1961.

Ilustre amigo Roberto Marinho:

Cordial abraço.

Compreendo perfeitamente a atitude de O Globo, seu valoroso jornal, face à mudança da Petrobrás, assunto que há muito acompanho em nome dos mais legítimos interesses da Bahia.

Agora, alinhadas cifras, que, por incompletas, poderão causar certa confusão, desejo prestar-lhe alguns esclarecimentos, para melhor apreciação do debate.

Quanto ao capital da empresa alega-se ser a participação da Guanabara maior do que a da Bahia. É exato. Convém, porém, lembrar, ser isto consequência da teimosia decidida da Petrobrás em relação aos interesses baianos, pois, apesar das antigas e reiteradas reclamações do Governador Juraci Magalhães, jamais se cumpriu a reavaliação das jazidas petrolíferas da Bahia, conforme determinado pelo art. 15 do Decreto n.º 40.845, de 1957, combinado com o § 3.º do artigo 10 da Lei n.º 2.004, que criou a Petrobrás. Ora, como o capital da Bahia, nos termos da legislação citada, deverá ser proporcional ao valor das suas jazidas, hoje estimadas em 655.000.000 de barris.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Neste ponto, Sr. Presidente, temos a resposta ao nobre Senador Vivaldo Lima: a notícia diz que a perfuração é hoje estimada em 655 milhões de barris. S. Ex.ª está atrasado nos seus dados.

O Sr. Vivaldo Lima — Nesse caso solicito que seja feita a devida retificação no meu discurso, porque me louvei nos dados fornecidos pelo nobre Senador Heribaldo Vieira, em seu aparte.

O Sr. Heribaldo Vieira — Vossa Excelência, Senador Lima Teixeira, poderia ter a bondade de repetir esses dados?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Argüi o Deputado Luiz Viana que a transferência da Petrobrás para a Bahia é um fato consumado, que não deve ser discutido porque a Justiça está ao lado dos baianos. Prova que o Capital da Bahia, nos termos da legislação citada, é proporcional ao valor das suas jazidas, hoje estimados em 655 milhões de barris.

O Sr. Heribaldo Vieira — Em que tempo de produção? Falei em 150 mil barris por dia.

O Sr. Vivaldo Lima — As reservas é que são de 655 milhões de barris.

O Sr. Heribaldo Vieira — Vossa Excelência está com cifras que não são reais.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Isso é a reserva. V. Ex.^a dizia que não iríamos adiante.

O Sr. Heribaldo Vieira — Eu disse a V. Ex.^a que pelos cálculos da Petrobrás, a produção atual é de noventa e cinco a cem mil barris diários e que, em 1962, será de cento e cinquenta mil barris. Mas as necessidades do Brasil são da ordem de trezentos mil barris.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Então, critique V. Ex.^a a Petrobrás por ser ineficiente e não a Bahia, por não ter petróleo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não, porque a Petrobrás poderia fazer o refino do petróleo cru que adquirisse em outros países e assim aumentar as suas prospecções...

O SR. LIMA TEIXEIRA — A Bahia não tem culpa disso.

O Sr. Heribaldo Vieira — ... pois o petróleo da Bahia é insuficiente para o nosso consumo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A Bahia é o único Estado produtor de petróleo no Brasil.

O Sr. Heribaldo Vieira — É hoje e será amanhã: mas estou fornecendo dados oferecidos pela Petrobrás por seus técnicos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência está afirmando, apenas por ouvir dizer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Colhi os dados diretamente da Petrobrás. Sabe V. Ex.^a que, todos nós recebemos constantemente, informações dessa entidade sobre o seu movimento.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Os dados que estou lendo fornecidos pelo Deputado Luiz Vianna, para mostrar que as afirmações feitas não são verdadeiras. São dados oficiais e convincentes.

O Sr. Heribaldo Vieira — As informações do Deputado Luiz Vianna não estão em contraste com as que forneci.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Prossegurei, Sr. Presidente, para não prejudicar a leitura que vinha fazendo:

“... em contraposição à avaliação anterior de 50.000.000, que serviu de base para se calcular a cota da Bahia no capital da empresa, não custa compreender a causa da modéstia da nossa participação. Qual será porém, a parte da Bahia quando se cumprir a lei?

Outro número invocado em desfavor da Bahia é o da arrecadação do imposto único. Na realidade, e ao contrário do alegado, constitui tal imposto novo inequívoco da espoliação sofrida pela Bahia. De fato embora o § 2.º do artigo 15 da Constituição Federal determine que parte daquele imposto único cabe aos Estados, municípios, e Distrito Federal proporcionalmente à superfície, população, consumo e produção de petróleo, que a Lei n.º 302, de 1948, quer o Decreto-lei n.º 2.975, de 1956, omitiram completamente o fator produção, que beneficiaria apenas a Bahia, único produtor de óleo, no Brasil. Quantos bilhões terão perdido os baianos com aquela propositada e maliciosa omissão?

Quanto a ser a arrecadação do imposto único maior na Guanabara do que na Bahia, não surpreende. Até porque, nos termos da legislação atual, a produção nacional, ou seja, a baiana, goza de uma redução de 25%. E mais: esses 25% são posteriormente recolhidos aos cofres da Petrobrás pelas companhias distribuidoras de gasolina. Por que não se apura quantos bilhões recebeu a Petrobrás dessa diferença, que lhe é dada exclusivamente pela Bahia?

Por último, ao balancear as cifras da Petrobrás, cumpre lembrar que, além de ser a Bahia, e somente a Bahia, que concorre para uma economia de dólares num montante de cem milhões anualmente, é a produção do óleo baiano, prevista em 35 milhões de barris para 1961, que justifica, defende, e fortalece o monopólio da portentosa empresa, e não o seu comércio de óleo importado, cujos números fabulosos não há por que invocar no caso. Que seria da Petrobrás e do monopólio estatal sem a Bahia?

Muitos outros argumentos há em favor da aspiração da Bahia. Desejei, porém, apenas completar ou explicar algumas cifras, que, a meu ver, mostram não se trata de "pretensão ilógica" a que defendemos.

Antecipadamente agradecido pela publicação peço contar sempre com a admiração do patricio e amigo, muito obrigado, Luiz Vianna Filho."

O Sr. Heribaldo Vieira — Como V. Ex.^a terminou a leitura, permite-me um aparte. Eu disse a V. Ex.^a que achava louvável a luta dos baianos por melhores condições na exploração do petróleo e maiores vantagens ao território baiano onde é extraído o produto. As minhas objeções cingiram-se exclusivamente à mudança da sede da Petrobrás do Rio de Janeiro para Salvador. Limitaram-se apenas a isto. Quanto à espoliação que a Bahia está sofrendo, deixando de receber os royalties na medida do seu merecimento, é outro problema. Acho justas as reivindicações do Estado de V. Ex.^a Estou de acordo em que se faça uma formulação diferente. Manifestei-me, apenas, sobre a mudança da sede, no momento. Pode ser que, no futuro, concorde com a idéia. Mas, no momento considero-a antieconômica.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — (Fazendo soar a campainha) Pondero ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigada, Sr. Presidente, terminarei já.

O Governo do Presidente João Goularte, cujo Primeiro-Ministro é o Senhor Tancredo Neves, deve conservar a determinação do seu antecessor, o Sr. Jânio Quadros, em prol da transferência da Petrobrás para a Bahia.

Faço daqui um apelo aos jornalistas principalmente do Estado da Guanabara, embora reconheça que há alguma razão no defenderem a permanência da Petrobrás naquele Estado — entre os quais os do O Globo que vem tomando a dianteira na campanha —, não se esqueçam de que a Bahia tem também razões justas, e não apenas de ordem sentimental para desejar que a transferência da Petrobrás se concretize.

É o único e grande produtor de petróleo no Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte, embora o seu tempo esteja quase concluído?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a deve voltar à tribuna para apelar veementemente ao Governo, no sentido de que aumente a capacidade da Refinaria de Mataripe que ainda não satisfaz sequer ao consumo baiano. A transferência da Petrobrás considero-a secundário. A Bahia precisa, isto sim, reivindicar menos que adotem-se capacidade para refinar seu petróleo. Está em funcionamento a Refinaria de Caxias, que, se não me engano, produz quarenta mil barris diários. No entanto, a Bahia, que produz em média de cem a cento e cinquenta mil barris diários, não dispõe de aparelhamento para refinar todo o seu petróleo. Seria, portanto uma grande

conquista para Bahia conseguir que o Governo ampliasse a existente ou instalasse novas refinarias no Estado.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a

Era este, Sr. Presidente, o apelo que queria dirigir aos jornais, dos quais, confesso, sou leitor assíduo e admirador, pela independência com que procedem. Neste instante, peço que meditem: assiste razão ao Estado da Bahia, quando pleiteia a transferência, e o motivo é forte e supera todos os que são argüidos na imprensa brasileira: a Bahia é o grande produtor de petróleo e possui condições para abrigar todo o funcionalismo da Petrobrás.

Salvador é uma cidade que comporta a transferência da Petrobrás com todo o seu funcionalismo, e possui condições de habitabilidade. Faço este registro, porque comumente leio, nos jornais que à capital do meu Estado faltam essas condições. Não é exato, não corresponde à realidade. A Bahia espera e confia no Governo do Presidente João Goulart que, diga-se de passagem, foi um dos políticos de maior prestígio no meu Estado. Embora lá não fizesse política diretamente, sua palavra de ordem decidia muitas vezes um pleito. E S. Ex.^a acaba de ser novamente prestigiado no meu Estado.

Dai o meu apelo a S. Ex.^a, para que mantenha a decisão do seu antecessor, determinando que a Petrobrás vá para a Bahia, porque a Bahia tem o direito de reivindicar essa transferência, que corresponde aos anseios do povo da minha terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Sobre a mesa diversos officios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes:

Em 25 de setembro de 1961.

Senhor Presidente

Achando-se licenciado o Senhor Senador Ruy Carneiro solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Jefferson de Aguiar.

Em 25 de setembro de 1961.

Senhor Presidente

Achando-se licenciado o Senhor Senador Sebastião Archer solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Economia na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Gaspar Velloso.

Em 25 de setembro de 1961.

Senhor Presidente

Achando-se licenciado o Senhor Senador Ruy Carneiro solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Daniel Krieger.

Em 25 de setembro de 1961.

Senhor Presidente

Achando-se licenciados os Senhores Senadores Ruy Carneiro e Sebastião Archer, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários

na Comissão de Legislação Social na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — **Lima Teixeira.**

Em 25 de setembro de 1961.

Senhor Presidente

Achando-se licenciado o Senhor Senador Ruy Carneiro solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Segurança Nacional, na forma do disposto no art. 77 do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — **Jarbas Maranhão.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Atendendo às solicitações que acabam de ser lidas, a Presidência passa a designar os Srs. Senadores que deverão participar das Comissões em apreço, como substitutos.

Na Comissão de Constituição e Justiça, licenciado o titular, Sr. Senador Ruy Carneiro, a sua substituição deve caber, na forma do disposto no art. 76, § 2.º, ao primeiro suplente do PSD, Sr. Senador Ary Vianna. Durante a substituição, participará da suplência desse Partido o Sr. Senador José Feliciano.

Na Comissão de Economia a substituição a fazer-se é na suplência, em virtude de se achar licenciado o Senhor Sebastião Archer, é designado o Sr. Remy Archer.

Na de Finanças também é na suplência desse Partido a substituição a fazer-se, do Sr. Senador Ruy Carneiro. Para ela é designado o Senhor Senador Lobão da Silveira.

Na de Legislação Social há dois nomes a substituir — um entre os membros da Comissão (Sr. Senador Ruy Carneiro) e outro na suplência do PSD (Sr. Senador Sebastião Archer).

No primeiro caso a substituição deveria caber ao Sr. Senador Paulo Fernandes, primeiro Suplente do Partido. Achando-se S. Ex.^a ausente, deverá ser chamado a exercer a substituição o Sr. Senador Lobão da Silveira, 2.º Suplente. Para o lugar por este ocupado na suplência do PSD, é designado o Sr. Senador Mezes Pimentel.

No segundo caso — do Sr. Senador Sebastião Archer — para a substituição, como suplente, é designado o Senhor Senador Remy Archer.

Na Comissão de Segurança Nacional substituirá o Sr. Senador Ruy Carneiro, suplente do PSD, durante a sua licença, o Sr. Senador José Feliciano. (Pausa.)

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Todas as matérias constantes da Ordem do Dia estão em fase de votação. Sendo evidente a falta do quorum regimental, ficam as votações adiadas para a próxima sessão.

Não há oradores inscritos.

O SR. LOPES DA COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA — Sr. Presidente, solicitei a palavra para tratar rapidamente de assunto ligado ao Projeto de Lei de autoria do Deputado Fernando Ferrari, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural.

Sr. Presidente, como V. Ex.^a e os Srs. Senadores não ignoram, está em tramitação nesta Casa, um Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Fernando

Ferrari que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural, contendo atribuições e responsabilidades tanto do empregador como do empregado.

Tratando-se como verdadeiramente se trata, de um projeto que visa estabelecer no País, nas suas regiões rurais as mais diversificadas pela sua natureza, o regime de trabalho e assistência social ao homem do campo, dentro do rígido princípio das Leis Trabalhistas Brasileiras, andou acertadamente a Mesa desta Casa, em constituir uma comissão de cinco dos Srs. Senadores, para um estudo detalhado e profundo de matéria tão relevante, e que por isso mesmo, deve merecer o cuidado especial desta Casa.

Sr. Presidente, o projeto a nosso ver, como modesto conhecedor dos problemas do trabalhador rural é um tanto complexo e se nos afigura, que há trazer alterações profundas nos sistemas de trabalho dos camponeses. Daí, Sr. Presidente, as nossas responsabilidades como legisladores, para que a Comissão estude com nobre e patriótico objetivo de moldá-lo às peculiaridades de cada região a fim de que, traga efetivamente, reais e positivos benefícios, direitos e deveres recíprocos assegurando o bem-estar ao trabalhador rural, como a estabilidade às atividades econômicas das regiões produtoras.

Sr. Presidente, nesta oportunidade, como representante do Estado de Mato Grosso, cujo território corresponde a 14,5% da área do País, compreendendo regiões completamente diversificadas, observando-se grande diferença do ambiente rural no interior de cada região, como sejam: sistemas, métodos e costumes no trabalho do homem, é necessário, imprescindível mesmo, que essa lustrada Comissão que tem sobre os seus ombros a responsabilidade de apresentar subsídios para futuras emendas ao referido projeto, que visitasse algumas regiões rurais, de preferência as do Centro-Oeste, Norte e do Nordeste brasileiro, para verificar, in loco, como vive e trabalha o agricultor, o vaqueiro, o meeiro e o parceiro, colhendo assim, sugestões as mais valiosas para um trabalho que estamos certos resultaria em soluções justas, democráticas e humanas.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOPES DA COSTA — Com muita honra.

O Sr. Lima Teixeira — V. Ex.^a está tratando de assunto que realmente precisa ser estudado com muito cuidado pelo Congresso Nacional. Louvo os bons propósitos do Deputado Fernando Ferrari, mas acredito muito sinceramente, por conhecer a vida rural, que se não for modificado o Projeto daquele eminente Deputado, será muito difícil a sua aplicação. Objetiva S. Ex.^a, tanto quanto onde verificar, no seu Projeto, aplicar aos trabalhadores rurais os direitos assegurados aos cidadãos ou melhor, aos empregados da indústria e do comércio. Isso não é só difícil, mas impossível. As condições de trabalho são muito diferentes, na cidade e no campo, e também as regiões veriam consideravelmente, não só quanto à economia, mas quanto às condições de trabalho e aos costumes. Assim, o Projeto Fernando Ferrari não seria executado se transformado em lei. Para que o seja é necessário modificá-lo. Aliás, devo dizer a V. Ex.^a que o próprio Deputado Fernando Ferrari já reconhece a necessidade de modificar o Projeto, tendo-o declarado em São Paulo, em uma reunião da FARESP a que esteve presente.

O SR. LOPES DA COSTA — Perfeito. S. Ex.^a até pediu sugestões a respeito.

O Sr. Lima Teixeira — Assim, a Comissão Especial já constituída nesta Casa deve debater cuidadosamente o assunto, que precisa ser solucionado, tendo-se em vista as necessidades e as condições de cada Região do Brasil.

O SR. LOPES DA COSTA — Agradeço o aparte do prezado colega, Senador Lima Teixeira, conhecedor da matéria e que veio ilustrar bastante o meu discurso.

O Sr. Lima Teixeira — Muito obrigado.

O SR. LOPES DA COSTA (Lendo) — Nós, legisladores, devemos estar atentos na elaboração de Leis Agrárias para que elas, depois de equacionadas devidamente e dentro de um sistema que assegure uma perfeita harmonia entre empregadores e empregados, possa concorrer para o progresso da economia brasileira.

Sr. Presidente, ninguém melhor do que eu, que conheci de perto a pobreza e a luta diária que trava o homem do campo pela sua sobrevivência, eu, que com sacrifícios e privações na luta pela vida, consegui galgar alguma posição, não poderia negar e jamais o faria, o meu apoio a milhões de nossos irmãos brasileiros, que nas caatingas do Nordeste, nos igarapés da Amazônia, nos pantanais verdejantes de Mato Grosso e nas cochilas do Rio Grande, edificam, muitas vezes com sangue, uma pátria livre e independente.

Sr. Presidente, conforme acentuei, não sou contrário ao Projeto do eminente Deputado Fernando Ferrari. Parece-me, porém, que ele deve merecer substanciais emendas do Senado Federal para que, dentro do equilíbrio necessário, os homens do campo, tanto empregadores como empregados, tenham a garantia e a segurança de sobrevivência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra e, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso); tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a Emenda n.º 2-CE; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 3-CSPC; de Finanças, favorável ao projeto e às emen-

2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados, (n.º 1, de 1951, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

3

Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XLI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

5

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 375, de 1961 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a criação de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, para adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Cons-

titucional n.º 4 e elaborar os projetos necessários à execução a esse regime e estudar as alterações que se tornem necessárias à mesma Emenda.

6

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, no cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedit de Araújo Silva.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

**169.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
em 26 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Matos — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello).— A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Arlindo Rodrigues, servindo de 2.^o-Secretário, procede a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Novaes Filho, 4.^o-Secretário, servindo de 1.^o, lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS

N.^o GB 64, de 30 de agosto do Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo o pronunciamento daquele Ministério, solicitado pelo Senado, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 32, de 1961, que restabelece o caráter federal da Polícia Militar do antigo Distrito Federal;

N.^o 455 — GM, de 22 do mês em curso, do Sr. Ministro da Aeronáutica, transmitindo informações solicitadas pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar em seu Requerimento n.^o 111, de 1961.

OFÍCIOS

N.^o 1.523, da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.^o 130, DE 1961

Altera a Lei n.^o 2.944, de 8 de novembro de 1956, que permite ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico o ajuste de empréstimos com autarquias estaduais que tenham a seu cargo planos de eletrificação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico poderá tomar à conta do Fundo Federal de Eletrificação, e devidamente autorizado pelo Presiden-

te da República, ações e obrigações de sociedades de economia mista, controladas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, transferindo-as posteriormente, à empresa criada pelo Governo Federal para execução dos empreendimentos públicos de interesse nacional no campo da energia elétrica, bem como ajustar empréstimos com autarquias que tenham a seu cargo a execução de planos regionais de eletrificação.

§ 1.º — A tomada de ações pelo BNDE, aqui referida, será transferida à Eletrobrás S.A.

§ 2.º — Os empréstimos ajustados pelo BNDE serão transferidos à Eletrobrás S.A., à conta do Fundo Nacional de Eletrificação, amortizáveis em trinta anos, a juros anuais de 6% (seis por cento).

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tendo sido distribuídos, hoje, os avulsos referentes ao Subanexo n.º 4.14 — Ministério da Guerra — do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1961, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1962, na próxima sessão começará a correr o prazo estabelecido no art. 339, letra b do Regimento Interno, para apresentação perante a Mesa, de emendas a essa matéria.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, estou sofrendo um dos aborrecimentos que feriram muito a minha sensibilidade de homem público.

Trata-se de ofensa pequeníssima.

Não deveria tomar conhecimento dela. Faço-o pelo excepcional apreço que me merece a revista "O Cruzeiro".

Não quero aceitar que o veneno destilado pela sessão política, na parte interna "Em Confiança", onde aparece a minha fotografia, número de 7 de outubro, desse esplêndido semanário, seja de autoria de redator categorizado. Foi, sem dúvida, enxerto perverso de quem me vê pelos olhos da antipatia.

Redator que participe de uma constelação que reluz com homens de imprensa como os integrantes de "O Cruzeiro", não deixaria as altitudes de suas publicações para descer a uma insinuação maldosa contra um parlamentar inteiramente dedicado ao cumprimento de seu mandato.

A venenosa informação, contida na nota de que no tempo do Sr. Jânio Quadros era eu a figura mais freqüente no seu Gabinete e que não mudei de posição, porém do Palácio do Planalto. Agora, com o Sr. João Goulart, atendi a um chamado seu, por intermédio do Senador Nelson Maculan. Não estive mais do que uma única vez no Gabinete do atual Presidente.

Trata-se, porém, de clamorosa inverdade.

Ao tempo do Sr. Jânio Quadros estive duas vezes em seu Gabinete. Ambas a seu chamado. Conversamos em muitas oportunidades, depois da sua posse, fora, porém do Palácio do Planalto. Agora, com o Sr. João Goulart, atendi a um chamado seu, por intermédio do Senador Nelson Maculan. Não estive mais do que uma única vez no Gabinete do atual Presidente.

Sinto-me constrangido com o assunto que estou abordando. Acostumei-me ao silêncio de alguns órgãos de imprensa, com a omissão de meu nome, nas centenas de oportunidades em que examinei problemas de interesse nacional, talvez essa a razão da minha sensibilidade aguçada por essa pequenina perversidade da grande revista "O Cruzeiro".

A sabedoria popular ensina que males há que vêm para bem. É possível que essa injustiça resulte em uma reparação de tal sorte que as minhas atitudes

parlamentares venham a ser objeto de notas jornalísticas, para mostrar aos leitores que, ao invés de gabinetes palacianos, sou freqüentador da tribuna do Senado, principalmente nos momentos graves para a Nação, como os que vencemos na recente crise durante a qual minha modesta palavra, conforme falam os anais da Casa, foi sempre a primeira a se levantar no exame do melhor rumo a seguir.

Era o que tinha a dizer, com tristeza, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Sr. Presidente, nobres Senadores, ainda vive a Nação o impacto que lhe ocasionou a renúncia do Presidente Jânio Quadros. Diria mesmo, que a nacionalidade está ainda, no seu espanto, a indicar com percuciência, sobre as legítimas razões que levaram o ex-Chefe do Governo a essa medida extrema.

Homem público de envergadura política, que galgaria rapidamente as mais altas posições eleitorais, S. Ex.^a não poderia desconhecer a extensão do seu ato e a que poderia levar a Nação o seu gesto, considerado, naquela oportunidade, como ato de impulsão.

Várias têm sido as explicações que se procura dar desse episódio, que marca uma das páginas emocionais da nossa história política. Na ocasião, todos nós, integrantes do Parlamento, indagávamos, ansiosos, qual teria sido o motivo da renúncia do Presidente: uma deposição, um ato de vontade, uma manifestação produzida pela reação de forças ocultas?

Tudo era aventado, e as possíveis explicações tumultuavam no espírito dos políticos e Parlamentares, sem, realmente, possibilidade de solução imediata.

Sr. Presidente, passaram-se os dias, e, agora, no último domingo, leio no matutino **O Estado de S. Paulo** e em periódico da paulicéia, numa colaboração científica assinada por um especialista de projeção nacional, duas razões que procuram explicar o ato de renúncia do ex-Presidente da República. A primeira, analisando o episódio sob o aspecto político; a segunda, fixando-se no aspecto psicanalítico.

Analisando e condenando o movimento que se procura instalar no País de retorno à vida política, ou no Poder Central, do ex-Presidente, e incentivando a constante ida de S. Ex.^o a Londres, para que faça um pronunciamento à Nação ou volte a ela, conduzida ou não por forças que se não conhecem, diz com propriedade, em notável artigo de sua edição de domingo último, **O Estado de S. Paulo** grande órgão da imprensa paulistana: (Lê).

“Jânio vai dirigir-se à Nação. “Quando? Talvez muito em breve. Para quê? Para expor-lhe os motivos de renúncia. Em que termos? Dizendo que para evitar derramamento de sangue! Bem, neste momento, somos obrigados a assumir um tom mais sério. O Sr. Jânio Quadros, segundo seu antigo secretário particular, renunciou para evitar derramamento de sangue. Não sabemos se quem afirma isso é apenas o ex-secretário ou se é ele mesmo, o ex-Presidente. O que sabemos e proclamamos é que quem for está faltando a verdade. O Sr. Jânio Quadros não renunciou para evitar derramamento de sangue, mas, muito pelo contrário, na esperança de provocar derramamento de sangue ou pelo menos — o que efetivamente conseguiu — para provocar a ameaça de derramamento de sangue. Não renunciaria se depois de cuidadosa meditação — que, diga-se de passagem, o levou a conclusões totalmente erradas — não tivesse chegado à conclusão de que o derramamento de sangue ou a ameaça de derramamento de sangue o efeito por ele visado: a Nação, ante o mal maior, aceitaria o mal menor; a ditadura do Senhor Jânio Quadros. O ex-Presidente ou o seu ex-secretário, podem inventar qualquer outra história. A verdadeira, é essa que acabamos de contar. Tudo o mais é fruto de imaginações tão férteis que são capazes até de elaborar esse curioso “conto das traduções”, como se pretende incutir no espírito do povo bra-

sileiro a imagem de um desterrado sofredor, que precisa trabalhar para manter-se no estrangeiro, ele e mais cinco membros de sua família. São mais felizes os “exilados” de hoje do que os do período daquele Vargas que o Senhor Jânio Quadros parece admirar tanto...

Mas voltemos ao assunto que nos interessa: engodar, quando se está no poder, é mais fácil, muito mais fácil do que quando se está fora dele. O ex-presidente acabará percebendo isso, às suas próprias custas. E, aliás, não se justifica o açodamento de seus ex-apaniguados. Afinal eels devem saber melhor do que ninguém que o ex-presidente — perdoem os leitores a expressão popular — “não prega prego sem estopa”. Ele está convencido de que, apesar de ter falhado o cálculo inicial sobre as conseqüências fatais de derramamento de sangue, ou pelo menos, da ameaça de derramamento de sangue, seu dia vai chegar novamente. E espera que seja logo. Talvez tenha razão. O desespero é o pior dos conselheiros, e o povo tem memória curta”.

O Sr. Lino de Matos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Sustentei em diversas oportunidades, em discursos e em aparte, que somente ao ex-Presidente Jânio Quadros cabia a palavra final sobre os motivos verdadeiros da sua renúncia, razão pela qual nós outros, que o acompanhamos na luta sucessória e, no Parlamento, integrávamos a bancada situacionista, limitamo-nos praticamente a ouvir as diversas críticas formuladas. Nestas condições, as diferentes interpretações que estão sendo dadas, como a que V. Ex.^a acaba de se referir, de um dos órgãos de maior respeitabilidade que é o Estado de S. Paulo, não passa de mera conjectura: são interpretações sujeitas, ao final, à revisão, baseada na palavra do ex-Presidente Jânio Quadros. Dentro dessa ordem de raciocínio nós, também, poderemos ter a nossa interpretação.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Como não, nobre Senador!

O Sr. Lino de Mattos — O Presidente Jânio Quadros traçou ao longo de sua vida de homem público um panorama de ação desde o cargo de Prefeito até o de Presidente da República. É provável que, na manhã de 25 de agosto, pura e simplesmente o Presidente Jânio Quadros tenha concluído que só seria possível executar o seu programa na base de entendimentos, de transações, de acomodações; teria, enfim, que violentar a sua característica pessoal, a sua autenticidade de homem público. Para não violentá-la o Presidente Jânio Quadros resolveu tomar uma atitude que está recebendo interpretações diversas e que eu poderia classificar de heróica. Ato de extraordinário desprendimento, principalmente, eu poderia dizer, se tivémos em consideração o exame da vida dos homens públicos ao longo da nossa História, desde o dia 9 de janeiro de 1822, quando D. Pedro I declarou que, para o bem geral da Nação e do povo ele ficava, para não se desgarrar da posição em que se encontrava, posição que deixou em 1851, exclusivamente porque perigava em Portugal a coroa que devia pertencer a seu filho. Em sã consciência há que se reconhecer a preocupação da conquista do cargo público e uma vez de posse dele, há exceções, mas estas, são daqueles que querem prorrogar mandatos mais do que daqueles que querem renunciar ao mandato. O Presidente Jânio Quadros fez esta coisa excepcional, extraordinária, inédita, renunciou à Presidência da República, num momento em que o Brasil se projetava no Mundo, graças à execução do programa que o levava ao Governo. Esta pode ser uma interpretação, não será a única, outras poderão aparecer. Vê V. Ex.^a que, neste particular, seria de todo recomendável aguardar-se a palavra que virá, por certo, do próprio ex-Presidente Jânio Quadros. O resto não passa de inteira especulação no plano político: retorno, campanha de retorno, ida e vinda de políticos. A verdade é uma só, e a imprensa a registrou: O Presidente Jânio Quadros fugiu ao contato com a imprensa mundial para declarar que a melhor, a única contribuição que poderia oferecer à sua Pátria nesse instante, era o silêncio. Eu preferi até agora ouvir a opinião de Jânio Quadros como uma espécie de orientação para o meu comportamento no Congresso da

República, ficar em silêncio, aguardando a sua palavra, para depois, aí sim, em função dela, como seu companheiro que fui no Plenário desta Casa, dizer da minha posição, de como vou receber seu depoimento, sua declaração. Daqui até lá só excepcional e esporadicamente, apareço intervindo, como neste caso, graças à generosidade de V. Ex.^a que me concedeu aparte tão longo.

O Sr. Heribaldo Vieira — Muito bem. De perfeito acordo com V. Ex.^a.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e até tenho razões para aceitar seus argumentos. V. Ex.^a diz muito bem. Não pode a Nação criar conceito sobre a renúncia, senão depois de ser ouvido, também, o ex-presidente da República.

Não obstante, é um imperativo a indagação do povo, dos políticos e dos responsáveis pela vida nacional. Está claro que um episódio dessa magnitude não pode permanecer oculto num silêncio perpétuo sem que a Nação, sem que o povo, sem que os dirigentes e os responsáveis pelo País tenham conhecimento da exposição exata de como se passaram os fatos.

Nem mesmo — e nisso discordo de V. Ex.^a — o depoimento do ex-Presidente pode ser tomado num sentido integral, porque os depoimentos sempre são influenciáveis pelas emoções do momento. Várias testemunhas de um mesmo episódio são capazes de, até em juízo, definir ou interpretar este episódio diferentemente, porque o tom emocional, a vida afetiva da criatura dá colorido diferente à interpretação ideativa. Ainda assim, considero, como V. Ex.^a, que o depoimento do ex-Presidente é importante para a análise perfeita dos fatos. Mas, antes dele, ninguém pode evitar que as interpretações surjam, trazidas à tona dos acontecimentos políticos e das especulações dessa natureza, por aqueles que podem ser, de certo modo, parcelas do episódio ou críticos da vida política brasileira.

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.^a me concede outro aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Dou o aparte a V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Para concordar com V. Ex.^a, na parte em que entende V. Ex.^a que esse depoimento pode não ser conclusivo sobre o assunto. Repito, estou aguardando essa manifestação...

O SR. ALÔ GUIMARAES — A Nação aguarda a manifestação que virá na oportunidade.

O Sr. Lino de Mattos — ... para ver se é conclusiva, se satisfaz a Nação, e em particular a nós os companheiros que o ajudaram na luta. A partir daquele instante, então nós nos iremos pronunciar em caráter oficial.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Gostaria, ao agradecer o aparte de V. Ex.^a, aduzir ainda: o que não se pode agora é pretender modificar as instituições, para que se cogite do retorno de S. Ex.^a, o Sr. Jânio Quadros, ao Poder. Isto até já não é mais constitucional. Seria um ato de rebeldia a que nos oporíamos.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Concedo o aparte ao ilustre Senador por Goiás, Sr. Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — O meu aparte é sobre a personalidade do ex-Presidente Jânio Quadros. Não tenho suspeição porque em dois discursos que aqui pronunciei, eu lhe fiz rasgados elogios porque acho que S. Ex.^a tem qualidades apreciáveis, principalmente a de ser um homem decidido, resolutivo. Penso que um homem, para administrar, precisa ter esses atributos, mas não estou de acordo, absolutamente, com a opinião do nobre Senador Lino de Mattos porque ela se choca justamente com as afirmativas do Sr. Jânio Quadros, por duas ou mais vezes, segundo as quais iria até o sacrifício total, no caso de lhe fazerem qualquer violência. Chegou mesmo S. Ex.^a a dizer que iria até à morte e que aí daquese que ousasse perturbar a ordem pública ou procurasse macular as instituições. Portanto, não agiu o Senhor Jânio Quadros como disse que agiria, de sorte que está contraditória a opinião do Senador Lino de Mattos com as reiteradas afirmativas do ex-Presidente.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Agradeço o aparte do nobre Senador Pedro Ludovico. Realmente, como lembra S. Ex.^a, o próprio Presidente Jânio Quadros já tecera considerações sobre o episódio e, marcadamente, sobre o mesmo houve pronunciamentos outros de rara importância, como aquele do Governador Carvalho Pinto.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a mais um aparte, a fim de responder ao nobre Senador Pedro Ludovico?

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Com todo prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Minha afirmação, nobre Senador Pedro Ludovico, não é contraditória. Ao contrário, o aparte de V. Ex.^a, a confirma e dá legitimidade ao meu ponto de vista quando diz que somente o ex-Presidente Jânio Quadros poderá prestar esclarecimentos sobre os fatos desenrolados e desfazer inclusive a contradição a que V. Ex.^a se refere. Podemos interpretá-la. É diferente. O Sr. Jânio Quadros, ao declarar que iria até o extremo sacrifício, referia-se, evidentemente, a seu sacrifício pessoal, nunca ao sacrifício do povo, pois não poderia S. Ex.^a imaginar, seis sete ou oito meses antes dessa afirmação, que chegaria um dado momento em que uma tomada de posição de sua parte resultaria numa guerra civil entre os próprios brasileiros.

O Sr. Pedro Ludovico — O Sr. Jânio Quadros disse que iria até à morte!

O Sr. Lino de Mattos — Quem poderá negar que, ao amanhecer do dia 23 de agosto, presentiu o Sr. Jânio Quadros a gravidade da situação que poderia mesmo levar a Nação à guerra civil? Ele é quem vai explicar; não serei eu nem seremos nós. Assim, continuo no meu ponto de vista de que a palavra final de esclarecimento é do ex-Presidente Jânio Quadros. São pontos de vista antagônicos. O nobre Senador Alô Guimarães pensa, por exemplo, que a renúncia do Sr. Jânio Quadros poderia ter levado a Nação à guerra civil, e que o ex-Presidente deveria avaliar e medir essas conseqüências. Quem poderá negar que o Sr. Jânio Quadros ao renunciar à Presidência da República, estava absolutamente seguro de que as Forças Armadas, através de seus três Ministros militares, iriam cumprir, rigorosamente, o art. 77 da Constituição do Brasil, dando posse ao legítimo titular do cargo, o Vice-Presidente João Goularte? Os acontecimentos posteriores podem ter desmentido o Sr. Jânio Quadros, mas é possível que ao espírito de S. Ex.^a não tenha, mesmo longinquamente, ocorrido a hipótese de que as Forças Armadas, iriam exigir do Congresso Nacional o impedimento do então Vice-Presidente e legítimo Presidente da República, em conseqüência de sua renúncia. É a interpretação que dou. Tudo, porém, são especulações.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Agradeço o novo aparte de V. Ex.^a Passo integralmente à opinião do editorial do **Estado de S. Paulo**.

O Sr. Lino de Mattos — Folgo em ouvir essa declaração de V. Ex.^a

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Trago ao debate da Casa as opiniões que se vão formando na situação de impacto emocional em que ainda vive a Nação depois da renúncia do ex-Presidente da República.

Na verdade, tenho algumas convicções formadas sobre alguns aspectos da renúncia...

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a que é psiquiatra...

O SR. ALÔ GUIMARÃES — ... que são, realmente, um sentido muito personalístico ao episódio. É com este pensamento que trago agora também a opinião de um psicanalista, que analisa, com toda propriedade, o temperamento e as condições personalísticas do ex-Presidente da República. Naturalmente, vou trazer este depoimento como um estudo científico que este notável psicanalista faz da personalidade de Jânio Quadros. Não interferível nas suas conclusões, nem no seu pronunciamento oficial, porque até mesmo em questões científicas há oportunidade, às vezes de nos colocarmos em pontos diferentes.

O que não se pode negar, porém, o que a Nação sabe e todos conhecem é que, realmente, o Sr. Jânio Quadros é um temperamental, um homem impulsivo, que por mais de uma vez, manifestou seus pendomes estranhos, em várias

passagens da sua acidentada vida política. Mesmo como candidato S. Ex.^a renunciou ao posto, em virtude de razões que não vêm ao caso analisar agora, mas que, de alguma sorte, manifestaram também este ímpeto personalista de S. Ex.^a Ninguém renuncia como renunciou S. Ex.^a, sem ao menos avisar aos seus mais íntimos companheiros, sem deles receber uma palavra de convicção de prestigiamento e até o consolo da amizade. S. Ex.^a foi realmente estranho neste procedimento.

Com este sentido, passo a ler este pronunciamento psicanalítico, da renúncia, "A psicodinâmica da renúncia".

O Sr. Lino de Mattos — Antes de V. Ex.^a começar a ler, pediria licença para mais um aparte.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Não conheço o nome do médico, cujo trabalho V. Ex.^a vai ler.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Carlos Pacheco e Silva Júnior.

O Sr. Lino de Mattos — Ignoro se o mesmo teve, alguma vez, em seu consultório médico, para exame à pessoa do Sr. Jânio Quadros.

O SR. ALÔ GUIMARAES — O estudo não é da pessoa, mas do episódio. É possível estabelecer psicanaliticamente o estudo de episódios, de fatos, omitindo a análise de pessoas.

O Sr. Lino de Mattos — Quero lembrar aquilo que li, recentemente, em um jornal até contrário ao Sr. Jânio Quadros, quando publicava a entrevista de um médico dessa mesma especialidade. Perguntou o repórter ao médico se ele poderia fazer uma análise da personalidade psíquica do Presidente Jânio Quadros. O médico respondeu-lhe, em linhas gerais, o seguinte: a não ser que violasse a ética profissional, o juramento de médico feito ao receber o seu diploma, não lhe seria honesto formular diagnóstico de uma personalidade que não havia recebido em seu consultório, que não examinara de acordo com a técnica aconselhada para o caso. Assim, negou-se peremptoriamente a analisar a personalidade psíquica de Jânio Quadros, a não ser que o paciente se apresentasse em seu consultório médico para aquele exame. Só com o elemento material em mãos, poderia fazer uma análise. Não sei se é o caso.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Estou de acordo com V. Ex.^a, como médico e como Professor de Medicina. Não é possível fazer-se o estudo integral de uma criatura através simplesmente de sua vida pública. É possível, porém, psicanaliticamente, fazer-se nitidamente o estudo de um episódio, de um fato, de uma ocorrência, em função de uma pessoa.

O Sr. Lino de Mattos — Logo o estudo deve ser da ocorrência, e não da pessoa do Sr. Jânio Quadros.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Está aqui o artigo, assinado por um cientista de projeção nacional que é filho do Professor Pacheco e Silva e segue-lhe a trilha de psiquiatria notável.

Em seu trabalho, diz o seguinte, o ilustre psiquiatra brasileiro:

"Na sociedade patriarcal, mormente nas famílias onde essa tendência prepondera, a fórmula clássica do pai dominador, autoritário, e mãe submissa e dependente, torna-se deveras freqüente o estabelecimento do 'complexo de Édipo', o qual, por generalização, muitas vezes indevida, os analistas ortodoxos consideram a raiz de todas as neuroses. O filho criado neste ambiente teme e até certo ponto, conforme o caso, também sente certa hostilidade pelo pai. Concomitantemente sentindo-se fraco e impotente, nas suas fantasias pode imaginar-se poderoso e forte como julga o genitor. Tais complexos infantis, permanecendo dormentes no inconsciente, são suscetíveis de impulsionar toda uma vida em busca da glória e do prestígio, conforme sua intensidade. A figura paterna idealizada, torna-se destarte a imagem introjetada (internalizada) ante a qual o indivíduo procura igualar-se. Tornando-se tais impulsos demasiada-

mente intensos ou combalido o controle do 'Ego' sobre os mesmos, desaparece a capacidade de testar a realidade, havendo a possibilidade de surgirem delírios de grandeza, julgando-se o doente de sua imagem interna idealizada, isto é, um rei, um grande personagem como Napoleão ou mesmo Jesus Cristo. O quadro clínico adquire assim características francamente paranóides ou paranóicas, onde são comuns idéias messiânicas."

O Sr. Vivaldo Lima — Esse nosso colega avança muito em sua opinião.

O SR. ALO GUILMARAES — "Em casos onde a fórmula edipiana clássica (veja-se, a consideramos apenas do ponto de vista afetivo e não sexual, pois este é secundário no cérebro complexo) é exaltada por uma personalidade dominante, autoritária e impulsiva do pai, pode haver no filho uma preponderância para a existência de fatores efetivos do tipo tão bem explicado na personalidade de Jânio, cujo genitor, sabemos, enquadrava-se perfeitamente dentro de tais características psicológicas."

"A atmosfera psicológica nos primeiros anos atua de fato intensamente e seus efeitos são tanto mais acentuados quanto mais patriarcal o lar. Por outro lado, as idéias psicanalísticas modernas (neo-analíticas), não dando mais tanto valor aos aspectos sexuais do 'complexo de Édipo', pois os mesmos são secundários aos afetivos, permitem compreender-se como o importante não é o sexo do genitor autoritário, mas sim a sua figura dominadora e prepotente. Dessa maneira, mãe com em certas famílias, mesmo em culturas patriarcais produzem o mesmo resultado nos descendentes: alguns se tornam submissos e dependentes, outros se revoltam, tornando-se por sua vez com características emocionais semelhantes às do genitor forte.

"A ambivalência entre a identificação com o genitor onipotente e a hostilidade contra o mesmo pode ser considerada como geradora de muitos atributos do homem na sociedade patriarcal. O esforço para se identificar com a imagem (em geral paterna) idealizada encontra sua mola propulsora na necessidade de uma super-compensação ou reação formativa (mecanismo adaptativo ou homeostático, já aqui várias vezes mencionado), a fim de procurar a criatura indefesa vencer a insegurança e a ansiedade ante a figura toda poderosa do lar.

"Conforme o meio e as eventualidades da vida, tal esforço pode orientar-se para o bem ou para o mal. Quando sublimado, pode ocasionar um comportamento ativo e útil, responsável pelas características de persistência e, força de vontade de muitos líderes da humanidade, qualidades que o nosso Jânio possui de sobra. Quando primitivo e não orientado através de canais socialmente aceitos ou mesmo enaltecidos, pode levar à revolta e ao crime. Por vezes, a mesma pessoa apresenta certo grau de sublimação desses impulsos, entremeados com outros mais *in natura*, mais primitivos. Jânio, sem dúvida, também os possui, quando esporadicamente ocorre perder o controle e executar atos irrefletidos, originários de tensões inconscientes. Não obstante, seu controle realístico, afortunadamente bem desenvolvido, o faz depois arrependê-lo e voltar atrás, como tantas vezes tem acontecido.

"Poderíamos talvez aviltar a hipótese de que não tivesse ele essa grande percepção e domínio da realidade, passado o primeiro momento de preponderância impulsiva, a força de seus impulsos lhe poderia ter vaticinado uma triste sina no referente à saúde mental.

De diversas fontes, soubemos estar o mesmo ultimamente abusando de liberações alcoólicas, provavelmente também, procurando assim certo alívio para tensões de cargo tão espinhoso e em situação tão difícil. A influência do álcool, diminuindo o poder integrador de seu 'Ego', facilitando a eclosão dos seus impulsos destrutivos inconscientes, deve ter sido influência ponderável para o seu gesto impensado e como foi bem caracterizado inconsciente, em momentos de maior tensão e frustração aos seus desígnios.

Assim, os componentes fortemente neuróticos de sua personalidade, não raro atingindo momentos já psicóticos (interessante a observação de uma senhora culta e perspicaz de nossa relações, quando comentando aparências e

atitudes de Jânio comparou-as com as figuras místicas do Aleijadinho), francamente paranóides, tiveram maior oportunidade de dominá-lo em uma ocasião de maior tensão.

Karen Horney, no seu magistral estudo sobre "Neurose e Desenvolvimento Humano", assinala com precisão como, no seu esforço para se aproximar da imagem perfeita idealizada, de si mesmo, o neurótico se torna orgulhoso, desconfiado e vingativo.

O gesto de nosso ex-Presidente, embora possa ter sido influenciado pelos problemas reais existentes, só pode ser explicado porém a base depois a situação real não justificava a sua atitude impulsiva e insensata.

Até certo ponto, atuou semelhantemente ao Presidente Vargas, quando se suicidou. Os psiquiatras dinâmicos modernos sabem que no suicídio sempre existe uma hostilidade contra alguém, um impulso imaturo, infantil de alguém pagar pelas frustrações sentidas pelo suicida, também, liquidando-se, a pessoa descarrega nessa auto-agressividade um sentimento de culpa existente. Jânio suicidou-se politicamente, vingando-se imaturamente daqueles que contrariaram, embora fosse o Brasil o prejudicado com seu ato) e também voltando seu ódio contra si próprio, pois sem dúvida tinha grande prazer (na base de suas necessidades emocionais) e empenho na posição que ocupava. Aqui o sentimento de culpa deve ter-se originado nas fantasias infantis de igualar-se à figura onipotente paterna, sentimento esse precocemente reprimido na infância remota, mais ainda capaz de em situações favoráveis revelar-se. Por outro lado punindo-se, vingou-se da figura paterna temida na infância e introjetada, formando grande parte de sua personalidade.

Nas fotografias tiradas, quando se dirigia de Cumbica para o Guarujá conduzindo seu próprio carro, mostra uma expressão de certo desafogo (pena punição auto-imposta), por vezes mesclada de alguma ironia e ar de triunfo (pela vingança consumada), que podem, creio, confirmar a hipótese psicodinâmica acima delineada.

Enfim, no seu ato tresloucado, uma série de anseios básicos em conflito foram satisfeitos e a essa atitude se pode aplicar aquilo assinalado por Karl Menninger, ao analisar as razões reais dos suicídios, quando diz dependerem essas atos auto-destruidores muito mais de impulsos profundos do que de razões aparentes alvitradas, com fundamento em circunstâncias exteriores. Realmente, um ato impulsivo, imaturo neurótico, pode servir como satisfação e solução de meloterme para descarga de impulsos que ameaçam desagregar uma pessoa.

A interpretação do nobre psiquiatra paulistano é realmente de fundo psicanalítico. S. Ex.^a expõe o seu ponto de vista, que não será adotado por mim, mas deve ser considerado e debatido pelos que se interessam pela política do País.

O Sr. Lino de Mattos — Vossa Excelência é especialista na matéria e pode falar de cátedra.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Trago-o, Sr. Presidente, porque realmente a análise de uma personalidade depende de vários aspectos. Não se limita apenas a apreçar os seus atos conhecidos e provocados; para ser completa, a análise também se faz clinicamente, o que no caso não se realizou. O nobre psiquiatra estuda o episódio, o acontecimento político, "a psicodinâmica de uma renúncia", não faz o estudo psicanalítico de uma figura humana. Quero bem ponderar isto para não parecer que esse nobre cultor da ciência psiquiátrica se tenha excedido em seu pronunciamento. Antes, pelo contrário, figurou só a conceituação do episódio; ele se fixou simplesmente no aspecto do ato e não na figura humana do ex-Presidente.

Devo, porém, como preito de justiça a esta alta Casa do Parlamento Brasileiro, dizer que não me filio a nenhum destes pensamentos. Desejo trazer a debate um estudo do episódio que tão graves consequências teve para a vida brasileira e daquilo dizer, desde já, que estarei contra qualquer movimento político que pretenda a volta, pela força, do ex-Presidente ao Poder.

É sobre este aspecto que quero me manifestar neste instante, porque, através das notícias dos jornais e do conhecimento que tenho das manifestações políticas de grupos, pretende-se, ainda na crista destes acontecimentos, trazer à tona a figura do ex-Presidente Jânio Quadros.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Lino de Mattos — Parece-me desnecessário relacionar atos que com-
provem as minhas íntimas ligações políticas com o ex-Presidente Jânio Quadros.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Vossa Excelência tem sido sempre justo em seus pronunciamentos. Conhecemos e fazemos justiça ao procedimento político de V. Ex.^a.

O Sr. Lino de Mattos — A Nação sabe que fui um dos chefes da campanha do Sr. Jânio Quadros, um dos seus procuradores para registro da sua candidatura e, na organização do seu Governo, exceção de três Ministros, os demais foram convidados pessoalmente por mim. Menciono pormenores apenas para fixar bem a minha responsabilidade, a minha posição, para dizer a V. Ex.^a, ao Senado e à Nação que desconheço, entre companheiros responsáveis, qualquer trabalho, qualquer iniciativa no sentido do retorno do Sr. Jânio Quadros à base de movimento que não seja estritamente democrático, estritamente legal, dentro dos quadros em que vive, neste instante, pacificamente a Nação. Desconheço, ignoro — repito — não sei de nenhum companheiro de responsabilidade, de graduação hierárquica, entre os que lutaram por Jânio Quadros que esteja nesse propósito, porque o nosso é de acatamento a orientação que, de Londres, Jânio Quadros está transmitindo a seus companheiros: quer manter-se silenciosamente, como fórmula de melhor contribuir para a estabilidade do Governo que se instalou no Brasil, graças à energia e à superior, extraordinária orientação que o Congresso da República adotou, salvando a Nação da anarquia. Esta a nossa posição.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a nobre Senador Lino de Mattos, e folgo em ouvir seu pronunciamento político, nesta emergência. Realmente, devo confessar, tenho até simpatia pelo Sr. Jânio Quadros, simpatia que vem de sua infância, vivida no Paraná, em minha velha cidade natal, Curitiba, onde Jânio passou-a no aconchego da família, cujo tronco principal, o dos Quadros, é originário do Paraná. Só o ex-Presidente da República lá não nasceu, por um desses imperativos da vida afanosa do seu genitor, que foi meu contemporâneo e colega na Faculdade de Medicina, velha e tradicional Escola do Paraná. De sorte que não tenho motivo para vir a esta tribuna fazer acusações ao ex-Presidente.

Realmente, não poderia nunca ficar de acordo com esse ato de renúncia, como se processou. Meu temperamento, minhas condições de ordem pessoal, os aspectos do meu procedimento de ordem afetiva são completamente diferentes dos do ex-Presidente, provavelmente porque me deixo render sempre pelos aspectos íntimos, pelos pendores das minhas amizades, de tal sorte que este ato que foi ato de vontade unilateral, que realmente pode ser quem sabe...

O Sr. Lino de Mattos — Se devidamente explicado, um ato heróico e até sublime, porque único na História.

O SR. ALÔ GUIMARAES — ... até heróico, não deixa de parecer a nós, que o analisamos, até com boa vontade, um ato estranho pela maneira por que foi praticado, sem que fossem convocados a opinar sobre ele os elementos partidários do seu Governo, os seus auxiliares mais diretos, os seus amigos os seus ministros.

O Sr. Lino de Mattos — Permita-me Ex.^a um rápido aparte (Assentimento do orador). Tomei conhecimento da renúncia no instante em que o nobre Senador Lima Teixeira terminava um discurso de ataque ao ex-Presidente Jânio Quadros e eu pretendia levantar-me para pedir a palavra, atendendo à sollicitação do Senador Heribaldo Vieira que aí está, para responder o discurso do Senador Lima Teixeira. Lembro-me perfeitamente de que quando ia me erguendo e olhava o meu relógio para marcar a hora do início do meu discurso de resposta, vi saindo

do Gabinete o Ministro Oscar Pedroso Horta, acenando-me, no corredor, para que eu desistisse da palavra. Fui ao Gabinete do Senador Auro Moura Andrade, para ali, às duas horas e quarenta e cinco minutos, tomar conhecimento da renúncia do Presidente Jânio Quadros. No instante, achava-me em companhia do Senador Heribaldo Vieira, que também saíra do recinto, e que pode dar testemunho de que tentei, naquele momento, obstar a entrega do documento...

O Sr. Heribaldo Vieira — Perfeito.

O Sr. Lino de Mattos — ... pretendendo tomá-lo das mãos do Ministro Oscar Pedroso Horta, até mesmo meio à valentona. S. Ex.^a declarou-nos, no entanto, que se tratava de documento sério, assinado por um homem sério, para produzir efeito sério, que estavam distribuídas à Imprensa as respectivas cópias, e que, nessas condições, não adiantava qualquer atitude, porque o Presidente já se demitira do posto e não se encontrava mais em Brasília. Assim não adiantava nenhum movimento de nossa parte. Nesse instante, a Imprensa já invadira a sala, o documento foi fotografado, em seguida dele foram tiradas até fotocópias e distribuídas aos parlamentares imediatamente. Não adiantava mais a destruição do documento. V. Ex.^a tem razão quando afirma que muitos amigos do Sr. Jânio Quadros só tomaram conhecimento depois do fato consumado. É verdade. Fui um deles. Mas a minha posição continua sendo a de início, e continuará até o instante em que chegar ao Brasil o Manifesto com as razões de sua renúncia. Vou examiná-lo; se com ele concordar, continuarei defendendo o ato do Sr. Jânio Quadros. Se pressentir, porém, que há movimento de retorno sem base no respeito aos princípios legais, ocuparei a tribuna para discutir e combater todos os que quiserem violentar o nosso regime.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço o brilhante aparte de V. Ex.^a agora colocando-me inteiramente ao lado do nobre colega. V. Ex.^a não podia estar omisso desse episódio, porque todos, nesta Casa, somos testemunhas da posição assumida por V. Ex.^a na política de São Paulo e do Brasil em favor do ex-Presidente Jânio Quadros, de tal sorte que se houvesse criatura que devesse ser avisada da ocorrência seria V. Ex.^a...

O Sr. Lino de Mattos — V. Ex.^a me obriga a novo aparte.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Pela conduta que sempre teve junto ao ex-Presidente Jânio Quadros, pela cobertura que lhe deu nesta Casa, na Imprensa e nos meios políticos do Brasil.

V. Ex.^a não podia ficar esquecida nesta hora para dar seu pronunciamento a um ato de tanta relevância. Mas, V. Ex.^a esclareceu-nos nobre Senador Lino de Mattos sobre um episódio que vem sendo assim também analisado por todos os recantos do País.

Até agora se fazem críticas ao Parlamento brasileiro e ao Congresso Nacional pelo fato de ter sido dada, concedida a renúncia a S. Ex.^a o ex-Presidente da República. Por mais de uma vez tenho me pronunciado em palestras e conferências no meu Estado natal, sobre o pronunciamento do Congresso Nacional. A renúncia é um ato espontâneo de vontade, unilateral, sobre o qual não há possibilidade de interpretação, mormente quando quem analisou este ato de renúncia, no caso do Presidente da República, era realmente o Congresso Nacional.

Mas, V. Ex.^a disse muito bem sobre o que tenho afirmado, de que amigos do Presidente, pessoas ligadas ao seu staff, essas sim poderiam reter em mãos o documento da renúncia, para que ele não chegasse oficialmente ao conhecimento do Congresso Nacional, produzindo então seus efeitos legais. E V. Ex.^a agora está se pronunciando num esclarecimento para quem desconhecia o episódio, dizendo que não pode evitar o desfecho. Nada seria possível fazer de útil, porque realmente já era inoperante a ação de V. Ex.^a no episódio, dado que estava conhecido da Nação e até o Sr. Presidente não mais se encontrava em Brasília.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Com muita honra.

O Sr. Lino de Mattos — Não considerarei, absolutamente, como gesto de desprezo à minha pessoa o fato de só ter tomado conhecimento da renúncia nas circunstâncias que mencionei porque escolhi esta orientação. Contribuí modestamente com o que me foi possível para a campanha do Sr. Jânio Quadros e para a instalação de seu Governo.

Instalado o Governo, escolhi o caminho do Parlamento. E aqui fiquei, sem nenhuma atribuição, a não ser a daquele mandato que o povo de São Paulo me conferiu. Não concordei em aceitar posição nenhuma. Vou relatar pormenor já do conhecimento de vários colegas, que pode constar dos Anais porque verdadeiro. O Presidente Jânio Quadros, logo no início do seu Governo, não pretendendo nomear o Sr. João Kubitschek para Ministro do Tribunal de Contas, mandou chamar-me para insistir comigo no sentido de que eu aceitasse aquela investidura. Reconheço, que é o melhor cargo da República, mas recusei. E recusei simplesmente porque eu havia, nesta Casa, afirmado aos deputados do PSD e da UDN que o Sr. Jânio Quadros iria nomear o Sr. João Kubitschek, nome que o Senado havia aprovado. Nestas condições, não poderia aceitar. E havia ainda uma segunda razão: meu suplente é irmão do Chefe do PSD, candidato em São Paulo antagônico ao meu, que era o Deputado Emilio Carlos. E não poderia aceitar também por esta última razão. Isto eu o digo para mostrar que realmente escolhi esta orientação para ficar exclusivamente no Congresso. Durante sete meses — acabo de fazer um discurso nesse sentido — fui ao Gabinete particular, de despachos, do Presidente Jânio Quadros apenas duas vezes, e a chamado de S. Ex.^a Está explicado, portanto, por que não conhecia os antecedentes da renúncia. Dela só tomei conhecimento aqui. Esta primeira parte. Quanto à segunda, poderia sim nobre Senador Alô Guimarães, o Congresso da República obstar o conhecimento imediato da carta de renúncia do Sr. Jânio Quadros. Repito: poderia sim. E poderia fazê-lo regimentalmente. O documento da renúncia do Sr. Jânio Quadros não tinha letra nem firma reconhecida. Nós, Senadores, se quisermos renunciar o mandato, teremos que reconhecer nossa firma. Está no Regimento. Aquele documento não tinha letra nem firma reconhecida; veio acompanhado de uma carta, através da qual o Presidente Jânio Quadros comunicava que renunciava à Presidência da República sob coação de forças ocultas, internas e externas. Cabilia ao Congresso, defensor da soberania nacional, antes de tomar conhecimento da renúncia, nomear uma comissão de parlamentares para investigar a procedência ou não da acusação, a autenticidade ou não do documento. No momento em que se tomou conhecimento da renúncia, já se sabia que o Presidente Jânio Quadros estava na Base Aérea de Cumbica. Era voz corrente que se encontrava preso. Cabilia ao Congresso, no exercício de um dever, na defesa da soberania nacional e uso de um mandato conferido pelo povo, nomear uma comissão parlamentar para ir a Cumbica verificar se o Sr. Jânio Quadros estava em liberdade ou preso. Porque, na hipótese de estar preso, esta Casa do Parlamento, que conta diversos juristas e constitucionalistas, sabe que aquela renúncia seria anulável, não poderia produzir efeitos. Perguntam-me, então, os colegas; perguntam-me, então, os companheiros de luta pela vitória do Sr. Jânio Quadros, pergunta a Nação, através da imprensa: — por que nenhum parlamentar da bancada situacionista, da bancada de Jânio Quadros no Congresso, levantou essa questão de ordem? Por que os líderes, na Câmara dos Deputados o Deputado Pedro Aleixo e, no Senado da República, os Senadores João Villasboas, Daniel Krieger, Lino de Mattos, Mem de Sá e outros, não levantaram questões de ordem para obstar o conhecimento imediato desse documento?

Simplesmente porque esse documento não foi entregue ao Congresso por um mero "office-boy", não veio em mãos desconhecidas: esse documento veio ter às mãos do Presidente do Congresso, Senador Moura Andrade, pelas mãos do Ministro da Justiça, Dr. Oscar P. Horta, que, no instante em que eu pretendia tomar-lhe o documento, afirmava que o mesmo era assinado por um homem sério, é documento sério para produzir efeito sério; que o Sr. Jânio Quadros havia deixado, livremente, a cidade de Brasília, e estava em São Paulo com sua família. Logo, em sã consciência, honestamente, nenhum de nós poderia ocupar a tribuna do Congresso para levantar essa impugnação, porque o porta-voz oficial do Sr.

Jânio Quadros, o Ministro da Justiça, com a autoridade de que ainda estava investido naquele instante, garantia-nos ser improcedente a hipótese de prisão, de coação, de falta de reconhecimento de firma. Nada importava: o documento era autêntico, porque trazido a nós pelas mãos do Ministro da Justiça. Aí está a resposta que em outras oportunidades tenho dado através de entrevista e que agora repito para que conste dos Anais da Casa.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite o nobre orador um aparte para complementar o do nobre Senador Lino de Mattos?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — O nobre Senador Lino de Mattos falou, a princípio, que o próprio Regimento Comum permitia se examinasse o instrumento de renúncia do Presidente Jânio Quadros e referiu-se à falta de reconhecimento de firma do Presidente neste instrumento.

O Sr. Lino de Mattos — Episódio secundário.

O Sr. Heribaldo Vieira — Sim, mas houve ainda outra falta no cumprimento do Regimento Comum. Por ele o Congresso Nacional só se reúne, extraordinariamente, para apreciação do fato, depois de publicado o instrumento da renúncia no órgão do Congresso Nacional, no entanto, antes da publicação, o Congresso reuniu-se e tomou conhecimento da renúncia. Ocorre, ainda, em aditamento às considerações do nobre Senador Lino de Mattos, que lá na história política do País dois episódios sobre renúncia, que merecem ser lembrados neste momento. Houve o caso de renúncia do Amazonas, já por mim referido no Senado Federal, em que, depois de aceita, o Congresso Nacional reconsiderou o seu ato de aceitação da renúncia, por verificar que ela fora solicitada ao Parlamento, por coação. Temos ainda outro caso de recusa de renúncia, se não me engano, a do Barão de Mauá, peremptoriamente, pelo Congresso. Assim, na História política do Brasil vários são os casos de renúncia não aceitos pelo Parlamento, a despeito da tese de que é um ato de vontade unilateral.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço os apartes dos nobres Senadores Lino de Mattos e Heribaldo Vieira.

O Sr. Lino de Mattos — Com a autorização de Vossa Excelência acrescentaria ao aparte do nobre Senador Heribaldo Vieira, o caso recente da Bolívia, em que o Vice-Presidente da República renunciou; o Congresso não quis aceitar a renúncia e insistiu para que reassumisse o cargo. Ele não concordou e, afinal, renunciou, de fato.

O Sr. Heribaldo Vieira — Perfeito.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Vossas Excelências definiram, com muita propriedade, os aspectos jurídicos e constitucionais da renúncia. Na verdade, o nobre Senador Lino de Mattos, levantando a preliminar da autenticidade da mensagem, afinal constatou que o documento era hábil, dado o pronunciamento de Sua Excelência o Senhor Ministro da Justiça, portador do pedido de renúncia.

Tenho dado, em várias oportunidades, estas mesmas explicações que aqui ouvi em pronunciamentos de vários Senadores, no sentido de que o exigido para a comprovação perfeita dessa renúncia era a autenticidade do documento e que no ato não houvesse coação.

Deliberado isto, fixada esta preliminar, ao Congresso Nacional só cabia aceitar a renúncia.

Não obstante os pequenos senões que pudessem ter ocorrido, desejaria, ao término do seu pronunciamento sobre a renúncia de Sua Excelência Jânio Quadros, ex-Presidente da República, dizer que considero este episódio consumado. Não seria possível que agora, sob pretexto algum, se pretendesse modificar a história dos acontecimentos.

Que voltasse à tona o fato para novo pronunciamento da Nação, de recusa à renúncia e volta ao Poder do Senhor Jânio Quadros. Daí por que me manifestei simplesmente para verberar os pronunciamentos políticos apressados que se fazem, de que Sua Excelência voltará ao posto de Presidente da República ou de ditador da Nação.

Outro intuito não teve a minha presença na tribuna senão o de propiciar este debate. Conforme tenho visto afirmado na Imprensa e por pessoas de convicção, novo sentido se pretende dar à renúncia, e isto impõe desde logo minha condenação a qualquer ato que venha novamente ferir a seqüência legal da vida constitucional brasileira.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Além de o pedido de renúncia ter sido entregue pelo Ministro da Justiça, Doutor Oscar Pedroso Horta — prova de que o documento era autêntico — houve outro fato, analisado antes mesmo de ser submetido: à apreciação do Congresso Nacional, logo após a entrega desse documento, chegava um telex do Ministro Afonso Arinos, recomendando ao Parlamento a não aceitação da renúncia, que nos traria o caos e a guerra civil. Os Líderes analisaram o telex e decidiram que a renúncia era um ato de vontade e, por conseguinte, não devia ser analisado pelo Congresso Nacional. Assim o desejava o Presidente Jânio Quadros, que firmava documento de próprio punho, renunciando à suprema Magistratura da Nação. Portanto, não houve essa pressa, analisou-se tudo, inclusive o telex do então Ministro das Relações Exteriores.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Muito agradecido a Vossa Excelência.

O Sr. Lino de Mattos — Permite Vossa Excelência outro aparte?

O SR. ALÔ GUIMARAES — Concedo-o a Vossa Excelência com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Espero que seja o último, para não perturbar a conclusão do discurso de Vossa Excelência. Houve um instante, talvez fração de segundo, em que o curso dos acontecimentos efetivamente poderia ter sido alterado.

Esse instante foi testemunhado porque dele foram parte, pelos nobres Senadores Heribaldo Vieira, aqui presente, Moura Andrade e outros parlamentares. O Senador Heribaldo Vieira estava no exercício da liderança da União Democrática Nacional, na ausência do seu Líder, o nobre Senador Daniel Krieger. Foi o instante que considero verdadeiramente dramático, quando eu formulava apelos ao Ministro da Justiça, Doutor Oscar Pedroso Horta, para que me entregasse o pedido de renúncia. Quando não fosse no exercício de um direito de seu companheiro, que havia lutado com Jânio Quadros para a conquista do Poder, para execução de um programa revolucionário neste País, seria, pelo menos, pelas nossas ligações de amizade íntima. Conhecendo o temperamento do Presidente Jânio Quadros, eu lhe dizia que aquele documento deveria ser rasgado, inutilizado. E veio a resposta, que já consta dos Anais, a imprensa já registrou. Não houve possibilidade alguma desse documento ser inutilizado, rasgado que fosse ou não entregue que fosse. Não importava que a imprensa já tivesse cópia, que tivessem tirado fotocópia, o que importava é que o documento, no seu original, não existisse, não fosse apresentado.

A situação seria devidamente esclarecida, pelo menos o Congresso teria oportunidade de examinar, não o documento, mas a situação que se estava criando no Brasil. Esse instante desapareceu, a renúncia se efetivou. Estou com Vossa Excelência, repito: o Senhor Jânio Quadros poderá voltar às atividades políticas em nosso País — é um homem jovem, conforme ele mesmo afirma, tem 44 anos apenas — mas, enquadrado na Lei, na Constituição e, hoje, no nosso sistema de governo parlamentarista.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Agradeço, nobre Senador Lino de Mattos, a intervenção de Vossa Excelência, como sempre esclarecedora, e que enriquece o meu discurso.

O Sr. Lino de Mattos — Generosidade de Vossa Excelência, como bom paraense.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Como Vossa Excelência, acredito que às vezes pequenas situações modificam os acontecimentos da História e quase sempre os acontecimentos políticos, pela sua dinâmica exagerada.

O Sr. Paulo Fender — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — (Fazendo soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que dispõe de poucos minutos para concluir seu discurso.

O SR. ALÔ GUIMARÃES — Vou concluir, Sr. Presidente, concedendo antes o aparte solicitado pelo nobre Senador Paulo Fender.

O Sr. Paulo Fender — Como participei ativamente do movimento de parlamentares que tomaram conhecimento, de imediato, do documento aqui chegado e enviado pelo Sr. Jânio Quadros, gostaria de, apartando V. Ex.^a, repor — porque estamos depondo para a História — a verdade dos fatos, com relação ao que se passou quando interpelei o nobre Senador Afonso Arinos a respeito do apelo que fizera ao Congresso no sentido de que não considerasse irrevogável a renúncia. Perguntei eu a S. Ex.^a se sabia que, àquela hora, o Sr. Jânio Quadros já havia deixado Brasília, já havia abandonado o Governo que estava, portanto, acéfalo, tornando, assim, irretroatável a sua renúncia. Respondeu-me o ex-Chanceler que não sabia que o renunciante já não se encontrava em Brasília. Sendo esta a verdade histórica, de nada adiantava o Senador Lino de Mattos apreender o documento das mãos do Ministro Pedroso Horta. Se o fizesse, estaria em má situação perante a História. O Sr. Jânio Quadros já havia abandonado o Poder, já havia dito aos Ministros Militares que o assumissem, de modo que considero essa verdade incapaz de sofrer qualquer alteração nos comentários que aqui se fazem.

O Sr. Lino de Mattos — Se o Sr. Jânio Quadros estivesse preso em Cumbica, a opinião de V. Ex.^a seria a mesma?

O Sr. Paulo Fender — Estaria preso depois de deixar acéfalo o Governo.

O Sr. Lino de Mattos — E se tivesse saído preso de Brasília e se encontrasse preso em Cumbica?

O Sr. Paulo Fender — Esta não era a verdade!

O Sr. Lino de Mattos — Mas poderia ser! Poderá ser!

O Sr. Paulo Fender — Sabia-se que o ex-Presidente saíra do Aeroporto de Brasília cercado de todas as garantias.

O Sr. Lino de Mattos — Estávamos no regime do boato. Havia esse boato.

O Sr. Paulo Fender — Considero o ato do nobre colega Lino de Mattos, por mais que o admire e o aprecie, como bom patriota que é, um ato apenas impulsivo, de amigo e que por isso quisera apreender o documento. Mas, se houvesse apreendido o documento, prevaleceria à verdade histórica da renúncia de fato, porque o Governo estava acéfalo e o Congresso Nacional só tinha um caminho a tomar, e o tomou: investiu o substituto constitucional.

O Sr. Lino de Mattos — Então, está acéfalo o Governo do Brasil. O Sr. João Goulart não está em Brasília, não está no Palácio do Planalto. Não há, pois, Presidente da República!

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a opera uma distorção dos fatos, pois o Sr. João Goulart não renunciou.

O Sr. Alô Guimarães — Sr. Presidente, vou terminar, dizendo a V. Ex.^a, à Casa e à Nação que o rumo dos acontecimentos políticos já se definiu. O Congresso Nacional, naquela oportunidade, manteve suas tradições de bravura, de independência e de representação política da Nação.

Formulou, na ocasião, mensagem nova de esperança e de conciliação, no sentido de que os espíritos se apaziguassem e que criássemos, por um novo

sistema de governo, uma porta larga por onde todos pudessem caminhar na conquista do futuro.

Nesta hora já não podemos mudar. Instalamos novo regime de governo e por ele deveremos nos conduzir daqui por diante. Portanto, sou contra qualquer pronunciamento que venha modificar aquela posição que o Congresso já adotou.

Nem posso admitir a volta irregular do Sr. Jânio Quadros ao poder. Também não posso permitir se faça, com o meu consentimento, pronunciamento contrário ao sistema parlamentarista adotado pela Nação.

Com estas considerações, com esta convicção que tenho de que a Nação acertou, de que o Congresso agiu com critério e descortino creio no futuro da Nação, dentro da sua linha de equilíbrio tradicional, no âmbito do País e fora dele, no sentido internacional da nossa vida política.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Há expediente sobre a mesa que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 47, DE 1961

Concede licença ao Oficial Legislativo, João Baptista Castejon Branco, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Fica o Oficial Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Baptista Castejon Branco, autorizado, nos termos dos arts. 360, item I, e 361 da Resolução n.º 6, de 1960, a integrar sem ônus, para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléa Geral das Nações Unidas.

Justificação

Trata-se de missão da qual só poderá resultar benefício para o Senado. Dado o seu caráter, a aludida missão proporcionará melhores conhecimentos ao pessoal da Secretaria desta Casa.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1961. — **Auro Moura Andrade** — **Cunha Mello**, Relator — **Gilberto Marinho** — **Mathias Olympio** — **Novaes Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Projeto que acaba de ser lido, sendo da autoria da Comissão Diretora, não depende de apoio nem de parecer, à vista do que dispõe o § 1.º do art. 102, do Regimento Interno. Será publicado e incluído, oportunamente, na Ordem do Dia. (Pausa.)

Tem a palavra, para explicação pessoal, nos termos do seu pedido, o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, ocorre-se raramente, pedir a palavra para explicação pessoal, mas é que as duas questões que vou submeter à consideração dos Srs. Senadores são exclusivamente, de minha responsabilidade. Sou homem de partido e sigo sempre a sua orientação, procurando acertar.

Sr. Presidente, fui surpreendido hoje, no **Diário Oficial**, com um decreto do Sr. Presidente da República, nos termos do art. 19, parágrafo 3.º, da Lei n.º 3.371, de abril de 1960, determinando que o Sr. Diogo Lordello de Mello, continue substituindo o Prefeito do Distrito Federal, até ulterior deliberação.

Sr. Presidente, esse art. 19, parágrafo 3.º, reza que, nos impedimentos não excedentes de trinta dias, substituirá o Prefeito um dos Secretários-Gerais por ele designado. Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Sr. Presidente da República.

Evidentemente, no caso não existe impedimento. O cargo de Prefeito está vago, — é público e notório. O Prefeito do Distrito Federal exonerou-se ao mesmo tempo que o ex-Presidente Jânio Quadros, e, antes de exonerar-se designou um funcionário para responder pelo cargo.

Trinta dias depois, — note-se: trinta dias depois — em que o Sr. Presidente da República determina que o funcionário continue a substituir o Prefeito que se demitiu até ulterior deliberação.

Parece-me que há um equívoco, e submeto o assunto à consideração dos Srs. Senadores, de preferência àqueles da Comissão de Constituição e Justiça. O cargo de Prefeito do Distrito Federal está vago e só poderá ser preenchido depois de aprovado pelo Senado: e não existe mensagem presidencial nesse sentido.

Se o Presidente da República tiver autoridade para considerar, indefinidamente, impedido um Prefeito que não existe, então, em outras palavras, o Prefeito passará a ser nomeado, pura e simplesmente, pelo Presidente da República.

Esta a questão que submeto aos meus caros colegas, e o faço para meu esclarecimento, a fim de que possa tomar a atitude definitiva, como, mercê de Deus, tenho sabido tomar em todas as ocasiões.

A segunda questão, Sr. Presidente, interessa de perto aos colegas da Amazônia e do Nordeste. Fui surpreendido como o seguinte fato: uma prima, de dez anos de idade, havia obtido na escola do Distrito Federal, nota cem, numa prova em que lhe perguntaram qual a raça da Amazônia, e respondera — amarela, e qual a raça do Nordeste, e respondera — preta.

— Não pode ser, é uma barbaridade — disse eu. E a menina mostrou-me o livro adotado no Distrito Federal, de autoria de grandes professores de São Paulo, em que se declarava que a raça da Amazônia era a amarela e a do Nordeste preta!

Essa questão eu a deixo aos cuidados dos representantes da Amazônia e do Nordeste, porque, também desejo aprender, estou, digamos, encabulado.

O Sr. Heribaldo Vieira — O autor desse livro deve ganhar uma bolsa de estudos para visitar a Amazônia e o Nordeste, e verificar se naquelas regiões há raça amarela e raça preta.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pelo que estudei, e pelo que conheço de vista, isso é uma balela. Andei muito pela Amazônia, conheço o Nordeste, palmo a palmo.

Não quero alongar-me. Deixo, o assunto para que os mais competentes o esclareçam. Não quero passar pelo vexame que sofri há dois dias, de ser corrigido por uma menina de dez anos. (Risos.)

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Parece que este livro está errado.

O SR. CAIADO DE CASTRO — É a impressão que tenho.

O Sr. Fernandes Távora — Desejaria saber qual o seu autor, para dizer-lhe que o Nordeste é exatamente um dos pontos do País onde há menor número de negros, sobretudo no Ceará.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Foi esta a explicação que dei. Principalmente, em Pernambuco, no sertão, vi caboclos de olhos verdes, descendentes que são de holandeses.

No momento, não sei dizer a V. Ex.^a o nome do autor do livro; posso, entretanto, informar, que o livro figura no programa de admissão, escrito por quatro professores e revisto em 1969.

Eram estas as duas questões que desejava propor aos nobres colegas.

Aproveitando a oportunidade de estar na tribuna, tratarei de terceira questão.

Sei que a deliberação do Presidente, dos Secretários e dos Líderes, de terem em seus Gabinetes funcionários de sua livre escolha, da sua confiança, pertence exclusivamente aos Membros da Mesa.

Li no "Diário do Congresso", notícia que me alegrou sobremodo. Um funcionário do Senado que aqui encontrei quando fui eleito, muito dedicado, muito atencioso, merecedor de toda a nossa consideração e de minha amizade pessoal, foi meu pracinha na guerra. Assim, é grande a minha alegria e satisfação, por ver um pracinha meu, ótimo funcionário, ser escolhido para servir no Gabinete do Vice-Presidente do Senado.

Não quis guardar esta alegria para mim; transmito-a ao Senado levando ao nobre Presidente Moura Andrade, se S. Ex.^a permitir minhas felicitações, minha satisfação e meu grande prazer, por ver um ex-comandado meu na guerra, ótimo funcionário, galgar este posto de confiança. Estou certo de que só prestará bons serviços ao Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — V. Ex.^a não suscitou questão de ordem. O que se contém na declaração de V. Ex.^a, poderá ser motivo de uma indicação. V. Ex.^a deverá enviá-la à Mesa, que não se escusará submetê-la à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sr. Presidente, meu desejo não foi propriamente o de levantar uma questão de ordem, mas, pedir aos juristas da Casa, especialmente os da Comissão de submetê-la à Comissão de Constituição e Justiça quem se estou certo ou errado.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A Comissão de Constituição e Justiça se manifestará à vista de uma mediação de V. Ex.^a, ou de qualquer Senador. A Mesa encaminhará aquele órgão qualquer indagação, por escrito, que seja feita sobre a legitimidade do exercício do cargo de Prefeito do Distrito Federal por um cidadão designado para responder pelo expediente na falta do Titular.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação em discussão preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "e", do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso; tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-CCJ); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e a Emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a Emenda n.º 2-CE; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 3-CSPC; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Em votação o projeto na preliminar da constitucionalidade, com a emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, ao art. 19, § 1.º, supressiva do trecho final, a partir das palavras "e os interinos".

Os Srs. Senadores que aprovam o Parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia oportunamente, para ser apreciado quanto ao mérito.

Item 2

Eleição da Comissão Especial que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n.º 6, de 1961, originária da Câmara dos Deputados, (n.º 1, de 1951, na Casa de origem) que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — A fim de que os Srs. Senadores se munam de cédulas, suspendo a sessão por 5 minutos.

(Os trabalhos ficam interrompidos durante cinco minutos).

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Está reaberta a sessão.

O Sr. Secretário vai proceder à chamada.

(Procede-se à chamada).

Votaram 32 Srs. Senadores.

Estão eleitos com 32 votos, de conformidade com a apuração procedida, os Srs. Senadores:

Daniel Krieger — Sérgio Marinho — Milton Campos — Heribaldo Vieira — Afrânio Lages — José Feliciano — Lobão da Silveira — Jarbas Maranhão — Benedito Valadares — Ary Vianna — Caiado de Castro — Cunha Mello — Paulo Fender — Miguel Couto — Aloísio de Carvalho — Lino de Mattos.

Item 3

Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento n.º 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovada na sessão anterior, a fim de encaminhar os documentos que ilustraram o Projeto de Resolução n.º 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Vai-se proceder à chamada.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Responderam à chamada e votaram 32 Srs. Senadores, número que coincide com o de cédulas encontradas na urna e que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Alô Guimarães — Menezes Pimentel — Nelson Maculan — Sérgio Marinho — Novaes Filho.

Proclamo eleitos os Srs. Senadores que tiveram seus nomes sufragados.

Item 4

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XLI Assembléia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Concedida a Licença.

Item 5

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 375, de 1961, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, solicitando a criação de uma Comissão Especial de 7 membros para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, para adaptá-lo ao regime parlamentar, promover, o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e elaborar os projetos necessários à execução a esse regime e estudar as alterações que se tornem necessárias à mesma Emenda.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Lima Teixeira.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 47, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra l e 274, letra b, do Regimento Interno requero adiamento da votação do Requerimento n.º 375, de 1961, a fim de ser feita na sessão de 6 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1961 — **Lima Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O Requerimento n.º 375 voltará à Ordem do Dia na sessão de 6 de outubro próximo.

Item 6

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta, no cargo de Chefe da Portaria. PL-3, do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedit de Araújo Silva.

Em votação o projeto

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

É o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 46, DE 1961

Artigo único — É aposentado, nos termos do artigo 191, §§ 1.º e 2.º, da Constituição combinado com o artigo 345, Item IV da Resolução n.º 6, de 1960 e do artigo 5.º da Lei n.º 288, de 1948, no cargo de Chefe de Portaria, PL-3 do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedit de Araújo Silva.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo dizer algumas palavras a respeito do funcionário Deusdedit de Araújo Silva, que vem de ser aposentado como Chefe da Portaria do Senado Federal.

Começou ele a sua vida funcional na Polícia Militar do antigo Distrito Federal, no ano de 1930.

Em 1946, foi nomeado para esta Casa, na categoria de servente.

Trabalhou, logo depois, no Gabinete do Ministro da Justiça, e na Secretaria da Assembléia Constituinte, havendo recebido elogios por bons serviços prestados, ao desligar-se dos referidos setores.

Posteriormente, reingressou no Senado, mediante concurso, no qual obteve ótima colocação.

Aqui fez sua carreira com promoções seguidas por merecimento, como as que obteve em agosto de 1953, em janeiro de 1955 e em janeiro de 1957.

Justo, portanto, que se lhe preste no momento em que se despede desta Casa, onde cumpriu seus deveres com entusiasmo no trabalho e dedicação ao serviço, a homenagem que, por tudo isso, ele bem merece.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Com muito prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Nada mais sublime, nada mais maravilhoso, nada mais confortador do que a prática de um ato de justiça. Posso avaliar que estado d'alma deve encontrar-se, neste instante, o funcionário Deusdedit de Araújo Silva, que se aposenta depois de longos anos de bons e valiosos serviços à Nação. Estado de emoção porque deixa a Casa a que serviu durante tantos anos; e estado de emoção e de alegria d'lma ao ver que os integrantes do Senado, os Senadores da República, pela palavra autorizada do Senador Jarbas Maranhão, não se esqueceram dele, registrando, nos Anais, este ato de justiça, a ele servidor humilde, servidor modesto, que conseguiu, graças à dedicação e aos seus esforços granjear a amizade de todos, funcionários e parlamentares, à uma voz reconhecer nele a dedicação e o bom amigo. Quero, com estas palavras simples mas profundamente sinceras e honestas, principalmente honestas, prevalecer-me do discurso de V. Ex.^a para também consignar nos Anais da nossa Casa as homenagens do meu Partido, do meu pequenino Partido, Trabalhista Nacional, no instante em que esse funcionário deixa o serviço por aposentadoria, depois de tantos e bons, úteis e valiosos serviços prestados à Nação.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Com muita honra.

O Sr. Milton Campos — Reveste-se de alto sentido e, sobretudo, de extrema delicadeza a atitude de V. Ex.^a fazendo nesta hora o louvor de um modesto funcionário do Senado que, ao se aposentar após tantos anos de serviço, aqui deixa verdadeiros amigos entre os Senadores. Também eu quero solidarizar-me com a atitude de V. Ex.^a e o faço, devidamente autorizado, em nome da União Democrática Nacional.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acredito interpretar, os sentidos de todos aqueles que vêem nos modestos funcionários desta Casa cidadãos dignos, que a ela sempre prestam bons serviços no anonimato que a categoria funcional lhes impõe. Com essa homenagem a Deusdedit de Araújo Silva, manifestamos a nossa admiração aos que tão sincera e lealmente se dedicam ao Senado.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Com muita satisfação.

O Sr. Gilberto Marinho — A rigor estaria dispensado de trazer, como ora faço, a solidariedade expressa do Partido Social Democrático, de vez que a iniciativa desse merecido louvor a um antigo e dedicado servidor da Casa parte de um eminente correligionário, já apoiado por outro graduado companheiro. Senador Jefferson de Aguiar. Julgo-a altamente inspirada e profundamente justa, pois considero que V. Ex.^a, na pessoa do devotado funcionário que ora se afasta do nosso convívio envolve, na mesma homenagem, todo o eficiente, modelar e abnegado corpo de auxiliares desta Casa, realmente motivo de orgulho para nós e que desempenha uma alta e nobre tarefa ao contribuir para que o Senado efetivamente exerça em toda a sua plenitude as graves e complexas atribuições que lhe são deferidas pela Carta Magna da República.

O Sr. Paulo Fender — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JARBAS MARANHÃO — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Não é a primeira vez nem será a última que vejo e verei V. Ex.^a na tribuna para revelar o seu coração de patriota e de homem apercebido de todas as questões sociais e do homem social que marca sua atuação no Senado da República.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Muito obrigado.

O Sr. Paulo Fender — V. Ex.^a faz o elogio de um humilde contínuo, aquele humilde a quem Maeterlinek se referia no seu "Tesouro dos humildes". Com as suas palavras de justiça, ao fazer referência encomiosas a um velho servidor do Senado, Vossa Excelência entesoura no coração da família trabalhista brasileira e, por conseguinte, no coração do povo, a consagração ao mérito no serviço público, demonstrando que em toda as escalas de solicitação do interesse público o homem pode servir, pode servir bem, pode servir com elevação e pode merecer, pelo seu serviço, o elogio indistinto da Sociedade. Vossa Excelência representa a sociedade brasileira no seu discurso de consagração ao mérito do servidor Deusdedit de Araújo Silva. História-lhe a fé de ofício; verificamos que é um desses funcionários-padrão do serviço público. Não podia nesta hora, deixar de estar presente o Partido Trabalhista Brasileiro, para trazer sua solidariedade às palavras de V. Ex.^a certo de que o povo está lá fora aplaudindo aqueles que se irmanam ao povo, e é irmanando-nos ao povo, nesta Casa, que podemos cumprir o nosso dever, desempenhar o nosso mandato. O Senado da República pode orgulhar-se de ter no seu quadro de funcionários subalternos, homens de concepção elevada do serviço público, porque, só quem não tem o trato diário com esses humildes servidores que aqui existem, deixa de conhecer esse fato: — são todos amáveis, desejosos de bem servir ao Senado e aos Senadores. Hoje à noite, quando esse servidor regressar ao seu lar e disser, no seio da família, que o Senador Jarbas Maranhão, com aplausos de todo o Senado lhe fez o elogio da vida funcional, essa família brasileira fará votos em uníssonos com todos os servidores humildes desse País, para que uma inteligência feliz das coisas e dos homens em sociedade sempre presida aos espíritos porque só assim se engrandecerá nossa Pátria.

O SR. JARBAS MARANHÃO — Agradeço os apartes com que me honraram os nobres Senadores Lino de Mattos, Milton Campos, Jefferson de Aguiar, Gilberto Marinho e Paulo Fender, devendo dizer que me sinto muito feliz por haver tomado a iniciativa de fazer esse registro de justiça a um modesto servidor do Senado no instante em que ele se aposenta.

As homenagens de justiça devem emocionar sempre, mas emocionam muito mais quando rendidas a individualidades modestas.

É o caso desta hora, em que o Senado se emocionou ao voltar sua atenção e os seus sentimentos para a despedida de um dos seus colaboradores mais simples.

Não há trabalho superior nem trabalho humilde: há o trabalho que, prestado com devotamento e alegria de servir, dignifica e enobrece o homem.

O servidor que hoje se aposenta prestou serviços a esta Casa do Congresso e prestou serviços com esse estado d'alma, com essa disposição moral, com esse humor. Assim é um prazer acentuar a colaboração, o empenho, o esforço, a energia que ele deu ao Senado e que hoje tem o seu prêmio — o prêmio de aposentadoria.

Deixo a tribuna satisfeito por haver constatado que a minha palavra trouxe calorosa manifestação de solidariedade de simpatia e apreço a um modesto servidor do país, ao contínuo, ao Ajudante de Porteiro, ao Chefe da Portaria, que começou como servente e teve promoções seguidas por merecimento como já assinaléi, para receber afinal esse prêmio que hoje o Senado lhe dá...

O Sr. Paulo Fender — Isto demonstra que belos são hoje os nossos tempos!

O SR. JARBAS MARANHÃO — ... pela dedicada cooperação a esta Casa nas modestas funções que exercida, mas que cumpria com elevação e patriotismo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Mello) — Não há oradores inscritos.

Antes de encerrar a sessão, lembramos aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de dois vetos presidenciais referentes aos seguintes projetos:

que cria uma escola de iniciação agrícola em Buriti, Estado de Goiás;

que eleva a contribuição financeira estabelecida pela Lei n.º 3.039, de 20 de setembro de 1956, para as empresas de transporte aéreo, destinada ao reaparelhamento de material de vôo.

Nada mais há que tratar. Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Primeira discussão, quanto ao mérito, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961, de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan, que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "e" do Regimento Interno em virtude do Requerimento n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (n.º 544, de 1961, favorável com a emenda que oferece, sob número 1-CCJ; de Economia (n.º 545, de 1961) favorável ao projeto; e a emenda 1-CCJ e oferecendo a de número 2-CE; de Serviço Público Civil (oral), favorável ao Projeto e às emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 6-CSPC, de Finanças (oral) favorável ao Projeto e às emendas.

2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 47, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que autoriza o Oficial Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Baptista Castejon Branco, a integrar, sem ônus para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1961 (n.º 3.600, de 1957, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para prosseguimento das obras do Hospital Matogrossense do Pênfigo, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, tendo Pareceres favoráveis sob n.ºs 550 e 551, de 1961, das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

**170.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 27 de setembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, NOVAES FILHO E
MATHIAS OLYMPIO**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias Assumpção — Victorino Freire — Remy Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — João Arruda — Ruy Carneiro — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Afrânio Lages — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. Mathias Olympio, 1.^o Suplente, servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão a ata.

O SR. CAIADO DE CASTRO (Sobre a Ata) — Sr. Presidente, ontem abordei três pontos distintos e a Ata menciona somente dois.

O segundo ponto, que me interessa errado, que está sendo ministrado em Brasília.

Pedi, naquela oportunidade, a atenção dos Srs. Senadores, principalmente, da Amazônia e do Nordeste, porque nas escolas de Brasília estão ensinando que a raça predominante na Amazônia é a amarela e no Nordeste a preta.

A Ata não registrou essa Arte. Embora pareça assunto sem maior importância, eu gostaria que ficasse consignado, para se averiguar se os meus conhecimentos estão errados e preciso corrigi-los ou se esse livro editado em São Paulo, de autoria de professores paulistas, e que está adotado em Brasília, não está correto.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência determinará à Diretoria da Ata que proceda à retificação solicitada pelo nobre Senador Caiado de Castro, para esse fim tomando por base a publicação de discurso de S. Ex.^a feita no "Diário do Congresso Nacional".

Em discussão a Ata, com a retificação que acaba de ser formulada pelo nobre Senador Caiado de Castro, e tendo em vista a determinação que acaba de ser dada pela Presidência, quanto à nova redação do ponto impugnado. **(Pausa.)**

Mais nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Está aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

N.º 763, de 17 do mês em curso do Sr. Ministro da Educação e Cultura transmitindo informações solicitadas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho em seu Requerimento n.º 291, de 1961.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados:

N.º 1.528, de 21 de setembro, comunicando haver aquela Casa aprovado e enviado à sanção o Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1959, que dispõe sobre o exercício da profissão de massagista e dá outras providências.

N.ºs 1.525, 1.536 e 1.537, respectivamente de 21, 25 e 22 do corrente, encaminhando autógrafa dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CAMARA — N.º 131, DE 1961

(N.º 1.699-C, de 1960, na Câmara)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 para a reconstrução da barragem de Orós, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros, destinado a ocorrer às despesas com a reconstrução da barragem de Orós, no Estado do Ceará, com os serviços complementares, bem como os pagamentos de indenizações decorrentes das desapropriações de terras na sua bacia hidrográfica.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Transportes, Comunicação e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA — N.º 132, DE 1961

(N.º 4.334-B, de 1958, na Câmara)

Revoga o art. 1.º da Lei n.º 2.932, de 31 de outubro de 1956, no que se refere aos lotes urbanos e rurais da ex-Colônia Agrícola Nacional de Ceres, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É revogado o art. 1.º da Lei n.º 2.932, de 31 de outubro de 1953, no que se refere aos lotes urbanos e rurais de Ceres, Estado de Goiás, sede da ex-Colônia Agrícola Nacional do mesmo nome.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA — N.º 133, DE 1961

(N.º 2.666, de 1961, na Câmara)

Aprova o Plano Diretor da SUDENE para o ano de 1961, e dá outras providências.

(Publicado em suplemento.)

PARECERES N.º 552, 553 E 554, DE 1961

N.º 552, DE 1961

Da Comissão Diretora sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1961 (n.º 2.490-C, na Câmara), que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

Já havíamos emitido o nosso parecer sobre essa proposição, quando se mandou anexar ao processo para estudo em conjunto, o Projeto n.º 41, de 1960, que dispõe sobre o Montepio dos Parlamentares.

Não alteramos o parecer anterior, uma vez que damos preferência ao Projeto da Câmara, já relatado.

Contudo façamos uma apreciação mais detalhada da matéria.

Ninguém ignora que a assistência social é uma das maiores preocupações dos Estados modernos. É o interesse pela paz da comunidade, pela proteção à pessoa humana. Os Institutos de Previdência, e as Caixas de Aposentadoria e Pensões, com personalidade jurídica, no ângulo das autarquias, foram os que mais se desenvolveram.

Os Institutos envolvendo grupos inteiros de profissionais, como bancários, industriários, marítimos, etc., têm sido organizados em todos os países do mundo e entre nós, como órgãos de assistência aos seus associados em determinadas emergências.

Até hoje, porém, não se havia cogitado de igual previdência para os congressistas. É o que assinala, com argumentação segura, o Projeto da Câmara que ora analisamos. Não importa que se deem e ao Instituto criado no Projeto certos caracteres originais e até destoantes dos traços comuns das outras autarquias. Na estruturação jurídica de um órgão defensivo dos interesses de uma classe social, não é mister exigir a intervenção preponderante do Estado, como condição *sine qua non* de sua existência legal.

O legislador não pode ser escravo de fórmulas e modelos inflexíveis. Há de subordinar-se às realidades sociais. Tem que legislar em função do necessário, do justo do moral do conveniente, nas complexas relações do homem na vida social. O Direito evolui e, evoluindo, tem que se humanizar. A circunstância, portanto, do Projeto não dar ao Estado uma intervenção direta na vida do Instituto, não é impedimento para se negar caráter jurídico autárquico e providencial do Instituto de Previdência dos Congressistas. Essa intervenção, no caso, além de inconveniente, teria sinais de inconstitucionalidade dado o texto da Lei Maior que prescreve a independência dos poderes da República. A participação do Estado, mesmo sem intervenção, é o que se preconiza no Projeto. E a participação é devida. É a própria função social do Estado, tão bem expressa em vários textos inclusive nos art. 145 e seguintes da Constituição da República. O Estado tem o dever social de assistir a todas as classes de trabalhador, no sentido de lhes proporcionar melhores condições de vida.

Também não me parece possível negar-se a constitucionalidade do Projeto.

Essas circunstâncias, porém não incorre, como dissemos nas proibições constitucionais. Trata-se da criação de um órgão defensivo dos interesses de uma classe, constituindo um dos poderes da República. É uma restrição tolerável pelo espírito da Constituição, no tocante ao bem-estar social, que condiciona o uso da propriedade, (art. 147 da Constituição Federais), incide, *data venia*, nas proibições, constitucionais prescrita nos §§ 2.º, 3.º e 16 do art. 141 da Constituição da República.

Realmente há uma incidência sobre o direito de propriedade, assegurando ao parlamentar, no tocante aos seus subsídios, compulsoriamente, reduzidos, com a criação do Instituto.

O Instituto preconizado no Projeto visa a defesa da classe dos parlamentares, o que vale dizer, a defesa da dignidade e do bem-estar social dos servidores Públicos, na esfera dos poderes da República. Se os subsídios dos parlamentares incorporam-se ao direito de propriedade dos mesmos, por força de textos expressos é admissível, é tolerável, quando visa o bem-estar social, como no caso do Projeto em apreço em que se procura manter a dignidade, a subsistência e a proteção dos parlamentares e da sua família logo que eles deixam de exercer a delegação popular. No sistema da Constituição, essas restrições ao direito de propriedade, são admitidas. A previdência social está nos textos constitucionais como se vê no art. 157, incisos XV, XVI, etc. E nem se diga que os parlamentares constituem uma classe desintegrada do meio social.

A própria Lei Maior do País, no parágrafo único do art. 157, é bem clara, quando dispõe:

“Não se admitirá distinção entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, no que concerne a direitos, garantias e benefícios.”

Não há como se excluir a classe dos parlamentares desse bem-estar social, que é o pálio de todos os trabalhadores, de todas as categorias. É um direito de todos os que trabalham. É um dever social irrenunciável. Todos os Institutos de Previdência criados por Lei com associados de caráter compulsório, em nome do bem-estar social, representam restrições, jurídica e moralmente toleráveis, e até necessárias ao direito de propriedade.

E por que excluir da obrigatoriedade a previdência beneficiando os parlamentares e sua família? Por que deixá-los sem a assistência do Estado, quando terminam o exercício do mandato parlamentar? Quando envelhecem, no exercício dessa função pública? Quando se tornam inválidos? Quando são acidentados em seus ruiços? Quando adquirem moléstia incurável ou contagiosa? Por que negar que todos esses interesses se enquadram no bem-estar social? Essas as razões por que entendemos que o caráter compulsório que se dá ao Instituto, criado no Projeto, não se conflita com o direito de propriedade dos parlamentares sobre os seus subsídios, de vez que é uma imposição do bem-estar social.

Rebelam-se alguns contra a proteção pessoal aos ex-congressistas. Aqueles que, muitas vezes deixam como dissemos, o exercício do mandato parlamentar, envelhecidos, inválidos ou portadores de moléstias incuráveis. Por que excluí-los do amparo da União quando todos os trabalhadores gozam do benefício previdencial? Há os que pensam que só a família do parlamentar mereceria o benefício. É *data venia*, um pensamento inaceitável e injusto. Esquecem que a melhor proteção à família é a proporcionada em vida do seu chefe. Quando o Projeto outorga o direito de pensão ao parlamentar, o faz, ao mesmo tempo, a todos os de sua família e que dele dependem.

Já se imaginou, porventura, em que absurdo iríamos incorrer argumentando em contrário? Imagine-se o ex-congressista, velho, inválido, portador de moléstia incurável, sem poder dar assistência à esposa e aos filhos porque a lei só a estes ampara na hipótese da morte do chefe?

Imagine-se a esposa e os filhos do ex-parlamentar precisando de subsistência, de assistência médica, hospitalar, de instrução, de educação, e nada se poder fazer de atendimento a essas necessidades, porque para fazê-lo se tornasse necessário uma desgraça maior, qual fosse a morte do chefe da família; seria isso justo? Ai por que o amparo que o projeto preconiza em benefício do ex-parlamentar não visa apenas a proteção deste, o que já é, em verdade, motivo relevante. Mas, visa sobretudo o amparo da esposa e dos filhos que estão sob a guarda do mesmo.

Deliberou o Plenário do Senado anexar-se ao projeto em discussão um outro que institui o Montepio dos Parlamentares.

Trata-se do Projeto de Lei n.º 41, de 1960, da autoria do eminente e nobre Senador Calado de Castro. Damos preferência ao primeiro projeto, sem, entretanto, deixar de reconhecer que é mais completo o amparo que se preconiza,

em favor da família e outros beneficiados, na proposição do nobre Senador Calado de Castro. O primeiro projeto tem, sobre o último, a vantagem de enquadrar a matéria de que trata do ângulo dos Institutos de Previdência, que substituíram o sistema antigo de montepios. O montepio criado no projeto ampara a família e os beneficiários do parlamentar apenas no caso de morte do congressista ou ex-congressista.

O projeto do Instituto de Previdência dos Congressistas, que discutimos acima, estende a proteção ao chefe de família e a esta também.

Tem, assim, um cunho social mais amplo e mais justo, pois não é possível esquecer que seria desumano negar-se o necessário amparo social à família, sob o fundamento de que ainda vive o seu chefe. A proteção ao chefe de família, sobretudo nos casos de velhice e invalidez, implica, necessariamente, na assistência à pessoa de todos os seus dependentes. Sem desconhecer o mérito do projeto que institui o Montepio dos Parlamentares, preferimos o que diz respeito ao Instituto de Previdência dos Congressistas.

Mantemos o nosso parecer anterior.

A providência ora preconizada para os congressistas brasileiros já foi instituída entre outros povos, não constituindo, portanto, inovação na vida jurídica do mundo. Já a adotaram a Bélgica, a Dinamarca, a França, o Canadá e outras nações citadas na justificação do projeto originário da Câmara dos Deputados.

Dir-se-á que é pequeno o amparo que se assegura ao parlamentar e aos seus dependentes. Atente-se, porém, que o projeto que preferimos inclui, em benefício da família do congressista, o seguro de vida coletivo. Ademais, sinta-se bem que se trata de uma medida de assistência social, que não pode ser convertida em prêmio à indolência. Por outro lado, o art. 8.º do projeto da Câmara “não exclui a percepção de vencimentos da aposentadoria e quaisquer outras pensões ou montepios”.

Opinamos, assim, que se mantenha como está o projeto da Câmara que apolamos em todos os seus termos. Trata-se de uma medida salutar que, além do mais, virá pôr termo à enxurrada de projetos de pensão em favor da família de parlamentares, desiguais no mérito e no vulto dos benefícios.

A matéria ficará regulada com justiça e austeridade.

É o nosso parecer.

Auro de Moura Andrade, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — Cunha Mello, vencido, com parecer em separado — Gilberto Marinho.

VOTO EM SEPARADO

Encontram-se no Senado, no momento, dois projetos de lei com objetivos afins. Um, de autoria do eminente Senador Calado de Castro, institui o sistema de montepio para os parlamentares. O outro, de autoria do nobre Deputado Padre Arruda Câmara, cria um Instituto de Previdência para os Congressistas.

Ambas as proposições, a nosso ver, se bem que carregadas de boas intenções, são inconstitucionais, e não apenas porque obrigam descontar nos subsídios de seus futuros contribuintes, no caso, os parlamentares ou congressistas, mas, porque distorcem a figura do legislador, transformando-o, praticamente, em funcionário público.

Aliás, diga-se desde logo que devemos reagir a esta perigosa tendência de amesquinhar-se o mandato popular, proporcional ou majoritário, em emprego com as garantias de risco que os empregos hoje em dia oferecem, face a abundante legislação protetora do trabalho público ou particular.

O legislador é, sem dúvida alguma, um servidor público da mais alta categoria, mas que, sob nenhum aspecto, confunde-se com a figura do servidor público comum, o funcionário, por mais bem situado que este esteja nos quadros da Administração.

O legislador não é pessoa da Administração. Ele, em sua vida particular, profissional e de cidadão, poderá ser, como muitos o são, militar, funcionário de

alto padrão, médico, advogado, engenheiro, químico, comerciante e industrial. Por aí poderá estar vinculado à Administração, embora dela se licencie quando exerce o mandato.

Nada disso, nem nenhuma razão justifica que se procure dar, ao legislador como tal, garantias de funcionário, fixando-se em lei formas de proventos de aposentadoria, pensões etc., como se o mandato legislativo não estivesse, como realmente está, ligado apenas aos riscos e aos deveres da cidadania.

Exerce mandato legislativo todo aquele que, abandonando, em parte, suas atividades privadas (que poderão ser desempenhadas em funções e cargos públicos), arrisca-se aos azares da política, isto é, da ação pública em prol da coletividade e do povo.

Da maneira como as coisas tendem, terminaremos, não temos dúvida, dando ao mandato legislativo um caráter de quase emprego, em relação ao qual o mandatário passaria a ter cuidados e precauções de servidor público, e, com isto, a alta missão pública do legislador corre o risco de amesquinhar-se; ou, no mínimo, de perder a sua íntima dinâmica.

Somos, por esses motivos, incluídos os constitucionais, contrários a projetos da natureza deste de autoria do nobre Deputado Padre Arruda Câmara.

A criação de um Instituto de Previdência para os Congressistas obrigará o desconto nos subsídios, uma vez que a previdência social antes se reveste do sentido de proteção à família que de garantia para o contribuinte. Não pode a contribuição, neste caso, ser voluntária, como não é voluntária a de nenhum contribuinte de qualquer entidade de previdência social.

Adiante-se até que o legislador, nesse passo, está devidamente protegido, se isto desejar, uma vez que poderá requerer inscrição no IPASE, neste pagando contribuição proporcional aos seus subsídios. Onde, pois, a necessidade de um instituto de previdência próprio, privativo?

Cría-lo será, a meu ver, sobrecarregar inutilmente o campo da previdência social. Será onerar o setor, visto que, como sabemos, é todo ele deficitário. O instituto proposto pelo projeto não fugiria, evidentemente, à tendência geral.

Depois, perante a massa de eleitores, qual a justificação, o fundamento para tal criação? Não seria este um caminho para o desprestígio?

O eleitor comum há de encarar tais garantias — por mais justificáveis que sejam — como algo de natureza suspeita, que, inclusive, visa a garantir o parlamentar, aquele que ele eleger, contra os azares dos pleitos eleitorais, dando-lhe estabilidade financeira, que, por certo, julga o eleitor, ele já a tem por outras vias.

A verdade é que, à medida que meditamos sobre os efeitos objetivos, constitucionais, financeiros e até sociais-eleitorais, de proposições como esta, mais convencidos ficamos de sua inoportunidade. Em países cujos Parlamentos sejam instrumentos de uma democracia decorativa de partidos únicos, parecerá razoável fazer-se do legislador um entre outros funcionários a serviço do Estado e, pois, como todos os demais, gozando das garantias que a lei lhes oferece.

Entre nós, não. No Estado democrático que compreendemos, a função estritamente política, onde o legislador se situa, há necessariamente que ser vivida sem que se dê, aos que a exercem, o caráter de servidores públicos, mas de simples servidores do povo e da Nação.

Brasília, 14 de junho de 1961. — Vencido, Cunha Mello.

N.º 553, DE 1961

Da Comissão de Legislação Social — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2.490-C, de 1960, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Arruda Câmara, cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), órgão supervisionado pelas

Mesas da Câmara e do Senado, com personalidade jurídica, autonomia administrativa e patrimônio próprio e com sede e foro na Capital da República.

São associados obrigatórios do IPC todos os atuais parlamentares e os que no futuro forem eleitos, independente de idade e exame de saúde; e facultativos os ex-congressistas, sujeitos a um período de carência de 8 (oito) anos para os efeitos dos benefícios.

A proposição disciplina as espécies de contribuições, os benefícios e o deferimento destes; estatui a precedência dos beneficiários; institui o seguro de vida coletivo; dispõe sobre a obtenção de recursos e a sua aplicação e determina outras providências.

Despachada, de início, à ilustrada Comissão Diretora, desta mereceu parecer favorável, com um brilhante voto, em separado, contrário à medida, do nobre Senador Cunha Mello, que a julgou desnecessária, diante da Lei n.º 136, de 10 de novembro de 1947, a qual permite a inscrição de parlamentares no IPASE.

Anteriormente à remessa desse projeto do Senado, iniciou aqui a sua tramitação um outro, de idênticos objetivos e de autoria do nobre Senador Calado de Castro, criando o montepio dos parlamentares.

Tivemos oportunidade de examinar esse projeto do ilustre representante do Estado da Guanabara, através de parecer que emitimos na Comissão de Constituição e Justiça e por esta aprovado, quanto à sua juridicidade e constitucionalidade.

De acordo com a norma regimental, ambas as proposições passaram a ser tramitação conjunta e vieram a esta Comissão para que se lhes aprecie o mérito. Estudamos uma e reestudamos outra; ao final, concluímos, após o devido confronto, que poderiam completar-se, aproveitando-se-lhes várias de suas disposições.

Como, ainda por força do nosso Regimento Interno, a proposição da Câmara dos Deputados tem prevalência sobre a do Senado, por se achar em fase de revisão, opinamos pela rejeição desta, por prejudicada, e pela aprovação daquela, nos termos da seguinte

EMENDA N.º 1 (CLS)

Substitua-se pelo seguinte:

Art. 1.º — É criado o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, jurisdição na Capital da República e organizado na forma da lei.

Art. 2.º — São associados obrigatórios do IPC todos os atuais parlamentares e os que no futuro forem eleitos, independentemente de idade e de inspeção de saúde.

Art. 3.º — Poderão contribuir, facultativamente, para o IPC:

- a) o Vice-Presidente da República;
- b) os funcionários do Congresso Nacional.

§ 1.º — Os contribuintes obrigatórios e os de que trata o presente artigo, terminados os respectivos mandatos ou, quando funcionários, forem aposentados ou exonerados, poderão, desde que queiram, continuar como contribuintes do Instituto, ficando sujeitos, entretanto, ao pagamento da respectiva contribuição e ao período de carência de 4 (quatro) anos.

§ 2.º — Será facultado o recolhimento, de uma só vez, das quotas correspondentes ao período de carência, para imediato gozo dos benefícios.

§ 3.º — Se falecer o contribuinte antes de completar o período de carência de que trata este artigo, poderão os seus beneficiários saldar a dívida em prestações mensais até o número de 48 (quarenta e oito).

Art. 4.º — A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

a) contribuição dos associados, no valor de 1 (um) dia do subsídio fixo ou vencimentos, descontada ou paga nas tesourarias das respectivas Casas do Congresso;

b) juros e lucros auferidos pelo instituto; e

c) doação, legados e auxílios.

Art. 5.º — Todas as contribuições serão recolhidas, mensalmente, ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em conta especial, que só poderá ser movimentada nos termos desta lei.

Art. 6.º — O contribuinte facultativo que, notificado pelo IPC, deixar de recolher sua contribuição durante 12 (doze) meses perderá o direito aos benefícios concedidos pelo instituto.

Parágrafo único — O pagamento de contribuições atrasadas é sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7.º — Serão concedidos aos contribuintes do IPC os seguintes benefícios:

I — pensão correspondente a 40% do respectivo subsídio fixo ou vencimento:

a) para os que contribuírem, no mínimo, com 96 (noventa e seis) mensalidades e sejam maiores de 50 (cinquenta) anos;

b) para os que atingirem 70 (setenta) anos de idade;

c) para os inválidos, assim considerados após inspeção por junta médica indicada pela Diretoria do IPC.

II — em caso de morte, pensão correspondente a 40% do respectivo subsídio fixo ou vencimento e referida à pessoa ou pessoas designadas pelo respectivo contribuinte;

III — em caso de morte, auxílio de funeral, correspondente a um mês dos subsídios ou proventos do contribuinte, pagos à pessoa ou pessoas que por ele tenham sido designadas ou que tenham feito as despesas do enterramento.

Art. 8.º — A pensão de que trata o art. 7.º, II, a, b, c, será paga, mensalmente, ao seu titular ou representante legal habilitado.

Art. 9.º — É permitida a acumulação de pensão do IPC com pensões e proventos de qualquer natureza.

Art. 10 — A pensão de que trata o item II do art. 7.º será deferida à pessoa ou a pessoas designadas pelo respectivo contribuinte e obedecerá à ordem por ele estabelecida.

Parágrafo único — A declaração de benefícios será feita ou alterada a qualquer tempo, perante o IPC, nela se mencionando, claramente, o critério para a divisão, no caso de se nomearem diversos beneficiários, devendo ser arquivada, na Tesouraria da Casa do Congresso a que estiver vinculado o contribuinte, uma cópia autêntica da declaração.

Art. 11 — Perderão direito à pensão:

a) o beneficiário do sexo masculino que atinja a maioridade, válido e capaz, ou ao completar 24 (vinte e quatro) anos de idade, quando estudante matriculado em escola superior;

b) o beneficiário que tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do contribuinte.

Art. 12 — Em caso de aumento de subsídio ou de vencimento para os funcionários, poderá o contribuinte facultativo optar pela contribuição anterior e pela pensão de que trata o art. 7.º mediante declaração escrita, com firma reconhecida, a qual será arquivada na Tesouraria da Casa do Congresso a que estiver vinculado.

Art. 13 — O IPC instituirá facultativamente o seguro carência para seus contribuintes, na forma do regulamento a vigor e destinado a assegurar o pagamento das contribuições que faltarem para completar o período de carência exigido por esta lei.

Art. 14 — É instituído, facultativamente, através do IPC, o seguro de vida coletivo, em favor dos contribuintes, até o máximo de Cr\$ 500.000,00.

Parágrafo único — A administração do Instituto promoverá, dentro de noventa dias, com a companhia de seguros idônea, que oferecer maiores vantagens, o seguro de vida coletivo ou em grupo, cabendo aos contribuintes o pagamento dos prêmios respectivos.

Art. 15 — Interrompe a concessão da pensão o retorno do ex-congressista à atividade parlamentar em qualquer das duas Casas do Congresso.

Art. 16 — Não haverá reversão de pensão, a não ser entre os beneficiários da mesma e, ainda assim, quando expressamente declarado pelo contribuinte.

Art. 17 — A administração do IPC será assim constituída:

a) um Presidente, eleito anualmente
Congresso, alternadamente, a começar pela Câmara dos Deputados;

b) um Conselho Deliberativo de 8 (oito) membros, sendo 2 (dois) senadores, 4 (quatro) deputados e 1 (um) funcionário de cada Casa do Congresso, eleitos pela Assembléia dos contribuintes;

c) 1 (um) tesoureiro, escolhido em escrutínio secreto, pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18 — Todas as funções do IPC serão exercidas gratuitamente.

Art. 19 — Compete ao Presidente do IPC:

a) executar todos os atos e negócios da Instituição;

b) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo, com voto apenas de desempate;

c) prestar contas da Administração;

d) nos casos de renúncia ou impedimentos de Conselheiros, convocar os respectivos suplentes;

e) requisitar aos Presidentes das duas Câmaras os funcionários necessários ao funcionamento do Instituto;

f) representar o IPC em Juízo e fora dele.

Art. 20 — Compete ao Conselho Deliberativo:

a) resolver todos os assuntos de importância do IPC;

b) fiscalizar a administração;

c) votar os orçamentos do Instituto;

d) aprovar as contas;

e) autorizar o Presidente a fazer operações de crédito, adquirir e alienar bens;

f) examinar e julgar todos os processos de admissão do contribuinte e de pagamento das pensões;

g) julgar os recursos interpostos dos atos do Presidente;

h) resolver sobre os casos omissos.

Art. 21 — O Conselho deliberará sempre pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 22 — Compete ao Tesoureiro:

- a) a escrituração e guarda dos livros do IPC;
- b) assinar com o Presidente os balanços da instituição;
- c) prestar informações sobre a receita e despesa;
- d) proceder ao pagamento dos pensionistas e outros credores, em cheque nominativo visado pelo Presidente.

Art. 23 — Os Presidentes das Casas do Congresso porão à disposição do Instituto os funcionários necessários aos seus serviços e lhes fornecerão o material de expediente indispensável ao seu funcionamento.

Art. 24 — Os recursos disponíveis do IPC deverão ser aplicados, por deliberação do Presidente, autorizado pelo Conselho Deliberativo, em inversões rendáveis.

Art. 25 — O Presidente do IPC determinará que se proceda, anualmente, ao levantamento da situação financeira do Instituto, através de cálculos atuariais por técnicos de reconhecida competência.

Art. 26 — As Assembléias e as reuniões do Conselho Deliberativo realizar-se-ão no edifício da Câmara dos Deputados.

Art. 27 — A Assembléia-Geral composta dos associados do Instituto, reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia 30 de março de cada ano, para:

- a) tomar conhecimento do relatório do Presidente sobre o movimento do Instituto no ano anterior;
- b) deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto e não compreendidos na competência do Presidente ou do Conselho Deliberativo;
- c) eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Art. 28 — Havendo motivo grave e urgente, a Assembléia poderá reunir-se extraordinariamente convocada pelo Presidente, pelo Conselho ou por 1/3 (um terço) dos contribuintes.

Art. 29 — Dentro de 15 dias, a partir da publicação desta lei, será eleito, pela Câmara dos Deputados, o 1.º-Presidente do Instituto.

Parágrafo único — No dia 30 de março de cada ano renovar-se-á a eleição do Presidente do IPC, na forma da presente lei.

Art. 30 — Dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta lei, deverão realizar-se as eleições para composição do Conselho Deliberativo, cujo Presidente será escolhido dentre os seus membros, e mescrutinio secreto.

§ 1.º — Incumbirá ao Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, baixar o Regulamento do IPC.

§ 2.º — O primeiro mandato do Presidente do IPC e dos membros do Conselho Deliberativo poderá, se assim o decidir a Assembléia-Geral, estender-se até 30 (trinta) de março de 1963.

Art. 31 — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1961. — **Lima Teixeira**, Presidente — **Menezes Pimentel**, Relator — **Paulo Fender** — **Lobão da Silveira** — **Lino de Mattos**.

PARECER N.º 554, DE 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1961, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Relator: Senador Gaspar Veloso

O projeto de lei em estudo, de autoria do ilustre Deputado Arruda Câmara, cria o Instituto de Previdência dos Congressistas, do qual serão associados obrigatórios, independentemente de exame de saúde, os atuais e os futuros parlamentares. Admite, também, que os ex-congressistas sejam segurados facultativos, sujeitos a um período de carência de 8 (oito) anos, e faculta o recolhimento, de uma só vez, das cotas correspondentes.

O art. 7.º do projeto enumera os benefícios, que são:

1.º “Pensão” aos ex-congressistas, subordinada ao recolhimento das contribuições correspondentes a 8 (oito) anos, proporcional aos anos de mandato, à razão de 1/30 (um trinta avos) por ano, não podendo ser inferior à (4.ª quarta parte do subsídio fixo;

2.º “pensão”, em caso de morte, correspondente a 50 (cinquenta por cento) da que caberia ao segurado, às pessoas de sua família, enumeradas no item II da alínea b do art. 7.º;

3.º “pensão” integral ao congressista invalidado por acidente em serviço ou por moléstia incurável ou contagiosa, seja qual for o tempo de mandato;

4.º seguro de vida coletivo em favor de todos os congressistas até o máximo de Cr\$ 500.000,00.

Ao congressista que completar 8 (oito) anos de mandato será concedida uma “pensão”. Ao que não completar o referido período, será concedido um “auxílio” durante 6 (seis) meses, correspondente à pensão que lhe seria devida, facultando que continuem a contribuir para o Instituto.

Um aspecto de grande relevância deve ser lembrado: o projeto, em seu art. 9.º, estabelece que: “a pensão regulada nesta lei não exclui a percepção de vencimentos da aposentadoria e quaisquer outras pensões ou montepios”.

2. O projeto de lei mereceu pareceres favoráveis, tanto da Comissão Diretora, como da Comissão de Legislação Social. Nesta última, foi apresentada uma emenda substitutiva, com algumas inovações, mantidas, entretanto, as suas características básicas.

A pensão ao congressista, pela emenda, seria concedida na base de 40% (quarenta por cento) do subsídio fixo aos que contribuírem, pelo menos, com 96 (noventa e seis) mensalidades. Exige, ainda, um limite mínimo de 50 (cinquenta) anos de idade. A emenda diminuiu o período de carência de 8 (oito) para 4 (quatro) anos.

3. Paralelamente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2.490-C, de 1961, transitava no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 41, de 1960, de autoria do nobre Senador Calado de Castro, criando o “Montepio dos Parlamentares” ora anexado ao presente projeto.

4. Como justificção à criação do “Instituto de Previdência dos Congressistas” foram invocados os precedentes adotados nos Parlaentos de outros países tais como a Bélgica, a Dinamarca, a Austrália, a Noruega, Reino-Unido, os EUA etc. onde são concedidas pensões ou aposentadorias aos congressistas, variando o limite de idade e o número de anos de exercício do cargo como também, a contribuição. A pensão, embora varie, é, também, pequena, como que um amparo.

5. A previdência social da forma adotada no Brasil — seguro social obrigatório — se destina, especialmente, a proteger os trabalhadores pobres e necessitados, bem como as suas famílias, contra infortúnios ou os riscos a que estão

sujeitos, contra a interrupção temporária, a cessação definitiva do trabalho ou o aumento de suas necessidades, mediante o reconhecimento de um direito a determinados benefícios, cuja efetividade o Estado garante.

No dizer de Daniel Anlokoletz, in "Tratado de Legislación del Trabajo", Tomo II, ed. 1941, pág. 426: "esta proteção é indispensável, porque os assalariados não se encontram em condições econômicas necessárias para precaver-se com seus próprios recursos contra os riscos que os cercam, assim considerados os comuns a toda pessoa (como a enfermidade, velhice ou morte), ou os riscos inerentes ao trabalho (acidentes, doenças profissionais, invalidez prematura, desocupação involuntária)".

6. O sistema previdenciário brasileiro é, atualmente, dos mais avançados e modernos do mundo, tendo passado, desde a sua instalação, pelas mais amplas transformações. O seguro social obrigatório, da forma entre nós adotada, protege a todas as classes de trabalhadores, de uma maneira ampla e geral, através da concessão, de benefícios pelos Institutos — órgãos autárquicos, de administração indireta, descentralizada.

7. Assim, somos pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Legislação Social, com as seguintes Subemendas:

Subemenda n.º 1 (C F)

Dê-se ao artigo 3.º, e aos seus parágrafos 1.º e 3.º, a seguinte redação:

Art. 3.º — Os funcionários do Congresso Nacional poderão contribuir facultativamente para o IPC, desde que requeiram dentro do prazo de um ano, a contar da data da publicação da presente lei ou da sua nomeação, e se submetam a exames médicos'.

§ 1.º — Os contribuintes obrigatórios e os facultativos, terminados os respectivos mandatos ou, quando funcionários, forem aposentados ou exonerados, poderão, desde que requeiram, continuar como contribuintes do Instituto, ficando sujeitos, entretanto, ao pagamento da respectiva contribuição e ao período de carência de 3 (três) anos.

§ 3.º — Se o contribuinte falecer antes de completar o período de carência de que trata o § 1.º deste artigo, poderão os seus beneficiários saldar a dívida em prestações mensais até o número de 36 (trinta e seis)".

Subemenda n.º 2 (C F)

Inclua-se, na alínea a do art. 4.º, o seguinte:

"... e subvenções".

Subemenda n.º 3 (C F)

Dê-se ao inciso I do art. 7.º a seguinte redação:

"I) pensão correspondente a 10 (dez) vezes a contribuição mensal do respectivo subsídio fixo ou vencimento."

Subemenda n.º 4 (C F)

Acrescente-se ao art. 15 o seguinte:

"... bem assim o do funcionário aposentado que retorne à atividade.

Parágrafo único. Ao funcionário em exercício é vedado perceber a pensão de que trata a presente lei."

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1961. — Daniel Krieger, Presidente — Gaspar Veloso, Relator — Menezes Pimentel — Pedro Ludovico — João Arruda — Fernandes Távora — Lima Teixeira — Lopes da Costa — Saulo Ramos.

PARECER N.º 555, DE 1961

Redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, que concede aposentadoria a Deusdedith de Araujo Silva no cargo de Chefe da Portaria do Senado Federal.

RESOLUÇÃO N.º

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 45, item IV da Resolução n.º 288, de 1960 e do art. 5.º da Lei n.º 288, de 1948, do cargo de Chefe da Portaria, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, o Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, Deusdedith de Araujo Silva.

Sala da Comissão Diretora, 27 de setembro de 1961. — **Auro Moura Andrade** — **Cunha Meslo** — **Gilberto Marinho** — **Novaes Filho** — **Mathias Olympio** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Presidência designa o Senador Menezes Pimentel para substituir o Senador Benedito Valladares, que se encontra no exterior, na Comissão que deverá dar parecer à Emenda Constitucional n.º 6, de 1961.

O Sr. 1.º-Secretário procede a leitura de uma comunicação que se acha sobre a Mesa.

É lida a seguinte:

Em 27 de setembro de 1961

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a fim de participar dos trabalhos da XVI Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, conforme autorização que me concedeu o Senado Federal.

Atenciosas saudações. — **Afrânio Lages**.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O Senador Afrânio Lages, que participará dos trabalhos da XVI Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, também é membro da Comissão Especial eleita para emitir parecer sobre a Emenda Constitucional n.º 6, de 1961. Solicito, portanto, do Líder da União Democrática Nacional que indique substituto para S. Ex.ª naquela Comissão.

De outra parte, solicito da Comissão eleita que se reúna hoje, a fim de eleger seu presidente e relator, de modo a começar aquela emenda constitucional a seguir os trâmites regimentais.

Está finda a leitura do expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (Pausa.)

Também está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, atendendo à solicitação do Senador Paulo Fender, troco minha vez com S. Ex.ª, na ordem de inscrição.

Solicito, portanto, que V. Ex.ª conceda a palavra ao nobre representante do Pará e me reserve o direito de falar a seguir.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender, por permuta de inscrição com o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, muito se tem debatido no Congresso, na imprensa e nos cenáculos de cultura social, o novo problema da configuração política da chamada Amazônia nos quadros da sistemática administrativa brasileira.

Como Senador da região, de vez em quando solicitado a pronunciamentos sobre o assunto, não raro tenho-me defrontado com controvérsias a respeito, sobretudo, da nova configuração geográfica do que se chama, hoje, Amazônia política. Ainda outro dia, no Plenário desta Casa, tive oportunidade de prestar esclarecimentos e recolher ponderações ajuizadas do nosso nobre colega Senador Aloysio de Carvalho. Nessa ocasião, dizia eu a S. Ex.^a que não podemos, dentro do impacto econômico que preocupa a Nação, admitir mais aquele antigo conceito de Amazônia limitada às áreas dos Estados do Pará e do Amazonas.

Muito embora esse conceito tenha prevalecido, por muitos anos, não podemos deixar de recuar, na história mesmo, para verificar que, ao tempo do domínio português, já o Estado do Maranhão era incluído na Amazônia, quando se preocupava Portugal com o domínio daquela capitania e criava a Província do Grão-Pará e do Maranhão. No Grão-Pará estava incluído o Estado do Amazonas, mas a preocupação do colonizador se estendeu até o Estado do Maranhão.

Depois, com o advento da República e da Federação, em que se identificou, de maneira mais nítida, a fisionomia de cada unidade federativa, firmou-se conceito de Amazônia adstrita às áreas dos Estados do Pará e Amazonas. Esse conceito obedecia a critério positivamente hidrográfico. Tinha-se em conta a grande bacia fluvial do rio Amazonas. Então, por muito tempo, antes que estudos sociológicos viessem a surgir para trazer critério novo no sentido mais puramente econômico do que geográfico, eis que nos preocupam, no momento, não propriamente as áreas estaduais compreendidas pela Amazônia política, mas, sobretudo, essa grande extensão do território nacional que representa mais de cinqüenta por cento da sua superfície e que deve realmente conduzir os estudiosos a uma inteligência mais feliz dos problemas dessa grande e despovoada área, a uma solução mais lógica das questões que, sob todos os aspectos, preocupam a área amazônica.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — É com muito prazer que recebo o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — Não estava presente quando o nobre Senador Aloysio de Carvalho declarou que os Estados de Goiás e Mato Grosso não deveriam pertencer à região amazônica. Se estivesse teria contestado essa opinião, principalmente tendo em vista que Goiás possui todas as características da referida região. Dois dos seus maiores rios — o Tocantins e o Araguaia — atravessam a região amazônica, banhando aquelas matas e fertilizando o seu solo. Outro motivo, também, é o da existência do mogno naquela região. Vossa Excelência, paraense que é, sabe que o mogno provem do Peru, e do Amazonas e atravessa Goiás, dentro de uma faixa que compreende os municípios de Araguacema e outros. O mogno é encontrado somente na região amazônica. Goiás, todos o sabem, possui grande quantidade dessa madeira tão preciosa nos nossos dias, e que já é bem rara em outros países, como na América do Norte e Peru. Não vejo motivos para a exclusão de Goiás e Mato Grosso da faixa amazônica, tanto mais que possuem todos os elementos para nela se incluírem. Não creio que Pará e Amazonas queiram que Goiás e Mato Grosso sejam excluídos da grande região, justamente constituída pelos maiores Estados do Brasil: Amazonas, Pará, Goiás e Mato Grosso.

O SR. PAULO FENDER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que está eivado de conhecimentos da região, mas eu estava apenas no intróito da minha alocação, para me deter nos critérios admissíveis e classificar regionalmente a Amazônia.

Vossa Excelência, antepondo-se ao meu pensamento, aludiu a um critério botânico, e outros critérios também existem para que hoje se faça distinção nítida entre a chamada Amazônia clássica e a atual Amazônia legal.

A Amazônia legal, como todos sabemos pela própria lei que a criou baseada na Constituição Federal, é, hoje, constituída dos Estados do Pará e Amazonas, dos Territórios do Acre, Rio Branco, Guaporé e Amapá, e de áreas dos Estados de Mato Grosso, ao norte do paralelo dezesseis; de Goiás, ao norte do paralelo treze, e do Maranhão, a oeste do meridiano quarenta e quatro.

Essas são as características fisiográficas da Amazônia atual, mas o legislador, quando assim definiu a Amazônia, adotou um critério ecstético para a divisão, da grande área do resto do território nacional. Nesse critério prevalecia o aspecto botânico, ao qual V. Ex.^a tão brilhantemente se referiu, aspecto hidrográfico, o aspecto econômico e até o aspecto político, mas neste caso o aspecto mais político-econômico do que propriamente político.

Aí, então, prevalecia o critério cultural para a delimitação geográfica da Amazônia atual; mas quem conhece os estudos preliminares que culminaram naquela emenda apresentada ao Senado pelo nobre e saudoso Senador Alvaro Adolpho verificará que houve elementos de real significação para que assim decidisse o legislador.

Estudos modernos de aerofotogrametria identificaram além daquela área maciça florestal da hiléia clássica, um campo de vegetação o em tudo semelhante à vegetação da Amazônia chamada clássica ou primitiva.

Houve, então, estudos geofísicos e geográficos, que vieram apontar o antigo critério hidrográfico e tenho aqui um reparo a fazer com relação ao critério hidrográfico. Não só os rios da bacia amazônica percorrem a região amazônica; temos rios como o Oiapoc, o Araguari e o Gurupi, rios autônomos que percorrem o solo amazônico na zona litorânea e que nada têm a ver com a grande bacia hidrográfica da região, e nem por isso a zona litorânea desses rios autônomos deixa de constituir a área da região amazônica.

Por conseguinte, o critério hidrográfico também pecaria se fosse admitido a rigor, mesmo porque, a rigor, a Amazônia não é somente brasileira. A cordilheira andina está aí e os planaltos à sua jusante estão também aí. Então, temos uma Amazônia peruana, uma Amazônia boliviana, isto é, amazônica de todos os países andinos. Sete unidades compõem a Amazônia internacional e, agora, nove unidades federativas compõem a Amazônia brasileira, de modo que esse aspecto que realmente consulta o interesse econômico do País, no sentido de uma recuperação ampla, em todos os sentidos, de uma grande área de nossa Pátria, há de consagrar, de modo a não deixar margem a quaisquer discussões nesta fase de evolução social da vida brasileira, ser definitiva a constituição da área amazônica atual.

Sou insuspeito, Sr. Presidente, porque pertencço ao Estado do Pará e poderia, naturalmente com os meus colegas do Estado do Amazonas, encetar campanha reivindicatória no sentido de restringir nossa área, para melhor nos valermos dos recursos a ela destinados, mas tenho certeza de que meus colegas do Estado do Amazonas não entendem a Amazônia assim neste aspecto múltiplo, isto é, a Amazônia encarada sob o aspecto hidrográfico, sob o aspecto fisiográfico, sob o aspecto zoonístico. Há uma zoologia amazônica e sob o aspecto propriamente cultural das regiões fronteiriças entre os Estados.

Como sabemos, modernamente, a geografia está sofrendo o impacto da sociologia; e o conceito de fronteira linear vai sendo substituído pelo conceito das zonas de contato e de intercâmbio.

As fronteiras já não são mais linhas rígidas...

O Sr. Pedro Ludovico — Estão sujeitas às condições geofísicas e geopolíticas.

O SR. PAULO FENDER — É claro.

Eram estas as considerações que desejava produzir com relação ao conceito de Amazônia.

Lamento que não se encontre neste Plenário meu nobre colega Senador Aloysio de Carvalho, que parece defender a tese da subsistência da Amazônia clássica.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Nós, do Amazonas, como V. Ex.^a, ilustre Senador, que representa o Pará com muito brilho nesta Casa, não somos egoístas, não desejamos que a Amazônia seja compreendida apenas como a resultante dos traçados territoriais dos nossos dois Estados. No passado a Amazônia, traçada naquela época, chamada Amazônia clássica, foi produto de estudo feito com muita dificuldade, quase por cálculo, porque as matas não deixavam o homem penetrar no seu âmago. Surgiram, assim, de qualquer maneira, um traçado que se denominou Amazônia Clássica, para que se pudesse estabelecer uma área para a chamada região amazônica. Estudos posteriores e agora, com o progresso da aviação, tem sido possível perscrutar toda aquela região, desvendá-la em toda a sua intimidade através dos ares; as fotografias não podem falhar, não podem negar a realidade geográfica. Assim, não se pode admitir, hoje, aquelas linhas, que àquela época o homem calculava e traçava no papel, como certas. Atualmente, é possível estabelecer os liames entre as zonas limítrofes da região amazônica, para que elas participem do seu território. V. Ex.^a tem sido muito claro, preciso, correto nas suas expressões, traçando o perfil amazônico com muita propriedade e rapidez, fazendo-lhe um histórico interessante dentro de uma resenha admirável e, assim, comprova perante a Nação brasileira que a região é muito mais ampla, de fronteira mais extensa do que aquela traçada pelos nossos antepassados. V. Ex.^a citou que a representação da Amazônia estaria naturalmente de acordo e não se oporia a que essa situação permanecesse. Pelo contrário, possa ainda se ampliar e nisso lhe damos nosso apoio. E, mais ainda, que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que dispõe de verbas substanciais atenda à região amazônica, dentro do seu critério atual, que chamamos hoje a Amazônia legal. É preciso que a SPVEA aplique as verbas que o Congresso lhe destina e que o Governo da República não faça um corte impiedoso no anexo do orçamento, referente a essa instituição, que procure aplicar totalmente as verbas consignadas no orçamento para a valorização daquela região, a mais prejudicada anualmente no plano de economia do Governo Federal. Muitas vezes esse sacrifício orça até cinquenta por cento da dotação constitucional destinada à valorização daquela região. O apelo que faço, ao ensejo deste aparte, para que no próximo ano, na votação do anexo que se fará dentro em breve com maiores recursos em face do aumento da Receita vegetativa da Nação, possa a SPVEA dispor de verbas globais, incluídas no Anexo a ela destinada. Se aplicarmos as verbas e conduzirmos a política brasileira no sentido do progresso daquela extensa área brasileira, estou certo de que o Brasil recuperará aquela região.

O SR. PAULO FENDER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que é voz autorizada para falar da região, como grande Senador que o é da nossa gente e da nossa gleba.

O Sr. Vivaldo Lima — Generosidade de V. Ex.^a

O SR. PAULO FENDER — Senhor Presidente, há 7 milhões de quilômetros quadrados em toda a rede potâmica da região amazônica, e as áreas a que me referi, em relação às terras dos Estados que vieram agora integrar a Região Amazônica, isto é, Maranhão, Mato Grosso e Goiás, estão estimadas em: 544.512 km² para Mato Grosso; 15.683 km² para Goiás e, 150.850 km² para o Estado do Maranhão.

Diz bem o nobre Senador Vivaldo Lima que o Orçamento da República não satisfaz aos imperativos, às determinantes constitucionais, quando consigna verbas para a Região Amazônica.

Todos sabemos que por lei deve o Erário à Amazônia, anualmente, três por cento da verba tributária da União. Nunca recebemos esses três por cento, e não

se diga que os homens da Amazônia têm falido na organização de planos de recuperação do Vale.

O primeiro plano quinquenal elaborado em aproximadamente nove meses — vejam bem, os Srs. Senadores a premência do tempo — pela primeira comissão de planejamento da SPVEA, superintendida, àquela época, pelo notável historiógrafo patricio e primeiro superintendente daquele Serviço, homem de méritos intelectuais e morais — o Sr. Arthur Cesar Pereira Reis equacionou, de maneira inequívoca, todos os problemas a serem urgentemente atendidos pelo Governo, na recuperação do Vale.

Esse plano não chegou a ser executado, mas, em grande parte, os trabalhos da SPVEA foram realizados; e podemos hoje dizer que, com o pouco que temos recebido, nós, parlamentares da Amazônia, nós homens públicos da Amazônia, temos demonstrado, sobejamente, ao País, que somos capazes de corresponder aos objetivos constitucionais, quando nos outorga meios para reintegrar, ou integrar, de maneira válida, na economia brasileira, a grande e desassistida região setentrional.

Sr. Presidente, gostaria de ler, para que constasse dos Anais da Casa, poucas palavras pronunciadas, em 1940, pelo Presidente Getúlio Vargas, no seu chamado “discurso do Rio Amazonas”. Dizia o grande brasileiro:

“Nada nos deterá nesta arrancada que é, no século vinte, a mais alta tarefa do homem civilizado: conquistar e dominar os vales das grandes torrentes equatoriais, transformando a sua força cega e a sua fertilidade extraordinária em energia disciplinada. O Amazonas, sob o impulso fecundo de nossa vontade e do nosso trabalho, deixará de ser, afinal, um simples capítulo da história da terra, e, equiparado aos grandes rios, tornar-se-á um capítulo da história da civilização.”

Com estas palavras proféticas, Getúlio Vargas previa a marcha necessária para o Norte, a fim de que integrássemos o Brasil em si mesmo. Porque aquela imensa área, que como disse, representa mais da metade da superfície do solo da Pátria, tem a densidade demográfica irrisória de meio habitante por quilômetro quadrado.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — E mais ainda: as florestas amazônicas representam um quinto da riqueza florestal do mundo. Veja V. Ex.^a a importância que têm.

O SR. PAULO FENDER — Diz V. Ex.^a muito bem.

Estive recentemente na Europa e também nos Estados Unidos e, em conversas informais com grandes capitalistas do exterior, neles encontrei o desejo ardente de explorar as florestas amazônicas, investindo aqui os seus capitais, voltados, sobretudo, para a indústria de beneficiamento da madeira, inclusive a celulose. As riquezas de celulose que temos para o fabrico de papéis e outros derivados da importante matéria-prima. O mogno, como bem se referiu o nobre Senador Pedro Ludovico, a indústria de perfumes através da exploração de pau-rosa. O babaçu, agora trazido com a adesão amazônica dos Estados do Maranhão e Goiás. Quer dizer que recebemos uma aliança muito útil, que apenas não nos procurou para fazer parte dos benefícios que porventura pudesse dar a extensa área à Constituição Federal, mas, também, para contribuir para a economia geral do Vale, com as riquezas nativas realmente existentes nessas Unidades da Federação.

Por conseguinte, Sr. Presidente, ressalto aqui o sentido econômico e cultural da atual fixação fisiográfica da área amazônica, o qual, não podemos deixar de reconhecer, deva prevalecer sobre o frio e inútil critério hidrográfico, que por tantos anos nada acenou para a economia do Vale.

Por conseguinte, quando a Amazônia deixa muito longe das suas perspectivas e esperanças de riqueza a velha borracha, que já fez o seu fastígio; aqueles serin-

gais nativos, que constituíam, realmente, na balança do mercado brasileiro, nos últimos tempos do Império, uma receita considerável; aquela borracha, de cujo privilégio no mercado fomos espoliados pela evasão conhecida, da hévea para o Oriente; a Amazônia, que hoje planta borracha racionalmente, que tem os seringais artificiais de goma, em pequena escala, mas já plantados e tem, ainda, os seus seringais nativos por explorar; a Amazônia que hoje não olha apenas para essa recuperação extrativista de monocultura; a Amazônia que hoje, pelo contrário, se volta para todas as suas riquezas de solo e de subsolo como bem demonstra a exportação que estamos fazendo de manganês através do Território do Amapá, como bem demonstram as preocupações que temos sobre a existência do petróleo no Vale, enfim, essa Amazônia que, hoje pode constituir pólo de atração para a colonização em massa e uma imigração bem dirigida, técnica, essa Amazônia, Sr. Presidente, é bem outra daquela que se conhecia na geografia brasileira. E porque essa Amazônia, hoje, acena com essas possibilidades irrecusáveis, é que estou na tribuna defendendo a tese de que não deva ser desmembrada e sim constituir-se sempre a mesma Amazônia geográfica, econômica e culturalmente muito bem delimitada pelo legislador. E nós que, hoje, somos nesta Casa quinze Senadores representantes da grande região, aqui estamos para defender-lhe o direito, apelando para o Governo, como o fez o nobre Senador Vivaldo Lima, no sentido de que as verbas votadas pelo Legislativo não sejam cortadas nem suprimidas, e todos os serviços realmente mercedores do amparo efetivo sejam realizados. Só assim o Brasil estará cumprindo um dever para consigo mesmo. Porque, recuperando a economia do Vale, de um lado evita que a cobiça internacional se volte para essa grande área despovoada do globo, e de outro lado contribui para uma economia mais equitativa e justa. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — Senhor Presidente, a emenda constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação, está despertando interesse inusitado.

É razoável que isto aconteça. Sabemos todos das dificuldades com que lutam as comunas interioranas para enfrentar os problemas de ordem administrativa. Há municípios paupérrimos, de causarem pena, de causarem dó.

Portanto, repito, é natural esse interesse revelado através da correspondência volumosa que cada um dos Senadores está recebendo. Não há dia em que não receba eu mais de cem telegramas, cartas e ofícios pedindo, apelando, implorando ao Senado da República que dê tramitação rápida à emenda referida.

Aqui tenho em mãos a correspondência que, hoje, recebi. Cerca de cem telegramas de autoridades municipais, prefeitos e vereadores, formulando a solicitação a que me referi.

A emenda em apreço veio da Câmara com aprovação unânime e, não tenho dúvida, será também aprovada pelo Senado unanimemente, atendendo, portanto, ao preceito constitucional que exige dois terços dos parlamentares de cada uma das Casas do Congresso para que seja incorporada à Constituição no mesmo ano da sua aprovação.

Acredito que a matéria em toda a sua importância, ainda não seja do conhecimento nem mesmo dos interessados, razão pela qual vou proceder à leitura dos tópicos que me parecem principais e de interesse direto das comunas brasileiras.

A Emenda visa a alterar a Constituição vigente na parte da distribuição de rendas, mandando redigir da seguinte maneira o art. 15:

§ 4.º — A União entregará aos municípios 10% (dez por cento) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º II, efetuada a distribuição em partes iguais e fazendo-se o pagamento, de modo integral, de uma só vez, a cada ano.

§ 5.º — A União entregará igualmente aos municípios, 15% (quinze por cento) do total que arrecadar do imposto de que trata o n.º IV, feita a distribuição em partes iguais, devendo o pagamento a cada município ser feito integralmente, de uma só vez, durante o terceiro trimestre de cada ano”.

Quero acentuar, Senhor Presidente, que os dez por cento referidos no § 4.º dizem respeito ao imposto de consumo, cuja arrecadação é grande e, conseqüentemente, grande será a participação municipal. O imposto referido no § 5.º do referido artigo, que se propõe seja modificado, prende-se às rendas e proventos de qualquer natureza, cobrados pela União, quinze por cento dos quais, pela Emenda, pertencerão aos municípios.

A referida Emenda à Constituição manda, também, alterar o art. 29 para dar-lhe a seguinte redação:

Art. 29 — Além da renda que lhes é atribuída por força dos §§ 2.º, 4.º e 5.º do art. 15, e dos impostos que, no todo ou em parte, lhes forem transferidos pelo Estado, pertencem aos municípios os impostos:

- I — Sobre propriedade territorial, urbana e rural;
- II — predial;
- III — sobre transmissão de propriedade imobiliária inter vivos e sua incorporação ao capital de sociedades;
- IV — de licenças;
- V — de indústrias e profissões;
- VI — sobre diversões públicas;
- VII — sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.”

De conformidade com essa alteração, passa a pertencer aos Municípios, não só o imposto rural que, neste instante, pertence aos Estados federados, como também o imposto de transmissão da propriedade imobiliária inter vivos e a sua incorporação aos capitais de sociedades anônimas.

Conforme se registra, são transferências de fontes de arrecadação da maior importância para os municípios. Não tenho dúvida — repito — de que o Senado da República aprovará esta Emenda pela unanimidade de votos dos Senadores que estiverem presentes à sessão em que for votada, para a qual se exigirá o *quorum* mínimo de dois terços.

Tomo, porém a liberdade de chamar a atenção dos eminentes colegas para dificuldade da maior importância e transcendência que os municípios estão enfrentando — a dúvida em que se encontram as autoridades municipais quanto à participação a que terão direito, no próximo ano fiscal. Na conformidade da Constituição Federal, só poderá ser cobrado o imposto num exercício se o mesmo contar do Orçamento aprovado para esse exercício. É sabido — e aqui está a dificuldade para a qual chamo a atenção da Casa — que à semelhança do que acontece com o Congresso Nacional, as Câmaras Municipais estão discutindo e votando os Orçamentos para 1962. Estão, assim, os Vereadores e os Prefeitos Municipais angustiados com a hipótese de, mesmo o Senado aprovando a Emenda referida, não poderem os Municípios beneficiar-se com essas novas fontes de renda, no ano de 1962, por não haver tempo material para que a arrecadação seja incluída no orçamento que está sendo votado, nesta oportunidade, em todas as comunas.

O ilustre e nobre Senador Moura Andrade, que abriu esta sessão, formulou apelo aos Senadores que integram a Comissão Especial eleita para examinar a matéria, a fim de que os mesmos imediatamente se reúnam e comecem a trabalhar. Sou membro da Comissão e estão esperançosos de que os nobres colegas compareçam, ao final desta sessão, no Salão Nobre para que a Comissão se instale e comece a trabalhar. Haverá, porém, ainda uma dificuldade, oriunda da exigência de um mínimo de dois terços de Senadores para votação da Emenda Constitucional.

A semana passada esvaiou-se toda ela sem que houvesse o número regimental de 32 Senadores para as votações. O fato se reproduziu na segunda-feira desta semana. Ontem, conseguimos ter número escasso, hoje estamos com número escasso. Não temos dois terços. É possível que assim se chegue ao final do mês, se inicie outubro, se vá por outro a dentro, sem que essa Casa consiga reunir dois terços.

Vai aqui o apelo aos Senadores ausentes: que se lembrem dos três mil e tantos municípios brasileiros, cujos olhos estão voltados para esta Emenda Constitucional. É ela da maior transcendência, da maior importância, porque diz respeito à vida financeira desses Municípios que lutam com tanta dificuldade. Compareçam, é o apelo que, em nome de todos esses municípios, formulo desta tribuna. Compareçam Srs. Senadores ausentes, para que, em princípios de outubro, seja possível reunir dois terços desta Casa para votação da Emenda.

Enquanto não a votarmos, porém, persistirá a dificuldade. Através de centenas de telegramas, perguntam-me Vereadores e Prefeitos se devem ou não incluir nos orçamentos municipais a arrecadação prevista pela Emenda em apreço, a fim de que os Municípios se habilitem legalmente para a arrecadação desses impostos, no exercício de 62.

Salvo manifestação, contrária dos ilustres Constitucionalistas desta Casa, a minha modesta opinião é de que as Câmaras Municipais, baseadas no texto da Emenda Constitucional, podem e devem mesmo incluir nos respectivos Orçamentos as previsões da arrecadação dos 10% do Imposto de Consumo, dos 15% do imposto referente a rendas e proventos de qualquer natureza, a parte referente ao Imposto Rural e a parte também que se refere ao Imposto de Transmissão Intervivos. Não há mal algum, ao contrário, bem só existe nessa providência da inclusão no Orçamento municipal, dessas fontes de arrecadação.

Não há mal, repito! Vamos admitir o pior, que não vai acontecer, desta Casa não aceitar a emenda ou não conseguir dois terços de frequência até o encerramento do processo de votação orçamentária nos Municípios. Está a matéria prevista no Orçamento. Não haverá arrecadação de 1962, porque o Congresso Nacional não aprovou em tempo hábil, mas na outra hipótese que é a prevista, do Senado aprovar a Emenda à Constituição, os Municípios, precavidos, já se prepararam e incluíram nos seus Orçamentos a arrecadação e passam a recebê-la a partir de 1.º de janeiro de 1962.

Estas as considerações Sr. Presidente, que desejava tecer em torno da matéria.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Dois outros Projetos de Emenda à Constituição tiveram tramitação no Senado Federal, e em um deles fui Relator. A matéria que versa V. Ex.^a com relação à distribuição do Imposto de Renda pelos municípios e também relacionados com a eleição no Distrito Federal, ainda se encontram aguardando, na Presidência, o quorum de dois terços para votação. A outra Emenda, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, que é o primeiro signatário, se refere a aposentadoria com 30 anos de serviço. Já teve parecer favorável e aguarda também o quorum de 2/3. A emenda a que se refere V. Ex.^a chegou ao Senado há uma semana. Ontem elegemos a Comissão Especial que deverá se pronunciar sobre o projeto. Acredito que dentro de breves dias teremos ultimado o parecer, e se 42 Srs. Senadores estiverem presentes, esta Casa terá oportunidade de aprovar o projeto, que é como V. Ex.^a bem acentuou, do interesse geral dos Municípios, porque estabelece uma outra partilha tributária, extirpando certas injustiças, que a Constituição Federal vigente adotou para uma arrecadação financeira que poderá propiciar desenvolvimento econômico e bem-estar social coletivo dos vários municípios do Brasil. Estou solidário com V. Ex.^a Aprovarei a emenda, porque ela atende aos mais relevantes interesses da coletividade e sem dúvida o Senado Federal, em breve prazo, aprovará as três Emendas que dependem do seu beneplácito.

O SR. LINO DE MATTOS — Causou-me excepcional alegria o aparte do nobre Senador Jefferson de Aguiar...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradecido a V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque dá ele a opinião que, estou certo, conforme acentuei desde o início, é a da totalidade do Senado. Não creio na existência de um único colega que discrepe desta orientação, porque conhecem todos, nos respectivos Estados, como conhece a Nação, a penúria em que vivem nossos municípios, e conseqüentemente, a necessidade de adotarmos medidas que venham ampará-los.

A Emenda Constitucional que estou examinando resolve essa situação. Daí o empenho na sua imediata aprovação.

Minha preocupação, conforme disse, no decorrer da exposição que estou fazendo, é a de evitar que os municípios não se habilitem legalmente, através da inclusão, em seus Orçamentos, da arrecadação prevista para que ela possa ser cobrada no exercício de 1962. Como estamos em cima da hora, há municípios que a esta altura estão com seus Orçamentos em fase final de votação, e há um natural desespero.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Cooncedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Fernandes Távora — Como fui, desde a primeira Constituinte, defensor dos interesses municipalistas, tendo falado, tanto naquela primeira Assembléia, como na segunda, em 1946, a favor do aumento das rendas municipais, creio poder afirmar a V. Ex.^a que tudo quanto beneficie os municípios contará com meu apoio decisivo. Perguntaria, agora, a V. Ex.^a, se não seria possível — não sei se será admissível, em matéria de finanças — que as Câmaras Municipais incluíssem, nos respectivos orçamentos, a provável renda que esta Emenda Constitucional proporcionará aos municípios, com reflexos tanto na Receita quanto na Despesa. Essa introdução ficaria na dependência da aprovação da Emenda. Se aprovada, estari a respondida afirmativamente a indagação; caso contrário, naturalmente os conselheiros municipais não teriam nenhum impedimento, nem constrangimento, em dizer que a verba não existe simplesmente porque não foi aprovada a Emenda Constitucional. E não poderiam, realmente, ser responsabilizados pela falta de recursos. Não sei se isto é possível, constitucional.

O SR. LINO DE MATTOS — A palavra autorizada do nobre Senador Fernandes Távora, colaborando com a sugestão que apresentei, desta tribuna, às Câmaras Municipais das três mil e tantas comunas do interior brasileiro, é exatamente esta: devem, no meu entender, as Câmaras Municipais, incluir nos respectivos Orçamentos a nova arrecadação prevista pela Emenda Constitucional ora em tramitação nesta Casa. Não há mal nenhum, afirmei — e repito, nesta oportunidade! — porque, como acentua o nobre Senador Fernandes Távora, aprovada a Emenda, os Municípios já estarão habilitados à arrecadação desses recursos. Não aprovada, por qualquer circunstância alheia à nossa vontade, não haverá mal nenhum; nenhum dano terá ocorrido pelo fato de constar do Orçamento...

O Sr. Fernandes Távora — E estaria resolvida a situação.

O SR. LINO DE MATTOS — ... salvo opinião em contrário. E, neste particular, gostaria de ouvir a palavra autorizada dos mestres de Direito com assento nesta Casa, como tomaria a liberdade de mencionar, desde já, o nobre Senador Jefferson de Aguiar, que poderia dar sua opinião. Porque tomamos hoje, no Senado da República, providências no sentido de traçar uma diretriz, uma orientação, levar uma palavra de conforto e de esclarecimento aos Municípios brasileiros. Estou certo de que vários colegas têm recebido dos Municípios grande número de telegramas solicitando providências e oferecendo sugestões.

Gostaria de ouvir — e aqui vai um pedido de aparte um tanto forçado, porque solicitado pelo orador — a palavra abalizada do Senador Jefferson de Aguiar,

jurista emérito, para que S. Ex.^a expusesse seu ponto de vista autorizado, como mestre de Direito que é.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Agradeço a bondade de V. Ex.^a, mas irei preferir meu aparte como estudioso de Direito, mero discípulo e atento a evolução do Direito. Pretendo apenas colaborar com os ilustres colegas e prestar os serviços, que me cumprem, perante o Senado Federal. Entendo que o Orçamento dos Municípios poderá prever a receita extraordinária, que decorrerá da aplicação da emenda em elaboração, mesmo porque, a provisão da receita extraordinária será atendida, posteriormente, com a promulgação da emenda e a conseqüente partilha prevista no Diploma Maior. Evidentemente, se a emenda não for aprovada, tornar-se-á inócuo o dispositivo, eis que não foi convalidado pela promulgação da alteração constitucional, mas uma providência, a meu ver, deve ser atendida antes de qualquer previsão nos orçamentos municipais, a previsão, no orçamento federal, dos quantitativos indispensáveis à implementação da emenda constitucional que está sendo elaborada e, por conseguinte, em tramitação. Acredito que o Senado, se a Câmara dos Deputados já não o fez, terá oportunidade de estabelecer um *quantum* apreciável, para que a União Federal possa cumprir a disposição contida na emenda Constitucional, a que se referiu V. Ex.^a Só assim os Municípios não serão prejudicados pela anulação da alteração constitucional. Se não houver previsão no Orçamento da República, mister se fará a elaboração de uma lei autorizando o Poder Executivo a abrir o necessário crédito especial para o pagamento. É, portanto, uma sugestão que formulo e endereço a V. Ex.^a e aos nobres colegas, para que seja elaborada uma emenda ao orçamento, se a Câmara dos Deputados não tiver atendido a essa recomendação, para que a União possa cumprir dispositivo do projeto de emenda constitucional que, sem dúvida, será aprovado pelo Senado Federal a curto prazo, para atender aos interesses dos Municípios. Devo acrescentar, para responder ao aparte que me foi solicitado por V. Ex.^a, que o Senado não está em mora, porque o projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, há pouco, e recebido nesta Casa do Congresso há cerca de uma semana. A Comissão foi ontem constituída e hoje deverá eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e o Relator; possivelmente na próxima semana será atendida a aprovação da emenda.

O SR. LINO DE MATTOS — Muito obrigado, nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Devo esclarecer, entretanto, que não recebi um só telegrama censurando o Senado e o considerando em mora; ao contrário, sabem todas as Prefeituras Municipais que a emenda constitucional chegou ao Senado há poucos dias e já diligenciamos no sentido da constituição da Comissão respectiva. Todos os telegramas que aqui estão, são apenas de apelos. Lendo um, li todos, e repito a leitura já conhecida por todos os colegas, porque estou certo que todos receberam. Tenho em mãos, por exemplo, telegrama de Barretos:

“Estando nesse ilustre Congresso, remetida pela colenda Câmara Federal, onde foi aprovada por expressiva maioria, a Emenda n.º 1-A/59, que altera substancialmente o capítulo discriminatório da renda pública, em favor dos Municípios, solicito encarecidamente a Vossa Excelência envidar esforços em prol da aprovação da dita Emenda ainda este ano. Cordiais saudações. (a) Cristiano Carvalho, Prefeito Municipal de Barretos. São Paulo.”

Em todos os telegramas, variando um ou outro vocábulo, o sentido é sempre este: apelo para votação, ainda este ano, a fim de que conste dos Orçamentos Municipais, para arrecadação no ano vindouro.

Vou concluir, Sr. Presidente, com uma palavra especialmente dirigida à Imprensa, no sentido de que auxilie os três mil municípios brasileiros, dando-lhes esta orientação que ouviram não do modesto orador, mas da palavra autorizada de um Professor de Direito, como é o caso do nobre Senador Jefferson de Aguiar: podem e devem os municípios incluir nos seus orçamentos, em fase de votação, a previsão da arrecadação que deverão ter logo que aprovada a

Emenda Constitucional. Não importa, se porventura e por um desastre o Senado não votar em tempo hábil, que essa inclusão tenha sido feita; quando muito será ela inócua. Mas não levem aos municípios essa desesperança; ao contrário, levem a esperança e a certeza de que o Senado votará em tempo hábil. Podem incluir nos sus orçamentos a previsão, pois terão essa nova fonte de arrecadação.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Completando o apelo feito por V. Ex.^a, esclareço que a Comissão, eleita ontem, já foi convocada para hoje.

O SR. LINO DE MATTOS — Foi o que declarei no início do meu discurso. Aliás, V. Ex.^a é quem vai presidi-la, por ser o mais idoso dos seus integrantes.

O Sr. Caiado de Castro — Neste particular há um engano. Fui encarregado do assunto por ser o mais idoso, porém já se verificou que não sou o mais idoso... Sou o terceiro ou quarto colocado. Informo, também, que de todos os Senadores presentes somente V. Ex.^a e o nobre Senador Milton Campos ainda não foram convidados. Eu estava justamente esperando que V. Ex.^a terminasse o seu discurso para fazê-lo.

O SR. LINO DE MATTOS — Eu já me convidei...

O Sr. Caiado de Castro — A Comissão marcou reunião para hoje. Todos os Senadores presentes e que constituem a Maioria já foram convocados. Se nos reunirmos hoje e o Relator agir com bastante presteza, como se tem feito, concluiremos nosso trabalho na próxima semana.

O SR. LINO DE MATTOS — Obrigado ao aparte de V. Ex.^a, que é uma colaboração ao apelo que fiz no decorrer de minhas considerações, para que terminada esta sessão, os membros da Comissão compareçam ao Salão Nobre, para a primeira reunião, quando será eleito o primeiro Presidente e, em seguida, o Relator.

O Sr. Salviano Leite — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Pois não.

O Sr. Salviano Leite — Ouvi o apelo de V. Ex.^a ao nobre Senador Jefferson de Aguiar para que o aparteasse, dando à sua opinião sobre se V. Ex.^a poderia ou deveria responder aos prefeitos, que a V. Ex.^a se tem dirigido, afirmando que podem constar do Orçamento das Prefeituras do interior dos Estados essas verbas que a elas serão atribuídas, depois de reformadas a Constituição. Pelo que ouvi, o Senador Jefferson de Aguiar assegurou a V. Ex.^a que poderia responder afirmativamente. O Senador Jefferson de Aguiar é realmente um jurista, um professor de Direito, mas perguntaria, sem subestimar a afirmação de S. Ex.^a, com a qual em princípio discordo, embora não sendo jurista — a fim de que V. Ex.^a se assegure bem na sua resposta aos prefeitos de comunas brasileiras, se no caso não seria conveniente ouvir outros juristas aqui presentes, como, por exemplo, e nosso eminente colega Senador Milton Campos, que é um grande especialista na matéria.

O Sr. Milton Campos — Muito obrigado ao Senador Salviano Leite por sua generosidade. Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com muita satisfação.

O Sr. Milton Campos — Não conheço ainda a emenda que veio agora ao Senado, mas faço parte da Comissão e espero nos trabalhos dela contribuir com o meu esforço e minha experiência. Não tenho outros elementos para ajudar, mas esses eu os porei à disposição, para que se possa fazer um exame da conveniência da matéria, que é de magna relevância. Não sei bem se a emenda, ao mesmo tempo que melhora as condições dos Municípios, prejudica a situação dos Estados membros. Sabemos que, na matéria de discriminação de rendas,

é muito difícil desfalcas das suas receitas qualquer das entidades de Direito Público. Todas elas necessitam de receitas que são até escassas. A solução seria talvez criar novas fontes, mas a discriminação em si não sei até onde poderá ser alterada.

O SR. LINO DE MATTOS — São transferências apenas de fontes de arrecadação.

O Sr. Milton Campos — A transferência tem essa desvantagem, tira a receita de entidades de Direito Público que realmente lutam com as maiores dificuldades no regime de discriminação atual. Enfim, fiz essa referência especialmente em atenção à gentileza e à bondade do nobre colega pela Paraíba, Senador Salviano Leite, mas espero tomar conhecimento da emenda na reunião que a Comissão vai, promover, em seguida.)

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás, desejei ser impertinente com os Senadores Milton Campos e Menezes Pimentel quando pretendia que alguns juristas dessem a sua opinião, para registro da Imprensa. Assim, amanhã os Municípios já estariam orientados quanto à possibilidade ou não de inclusão nos seus Orçamentos da previsão de arrecadação. Mas, no instante, o Senador Milton Campos atendia a outro colega. Como o Senador Menezes Pimentel também conversava com outro colega, e como havia sido distinguido com aparte do Senador Jefferson de Aguiar, agarrei-me a ele para obter a informação.

Os Senadores Milton Campos e Menezes Pimentel são ambos membros da Comissão. Estamos esperançosos de que ainda hoje ela se reunirá e, então examinaremos a hipótese que levanto. Continuo no meu ponto de vista, e não tenho dúvida alguma em pedir à Imprensa, conforme fiz no final do meu discurso, quando fui honrado com o aparte do nobre Senador Salviano Leite, que registre o fato, para que as Câmaras incluam nos seus orçamentos essa previsão. Não haverá mal algum se não for aprovada a emenda; será, quando muito, uma providência inócua, mas que em nada prejudicará.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra para uma comunicação pessoal o nobre Senador Sérgio Marinho.

O SR. SÉRGIO MARINHO — (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontrava-me afastado do Plenário desta Casa, quando, por decisão do eminente Senador Jefferson de Aguiar, foi apresentado requerimento no sentido de que o Senado Federal tributasse a sua homenagem à figura singular de cidadão do mundo que foi Dag Hammarskjöld.

Estou habituado a ver na história apenas o desenvolvimento de um processo e, como tal, a ação e a projeção das criaturas, direta ou indiretamente envolvidas no processo, assume a aparência de fato secundário. Entretanto, nos seus contemporâneos, não podemos fugir à evidência de que a figura de Dag Hammarskjöld, com a sua atuação, o seu desprendimento, a sua coragem, as virtudes que ornavam o seu caráter e, sobretudo, com o seu alto propósito, quase religioso, de fazer tudo quanto estivesse no seu alcance em proveito da paz universal, se projeta com uma nitidez singular na história dos dias que estamos vivendo.

Circunstancialmente, pude testemunhar, na minha rápida passagem pela Organização das Nações Unidas, quando me foi confiada a alta honra de representar esta Casa, os esforços desenvolvidos por esse homem extraordinário, no sentido de amparar a paz perclitante e que era indispensável para a sobrevivência do organismo universal.

Acossado duramente, ferozmente, pela União Soviética e seus satélites, Dag Hammarskjöld mantinha, a despeito disso, uma linha de serenidade quase evangélica.

Agora que a sua morte priva as Nações Unidas do seu esforço, da sua dedicação e do seu grande amor à humanidade, abre-se para todos nós, que temos

participado daquele organismo internacional, um dos problemas mais sérios com que já se tem defrontado — a substituição do Secretário-Geral.

Como V. Ex.^a sabe, Sr. Presidente, e os demais Srs. Senadores conhecem, o Secretário-Geral é o executor imediato não só das decisões do Conselho de Segurança, como também das decisões do Plenário.

A União Soviética, no momento, tem o propósito de substituí-lo, não por outro que possua a mesma categoria moral e intelectual de Dag Hammarskjöld, mas por um triunvirato, cada um dos seus elementos tendo direito a veto. Vale dizer que, aceita e aprovada essa indicação, as Nações Unidas se tornarão um organismo débil e inoperante. Desabará, portanto sobre a ONU a descrença da humanidade, apavorada com as perspectivas, com os horrores de uma guerra total.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. SÉRGIO MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — A Rússia agora, como sempre, o que procura é estabelecer a confusão no seio das Nações Unidas. Agora, como sempre, procura criar todas as dificuldades. Já ela procurava afastar o grande Dag Hammarskjöld do posto que ocupava, com tanta dignidade e tanto benefício para as nações. Agora que ele morreu, a União Soviética quer fazer um triunvirato para, no meio dessa confusão, produzir exatamente o resultado que sempre procura — prejudicar a amizade e a harmonia entre as nações.

O SR. SÉRGIO MARINHO — V. Ex.^a tem toda razão no aparte com que me honra. O que a União Soviética alcançará sobretudo, caso vitorioso seu ponto de vista, será a debilitação do organismo internacional.

Sobre as decisões tomadas, quer pelo Conselho de Segurança, quer pelo Plenário, não terão, absolutamente força de execução porque o próprio triunvirato inutilizará e ilidirá essas decisões.

Sr. Presidente, pediria que V. Ex.^a, caso não haja qualquer óbice regimental, fizesse chegar ao Governo da Suécia e ao atual Presidente da Organização das Nações Unidas o grande pesar de todos nós, Senadores, pelo desaparecimento dessa figura singular e excepcional de ser humano que foi Dag Hammarskjöld.

No momento em que o problema da sua substituição é debatido naquela organização internacional, permito-me fazer um apelo ao Governo brasileiro no sentido de instruir, convenientemente, seu Delegado, a fim de ser dado todo apoio e de serem realizadas todas as démarches possíveis para que Dag Hammarskjöld tenha um substituto, mantendo-se a ONU com a mesma organização existente, por ocasião de sua morte.

O representante brasileiro — justiça se lhe faça — proferiu um grande e notável discurso na abertura da Assembléa, no qual externou o ponto de vista e os princípios que o Brasil espora em matéria de política internacional. Penso, entretanto, que mais importante para o prestígio do Brasil, porque mais importante para a sobrevivência das Nações Unidas, é que a substituição de Dag Hammarskjöld se faça dentro dos critérios estabelecidos quando de sua escolha para o alto cargo que ocupava. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A Mesa informa ao nobre orador que, por ocasião do falecimento do eminente Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o Senado aprovou um voto de pesar, depois de transmitido ao Governo da Suécia.

Está esgotada a hora do Expediente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 378, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961, que autoriza o Poder Executivo

a abrir ao Judiciário (Justiça Eleitoral) o crédito de Cr\$ 13.050.473,00, para atender à despesa correspondente aos exercícios de 1952 a 1957.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961. — Afrânio Lages — Daniel Krieger — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Este requerimento será votado ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 379, DE 1961

Nos termos dos arts. 171, n.º 1, e 212, alínea z, do Regimento Interno, requiro inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1961 (n.º 2.135, de 1960), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Tribunal Superior Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 122.711.057,70, para atender às despesas de qualquer natureza com a sua transferência para Brasília, cujo prazo, na Comissão de Finanças, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — O presente requerimento será votado ao final da Ordem do Dia.

Sobre a Mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 380, DE 1961

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1961, lida no Expediente.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em virtude do requerimento ora aprovado, passa-se, imediatamente, à discussão única da redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de autoria da Comissão Diretora, lida no Expediente.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De acordo com indicação da liderança da União Nacional, a Presidência designa o Sr. Senador Coimbra Bueno para substituir o Sr. Senador Afrânio Lages, que se ausentará do País dentro de poucos dias, na Comissão Especial do Projeto da Emenda à Constituição n.º 6, de 1961.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Primeira discussão, quanto ao mérito, do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330 (letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento

n.º 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (n.º 544, de 1961), favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; de Economia (n.º 544, de 1961), favorável ao projeto; e à Emenda n.º 1-CCJ e oferecendo a de n.º 2-CE; de Serviço Público Civil (oral), favorável ao projeto e às Emendas números 1-CCJ e 2-CE e oferecendo a de n.º 3-CSPC; de Finanças (oral), favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Na sessão de ontem, aprovando o Plenário parecer em que a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu emenda, foi vencida a preliminar da inconstitucionalidade argüida.

Na presente sessão, o projeto será discutido e votado quanto ao mérito, com as emendas das Comissões de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 12, DE 1961

Altera a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências...

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos fins, diretrizes e atribuições.

Art. 1.º — O Instituto Brasileiro do Café (IBC), entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro no Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, destina-se a realizar, através de diretrizes constantes desta lei, a política econômica do café brasileiro no País e no estrangeiro.

Art. 2.º — Para a realização dessa política, adotará o IBC as seguintes diretrizes:

a) promoção de pesquisas e experimentações no campo da agronomia e da tecnologia do café, com o fim de baratear o seu custo, aumentar a produção por cafeeiro e melhorar a qualidade do produto;

b) difusão das conclusões das pesquisas e experimentações úteis à economia cafeeira, inclusive mediante recomendações aos cafeicultores.

...c) radiação do cafeeiro nas zonas ecológica economicamente favoráveis à produção e à obtenção das melhores qualidades, promovendo, inclusive, a recuperação das terras que já produziram café e o estudo de variedades às mesmas adaptáveis;

d) defesa de um preço justo para o produtor, condicionado à concorrência da produção alienígena e dos artigos congêneres, bem assim à indispensável expansão do consumo;

e) aperfeiçoamento do comércio e dos meios de distribuição ao consumo, inclusive transportes;

f) organização e intensificação da propaganda, objetivando o aumento do consumo nos mercados interno e externo;

g) realização de pesquisas e estudos econômicos para perfeito conhecimento dos mercados consumidores de café e de seus sucedâneos, objetivando a regularidade das vendas e a conquista de novos mercados;

h) fomento do cooperativismo de produção, do crédito e da distribuição entre os cafeicultores;

i) fomento da industrialização do produto, sob qualquer de suas formas, inclusive através de participação em empresas de economia mista que vierem a ser constituídas, tanto pelos Governos Federal ou Estadual, pelas Prefeituras Municipais, ou pelo próprio Instituto;

j) fornecimento de produtos indispensáveis à melhoria da produtividade da cafeicultura, a preços acessíveis.

Art. 3.º — Para os fins dos arts. 1.º e 2.º, são atribuições do IBC:

1. Intensificar, mediante acordos remunerados ou não, com o Ministério da Agricultura, as Secretarias da Agricultura, e outras entidades públicas ou privadas, as investigações e experimentações necessárias ao aprimoramento dos processos de cultura, preparo, beneficiamento, industrialização e comercialização do café.

2. Regulamentar e fiscalizar o trânsito do café das fontes de produção para os portos ou pontos de escoamento e consumo e o respectivo armazenamento, e, ainda, a exportação, inclusive fixando quotas de exportação por porto e exportador.

3. Regular a entrada nos portos, definindo o limite máximo dos estoques liberados em cada um deles.

4. Adotar ou sugerir medidas que assegurem a manutenção do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo.

5. Definir a qualidade dos cafés de mercado para o consumo do interior e do exterior, regulamentando e fiscalizando os tipos e qualidades no comércio interno e na exportação, podendo adotar medidas que assegurem o normal abastecimento do mercado interno.

6. Promover a repressão às fraudes no transporte, comércio, industrialização e consumo do café brasileiro, bem como as transgressões da presente lei, aplicando as penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

7. Defender preço justo para o café, nas fontes de produção e nos portos de exportação, inclusive, quando necessário, mediante compra do produto para retirada temporária dos mercados.

8. Fiscalizar os preços das vendas para o exterior e os embarques na exportação para efeito de controle cambial, podendo impedir a exportação dos cafés vendidos a preços que não correspondam ao valor real da mercadoria, ou que não consultem o interesse nacional.

9. Cooperar diretamente com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na organização de estatísticas concernentes à economia cafeeira.

10. Facilitar, estimular ou organizar e estabelecer sistemas de distribuição, visando à colocação mais direta do café dos centros de produção aos de consumo, internos ou externos.

11. Promover acordos bilaterais de troca de café por produtos industrializados necessários à agricultura, para venda aos cafeicultores, mesmo havendo similares nacionais, desde que insuficiente a produção brasileira ou os preços de aquisição sejam vantajosos para a redução dos custos de produção e favoresem sensível ampliação do mercado consumidor de café exterior.

§ 1.º — Nas sociedades de economia mista que venha o Instituto a constituir, para explorar a industrialização do café, na forma do que dispõe o item "i" do artigo anterior uma quota nunca inferior a 30% do capital inicial, nem como dos aumentos que se verificarem posteriormente, será sempre reservada a exclusiva subscrição pelos cafeicultores obrigatoriamente eleitores do IBC, vedado a estes subscreverem, individualmente, mais de 0,01 do total a eles reservados, observado o mesmo critério para a constituição, por parte do IBC, de qualquer

outra empresa de economia mista, para qualquer finalidade dentro de suas atribuições.

§ 2.º — Além das atividades e providências previstas neste artigo, poderá o Instituto Brasileiro do Café adotar outras implícitas nas finalidades e diretrizes deste e do art. 2.º, inclusive a assistência financeira aos cafeicultores e suas cooperativas.

§ 3.º — São consideradas cooperativas de cafeicultores, para os efeitos desta lei, as constituídas de proprietários, arrendatários e parceiros, todos obrigatoriamente cafeicultores, bem como as especialmente constituídas por cafeicultores, para comércio, exportação, beneficiamento, armazenamento, transporte e industrialização do café.

§ 4.º — Os cafés de cooperativas não estão sujeitos às limitações do contingenciamento da exportação existentes ou que vierem a ser estabelecidos, respeitadas apenas as exigências quanto a tipo e ou bebidas que vierem a ser fixadas, bem como a prova de venda no Exterior e pagamentos dos tributos legalmente devidos.

§ 5.º — É condição indispensável à obtenção de quaisquer benefícios facultados pelo IBC que o lavrador de café seja eleitor inscrito nos quadros eleitorais do Instituto, na forma desta lei. Da mesma forma, as cooperativas não poderão receber auxílios de qualquer espécie por parte do Instituto se não contarem em seus quadros com, pelo menos, 50% de membros eleitores do IBC.

§ 6.º — O IBC poderá assumir o controle total ou parcial da exportação brasileira de café, sempre que os interesses nacionais o recomendam mediante Resolução da Junta Administrativa do Instituto.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 4.º — A administração do IBC ficará a cargo dos seguintes órgãos:

- a) Junta Administrativa (J. Ad.);
- b) Diretoria Executiva.

Art. 5.º — O órgão supremo da direção do IBC é a Junta Administrativa, constituída:

a) de um delegado especial do Governo Federal, que a preside com voto deliberativo e de qualidade;

b) de representantes da lavoura cafeeira eleitos nos termos do artigo seguinte:

c) de cinco representantes do comércio de café, um de cada uma das praças de Santos, Rio de Janeiro, Paranaguá e Vitória, e o último em conjunto das demais praças;

d) de um representante de cada um dos governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo, e de dois representantes designados em conjunto pelos Estados de Pernambuco, Bahia, Goiás, Santa Catarina e Mato Grosso, não podendo esses representantes ter vínculo de qualquer natureza com as atividades cafeeiras referentes à comercialização ou industrialização, direta ou indiretamente por si, seus prepostos ou parentes até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Cada representante referido neste artigo terá direito a um voto nas deliberações da J. Ad.

Art. 6.º — Para constituir a representação da lavoura na Junta Administrativa, conforme estabelecido no artigo anterior, letra b, os Estados produtores de café terão um representante para cada milhão de sacas de produção exportável, até o máximo de 10 representações por Estado.

§ 1.º — Para efeito do disposto neste artigo o Ministro da Fazenda declarará, até novena dias antes das eleições, o número de representantes cafeeicul-

tores de cada Estado, com base na produção exportável média dos últimos cinco anos agrícolas.

§ 2.º — Os Estados com menos de 200.000 sacas de produção anual exportável, apurada na forma do disposto no parágrafo anterior, não terão representantes cafeicultores na Junta Administrativa.

Art. 7.º. — Os lavradores de café, membros da Junta Administrativa serão eleitos pelos cafeicultores inscritos eleitores do Instituto, mediante prévio alistamento eleitoral, aberto em caráter permanente, com exceção apenas dos períodos que vai de 90 dias antes da data das eleições até 90 dias depois delas.

§ 1.º — A eleição será realizada na 2.ª quinzena de janeiro e a posse dos eleitos se verificará na primeira reunião ordinária da Junta Administrativa, no mês de abril.

§ 2.º — A forma do alistamento do registro de chapas e da eleição dos representantes cafeicultores será estabelecida em regulamento a ser baixado pela Junta Administrativa, em reunião extraordinária especial, convocada para 15 dias depois da vigência desta lei, respeitados os seguintes princípios:

a) só poderá alistar-se o cafeicultor que prove, através de certidão do cadastro da coletoria federal ou estadual, explorar, por conta própria lavoura de café, de, no mínimo 5.000 (cinco mil) pés;

b) nos condomínios, votarão os condôminos cada qual como um eleitor, desde que sua participação no condomínio seja igual ou superior ao limite previsto na letra anterior. Não o sendo, escolherão entre si os eleitores pelo número que couber;

c) só é permitido o alistamento por um Estado apenas;

d) não é permitido o voto por correspondência;

e) salvo no caso do item seguinte, não é admitido o voto por procuração;

f) no caso de entidades comerciais que explorem a cultura de café, votará seu representante legal. O alistamento será feito em nome da firma, vedado aos sócios dela o alistamento, salvo se a lavoura que possuem não integrar, por qualquer forma, o acervo da firma;

g) o alistamento constitui ato voluntário do cafeicultor e se processará perante o órgão do IBC existente na localidade, perante as Associações Rurais, na falta deste, ou perante a Prefeitura, inexistindo ambos. Em qualquer caso, o requerimento de inscrição, devidamente documentado, será remetido ao Escritório Estadual do IBC, que organizará o quadro eleitoral do Estado, com os pedidos deferidos;

h) os títulos eleitorais só poderão ser entregues aos próprios eleitores, podendo o IBC delegar às Associações Rurais e Cooperativas de Cafeicultores, e, somente na falta destas, as Prefeituras têm poderes para efetuar a entrega, sempre que no município não houver representação do IBC ou de qualquer de seus órgãos;

i) o mandato dos representantes da lavoura cafeeira na Junta Administrativa será de dois anos, permitida a reeleição;

f) não podem ser candidatos os cafeicultores estrangeiros ou os que estejam vinculados à indústria ou ao comércio de café, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau inclusive.

k) a cada grupo de até 300 (trezentos) eleitores corresponderá uma mesa receptora de votos, localizada o mais próximo possível do centro geográfico da área ocupada pelas respectivas propriedades, havendo pelo menos uma mesa receptora em cada município;

l) para a constituição das mesas receptoras, o IBC utilizará seus funcionários, e, na falta ou insuficiência destes, dos servidores da justiça eleitoral do Estado, mediante prévia solicitação aos respectivos titulares, pelo funcionário do

IBC encarregado de superintender as eleições para a Junta Administrativa no Estado;

m) o voto será direto e secreto podendo o cafeicultor votar em qualquer mesa eleitoral do Estado pelo qual tenha feito a qualificação, depositado o título respectivo em sobrecarta maior, que conterà também a do voto, sempre que votar fora da seção em que estiver inscrito;

n) a cada mesa receptora corresponderá sempre uma seção;

o) somente entidade de âmbito estadual, de exclusiva representação de cafeicultores, poderão registrar candidatos à Junta Administrativa, salvo nos Estados onde elas não existirem ou tiverem menos de um ano de funcionamento regular, hipótese em que essa faculdade será outorgada a entidade, também de âmbito estadual, de representação de agricultores em geral. Se nenhuma delas usar dessa faculdade, o registro poderá ser requerido por grupo de 100 eleitores até o limite máximo de três chapas por Estado, podendo, também, ser registrada chapa por grupo de, no mínimo, 500 eleitores, no caso de as entidades referidas apresentarem chapas. Neste último caso só poderá ser registrada uma chapa, além das registradas pelas entidades de classe aludidas;

p) cada chapa constará de tantos nomes quantos sejam os lugares a preencher, em dobro;

q) a eleição se fará segundo o critério majoritário, considerados eleitos, com mandato efetivo, os mais votados em todas as chapas, até o número de vagas a preencher, ficando como suplentes os seguintes mais votados, até completar número idêntico ao de titulares;

r) trinta dias antes da eleição serão publicadas, por edital, no órgão oficial do Estado e nos jornais de maior circulação as chapas registradas pelo IBC, bem como a relação dos eleitores inscritos, com os números dos respectivos títulos, assinando-se o prazo de 15 dias para a impugnação, fundamentada, quanto à inscrição de eleitores;

s) o prazo para registro de chapas se encerrará 60 dias antes das eleições, correndo o prazo de 10 dias, a contar do encerramento, para recebimento das impugnações, que serão resolvidas pela Junta Administrativa, para isso convocadas especialmente, que decidirá em outros 10 dias;

t) os candidatos, bem como as entidades de classe que tenham registrado chapas, poderão designar até dois fiscais junto às mesas receptoras;

u) as cédulas poderão conter um ou mais nomes dentre os candidatos registrados, até o máximo de representantes efetivos fixados para o respectivo Estado;

v) a apuração, que será pública, processar-se-á logo após terminada a votação, lavrando-se ata circunstanciada de todas as ocorrências, a qual será remetida ao Escritório Estadual do IBC, para posterior remessa à sede da autarquia, endereçada à presidência da diretoria;

w) da proclamação dos eleitos caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Junta Administrativa do IBC, que deliberará imediatamente sobre o caso, convocada extraordinariamente para isso, dentro de oito dias da chegada do recurso à sua secretaria, se estiver em recesso;

x) das decisões da Junta Administrativa, em matéria eleitoral de que trata esta lei, não cabem recursos administrativos;

z) nos casos omissos, aplicar-se-á, no que couber, o Código Eleitoral.

Art. 8.º — Os representantes do comércio do café e seus suplentes respectivos, bem como os mandatários dos governos estaduais, serão escolhidos na forma de regulamento a ser baixado pela Junta Administrativa, na mesma reunião a que se refere o parágrafo único do artigo anterior pressupostos:

a) toda entidade de representação dos comerciantes de café, devidamente constituída, contando mais de um ano de funcionamento regular, poderá participar da reunião a ser realizada em cada praça para indicação de seu representante e respectivo suplente, a qual deverá ocorrer dentro em trinta dias, a contar da publicação do edital, de convocação, subscrito pelo chefe do Escritório Estadual do IBC, publicação essa que deverá ser feita até sessenta dias antes da eleição dos representantes cafeicultores. Se o chefe do Escritório Estadual do IBC não fizer a convocação dentro do prazo acima, caberá ao presidente da entidade mais antiga da praça, ou ao seu substituto legal, fazê-lo, nos dez dias seguintes;

b) nas praças onde houver mais de uma entidade representativa da classe, na forma do artigo anterior, à reunião serão credenciados três membros de cada;

c) nas praças onde haja apenas uma entidade de classe, a escolha do representante e seu suplente será feita em assembléa geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim;

d) nas praças onde não haja entidades a que se refere o item a, ou quando nenhuma das entidades existentes usar do direito que lhe assiste a indicação poderá ser feita por um grupo de 20 comerciantes de café, no mínimo dentro do decênio seguinte ao término do prazo estabelecido no item a deste artigo;

e) a indicação a que se refere o item anterior será feita por escrito, através de ofício ao Ministro da Fazenda, devendo ser reconhecidas as firmas dos subscritores;

f) na hipótese de mais de um grupo de comerciantes de café, na forma do que dispõe o item d, fazer indicações diferentes, prevalecerá aquela que contar com maior número de assinaturas; sendo igual esse número o maior tempo de atividades ininterruptas no comércio de café, contado em meses e dias, na praça por onde concorrem, decidirá a escolha dos nomes; se ainda coincidente, a idade apontará o escolhido; havendo ainda empate, o sorteio decidirá;

g) das reuniões das entidades, a que se referem os itens a, b e c, se lavrará ata circunstanciada, extraindo-se duas cópias autenticadas, enviadas, respectivamente, ao Ministro da Fazenda e à Junta Administrativa;

h) no mesmo prazo estabelecido no item a, os Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Espírito Santo, indicarão seu representante e respectivo suplente, por ofício dirigido ao Ministro da Fazenda;

i) após entendimento prévio dentro do prazo estabelecido no item a deste artigo, os Governos dos Estados de Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás e Bahia indicarão, em conjunto, por ofício dirigido ao Ministro da Fazenda, seus representantes e respectivos suplentes, na forma do disposto no art. 5.º, letra d; para indicação de seu representante e respectivo suplente, a qual deverá ocorrer dentro em trinta dias a contar da publicação do edital de convocação, subscrito pelo chefe do Escritório Estadual do IBC publicação essa que deverá ser feita até sessenta dias antes da eleição dos representantes cafeicultores. Se o chefe do Escritório Estadual do IBC não fizer a convocação dentro do prazo acima, caberá ao presidente da entidade mais antiga da praça, ou ao seu substituto legal, fazê-lo, nos dez dias seguintes;

j) a indicação dos representantes e respectivos suplentes, quer do comércio de café, quer dos governos estaduais, só poderá recair em cidadãos brasileiros natos.

Art. 9.º — O presidente da Junta Administrativa será de livre nomeação do Presidente da República, demissível *ad nutum*, e os demais membros e respectivos suplentes serão investidos em seus cargos mediante nomeação do Presidente da República.

Art. 10 — O mandato dos membros da Junta Administrativa será de dois anos.

Art. 11 — A Junta Administrativa, para desempenho de suas funções reunir-se-á em sua sede, ordinariamente, independente de convocação, no primeiro

dia útil da segunda quinzena de abril e da segunda quinzena de outubro; e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente, ou pela maioria de seus membros, ou, ainda, pela Diretoria do IBC.

§ 1.º — As sessões ordinárias durarão até dez dias, podendo ser prorrogadas somente no caso de assim o resolverem, no mínimo, dois terços dos membros presentes.

§ 2.º — As convocações extraordinárias, que não poderão exceder o prazo das ordinárias far-se-ão com antecipação de 15 dias, mediante convite direto e nominal aos membros da Junta Administrativa, além de publicação pela imprensa.

§ 3.º — Nas faltas ou impedimentos ao delegado especial do Governo Federal, será nomeado substituto pelo Presidente da República.

§ 4.º — As deliberações da Junta Administrativa serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, e constarão sempre de ata lavrada em livro próprio, não podendo, entretanto, decidir, sem a presença de, pelo menos, um terço dos membros no plenário.

§ 5.º — O suplente substitui transitariamente o representante em suas faltas ou impedimentos, definitivamente, no caso de renúncia, perda de mandato com falecimento.

Art. 12 — As deliberações da Junta Administrativa que o delegado especial do Governo Federal julgar contrárias às diretrizes da política econômica do café, estabelecidas nos arts. 2.º e 3.º desta lei, serão submetidas, com fundamentada exposição, e por intermédio do Ministro do Comércio e Indústria a apreciação do Presidente da República, dentro em dez dias úteis, contados da data em que tiverem sido tomadas.

Parágrafo único — Considerar-se-ão aprovadas tais deliberações se, decorridos dez dias do seu recebimento pelo Ministro, sobre elas não se pronunciar o Governo, em despacho, para mantê-la, no todo ou em parte, ou suscitar a respectiva reconsideração pela Junta Administrativa.

Art. 13 — À Junta Administrativa compete:

- a) elaborar seu regimento interno;
- b) baixar o orçamento anual do IBC incluindo nele, obrigatoriamente, as importâncias que julgar necessárias ao atendimento do disposto nas letras a, b e c do art. 2.º e no n.º 1, do art. 3.º, desta lei;
- c) fiscalizar a execução do orçamento, tomar as contas do exercício anterior, deliberando conclusivamente sobre elas;
- d) apreciar o relatório anual da Diretoria o qual conterà explícita demonstração das contas e dos atos praticados;
- e) expedir os regulamentos de competência do IGC, necessários à consecução das diretrizes e atribuições constantes dos arts. 2.º e 3.º desta lei, e determinar as medidas financeiras que se tornarem necessárias;
- f) apreciar as estatísticas da produção que lhe sejam propostas pela Diretoria, discutindo-as e firmando pontos de vista;
- g) criar e extinguir cargos e funções fixar os respectivos vencimentos e gratificações.

Parágrafo único — As medidas de amparo adotadas serão extensivas a todos os Estados produtores, em idênticas circunstâncias.

Art. 1.º — Os membros da Junta Administrativa terão um subsídio que constará dos orçamentos anuais, arbitrado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 15 — O IBC terá uma diretoria executiva, constituída de cinco (5) membros, sendo que três, no mínimo serão obrigatoriamente exclusivamente lavradores de café, todos de nomeação do Presidente da República.

§ 1.º — Os diretores cafeicultores serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação dos representantes da cafeicultura na Junta Administrativa.

§ 2.º — O Presidente da República designará um dos Diretores cafeicultores para presidente da Diretoria.

§ 3.º — São incompatíveis para o cargo de membro da Diretoria as pessoas interessadas no comércio do café, na armazenagem ou na industrialização do produto, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou parentes, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 16 — Compete à Diretoria:

1. A fiel observância e a execução integral das deliberações da Junta Administrativa.

2. A superintendência e o controle imediato das deliberações da Junta

3. A elaboração anual da proposta do orçamento da despesa dos serviços relativos à administração do IBC.

4. A organização do regulamento do pessoal do IBC.

5. Convocação extraordinária da Junta Administrativa do IBC.

6. A elaboração do orçamento do custo da produção nas diversas regiões econômicas.

7. A promoção de entendimentos com os estabelecimentos bancários oficiais sobre o financiamento da produção cafeeira, consentando sempre que possível, os pontos de vista relativos a política financeira do café.

Art. 17 — A remuneração da Diretoria será fixada pelo Ministro do Comércio e Indústria.

Art. 18 — Ao Presidente da Diretoria compete:

a) representar o IBC, ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros;

b) efetivar as medidas administrativas devidamente aprovadas;

c) assinar, com qualquer dos Diretores Cafeicultores, contratos que importem na alienação de bens de propriedade do IBC ou constituição de onus reais sobre os mesmos, previamente autorizados pela Junta Administrativa, bem como outorgar procurações;

d) assinar, com qualquer dos outros diretores cafeicultores, cheques, ordens de pagamento e demais papéis relativos às despesas do IBC.

e) presidir as reuniões da Diretoria com voto deliberado e de qualidade, e convocá-la em caráter extraordinário.

f) nomear e promover os servidores do IBC, de acordo com o quadro criado pela Junta Administrativa, punir e demitir esses servidores, bem assim os do quadro efetivo como os da Tabela Numérica Suplementar, criada pela Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e que fica mantida por esta lei na forma que o regulamento estabelece e mediante inquérito administrativo; conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas;

g) Despachar todo o expediente do IBC.

h) Convocar extraordinariamente a Junta Administrativa.

CAPÍTULO III

Do pessoal

Art. 19 — O quadro do pessoal do IBC constará de uma Parte Permanente (PP), uma Parte Suplementar (PS) e uma Tabela Numérica Suplementar (TNS).

§ 1.º — Integra a Parte Permanente os funcionários admitidos por concurso de título se provas, após dois anos de efetivo exercício; os ex-servidores do extinto D.N.C., aproveitados no quadro efetivo do Instituto, na forma estabelecida ao artigo 16 da Lei n.º 1.779, de 22-12-52.

§ 2.º — Integram a Parte Suplementar os servidores admitidos em caráter temporário e os interinos que, nomeados para cargos da Parte Permanente, contem menos de cinco anos de efetivo exercício a data desta lei.

§ 3.º — Fazem parte da Tabela Numérica Suplementar os ex-servidores do extinto D.N.C. que, à data desta lei, ainda não tiveram sido aproveitados no quadro efetivo de que trata o artigo 16 da Lei n.º 1.779, de 22-12-52, mantido para aqueles ex-servidores do DNC o direito ao aproveitamento na Parte Permanente do Quadro do Pessoal criado por esta lei, na forma do § 1.º deste artigo.

§ 4.º — A Tabela Numérica Suplementar se extinguirá pelo aproveitamento de seus componentes na Parte Permanente do Quadro do Pessoal.

§ 5.º — Em qualquer caso, em igualdade de condições, é assegurado o direito de preferência aos componentes da Tabela Numérica Suplementar.

§ 6.º — Respeitado o disposto nos parágrafos 3.º, 4.º e 5.º deste artigo, os lugares que se vagarem ou resultarem de ampliações da Parte Permanente do Quadro do Pessoal serão preenchidos mediante concurso de títulos e provas, exceção feita apenas para os cargos essencialmente técnicos, cujo preenchimento se fará por essa ou outra forma, a juízo da Diretoria do IBC.

Art. 20 — O tempo de serviço prestado ao antigo DNC, inclusive em sua fase de liquidação, é computado pelo IBC, para todos os efeitos de direito.

Art. 21 — Os servidores do IBC, com 70 e mais anos de idade, e os que forem considerados inválidos para o exercício da função, serão aposentados pelo IBC, de conformidade com o que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

§ 1.º — Continuam a cargo do Instituto Brasileiro do Café as aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café.

§ 2.º — Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão revistos nos termos do art. 193 da Constituição Federal.

§ 3.º — No que couber, é aplicável aos funcionários e servidores do Instituto Brasileiro do Café o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

§ 4.º — As contribuições dos funcionários e servidores do IBC para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos cíveis da União, ficando-lhe asseguradas todas as vantagens e direitos de que gozam estes últimos.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 23 — O patrimônio do IBC é constituído pelo acervo do extinto DNC, incluídos os seus haveres, direitos, obrigações e ações, bases móveis e imóveis, documentos e papéis de seu arquivo, entregues ou por entregar; pelos móveis, imóveis e semoventes que, por qualquer título, tiver adquirido ou vier a adquirir, pelo café que, por qualquer forma ou motivo, possuir ou vier a comprar; e pelas rendas que vier a obter oriundas das atividades que não lhe sejam defesas por lei.

Art. 24 — Todas as importâncias em dinheiro, pertencentes ao IBC, serão obrigatoriamente depositadas em conta corrente em seu nome, no Banco do Brasil, sendo destinadas, com ressalva das que sejam necessárias ao custeio das despesas gerais de administração, ao financiamento das medidas aprovadas pela Junta Administrativa, na execução do programa do IBC.

Parágrafo único — O IBC poderá contratar com o Banco do Brasil S.A. a aplicação desses recursos mediante participação no resultado das operações, ou comissões previamente acordadas sobre o montante delas.

Art. 25 — Os armazéns de propriedade do IBC poderão ser organizados como armazéns gerais, aproveitados como reguladores e, em qualquer dos casos, cedidos ou arrendados a Cooperativas de Cafeicultores, podendo ser adotado o mesmo critério quanto aos móveis atualmente ocupados por usinas de café e outros que sirvam para o mesmo fim, bem como a maquinaria neles existentes, sempre por deliberação da Junta Administrativa do IBC.

Art. 26 — A alienação de bens do IBC, de valor superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) só poderá ser feita mediante concorrência da Junta Administrativa, para cada caso particular.

CAPÍTULO V

Da taxa

Art. 27 — Para custeio dos serviços a seu cargo e atribuições que lhe competem, inclusive despesas de propaganda e outros encargos que venham a ser criados, o IBC contará, além da renda de seu patrimônio, com o produto de uma taxa a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) nem superior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por saca beneficiada de 60 quilos de café, e que será arrecadada na conformidade das instruções que baixar sua Diretoria.

Parágrafo único — Nenhuma licença para exportação de café ou venda para o consumo interno, em qualquer ponto do País, será autorizada pela autoridade competente sem que lhe seja exibida a prova do pagamento dessa taxa.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 28 — Para os fins da presente lei, o IBC poderá instalar e manter escritórios e delegados seus nas Capitais dos Estados, nos portos de exportação, no interior das zonas produtoras e no Exterior.

Parágrafo único — Nos locais onde não existam serviços organizados pelo IBC, poderá este transferir, mediante acordo, parte de suas funções executivas aos Governos Estaduais ou Instituições Cafeeiras capazes de a seu juízo, executá-las.

Art. 29 — Os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro, ainda que sem função diplomática, serão nomeados pelo Presidente da República mediante indicação, em lista triplíce, pela Junta Administrativa.

Art. 30 — Os representantes do Brasil, a que se refere o artigo anterior, remeterão mensalmente ao IBC, para a devida apreciação relatórios, e, se for o caso, balancetes mensais da receita e despesa, devendo, outrossim, comparecer perante a Junta Administrativa, pelo menos uma vez em cada ano ou sempre que se fizer necessário, a fim de apresentar relatório escrito ou verbal sobre as atividades dos órgãos a seu cargo.

Art. 31 — São extensivos ao Instituto Brasileiro do Café os privilégios da Fazenda Pública, quando ao uso das ações especiais, prazos e regimes de custas correndo os processos de seu interesse perante o Juízo dos Feitos da Fazenda.

Art. 32 — No caso de extinção ao IBC, o acervo existente terá a destinação que for estabelecida pelas entidades representativas da lavoura cafeeira, as quais, para esse fim serão convocadas na própria lei que extinguir o Instituto.

Art. 33 — Revogadas as disposições em contrário, e, expressamente, o Decreto n.º 9.784, de 6 de setembro de 1946, o Decreto-lei n.º 9.272, de 22 de maio de 1946, mantida a revogação do Decreto n.º 6.213, de 22 de janeiro de 1944, e revogada a Lei n.º 1.779, de 2 de dezembro de 1952, esta lei entrará em vigor na data da publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se sentados (**Pausa**).

Aprovadas.

São as seguintes

EMENDA 2-CE

No artigo 27, onde se lê:

“a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) nem superior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)”.

Leia-se:

“a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), nem superior a Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)”.

EMENDA N.º 3-CSPC

Dê-se ao Capítulo III do Projeto a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Art. 19 — O Quadro do Pessoal do IBC será organizado nos termos da estrutura administrativa ditada pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 20 — O tempo de serviço prestado ao antigo DNC, inclusive em sua fase de liquidação, será computado para os efeitos de direito.

Art. 21 — O regime jurídico do pessoal do IBC será regulado, no que couber, pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 22 — As aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café continuam a cargo do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 23 — As contribuições dos funcionários e servidores do IBC para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários públicos civis da União, ficando-lhes asseguradas as vantagens e direitos de que gozam estes últimos.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A matéria vai à Comissão de Redação.

Item 2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 47, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que autoriza o Oficial Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Baptista Castejon Branco, a integrar, sem ônus para o Senado, a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (**Pausa**).
É o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 47, DE 1961

Concede licença ao Oficial Legislativo, João Baptista Castejon Branco, para integrar a Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Fica o Oficial Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, João Baptista Castejon Branco, autorizado, nos termos dos

artigos 300, item I, e 361 da Resolução n.º 6, de 1960, a integrar sem ônus para o Senado, à Delegação do Brasil à XVI Assembléia Geral das Nações Unidas.

O PRESIDENTE (Moura Andrade) — A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

Item 3

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1961, n.º 3.600, de 1957 na Câmara, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para prosseguimento das obras do hospital Matogrossense do Pênfigo, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, tendo Pareceres favoráveis sob n.ºs 550 e 551, de 1961, das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão. (Pausa.)

Vai ser lida emenda do nobre Senador Benedito Valladares.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

1) Acrescente-se, em seguida ao art. 1.º:

Art. 2.º — É concedido igual auxílio ao Hospital de Pênfigo de Uberaba, Minas Gerais, para ampliação de suas instalações.

2) No art. 2.º, que passará a ser o 3.º, onde se diz Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Diga-se Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

3) Art. 3.º (que passará a ser o 4.º)

Onde se diz:

“A entidade beneficiária prestará contas do auxílio recebido...”

Diga-se:

“As entidades beneficiárias prestarão contas dos auxílios recebidos...”

Justificação

Na oportunidade em que se vai auxiliar o Hospital Matogrossense do Pênfigo é justo que também o poder público volte as suas vistas para outra instituição que vem exercendo à custa das maiores dificuldades, missão igual, atendendo a vasta região dos Estados de Minas e Goiás — O Hospital do Pênfigo de Uberaba.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1961. — Benedito Valladares.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Em discussão o projeto com a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A matéria vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Em votação o Requerimento n.º 378, anteriormente lido, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto será incluído na ordem do dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente (Pausa.)

Em discussão o Requerimento n.º 379, também já lido, de inclusão, em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 77, de 1961.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo, neste instante, tecer alguns comentários de ordem política. O primeiro é sobre a recente visita do Presidente João Goulart ao Estado da Guanabara, e a calorosa recepção que lhe foi dispensada por expressivas figuras da Política, Militares, órgãos sindicais e organizações estudantis.

É verdade, Sr. Presidente, que não se encontrava no aeroporto o Governador do Estado da Guanabara. Os jornais, entretanto, esclarecem que S. Ex.^a, quando foi feita a comunicação pelo Ministro San Thiago, já se encontrava em viagem de inspeção e que, por outro lado não fora um ato inamistoso, porque a tempo não tinha sido avisado. O Governador Carlos Lacerda, porém, também não recebeu o Presidente Frondizzi e para isso houve comunicação.

Entretanto, não é este fato que me traz à tribuna. De passagem, apenas faço o reparo, porque por maiores que fossem as divergências com o Presidente, o Sr. Carlos Lacerda deveria naquele instante, na condição de Governador, receber o Chefe da Nação, até por causa do Protocolo.

Mas deixarei de parte esse episódio e entrarei no assunto que me trouxe à tribuna.

Alguns jornais comentaram que o Presidente João Goulart estaria em divergência com o Primeiro Ministro, Sr. Tancredo Neves, o que não corresponde à verdade.

Sr. Presidente, a realidade é que o Sr. Presidente da República mantém as melhores relações, não só de estima pessoal como de ordem política, com o Sr. Primeiro Ministro, não havendo, nem de longe, qualquer possibilidade de estrequecimento.

Há outro fato, Sr. Presidente, digno de comentários, ainda com referência ao Gabinete. É que, ainda há pouco, o Presidente João Goulart, quando se encontrava no Rio de Janeiro, recebia a visita do Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara. Nesse encontro realizado no Palácio das Laranjeiras, o Cardeal, ao ser interpelado pela imprensa, declarou que jamais tivera um encontro com tanto acerto de pontos de vista de Sua Eminência como o que se verificara com o Sr. Presidente da República.

Essas declarações desfazem a impressão daqueles que ainda acreditavam haver por parte do Sr. Presidente da República qualquer ligação, ainda que longínqua, com elementos comunistas.

Aliás, Sr. Presidente, nós outros, que conhecemos o Sr. João Goulart, nunca tivemos dúvida quanto a isso. O temperamento, a nobreza de sentimentos e as convicções democráticas de S. Ex.^a não lhe permitiriam aliar-se aos que adotam o credo comunista. A maior prova deu-a S. Ex.^a nesse encontro com o Cardeal Dom Jayme Câmara.

A outra declaração é a de que o Gabinete e o Presidente estão no firme propósito de não permitir maior ascensão do custo de vida. Por isso mesmo, há por parte do Ministro do Trabalho a intenção de, além da contenção da alta do custo de vida, levar a efeito o congelamento dos preços. Isso, mercê de muitas circunstâncias e a despeito de encontrar certa reação dos meios comerciais e mesmo industriais, é uma necessidade para o Gabinete que se instala, porque, se não houver o congelamento de preços assistiremos a absorção rápida dos novos níveis salariais que já são prometidos.

Devemos reconhecer, os trabalhadores não mais podem suportar o alto custo de vida, com os salários atuais.

O Ministro do Trabalho já tem declarado que tomará providências no sentido de rever os níveis salariais; torna-se necessário, com maior evidência, que paralelamente promova o congelamento dos preços. Do contrário, assistiremos não mais de ano em ano, mas de seis em seis meses a alteração dos níveis salariais. É imperioso a adoção de medida mais radical, capaz de impedir a alta vertiginosa do preço dos gêneros de primeira necessidade, sobretudo os alimentícios. É necessário reorganizar-se a COFAP para que não continue esse descaso em face dos intermediários que se aproveitam com a exploração exagerada neste setor de abastecimento.

São necessárias medidas enérgicas para impedir que, amanhã, não somente os que percebem salários mas até a classe média se vejam numa contingência terrível em face dessa elevação rápida dos preços dos gêneros alimentícios, especialmente.

Ao Gabinete compete traçar o planejamento que será submetido à Câmara dos Deputados, levando em conta principalmente, não só este setor que está sujeito ao Ministério do Trabalho mas também aquele que está subordinado ao Ministério da Agricultura, como a Reforma Agrária, como a Lei antitruste, com medidas que demonstrem à opinião pública que o Governo parlamentarista pode, com mais eficiência do que o presidencialista, com a participação direta do Congresso Nacional, solucionar os problemas que atualmente afligem o povo.

Por isso, Sr. Presidente, neste instante, expresso minha confiança não só no Gabinete mas no Sr. Presidente João Goulart. O Plano de Governo precisa satisfazer ao povo brasileiro que, durante a crise político-militar, provou o seu respeito à legalidade. É necessário haver confiança não do Congresso Nacional no Gabinete, mas do povo brasileiro no parlamentarismo, principalmente na hora de incertezas que vivemos. O Gabinete que se empossou recentemente, tem que provar, de modo cabal, a eficiência do regime parlamentarista, para assim conquistar o respeito do povo brasileiro.

Esses os comentários políticos que desejava fazer, deixando registrados os meus aplausos ao povo do Estado da Guanabara, pela maneira festiva e carinhosa com que recebeu o Sr. Presidente da República, cujo direito, legítimo e incontestável, quase foi embargado por elementos das Forças Armadas.

Foi um prazer para nós, trabalhistas, a demonstração inequívoca do prestígio que desfruta S. Ex.^a na antiga Capital da República, cujo povo demonstrou, na hora da crise, respeito à legalidade e agora confia no Governo recém instaurado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Senhor Novaes Filho se ausenta da presidência, assumindo-a o Senhor Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão em sessão conjunta para apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955 (n.º 4.222, de 1954, na Casa de origem), que modifica o art. 238 e seus pará-

grafos (Título III, Seção V) e revoga o art. 244 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-1943 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 543, de 1961).

2

Discussão única do Parecer n.º 548, de 1961, da Comissão de Economia, no sentido do arquivamento das Mensagens n.ºs 39 e 92, de 1961, do Sr. Presidente da República, a primeira das quais submeteu ao Senado a escolha do Dr. Vicente de Paulo Galliez para membro do Conselho Nacional de Economia e a segunda solicitou fosse a primeira considerada sem efeito.

3

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silvério Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo parecer favorável, sob n.º 527, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

**171.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 28 de setembro de 1961**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GILBERTO MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Victorino Freire — Remy Archer — Eugênio Barros — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — João Arruda — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.^o Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

S n.^o, de 26 do mês em curso, do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, agradecendo a remessa de um dos autógrafos da Emenda Constitucional n.^o 4;

N.^o 1.544, de 27 do mês em curso, do Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^o 12, DE 1961

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Presidente da República, no período presidencial de 1961 a 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É fixado o subsídio do Presidente da República, no período presidencial de 1961 a 1966, em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.^o — O Presidente da República perceberá, ainda, a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) mensais, a título de representação.

Art. 3.^o — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, Senhores Senadores, presidencialista fui no passado, presidencialista continuo no presente. As minhas convicções nasceram ao influxo do partido político em que ingressei, conduzido pelas mãos paternas, ainda na puerícia e se robusteceram no estudo das instituições públicas.

A coexistência dos três poderes separados, harmônicos e independentes, sempre se me afigurou pressuposto indispensável à existência do regime republicano.

A minha crença no sistema derogado, entretanto, não me cerrou os olhos nem me embotou a sensibilidade para ver e sentir a realidade brasileira. Em verdade, a hipertrofia do Poder Executivo, a omissão e complacência do Poder Judiciário e a incompreensão de suas reais finalidades pelo Poder Legislativo, desviado constantemente de suas rotas pelos temporais da demagogia e pelas solicitações dos interesses, comprometeram o sistema, fazendo com que ele desfigurado por tantas distorções, perdesse, no ambiente brasileiro, as virtudes que lhe são próprias. As convulsões sucessivas, os pronunciamentos militares, reiterados desde o advento da República, o periódico descarrilamento dos trilhos da legalidade, a crise de crescimento com as suas seqüelas, completaram o descrédito do sistema.

No desencanto de muitos, na indiferença de alguns e na predisposição de outros foram lançadas as sementes do Governo de Gabinete. O principal semeador era um apóstolo no devotamento, no fervor, na tenacidade e na austeridade da própria vida.

O elemento histórico, — expungido da advertência de Aurelino Leal e dos sorites de Nabuco — aportava ao sistema preconizado um opulento acervo acumulado em anos de fecunda experiência.

Sob a sua égide foram obtidos: a vitória nas guerras, o progresso na Paz e a consolidação da unidade da Pátria.

No clima estabelecido fácil e produtiva foi a ação dos parlamentaristas.

Os partidos premidos pela prédica, ou adotaram nos seus programas o sistema ressurgido, ou deixaram questão aberta; e os congressistas, em quase sua totalidade, formalizaram as suas adesões subscrevendo a emenda Raul Pilla. Reforma esta, que só não foi vitoriosa pelo veto oposto pelo Marechal da Espada de Ouro, atualmente travestido de condestável da legalidade.

A adoção do sistema parlamentar, portanto, foi o fruto da pregação, o produto do convencimento e não a resultante da coação militar, como vociferam os eternos insatisfeitos.

O Congresso, que votou o impedimento dos Srs. Carlos Luz e Café Filho, negou-se a votar o do Sr. João Goulart, posto que a solicitação fosse em todos os casos espaldada daquela “maneira delicada de pedir” de que nos fala Jacinto Benavente, nos **Interesses Criados**.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Paulo Fender — Estou admirando o discurso de V. Ex.^a, na forma porque está vasado, mas sinto discordar da referência ao Marechal Teixeira Lott, porque presumo que ao falar no Marechal da Espada de Ouro V. Ex.^a alude àquele ilustre militar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência identificou-o bem.

O Sr. Paulo Fender — É claro, e porque S. Ex.^a merece ser citado pelo nome eu o citei, acreditando ter sido apenas lacuna e não descortesia de V. Ex.^a para com tão grande figura da Pátria. Quero dizer a V. Ex.^a que nós não o consideramos Condestável da Legalidade; se a legalidade tem um condestável este é,

no momento, o Presidente do Congresso Nacional, o nobre Senador Moura Andrade, que se bateu por essa legalidade. Quanto a alusão de V. Ex.^a, de que as condições pelas quais se julgou o impedimento do Presidente Café Filho seriam as mesmas com relação ao impedimento, solicitado, do Presidente João Goulart, concordo com Vossa Excelência, aparentemente a contragosto. De fato, naquela conjuntura, se evitava o golpe tramado para impedir a posse dos eleitos pelo povo. Na situação recente queriam evitar o mesmo, isto é, que o eleito do povo, Sr. João Goulart, tomasse posse. Só que os processos são diferentes quanto a insubordinação, estar no Governo ou fora dele. De modo que Vossa Excelência não pode fugir a contradição existente no que diz. Era este o aparte que desejava dar, valendo-me da generosidade de V. Ex.^a

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Ficaré registrado nos Anais desta Casa, que V. Ex.^a não considera o Marechal Teixeira Lott o Condestável da Legalidade, embora S. Ex.^a se revista desse título.

Quanto à alegação de V. Ex.^a, de que naquela época se pretendia o golpe, não passa de palavras, de vãs palavras que a realidade não aceita, que não tem visos de verdade.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Naquela ocasião, um dos companheiros de Vossa Excelência, de alto gabarito político e moral, me afirmou que havia o golpe contra a posse do Sr. Juscelino Kubitschek, e eu cito seu nome — o Sr. Juracy Magalhães.

O SR. DANIEL KRIEGER — A realidade desmente a asserção de Vossa Excelência e desse meu correligionário. Não se urdem golpes sem preparo, e a realidade é que não existia um só elemento que autorizasse essa conclusão.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a pode desmentir seu colega de Partido, mas não a mim, porque não minto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu não disse que V. Ex.^a estava mentindo, mas se tivesse necessidade de dizê-lo não vacilaria um só instante.

O Sr. Pedro Ludovico — Eu replicaria a V. Ex.^a no mesmo tom.

O SR. DANIEL KRIEGER — A vontade é relativa. Não mente um homem que expressa um pensamento entendendo exprimir a realidade. Mas falta esse homem à verdade se o seu pensamento não é a expressão dessa realidade.

O Sr. Jarbas Maranhão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muita honra.

O Sr. Jarbas Maranhão — Tenho grande admiração por V. Ex.^a e talvez estima ainda maior que essa admiração. Mas quero também divergir de V. Ex.^a neste passo de seu brilhante discurso. Os fatos eram notórios; a conspiração estava à vista de todos, de tal forma que podemos afirmar que naquela fase de nossa História a conspiração contra a legalidade, contra a posse do Sr. Juscelino Kubitschek e do Sr. João Goulart estava instalada no próprio Palácio do Catete. Um dos correligionários mais ardorosos, combativos e expressivos da União Democrática, o Sr. Carlos Lacerda pregou, meses sucessivos, o Golpe de Estado, a Ditadura, dizendo que o Brasil, não podia sobreviver com a Democracia, de tal forma estavam as Instituições apodrecidas. Não era esta, propriamente, a linguagem de S. Ex.^a, mas era o sentido da sua clara, constante e alucinada pregação, de maneira que quem tivesse sensibilidade política, que fosse capaz de estar atento aos acontecimentos políticos para evitar a subversão e permitir que os fatos vencessem a lógica, não podia deixar de sentir que a conspiração estava em marcha, que o golpe político ia ser assestado e que o objetivo visado era evitar a posse dos candidatos eleitos naquela fase de nossa história. Acredito, e desejo ressaltar aqui, que V. Ex.^a talvez não tenha sentido isto, porque V. Ex.^a tem formação de democracia e os homens que guardam o idealismo no espírito e no sentimento, são animados por esse forte idealismo, e deixam de ver claro

quando as coisas são claras demais. Talvez seja o caso de V. Ex.^a que é homem de visão democrática, de boa fé e de bons propósitos; talvez não visse o que toda a Nação percebia naquele instante. Era o aparte que desejava dar a V. Ex.^a.

O Sr. Milton Campos — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Milton Campos — Já que o assunto vem à baila, sinto-me no dever de trazer depoimento no rumo das considerações de V. Ex.^a. Era eu Presidente, na época, da União Democrática Nacional, e não tive conhecimento de que se preparasse nenhum golpe para evitar a posse do Sr. Juscelino Kubitschek e do Sr. João Goulart. Sabia que se discutia a legitimidade das eleições e que se pretendia, ainda, apresentar recurso ao Judiciário, e que, afinal, não foi levado a efeito, mas posso afirmar a V. Ex.^a que, como Presidente da UDN, a esse tempo, não soube de nenhuma tentativa de golpe, e V. Ex.^a afirma fato irrecusável.

O Sr. Heribaldo Vieira — O ilustre orador dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com satisfação.

O Sr. Heribaldo Vieira — A verdade clara, a conclusão exata que eu tiro dos debates, é que contra essa presunção de golpe, a resposta foi rasgar-se a Constituição e declarar-se impedimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte do nobre Senador Jarbas Maranhão, sobretudo as expressões generosas que teve para com o orador.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a as merece; são expressões de justiça.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço também o auxílio e a luz que me trouxe o eminente ex-Presidente da União Democrática Nacional, que é, indiscutivelmente, um monumento na consciência do Brasil, Senador Milton Campos, (Muito bem!).

O Sr. Milton Campos — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Jarbas Maranhão — E ninguém conspira com o conhecimento de S. Ex.^a

O SR. DANIEL KRIEGER — Os fatos posteriores demonstraram, de forma cabal e irretorquível, que não existia conspiração alguma.

O Sr. Fernandes Távara — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távara — Com prazer trago a V. Ex.^a a confirmação ou melhor, a minha sincera convicção de que naquele tempo, pelo menos por parte da União Democrática Nacional, não se tratava de nenhum golpe ou conspiração. É verdade que na minha modéstia, na minha insignificância política (não apoiados gerais), não chegam ao meu conhecimento as notícias mais importantes; mas dou graças a Deus de assim ser, porque não passo pelas aflições que atormentam os grandes, os verdadeiramente importantes.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Ex.^a egita, neste momento, debate em torno de acontecimentos que se podem considerar ainda, presentes. Permanecem as paixões e o momento não é oportuno para fixar, em seus pormenores, o que ocorreu em 1955. Para que a História relate fielmente a verdade, existem os depoimentos que auxiliam os historiadores futuros. No particular, quero fazer uma pequena ponderação: há realmente quem julgue que aqueles acontecimentos visavam a um golpe. Interessante, portanto, é fixar-se quem seria o autor desse golpe. Quem estava no exercício da Presidência da República? — O Presidente da Câmara dos Deputados. Será que S. Ex.^a pretendia dissolver o seu próprio Poder?

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e quero declarar que meu discurso é mais doutrinário do que polêmico. Não tive a intenção de

despertar e acirrar o debate que, mercê de Deus, não temo e até desejo. Mas, quando afirmo que em realidade não existia golpe algum tramado é que dele, a exemplo dos nobres Senadores Milton Campos, Heribaldo Vieira e Fernandes Távora, eu não tinha conhecimento. Se esse movimento realmente existisse e dele eu tivesse conhecimento, seria contra, como o fui agora, contra qualquer restrição a que assumisse a Presidência da República o Sr. João Goulart. Sou um homem cujo presente é o prolongamento do passado e sempre decido pelos imperativos da minha consciência, não pela solicitação dos meus interesses imediatistas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — A prova de que não existia por parte das Forças Armadas, qualquer intuito de golpe, é que elas foram colhidas de surpresa. A Marinha, a Aeronáutica e o Exército não esboçaram qualquer reação porque não cogitavam do golpe tão proclamado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradecido a V. Ex.^a

O Sr. Jarbas Maranhão — Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Jarbas Maranhão — Havia no Congresso Nacional um estado de espírito generalizado de que era preferível cair de pé a ceder a qualquer forma de imposição, a qualquer expressão real de poder, mesmo o poder militar.

O SR. DANIEL KRIEGER — É lamentável que na outra conjuntura não existisse esse mesmo desejo.

O Sr. Jarbas Maranhão — Respeito o ponto de vista de V. Ex.^a, mas nós, votamos o impedimento do Senhor Carlos Luz, convencidos de que estávamos defendendo a legalidade democrática.

O SR. DANIEL KRIEGER — E quando votaram o impedimento do Sr. Café Filho?

O Sr. Jarbas Maranhão — O impedimento do Sr. Café Filho foi uma consequência inevitável...

O SR. DANIEL KRIEGER — ... da ilegalidade deflagrada.

O Sr. Jarbas Maranhão — Ouça, nobre Senador: a História não se faz apenas com o Direito mas também com a Política. Há posições jurídicas e posições políticas. O impedimento do Sr. Carlos Luz foi um imperativo da defesa da Constituição e da Democracia. O impedimento do Sr. Café Filho — quero ser compreensivo com V. Ex.^a — foi uma imposição da Política, da arte de tentar o bem-estar, de evitar o mal maior, de ir às últimas consequências na defesa da legalidade. Por quê? Porque Partido que apoiava o Sr. Carlos Luz não evitou que ele errasse, que ele não tivesse sensibilidade política para evitar o caos a que levaria a Nação, afastando, como afastou naquela hora, o Ministro da Guerra. Um homem público deve ter sensibilidade, serenidade, visão dos fatos. Faltou ao Partido, ao Governo ou ao estadista que dirigia o País naquele instante, esta sensibilidade, esta visão, esta acuidade política. Foi a sensibilidade do Exército, das Forças Armadas, daquele dispositivo militar organizado pelo Marechal Lott... — V. Ex.^a me perdoe o prolongamento de meu aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pode prolongá-lo.

O Sr. Jarbas Maranhão — Muito obrigado a V. Ex.^a

... mas o Marechal Teixeira Lott, que não era político, que foi levado ao Governo, o Ministério da Guerra, por indicação do General Juarez Távora, talvez sentiu que acima desses laços de afetividade, dessas circunstâncias de indicação para postos de Governo, tinha o dever superior da sua formação, da sua tradição militar, pois sempre foi um homem da legalidade e, como todos aqueles passos que ninguém pode ignorar, naquelas tentativas de se impor, por exemplo, a cédula única, de se resolver o problema através de maioria absoluta,

todas aquelas teses levantadas pelo Partido de V. Ex.^a — os fatos estão aí, as declarações estão nos jornais — que eram procuradas, reclamadas e através do Ministro da Guerra, que chegou a ir à Câmara dos Deputados, ao Gabinete do Presidente, sentindo que talvez estivesse dando um passo em falso, para atender, como declarou em entrevista ao **O Cruzeiro** sugestões dos Líderes da UDN entre eles o do Brigadeiro Eduardo Gobes. Ele o foi, como declarou, para evitar uma guerra, um desentendimento, para conquistar a paz no Brasil e para que houvesse eleições tranqüilamente. Todos aqueles passos dados naquela hora, todos aqueles fatos que os jornais noticiavam, tudo aquilo indicava, Sr. Senador, que o Marechal Lott sentiu do seu dever, preparar dispositivos para garantir a legalidade, resultasse as eleições favoráveis ao PSD ou à UDN. Foi assim que procedeu e foi por isso que ao deixar o Ministério da Guerra e recolher-se a seu lar, o Marechal Odílio Denys e outros generais do Exército, cumprindo os dispositivos organizados para qualquer espécie de luta ou irregularidade, sentindo também a sensibilidade de sua Corporação ofendida e diminuída quando o Ministro da Guerra ficou horas no gabinete do Presidente transitório, que não teve sensibilidade para o fato político, o Exército, naquela hora, foi impellido a provocar o impedimento, fazer quase uma revolução dar um golpe no Presidente que era contra a lei, contra a Constituição, que não sabia manter a paz porque não tinha acuidade para isso. Essa a interpretação que damos àqueles fatos. Então, o impedimento do Sr. Carlos Luz foi uma consequência do interesse de defender a Constituição e garantir a posse dos eleitos. O Sr. Café Filho adoeceu, isolaram o homem, até hoje a História não sabe se ele adoeceu realmente, ele não pôde falar, ficou isolado de repente, todos esses fatos são estranhos, a verdade histórica está para surgir com o esclarecimento desses detalhes, Sr. Senador Daniel Krieger. O impedimento do Senhor Café Filho seria ao menos, uma consequência do primeiro impedimento, seria ao menos, uma posição política que se tomou por um imperativo do interesse público. Era o que queria dizer a V. Ex.^a, acreditando que esteja convencido de que não havia intenção de golpe, nós do lado de cá, cumprimos o nosso dever naquela hora, votando o impedimento do Senhor Carlos Luz para defender a Constituição, como agora o Congresso inteiro, apesar de atitudes fora do Congresso, calculadas de expectativa excessivamente prudentes, de realismo grosseiro, muitas vezes, apesar dessas atitudes dessa natureza, o Congresso estava de pé para cair e votamos contra a Mensagem do Presidente da República que acompanhava solicitação dos Ministros Militares pedindo o impedimento do Sr. João Goulart. Votamos contra a Mensagem, não tomamos conhecimento das sugestões da Comissão Especial e votamos contra a Emenda Parlamentarista, até teoricamente parlamentarista, talvez.

O SR. DANIEL KRIEGER — Eu tenho a intenção de pedir um aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Jarbas Maranhão — De maneira que agora, Senador Daniel Krieger quero agora defender o sentimento deste Congresso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Mas ninguém feriu os sentimentos deste Congresso. V. Ex.^a está inteiramente enganado.

O Sr. Jarbas Maranhão — Ouvi V. Ex.^a dizer que o Congresso daria o impedimento se os Ministros Militares o exigissem.

O Sr. Heribaldo Vieira — Não!

O SR. DANIEL KRIEGER — Sabe V. Ex.^a, que também é jurista, que não há coação real sem resultados práticos. O que houve foi uma tentativa de coação.

O Sr. Jarbas Maranhão — Ouvi V. Ex.^a dizer que, se tivesse havido coação real, este Congresso daria o impedimento.

O Sr. Paulo Fender — Protesto. Eu não o daria.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a não protesta coisa alguma.

O Sr. Paulo Fender — Protesto e tenho o direito de fazê-lo!

O SR. DANIEL KRIEGER — Tanto não houve coação real que o Congresso permaneça e não votou o que se pedia. Pode no máximo, ter havido, uma tentativa de coação.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a me perdoe mas esta declaração não está à altura da sua inteligência, dos seus sentimentos de homem público e da sua formação jurídica.

O Sr. Paulo Fender — Nem à altura do grande congressista que é o Senador Daniel Krieger.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a acaba de reafirmar que, se tivesse havido coação real, o Congresso votaria o impedimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ou seria dissolvido.

O Sr. Jarbas Maranhão — O Congresso estava disposto a ser dissolvido, mas não a atender à coação.

O Sr. Paulo Fender — Perfeito.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não há, portanto, qualquer contradição no que eu disse. V. Ex.^a mesmo o declara.

O Sr. Jarbas Maranhão — A coação, realmente, quase que existiu, ou existiu ou teve a presunção de existir.

O SR. DANIEL KRIEGER — Presunção é outra coisa.

O Sr. Jarbas Maranhão — Existiu, foi dito a parlamentares. Não estou defendendo a personalidade do Sr. João Goulart. Defendi o Vice-Presidente da República eleito, que devia tomar posse.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a há de permitir que eu esclareça o debate.

O Sr. Jarbas Maranhão — Foi dito a vários parlamentares, e a Mensagem do Sr. Presidente da República o reafirmava, que a presença do Sr. João Goulart no Brasil era prejudicial aos interesses da segurança nacional. Foi dito até que S. Ex.^a seria preso se tentasse pisar o solo de Brasília. Houve coação mas o Congresso reagiu para defender a Constituição, e desta vez, elevou-se por si próprio.

O SR. DANIEL KRIEGER — Desta vez?

O Sr. Vivaldo Lima — E foi o mesmo Ministro quem pediu o impedimento, como da outra vez.

O Sr. Jarbas Maranhão — O nobre orador estava fora do Brasil, em missão do Senado, e talvez por isso não tivesse sentido a emoção do Congresso na defesa da Constituição e da Democracia.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a me assegure a palavra.

O Sr. Jarbas Maranhão — Não interferirei mais no discurso de V. Ex.^a

O SR. DANIEL KRIEGER — Tenho prazer em dar-lhe apartes, mas os apartes de V. Ex.^a são longos demais, e não permitem um esclarecimento.

O Sr. Jarbas Maranhão — O Congresso, desta vez, cairia com a Constituição — é a minha impressão pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, quero responder o aparte do nobre Senador Jarbas Maranhão, que acaba de receber, por um aperto de mão, a solidariedade do Senador Paulo Fender.

O Sr. Jarbas Maranhão — Creio que todos os Senadores aqui presentes sentiram que falei traduzindo a emoção do Congresso a respeito da crise, e não apenas o Senador Paulo Fender, que me honrou com seu aperto de mão.

O Sr. Pedro Ludovico — Perfeitamente!

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, sustentei que não houve coação real porque, se tivesse havido, o resultado teria de estar de acordo com a coação. O que pode ter havido — e não discuto porque não estive presente — foi uma

tentativa de coação, a que o Congresso resistiu. Isso é irresponsável dentro da lógica.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a permite mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a não me deixa falar, ocupa todo o meu tempo de que disponho!

O Sr. Jarbas Maranhão — Tive que historiar para responder a V. Ex.^a

O SR. DANIEL KRIEGER — Quero dizer a V. Ex.^a que não compreendo, com os poucos conhecimentos de que disponho, que se salve a legalidade com o acutilamento da legalidade. Não compreendo nobre Senador Jarbas Maranhão, com os poucos conhecimentos que possuo de Direito Constitucional, como um Presidente da República não possa dispensar um Ministro, quando este, no regime presidencialista, são meros auxiliares do Governo, destituíveis a qualquer momento.

V. Ex.^a desviou o debate e foi injusto com seu colega que jamais atiraria sobre o Congresso qualquer pecha, qualquer ofensa, porque se sente integrado dentro da corporação e tem sempre procurado elevá-la e impô-la à admiração do povo brasileiro.

O Sr. Jarbas Maranhão — Faço justiça a V. Ex.^a

O SR. DANIEL KRIEGER — Não compreendo essa justiça, que procura atirar-me à execração e à condenação dos meus pares, quando eu, nesta Casa, tenho tido sempre uma atitude viril, em defesa do direito; tenho revelado sempre uma consciência incompatível com qualquer barganha, com qualquer indecência que deslustre o Parlamento brasileiro.

O Sr. Jarbas Maranhão — Faço justiça a V. Ex.^a Foi este o sentido do meu aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER — Estou apenas fazendo considerações gerais e V. Ex.^{as}, açodadamente, na defesa de certos pontos de vista, não se detêm e não esperam ao menos que eu chegue às conclusões do meu discurso, que serão as mais serenas possíveis. Apenas tracei, em pinceladas ligeiras, o quadro geral, para depois tirar as conclusões lógicas e necessárias.

O Sr. Jarbas Maranhão — Devo responder a V. Ex.^a que não agi açodadamente. Pedi o aparte, e respondi quando V. Ex.^a disse que os Senadores que votaram o impedimento do Sr. Carlos Luz violaram a Constituição. Votei esse impedimento — logo tenho que fazer esta declaração — convencido de que defendia a Constituição.

O SR. DANIEL KRIEGER — O próprio General Lott declarou que, naquela oportunidade, houve um arranhão na Constituição. O próprio Chefe declarou isso.

O Sr. Jarbas Maranhão — O Marechal Lott é um brasileiro que tem o direito de falar sua própria linguagem. Usou a linguagem que é dele e não minha. Eu uso a minha. S. Ex.^a é um brasileiro que diz o que sente, com os termos que pode e sabe usar, porque é de sua índole usá-los. Aparteei V. Ex.^a para responder os pontos de seu discurso que me atingiam. V. Ex.^a pode se achar o paladino do Direito nesta Casa. É um direito seu, que respeito e até aceito.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a deveria ter-se detido na expressão “coação real”, por mim usada.

O Sr. Jarbas Maranhão — Reconheço que V. Ex.^a sempre pugnou nesta Casa pelo respeito à Constituição, defendendo proposições dentro de suas convicções, que podem não ser a de outros Senadores, de outros juristas do Senado. Esse direito, porém, é nosso também.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ninguém contesta o direito de V. Ex.^a

O Sr. Jarbas Maranhão — Aparteei V. Ex.^a para definir a posição que é nossa, de uma enorme fração da opinião pública brasileira. Quando V. Ex.^a declarou que se houvesse coação real...

O SR. DANIEL KRIEGER — Real!

O Sr. Jarbas Maranhão — Eu ouvi V. Ex.^a declarar — a não ser que me tenha equivocado — o Congresso atual capitularia e votaria o impedimento, levantei-me para dizer a V. Ex.^a que era tal o estado de espírito deste Congresso que ele cairia de pé, mas não votaria impedimento.

O SR. DANIEL KRIEGER — Então, não houve coação real!

O Sr. Jarbas Maranhão — Em discurso que proferi defendendo a Constituição, eu disse que existem fatores reais do Poder. Existem esses fatores e há até um livro célebre de Ferdinand Lassalle, o jurista alemão — “Os fatores reais do Poder”. Esses fatores estão acima de tudo, até da Constituição. E o poder econômico, é o poder das massas com fome, é o poder militar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nada existe acima da Constituição!

O Sr. Jarbas Maranhão — Esses fatores reais, com o império da força bruta, podem destruir, não só a Constituição, como levar à parede e fuzilar todos os Senadores desta Casa. Isto, porém, não quer dizer que os Congressistas desta fase histórica, capitulassem e aprovassem o impedimento para daqui saírem como bons moços. Não! Desta vez eu senti! Pode ser que me haja enganado, que haja esperteza no Congresso, espíritos espertos, ligeiros, sabidos, calculistas, negociastas e golpistas dentro do Congresso.

De maneira geral, porém, o Congresso preferiu cair de pé a dar o impedimento ao Presidente João Goulart. O Congresso preferiu manter intacta a Constituição. Perdoe-me V. Ex.^a se tomei o tempo do brilhante discurso que está proferindo.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Encerrei meu aparte anterior com uma interrogação. Parece-me que o nobre Senador Jarbas Maranhão, externando seu ponto de vista, procurou respondê-la, já que se referiu aos acontecimentos de novembro de 1955. É incontestável que o Ministro da Guerra era o General Lott e o Comandante do Primeiro Exército, o General Odylio Denys.

Em 1961, é Ministro da Guerra o Marechal Odílio Denys; o Marechal Teixeira Lott, está na Reserva. Naquela época, os dois militares, que eram chefes incontestáveis das Forças do Exército, impuseram ao Congresso uma situação de fato. O Poder Executivo estava acéfalo; os dois Presidentes, em exercício, afastados. O Sr. Café Filho, Presidente da República, e o Dr. Carlos Luz, Presidente da Câmara dos Deputados, foram declarados impedidos. Em 1961, é o próprio Marechal Odylio Denys, antigo Chefe do Primeiro Exército, quem procura impor ao Congresso Nacional outro impedimento, agora do Vice-Presidente da República, que após a renúncia do Sr. Jânio Quadros, é Presidente da República. E declarava ser mesmo impossível o desembarque do Sr. João Goulart no território nacional, para investir-se nas altas funções de Presidente da República. Assim, observamos atitudes contraditórias dos homens públicos do Brasil. Naquela época, declararam impedimento, considerando situações que só eles conheciam. Agora, a situação mudou, e ele próprio procura forçar o impedimento de uma autoridade legal da República, o Vice-Presidente, que havia sido investido na Presidência da Nação. Portanto é ao historiador que, com isenção de espírito político caberá situar os fatos, para que a História os consigne.

O SR. DANIEL KRIEGER — Essa insubmissão do Congresso demonstra, de modo incontestável, a independência com que agiu, pois, se tivesse havido coação real, o impedimento teria sido declarado, mormente quando os precedentes o justificariam plenamente.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Sabe V. Ex.^a da deferência que me merece, quer como colega, quer como membro desta Casa. Estou ouvindo com muito prazer o seu

discurso. Suspendi uma reunião a que eu presidia e que tratava de assunto dos mais importantes, para ouvi-lo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sou muito grato a V. Ex.^a

A faculdade de destituição de embaixador deve, pois, ser incluída entre as atribuições privativas do Senado, assim como a aprovação para estabelecer, romper e reatar relações diplomáticas.

Com esse objetivo apresentarei emendas à Constituição.

O Senado, no sistema parlamentar, não influenciando na formação e destituição dos Ministérios, perde, não há como negar, substância política, mas não se transforma em um instituto desnecessário. Ao inverso, a sua ação permanece útil ao equilíbrio dos poderes e imprescindível na elaboração legislativa. Essa tarefa é lapidarmente destacada por Jimenez de Arechaga no tópico a seguir transcrito: “Se em todo o regimento o Senado é um instituto necessário, mais o é dentro do parlamentarismo em que o labor legislativo se ressentido de obscuridade, de confusão, de inevitáveis superações contrárias ao espírito da lei mesma, operada toda ela nos intervalos de uma vida política febril, entre interpeleções, questões, excessos oratórios, moções, incidentes mais ou menos “ásperos”. (Da Extensão Democrática, fls. 110).

O normal funcionamento do sistema instituído no País, depende do correto e integral desempenho que o Chefe da Nação, Presidente do Conselho, Ministério, Câmara e Senado venham a dar às suas atribuições constitucionais, que deverão ser exauridas, mas não excendidas.

O raio de ação de cada um deles deve encontrar limites, na esfera de competência reservada aos demais. Dentro desse propósito, exerça o Senado, com decisão e vigor, as suas atribuições constitucionais, para que de futuro não lhe possam comparar às estátuas egípcias que tinham órgãos da vida e não viviam.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.) O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Senhor Daniel Krieger, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, nos termos do art. 163, § 2.º, do Regimento Interno, o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estranhei que o meu ilustre colega, Senador Daniel Krieger, reparasse, num misto de ironia e de vaidade houvesse eu apertado a mão do nobre Senador Jarbas Maranhão, cumprimentando-o pelo seu aparte.

Sr. Presidente, ninguém nesta Casa é maior do que o outro; não é o tom de voz que faz a eloquência, nem a peremptoriedade da palavra consagra a suplência. Não é a rudeza vocabular que amedronta, que coage, aparente ou realmente. É a serenidade, embora veemente, da verdade que se quer dizer, a única coisa que convence.

Estranho, por conseguinte, que o nobre Senador Daniel Krieger, sem embargo do respeito que me merece, como qualquer Senador; sem embargo da admiração que tenho pela sua figura de democrata; sem embargo do entusiasmo que sinto pela sua intrepidez em todas as fases que defende, estranho — repito — que houvesse protestado, durante sua oração — protestado à sua maneira, que repilo, que repulso com todas as veras de Senador, por eu ter apertado as mãos do nobre Senador Jarbas Maranhão, pelo aparte que oferecera à sua brilhante oração.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Não permito, porque o Regimento não permite que eu permita.

O Sr. Daniel Krieger — V. Ex.^a está muito dentro do Regimento!

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, contestei o nobre Senador Daniel Krieger, quando S. Ex.^a, no seu magnífico discurso — cujo final, cujas conclusões são realmente a prova de que S. Ex.^a é meditado cultor dos assuntos jurídico-políticos, e só por isso merece todo o nosso respeito pelo que diz — ao expor sua tese, atingiu rudemente o Congresso Nacional, procurando fazer, com as sutilezas da sua inteligência e da sua imaginação, distinção, que não se concebe, entre coação real e coação aparente. Não houve coação real, nem aparente. Houve coação, isto sim! Coação existe ou não existe, e esta existiu, porque o Presidente do Congresso Nacional, na hora oportuna, exigiu que o veto se consubstanciasse por escrito, no que se pudesse chamar de *ultimatum*. Esse documento está nos Anais, e a ele se referiu o nobre Senador Cunha Mello. Foi declaração emanada do Presidente da República, na qual se dizia que os Chefes Militares consideravam da mais absoluta inconveniência o retorno ao solo pátrio do Presidente João Goulart. Estava aí, portanto, consubstanciada a coação, e o Congresso Nacional então reagiu, repeliu e com altivez, dando inteligência feliz aos acontecimentos e dessa inteligência eu participei, com muita honra.

Não estava no Congresso Nacional quando se votou os impedimentos dos Srs. Café Filho e Carlos Luz, mas se aqui estivesse votaria por esses impedimentos, porque naquela conjuntura houve o golpe pregado e tramado; não houve o golpe denunciado ou revelado, porque senão não prevaleceria golpe algum.

Sr. Presidente, ninguém conspiraria com o Sr. Milton Campos, daí por que S. Ex.^a não poderia estar como Presidente de então da UDN, informado de golpe. Quem se atreveria a conspirar com essa grande, essa extraordinária figura da democracia brasileira, que não pactuaria jamais com qualquer tentativa de subversão da ordem legal! Quem pactuaria, com o Senador Daniel Krieger democrata convicto, sincero, rebelde a qualquer conspirata contra a lei?!

Essa contradição é que desejo assinalar. Assinalo-a veementemente, desta tribuna, e continuo a dizer que se houve Condestável da Legalidade este foi V. Ex.^a, Sr. Presidente porque foi um condestável civil da lei. V. Ex.^a não teve o seu ânimo quebrantado uma só vez; foi ativo, corajoso, veemente, ponderado, esclarecido. Isso na sua coragem, na sua altivez, na sua veemência, no seu esclarecimento, não lhe faltou um momento sequer, a solidariedade de um só dos seus colegas do Congresso Nacional.

É oportuno, ao término destas palavras, quando senti necessário prolongá-las em explicação pessoal, como me faculta o Regimento, declarar que o golpe, na ocasião em que o Congresso Nacional votou os impedimentos dos Srs. Carlos Luz e Café Filho, foi da Aeronáutica contra o Exército. Por esse motivo não funcionou o dispositivo.

A primeira providência dos Marechais Teixeira Lott e Odylo Denys, comandantes das forças de terra, foi aponderarem-se do Galeão, daquela “espúria república do Galeão”, onde se refugiaram os conspiradores da Pátria, os malsinados da Lei e da Constituição Federal. Suas Excelências da União Democrática Nacional sabem-no perfeitamente. Pronuncio para o Senado e para que conste dos nossos Anais, como uma advertência de homem civil, de patriota, às Forças Armadas brasileiras, nada mais do que as palavras constantes desse documento histórico que foi a carta do Sr. Presidente do Congresso Nacional, dirigida aos brasileiros e publicada no Diário do Congresso de 20 do corrente, é justo que no calor deste debate, salientemos as suas palavras:

“As Forças Armadas existem para sustentar a nação civil, nunca para se sobrepor a ela. Guardar a Constituição, submeter-se à lei, manter-se fiel aos poderes constitucionais, respeitar os chefes desses poderes eis a glória imperecível que as democracias reservaram às Forças Armadas das nações civilizadas.

Abrequelem-se, pois, a Aeronáutica, a Marinha e o Exército na dignidade de seus uniformes, contra os inconformados civis e os agitadores fardados, que buscam, de espaço a espaço, tentar que a espada da Pátria, que lhe foi entregue para defender a Constituição, a paz e a ordem, se

transforme em alfange da democracia e na desonra dos chefes militares. A Justiça só pode ser feita pelos Tribunais."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, afirmando ao Senado que o meu aperto de mão ao Senador Jarbas Maranhão foi a expressão mais viril do meu patriotismo e da minha inconformidade à contradição das palavras do nobre colega Senador Daniel Krieger e a que não poderia combater ou contestar de outra forma. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder de Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, como Líder da União Democrática Nacional, o nobre Senador Dainel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER (Não foi revisto pelo orador.) — Senhor Presidente, não permito, nem permitirei jamais, que se adultere o meu pensamento, que se invertam as minhas palavras, porque eu as uso sempre, não como aconselhava Le Tourneau e outros, para esconder o pensamento, mas para expressar a realidade do meu sentir.

Preliminarmente, apenas constatei a solidariedade do Senador Paulo Fender, no aperto de mão que dava ao Senador Jarbas Maranhão. É um direito que lhe assiste, de irmaná-los na resposta, porque nada há que mais identifique um com o outro do que um caloroso aperto de mão.

O Sr. Jarbas Maranhão — Nobre Senador Daniel Krieger, não compeendi suas últimas palavras. V. Ex.^a poderia repeti-las?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

Dizia eu que nada mais pode identificar um homem a outro do que um caloroso aperto de mão.

O Sr. Jarbas Maranhão — Mas identificar em que sentido?

O SR. DANIEL KRIEGER — No da solidariedade dos ideais.

O Sr. Paulo Fender — Na verdade dos fatos.

O Sr. Jarbas Maranhão — O nobre Senador Daniel Krieger tem uma maneira de falar que pode provocar suscetibilidades.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não estou despertando suscetibilidades. V. Ex.^a dá um aperto de mão ao Senador Paulo Fender e, ao lhe apertar a mão, está solidário com S. Ex.^a Há algum mal nisso?

O Sr. Jarbas Maranhão — Aquela hora, como declarei a V. Ex.^a, eu traduzi — e estava convicto — que nesse aperto de mão recebia a solidariedade dos colegas presentes, de quase todos os Senadores, e em retribuição ao Senador Paulo Fender, declarei que esse aperto de mão muito me honrava.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se lhe honra, que mal há na minha afirmação?

O Sr. Jarbas Maranhão — Não vejo identificação por um aperto de mão puro e simples. Desejo apenas saber o que S. Ex.^a entende, num pensamento claro.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não sei se V. Ex.^a tem identificação com o Senador Paulo Fender, nem me interessa.

O Sr. Jarbas Maranhão — Acredito que seja assim. Mas é bom que todos saibam a razão da identificação nesse mesmo ponto de vista.

O SR. DANIEL KRIEGER — Vossa Excelência é que estabelece a restrição; portanto, a identificação é apenas nesse ponto de vista.

O Sr. Jarbas Maranhão — Sim, porque não poderia ser noutra ponto de vista, num debate político.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a acha que eu poderia ser mais claro?

O Sr. Jarbas Maranhão — Quero que V. Ex.^a deixe bem claro que essa identificação é de orientação política. V. Ex.^a é um brilhante orador mas, no gesto, na expressão fisionômica, no olhar, quando fala, constantemente assume um ar de ironia, de quem quer dizer enigmaticamente as coisas. Seja claro, este é um debate sério! Exijo de V. Ex.^a clareza e seriedade.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a acha que eu poderia ser mais claro?

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a foi tão pouco claro que chegou a dizer que era identificação de idéias e de ponto de vista.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se V. Ex.^a me aperta a mão está solidário comigo. Ou não estará? V. Ex.^a apertaria a minha mão discordando de mim? A sua ação física destoa da sua ação mental? Não é possível.

O Sr. Jarbas Maranhão — Eu não apertaria a mão de V. Ex.^a, nesta hora, como solidário com as idéias que V. Ex.^a interpreta porque divirjo dos pontos de vista de V. Ex.^a...

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeito, foi a minha intenção.

O Sr. Jarbas Maranhão — ... mas apertaria a mão de V. Ex.^a com muito gosto, como companheiro, como colega, como amigo, como admirador e como cidadão. Divirjo desse discurso de V. Ex.^a, por isso não lhe daria a mão; e estou certo de que, se V. Ex.^a estivesse solidário comigo, apertaria minha mão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Declarando solidariedade eu teria apertado a mão de V. Ex.^a

O Sr. Jarbas Maranhão — Pois fique V. Ex.^a certo de que na hora em que se referiu ao aperto de mão do Senador Paulo Fender...

O SR. DANIEL KRIEGER — Parece que estamos na torre de Babel onde todos falam linguagem diferente.

O Sr. Jarbas Maranhão — O aperto de mão do Senador Paulo Fender representou a solidariedade de quase todos os Senadores aqui presentes. Pelo menos foi o que ouvi deles.

O Sr. Paulo Fender — Era o aperto de mão de verdade, histórico.

O Sr. Jarbas Maranhão — Não poderia eu então me referir ao aperto de mão do Senador Paulo Fender, que muito me honrou?

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que não permita mais apartes.

O Sr. Jarbas Maranhão — V. Ex.^a não precisa dirigir-se ao Presidente, eu respeito o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O orador declara que não mais permitirá apartes. Solicito aos Srs. Senadores a gentileza de não os solicitarem..

O SR. DANIEL KRIEGER — Não tive e jamais terei a intenção de diminuir a Casa a que pertencço, pela simples e clara razão, Sr. Presidente, de que, se eu a diminuísse, diminuído ficaria também. Não sou masoquista. Jamais, Sr. Presidente, tomaria essa atitude, que reputo contrária ao meu feito moral e aos meus próprios sentimentos.

Não estive presente na crise política que agitou o País, sei que V. Ex.^a se houve no estrito cumprimento do dever constitucional com a bravura que as circunstâncias exigiam. Não lhe regatearei aplausos nesse sentido, porque não viso a outra coisa senão à observância da lei, à manutenção da ordem constitucional, fora da qual não subsistem os direitos inalienáveis à personalidade humana.

Sr. Presidente, não deixarei de emitir uma opinião que seja minha, pelo temor da contradita. Não ofendi nunca o Senado, como disse inicialmente. Ofensas à Câmara e ao Senado foram feitas pelos correligionários do Senador Paulo Fender, quando tiveram oportunidade de falar na sessão do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, profundas divergências separam-me do Sr. João Goulart, diferenças de ordem ideológica. Entretanto, não vaciei um único instante em defender a amplitude do seu mandato, porque assim impunham minha consciência e meu coração de patriota.

Contudo, na análise que devo fazer das questões políticas, das leis, da Constituição, não me deterei ante qualquer agressão, nem tolerarei qualquer adulteração do meu pensamento. Não serão aqueles que às vezes não têm constância que hão de me levar a retrair, no fundo do coração, os anseios de amor à Pátria e às instituições republicanas do País.

Hei de continuar na defesa de meus ideais, enquanto Senador da República. Não tenha mais talento do que ninguém, não tenho mais cultura que qualquer outro, mas ninguém me excede na postura moral. Nesta, Sr. Presidente, quero que me igualem, mas não admito que me superem, pois a única fortuna que um homem de bem pode amealhar, a única fortuna que um homem de bem jamais pode alienar — é a fidelidade à sua consciência e aos ditames da sua honra e da sua dignidade.

A esses princípios, Sr. Presidente, serei sempre fiel. Com eles marcharei para a frente, sem temores e sem malquerenças, procurando servir o meu País num mandato que recebi do glorioso povo sul-rio-grandense. E, até o final deste mandato, hei de ser digno daquela gente altiva, que em todas as difíceis conjunturas da Pátria procurou servi-la, daquele povo que, divorciado do Império, nas lutas de 35, na hora em que lhe ofereceram ajuda estrangeira para dividir o País, declarou que o sangue derramado do primeiro imperialista serviria para assinar o pacto eterno entre a Federação e o Império, porque o Rio Grande do Sul é, acima de tudo, brasileiro. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, o Sr. Gilberto Marinho deixa a Presidência, reassumindo-a o Sr. Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Está esgotada a hora do Expediente. Sobre a mesa requerimento de urgência, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 381, DE 1981

Urgência:

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Requerimento n.º 375, de 1961.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1961. — **Jefferson de Aguiar** — **Daniel Krieger**, Líder da UDN — **Fausto Cabral**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — De acordo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será votado no final da Ordem dia Dia

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão única da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955 (n.º 4.222, de 1954, na Casa de origem), que modifica o art. 238 e seus parágrafos (título III, Seção V) e revoga o art. 244 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-1943, redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 543, de 1961.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à sanção.

É a seguinte:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1955 (n.º 4.222-C-54, na Câmara), que modifica o artigo n.º 238 e seus parágrafos. Título III, Secção V, e revoga o art. 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 238 e seus parágrafos. Título III, secção V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, são substituídos pelos seguintes:

“Art. 236 — Será computado como de trabalho efetivo todo o tempo em que o empregado estiver à disposição da estrada.

§ 1.º — O empregado é considerado à disposição da estrada, desde o momento em que inicia o serviço, em sua sede até o seu regresso no fim do serviço.

§ 2.º — Ao pessoal removido ou comissionado fora da sede será contado como de trabalho normal e efetivo, sem direito contudo à percepção de horas extraordinárias, o tempo gasto em viagens de ida e volta a serviço da estrada.

§ 3.º — No caso das turmas de conservação de via permanente, o tempo efetivo de trabalho será contado desde a hora da saída da casa da turma até hora em que cessar o serviço em qualquer ponto compreendido dentro dos limites da respectiva turma. Quando o empregado trabalhar fora dos limites da sua turma ser-lhe-á também computado, como de trabalho efetivo, o tempo gasto no percurso da volta a esses limites”.

Art. 2.º — São revogados o art. 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 2

Discussão única do Parecer n.º 548, de 1961, da Comissão de Economia, no sentido do arquivamento das Mensagens n.ºs 39 e 92, de 1961, do Sr. Presidente da República, a primeira das quais submeteu ao Senado a escolha do Dr. Vicente de Paulo Gallier para membro do Conselho Nacional de Economia e a segunda solicitou fosse a primeira considerada sem efeito. (Pausa.)

Em discussão o Parecer.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Mensagens serão arquivadas.

Item 3

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1961, de autoria do Sr. Senador Silverio Del Caro, que considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, de São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, tendo parecer favorável, sob n.º 527, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará à Ordem do Dia para segunda discussão.

É o seguinte o projeto aprovado:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É considerada de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo, que tem sede em São Torquato, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Passa-se, agora, à votação do Requerimento n.º 381 — lido na hora do expediente, de urgência para o Requerimento n.º 375, de 1961.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Anuncio, em consequência, a imediata votação do seguinte:

REQUERIMENTO N.º 375, DE 1961

Senhor Presidente do Senado Federal.

Com fundamento no art. 63 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência a constituição de Comissão Especial de 7 (sete) membros para, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências:

I — elaborar a reforma do Regimento Interno para adaptá-lo ao regime parlamentar instituído pela Emenda Constitucional n.º 4, de setembro de 1961;

II — promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 visando o fortalecimento do Senado Federal através de atribuições específicas e privativas;

III — elaboração de projetos de lei indispensáveis à execução do regime parlamentar;

IV — estudo de projeto de Emenda Constitucional para os fins previstos no item II deste requerimento.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1961. — a) **Jefferson de Agular, Dix-Huit Rosado, Calado de Castro, Leônidas Mendes, José Feliciano, Heribaldo Vieira, Arlindo Rodrigues, Salviano Leite, Gilberto Marinho.**

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Da próxima "Ordem do Dia" constará a eleição da Comissão Especial de 7 membros, para os fins expressos no requerimento. (Pausa.)

Está finda a matéria da pauta. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, pedi a palavra para fazer uma comunicação que tranqüillizará a Bahia, justamente neste instante, quando o meu Estado, através de todas as organizações sindicais e órgãos da administração pública, num movimento de opinião unânime, reivindica a transferência da sede da PETROBRÁS para Salvador.

Acabo de estar com o Presidente João Goulart, em companhia do Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Ministro Carlos Aníbal Correia, portador de duas mensagens daquele Tribunal, interpretando o pensamento unânime da Bahia, no sentido da manutenção da ordem de transferência da sede da PETROBRAS. Nesse encontro, o Senhor Presidente da República nos declarou, de viva voz, que pretender manter a decisão do seu antecessor, Senhor Jânio Quadros.

Quando perguntei a Sua Excelência se poderia transmitir sua decisão para o nosso Estado, Sua Excelência incontinentemente autorizou-me a fazê-lo, declarando ainda que, na primeira reunião do Conselho de Ministros trataria do assunto, porque sabe que a Bahia está unida no propósito de conseguir que não seja anulada aquela determinação que tanto consulta os interesses da nossa terra.

Os jornais dão notícias da greve que deflagrou ontem, em meu Estado.

Tenho em mãos este recorte do **Jornal do Brasil**:

“Sinos dobram na Bahia por PETROBRAS

Salvador (Correspondente) — Os sinos de todas as igrejas desta Capital dobraram, na tarde de ontem, durante os cinco minutos da greve pela mudança da PETROBRAS do Rio para a Bahia. No momento da greve, o Pe. Manuel Barbosa, da Basílica de Conceição da Praia, deixou em meio um casamento, solidário com o movimento.

A greve da população, clero, operários, comércio e indústria, foi feita por apelo das chamadas classes produtoras. Até as donas-de-casa participaram da parede. Os trabalhadores do petróleo apoiaram a greve.”

Senhor Presidente, como vê, a Bahia encontra-se unida na defesa de sua justa reivindicação, já atendida pelo Governo passado, e que o Presidente João Goulart se declara disposto a ratificar.

Há poucos dias, o Presidente do Tribunal de Contas do meu Estado, vindo a Brasília trazer a solidariedade daquela Corte, entregava-me telegrama que acabara de receber, o qual lerei para conhecimento do Senado.

“Conselheiro Carlos Aníbal, aos cuidados do Doutor Hugo Faria — Palácio do Planalto, Brasília (DF)

Reafirmando sua vigorosa solidariedade ao movimento de toda a Bahia pela mudança da PETROBRAS, este Tribunal, no momento em que nesta Capital cessavam todas as atividades, suspendeu sua sessão e serviços administrativos.

Fineza transmitir esta atitude às altas autoridades do País. Cordialmente, Nathan Coutinho, Osvaldo Gordilho, Altamirando Requião, Renato Bido, Carlos Menezes e José Luís Carvalho Filho.

Todos os signatários são membros do Tribunal de Contas.

Senhor Presidente, desta tribuna já havia eu transmitido o pensamento da Assembléia Legislativa do Estado, da Federação da Indústria e da Federação do Comércio, da Associação Comercial e dos órgãos sindicais do meu Estado.

A notícia que hoje trago, da afirmação peremptória do Presidente João Goulart de que manterá o ato determinando a transferência da PETROBRAS para Salvador, tranqüilizará toda a população baiana.

Neste instante, como representante da Bahia, apresento mais uma vez minhas congratulações, que são as de todos os baianos, ao eminente Presidente João Goulart pela sua atitude que nos enche de júbilo. As palavras de Sua Excelência deixam-me na certeza de que o Governo atual, instalado com as esperanças do povo brasileiro, prosseguirá nessa mesma rota, atendendo às reivindicações justas dos Estados que compõem a própria Federação.

Senhor Presidente, transmito esta notícia, para nós alvissareira, porque sei que para meu Estado ela representa tranqüilidade.

Cumpra agora que a manifestação do Presidente João Goulart seja transmitida ao Conselho de Ministros, para que se torne realidade o anseio da Bahia e venham as necessárias providências para a execução da medida.

A palavra do Senhor Presidente da República, que os baianos, unidos, aguardavam, acaba de ser dada.

Era esta, Senhor Presidente, a comunicação que desejava fazer ao Senado, com tanto mais agrado porque represento, nesta Casa, a Bahia...

O Sr. Jefferson de Aguiar — A gloriosa Bahia!

O SR. LIMA TEIXEIRA — ... sendo, pois, o mais indicado para divulgar tão acertado e justo ato do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Em meio do discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a — sucessivamente — os Srs. Gilberto Marinho e Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, haverá sessão conjunta do Congresso Nacional para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Eleição da Comissão Especial, de 7 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961, aprovado na sessão de 28 do corrente, para, no prazo de 60 dias, elaborar a reforma do Regimento Interno, a fim de adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e formular os projetos necessários à execução desse regime.

2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255, de 1959, na Câmara), que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo:

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 278, de 1960, 11 e 540, de 1961, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** (com a Emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ;

— de **Serviço Público Civil**.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

**172.^a Sessão da 3.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura,
em 29 de setembro de 1961**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO,
NOVAES FILHO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freires — Remy Archer — Eugênio Barros — Mathias Alympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Salviano Leite — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Jefferson de Aguiar — Gilberto Marinho — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Buen — José Feliciano — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Prestação de contas da cota do imposto de renda recebida das Prefeituras Municipais:

- da Prefeitura Municipal de Pilares, PB;
- da Prefeitura Municipal de Vila Velha, ES;
- da Prefeitura Municipal de Luziânia, GO;
- da Prefeitura Municipal de Itapuranga, GO;
- da Prefeitura Municipal de Itamonte, MG;
- da Prefeitura Municipal de Luziânia, GO;
- da Prefeitura Municipal de Rialma, GO;
- da Prefeitura Municipal de Barroso, MG;
- da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé, MG;
- da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, MG;
- da Prefeitura Municipal do Rio Pombo, MG;
- da Prefeitura Municipal de Sabará, MG.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados:

N.º 1.546, de 27 de setembro, comunicando a aprovação da emenda substitutiva do Senado no Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1961, que fixa um teto máximo para as tarifas de energia elétrica na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

— N.º 1.547, de 22 de setembro, encaminhando autógrafo do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 13, DE 1961

(N.º 36-B, de 1960, na Câmara)

Revoga o Decreto Legislativo n.º 13, de 6 de outubro de 1959 que aprovou o acordo de resgate assinado em 1956, entre os Governos do Brasil e da França.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto Legislativo n.º 13, de 6 de outubro de 1959, que aprovou o Acordo de Resgate assinado no Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1956, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da França, para a execução administrativa de questões financeiras e a liquidação, por meio de arbitramento, das indenizações devidas pelo Brasil em decorrência da encampação das estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande, bem como a Vitória—Minas e Companhia Port of Pará.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 134, DE 1961

(N.º 2.394-B, de 1960, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A. em organização pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Sociedade de Economia Mista denominada "Aços Finos Piratini S.A.", em organização pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a instalação, na zona carbonífera daquele Estado, de uma usina siderúrgica para produção de aços finos, com base no carvão nacional, bem como a exploração de indústrias que direta ou indiretamente se relacionaram com este objetivo, mediante subscrição de Cr\$ 1.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) em ações ordinárias ou preferenciais.

Art. 2.º — Para o pagamento inicial da subscrição a que se refere o artigo 1.º, é autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e automaticamente distribuído à Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Art. 3.º — Para a integralização da quota a que se refere o artigo 1.º, será incluída no Orçamento da União, em cada um dos exercícios de 1962 e 1963, a dotação de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

Art. 4.º — O Governo Federal concederá registro de prioridade cambial para importações que forem necessárias e os avais correspondentes às operações financeiras relacionadas com essas importações.

Art. 5.º — A empresa mencionada fica assegurada, durante o prazo de 5 (cinco) anos, isenção de imposto do selo devido sobre os atos constitutivos da sociedade.

Art. 6.º — A Sociedade gozará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de isenção dos impostos de importação e de consumo, de taxa de despachos aduaneiros de emolumentos consulares para os equipamentos, maquinismos, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário, estruturas metálicas e outros materiais importados para instalação e montagem, ressalvada a cota de previdência social.

§ 1.º — Os equipamentos e materiais de qualquer natureza, importados pela Empresa a que se refere o artigo 1.º desta lei, serão desembaraçados, mediante Portaria dos Inspectores das Alfândegas e gozarão de tratamento preferencial no tocante ao desembaraço alfandegário e quaisquer outros trâmites, podendo ser descarregados diretamente de bordo dos navios transportadores para o local das instalações sob fiscalização aduaneira, até que sejam ultimados os processos respectivos.

§ 2.º — Para tornar efetivas as isenções previstas nesta lei, o Poder Executivo, à medida que se processarem as importações, expedirá decretos nos quais serão especificadas as quantidades e a natureza dos bens isentos.

Art. 7.º — Os favores constantes dos artigos, 4.º, 5.º e 6.º serão, também, assegurados a sociedade de economia mista que tenham por objeto a siderurgia com uso exclusivo do carvão nacional.

Art. 8.º — A Diretoria da Sociedade será composta de 4 (quatro) membros, sendo um escolhido pela União, dois pelo Estado e um pelos demais acionistas.

Parágrafo único — Enquanto a participação dos demais acionistas não atingir a 5% (cinco por cento) do capital, o quarto diretor será indicado pela União.

Art. 9.º — As ações preferenciais da União terão direito de voto nos seguintes casos:

- a) fixação da remuneração dos diretores, inclusive gratificações;
- b) distribuição de dividendos;
- c) constituição de hipoteca;
- d) aumento de capital.

Art. 10 — O representante da União, nos atos constitutivos da sociedade e nas assembléas dos acionistas, será designado pela Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Art. 11 — Fica assegurado sempre ao Estado do Rio Grande do Sul o direito de subscrever, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias do capital social.

Art. 12 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PARECER N.º 556, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas ao Projeto de Resolução n.º 35, de 1961, que revoga disposição da Resolução n.º 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria do Senado Federal).

Relator: Sr. Daniel Krieger

O presente projeto manda suprimir, do Quadro a que se refere o artigo 8.º da Resolução n.º 6, de 1960, as expressões “extintos quando vagarem”, referentes

aos Oficiais da Ata, tendo esta Comissão opinado pela sua aprovação, do ponto de vista constitucional.

A fim de que nos manifestemos sobre duas emendas de Plenário, volta a proposição ao nosso exame.

Tais emendas visam a de n.º 1, a excluir idêntica expressão — relativamente a um cargo de Oficial Bibliotecário, referido no mesmo Quadro da Secretaria; a de n.º 2 aos Oficiais Arquivologistas.

Quanto à constitucionalidade e juridicidade, nada há que inquine as emendas, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Daniel Krieger — Relator — Miguel Carlo — Lima Teixeira — Milton Campos — Heribaldo Vieira.

PARECER N.º 557, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça a consulta formulada pela Comissão de Promoções a Comissão Diretora, sobre acesso à classe final da carreira de Taquígrafo.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

A Comissão de Promoções do Senado submeteu a consideração da ilustre Comissão Diretora seu pensamento sobre o critério a ser adotado na promoção à classe final da carreira de Taquígrafo e formula sugestões no sentido da alteração do Regulamento da Secretaria do Senado, para que a carreira de Taquígrafo tenha enquadramento diferente, devendo as promoções nas vagas que atualmente existem ser adiadas, a fim de que somente se processem sobre a vigência das novas normas que sugere.

O Relator na Comissão Diretora, o nobre Senador Argemiro Figueiredo, ofereceu Parecer contrário aos pontos de vista da Comissão de Promoções, pelo que achou por bem a Comissão Diretora ouvir a Comissão de Justiça.

A matéria em exame pode ser assim classificada:

I — sugere a Comissão de Promoções, pelo seu Presidente que seja, preliminarmente, suspenso o processamento das promoções, por merecimento, para a classe de Taquígrafo-Revisor, porque a habilitação profissional dos candidatos não pode ser aferida através de boletins;

II — entende que as promoções, na carreira de Taquígrafo, devem ser feitas não com assento no art. 98 da Resolução n.º 6, de 1961 (Regulamento da Secretaria do Senado), mas com obediência às normas estabelecidas no inciso 6 do artigo 20 da Resolução n.º 4, de 1955 (Regulamento anterior do Senado);

III — propõe que, através de Projeto de Resolução, cuja minuta oferece, seja extinta a última classe da carreira de Taquígrafo e transformados os seus cargos em isolados, todos com o atual padrão PL-2 e a atual designação, Taquígrafo-Revisor, de provimento efetivo, mediante concurso.

O adiamento

O ilustre Relator entende que essa protelação é ilegal porque infringente do artigo 99 do Regulamento da Secretaria do Senado, que manda sejam feitas as promoções “dentro do prazo de trinta dias da data da ocorrência da vaga”.

Na verdade as promoções deverão ser feitas na data fixada no artigo 99 citado. Mas esse mesmo artigo do Regulamento admite que as promoções sejam feitas fora desse prazo, ao dispor:

§ 1.º — Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do dia imediato ao prazo estabelecido neste artigo.”

O adiamento das promoções, como se vê, a despeito do prazo estabelecido para que se realize, não está vedado, desde que os seus efeitos retroajam ao primeiro dia após a expiração do prazo em que deveriam ser processadas.

O que, entretanto, não ocorrerá é que pretenda a Comissão de Promoções. Os atuais candidatos a promoção não poderão ser atingidos por novos critérios que venham a ser estabelecidos em Resolução posterior, porque o seu direito já está assegurado pelo § 1.º do artigo 99 do Regulamento vigente e pelo art. 141, § 3.º da Constituição Federal, que veda a lei prejudicar o direito adquirido.

Critério para promoções

A Resolução n.º 4, de 1955, anterior Regulamento da Secretaria do Senado, adotava dois critérios para promoções, um geral, lato, outro estrito somente para a carreira de Taquígrafo.

O geral, estabelecido no final do inciso 4, do art. 20 e no art. 30 da Resolução n.º 4, combinado com o artigo 39 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei n.º 1.711, de 1952), é o seguinte:

“A promoção obedecerá ao critério de antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente, salvo quando à classe final de carreira em que será feita à razão de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento.”

O Estatuto vigente mantém a mesma norma em seu artigo 39.

O critério estrito, estabelecido especialmente para a carreira de Taquígrafo, no inciso 6, do artigo 20, da Resolução n.º 4, é o seguinte:

“6) O ingresso na carreira de Taquígrafo far-se-á por meio de concurso de provas. O acesso às demais classes dessa carreira far-se-á na proporção de dois por merecimento e um por antiguidade. Quanto à classe de Taquígrafo-Revisor vigorará, apenas o critério de merecimento.”

A Resolução n.º 6, de 1960 só estabeleceu um único critério, o geral, lato, assim contido no

“Art. 98 — A promoção obedecerá ao critério de antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente, salvo quanto à classe final da carreira, em que será feita à razão de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento.”

Como se vê, o critério geral adotado na Resolução n.º 6 é o mesmo da Resolução n.º 4 e do Estatuto. Mas a Resolução n.º 6 é omissa, ou não estabeleceu normas especiais para as promoções na carreira de Taquígrafo, como procedeu a Resolução n.º 4.

Aliás, esqueceram o Presidente da Comissão de Promoções e o Relator na Comissão Diretora de mencionar que entre a Resolução n.º 4, de 1955 e a Resolução n.º 6, de 1960, o Senado promulgou a Resolução n.º 24, de 1957, que estabelece o seguinte:

“Art. 1.º — A promoção, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, obedecerá ao critério de antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente, salvo quanto à classe final de carreira, em que será feita à razão de um terço por antiguidade e dois terços, por merecimento.” °

A Resolução n.º 6 adota essa norma geral e, como a Resolução n.º 24, não abriu exceções, nada estabeleceu excepcionalmente para a carreira de Taquígrafos.

Entende a Comissão de Promoções, entretanto, que não se trata de admissão de critério novo, mas de omissão da Resolução n.º 6, que deve ser suprida pela norma estabelecida no inciso 6 do art. 20 da Resolução n.º 6, firmando seu ponto

de vista no § 2.º do art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil, que, assim, dispõe:

“§ 2.º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.”

Citando Espinola e Serpa Lopes sustenta, que a decretação de um Código não significa que revogadas ou abrogadas ficam todas as leis esparsas anteriores, que se destinavam a reger a mesma disciplina e, que aquela expressão do dispositivo comentado, “a par das existentes”, significa tratar-se de normas que ficam a par das anteriores, quer dizer, iguais em qualidade e merecimento, e que podem atuar lado a lado, sem incompatibilidade.

O ilustre Relator Argemiro Figueiredo adverte que o intérprete não está autorizado a destacar parte de um inciso referente a uma das múltiplas matérias tratadas numa lei geral e transformar essa parte do inciso numa lei especial, para o efeito do § 2.º do art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil a fim de julgar que ela vigora a par, concomitantemente com a lei nova, sem que possa ser considerada modificada ou revogada.

E tem razão. É o mesmo Espinola (Introdução ao Código Civil, vol. 7, págs. 80 a 81) quem esclarece:

“Se uma lei geral, por exemplo, um código, regula inteiramente o instituto de que se ocupava a lei, precedente, se ambos desenvolvem dispositivos sobre a mesma matéria, é bem possível, que, na antiga, se encontrem alguns artigos que se não mostrem de todo incompatíveis com as disposições da nova. Surge nesse caso, a questão: aqueles dispositivos particulares da lei anterior, que se podem conciliar com as regras consignadas na posterior, perderam a sua eficácia? Assim se deve entender, quando se trata de uma lei geral, de um Código, regulando inteiramente a matéria que se regia pela lei anterior, ou pelo código antes vigente. Uma constituição política, que se adote em substituição a outra, acarreta a abrogação completa de todos os preceitos desta, pouco importando que aí se encontrem dispositivos particulares, que pareçam compatíveis com a nova.”

A Resolução n.º 4 era um Regulamento do Senado, uma lei geral que regulava inteiramente os serviços administrativos desta Casa do Congresso Nacional. A Resolução n.º 6 veio substituí-lo é o novo Regulamento, a nova lei geral, que regula a mesma matéria, por inteiro, ou seja os serviços administrativos do Senado.

Cabe, pois, a interpretação acima transcrita de Espinola, ao caso em exame.

Se, porém, houvesse uma lei especial, regulando as promoções na carreira de Taquígrafo, a conclusão seria diferente. Esta lei especial vigoraria a par da lei geral, a par do Regulamento, a par da Resolução n.º 4, porque, então a lei geral não abrogaria nem derogaria a lei especial, teriam vivência concomitante, a menos que entre elas houvesse incompatibilidades, o que na realidade reconhecemos que não ocorre.

É nesse sentido que a jurisprudência dos nossos tribunais tem feito reiterados pronunciamentos, seguindo as vigorosas lições de Saredo, Stolfi e outros.

Ocorre, ainda, para contrariar o ponto de vista da Comissão de Promoções que, entre a Resolução n.º 4 de 1975. Resolução n.º 6, de 1960, como já assinalamos anteriormente, há uma lei especial, regulando, exclusivamente, as promoções; a Resolução n.º 24, de 1957. Esta sim tem vigência ao lado da Resolução n.º 6, porque não há incompatibilidade entre uma e outra. Ocorre, entretanto, que o que está contido na lei especial foi reproduzido, fielmente, na lei geral. Mas a Resolução n.º 24, a lei especial nada dispõe em particular sobre Taquí-

grafos, limitando-se a estabelecer o mesmo critério geral sobre promoções, que a Resolução n.º 6, a lei geral, adotou.

O Anteprojeto de Resolução

A Comissão de Promoções sugere que a Comissão Diretora promova, através de Projeto de Resolução, cuja minuta oferece, a transformação da classe final da carreira de Taquígrafo em cargo isolado, com o mesmo padrão e designação, de provimento efetivo, mediante concurso.

Mostra que: a) enquanto as demais carreiras têm uma só designação, a carreira de Taquígrafo, na sua classe final, passa a ser designada Taquígrafo-Revisor; b) enquanto aos Taquígrafos incumbe o apanhamento dos trabalhos do Plenário e das Comissões e serviços correlatos, do Taquígrafo-Revisor, exige-se mais do que esse esforço material de sua profissão, comete-se-lhe serviço assistencial ao Diretor da Taquígrafia, supervisão dos debates e dos trabalhos dos Taquígrafos, revisão de discurso se citações regimentais, etc., que demandam de outros e mais complexos conhecimentos e habilitações, que não aqueles próprios do currículo através das outras classes da carreira de Taquígrafo.

Não nos afigura, como aliás também parece ao nobre Relator, que haja razões para atendimento dessa sugestão. No concurso para a carreira de Taquígrafia são exigidos além de provas eliminatórias de Taquígrafia, Francês e Inglês, provas básicas de Português, Matemática, Corografia e História do Brasil (art. 81 da Res. n.º 6), matérias essas que propiciam um grau de conhecimentos ao Taquígrafo que o coloque em condições de obter acesso à classe final de Taquígrafo-Revisor. O que talvez se faça mister seja manter em nível alto os concursos, de forma que a seleção dos valores não seja aviltada pelo protecionismo.

O último concurso realizado no Senado para a carreira de Taquígrafo, em que somente um dos 60 e tantos candidatos inscritos foi aprovado mostra o cuidado que se está tendo no provimento dos cargos pelos que tenham realmente capacidade para exercê-los. Isto é que é preciso se fazer norma permanente.

Não vemos, pois, razão para que se extinga a última classe da carreira de Taquígrafo, transformando os seus cargos em isolados. Tem razão o ilustre Relator ao afirmar que “o Taquígrafo-Revisor não deixa de ser Taquígrafo” e que “há homogeneidade funcional em substância”; retirá-lo da carreira seria golpear a técnica e a sistemática.

Entretanto, nada impede que, através de Resolução se restabeleça o critério de promoção apenas por merecimento no final da carreira de Taquígrafo. Nenhuma inconstitucionalidade há. Apenas não retroagirá as vagas existentes.

Somos de parecer que:

a) embora as promoções devam ser feitas dentro do prazo de 30 dias após a ocorrência da vaga, podem ser adiadas, sem prejuízo contudo para os que tenham direito a promoção, pois que os efeitos desta retroação à data em que expirou o prazo para a sua realização;

b) a Resolução n.º 4 não pode presidir a realização das promoções;

c) não é aconselhável a transformação da classe final da carreira de Taquígrafo em cargos isolados;

d) pode, sem infringência constitucional e se assim entender a Comissão Diretora, através de Projeto de Resolução, promover o restabelecimento do critério de promoção apenas por merecimento no final da carreira de Taquígrafo, sem que essa reforma atinja as vagas existentes.

É o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1961. — Jefferson Aguiar, Presidente — Heribaldo Vieira, Relator — Daniel Krieger — Lima Teixeira — Milton Campos — Miguel Couto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do Expediente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, por cessão do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Sr. Presidente, a crise política, nascida com a renúncia do Presidente Jânio Quadros, não deflagrou a derrocada das instituições, o caos, a mais terrível sangüeira fraticida, com insuportáveis prejuízos materiais e humanos, graças, estou certo, a coragem, firmeza e decisão com que o Congresso Nacional a enfrentou e conjurou.

Vivíamos sob um sistema de governo onde medrava fácil o mito dos homens públicos infalíveis, insubstituíveis, das personalidades carismáticas; onde havia um caldo de cultura para as atuações personalísticas, as disputas desenfreadas, as nocivas rivalidades políticas.

A crise, diante da qual estávamos, era a mesma crise de todas as horas de sucesso presidencial, desde Deodoro, para a qual nunca havíamos imaginado seriamente uma solução. Só naquela noite histórica de 31 de agosto, em que se acharam reunidos oito Senadores e oito Deputados, numa Comissão mista do Congresso Nacional, nos veio à mente encontrar uma solução não para aquela crise, mas para todas as crises. O que pediam de nós era pura e simplesmente a declaração do impedimento do Sr. João Goulart. Neste sentido prestou à Comissão Mista, naquele momento, um depoimento, o Deputado general Mendes de Moraes, corroborando os termos enfáticos da Mensagem do Presidente em exercício. Deputado Ranieri Mazzilli. Mas esta não seria uma solução, senão o envelhecimento do Congresso, a desmoralização do regime. Contrariando e reagindo altivamente contra todas as ameaças, fomos buscar o remédio para o mal que vinha de longe minando o corpo do organismo nacional, naquela idéia parlamentarista dessa figura respeitável de Raul Pila, contida num projeto, que logrou assinaturas de 222 deputados, que o firmaram com a declaração de que não o faziam como um simples apoio, mas como manifestação de sua aprovação.

A crise determinou um movimento de união nacional, que fez, pela vez primeira, se entenderem os grandes partidos políticos, para o encontro das soluções administrativas e da ordem pública. Este movimento tomou corpo e tomou forma, em termos que quase podemos dizer permanentes, com o Ato Adicional n.º 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo, que Laski diz ser, essencialmente, uma solução de partidos, que pode comandar uma maioria na Câmara popular.

Em consequência disso, a responsabilidade pelos êxitos ou desacertos do Governo se torna comum ao Parlamento e ao Gabinete pois este é o futuro da confiança daqueles e é aquele que lhe dá os meios de que precisa, para o desempenho de suas funções.

Mas surge também, para o Gabinete, uma responsabilidade política, conseqüente. A sua permanência e o seu êxito dependem de saber manter aquela unidade de forças, que lhe dá o necessário prestígio e assegura uma vida de relação tranqüila e salutar, para a Nação. O seu Primeiro Ministro, o "premier-hip", como chamou Pitt, é erigido em condutor da política do País. É o sintonizador das forças divergentes dos partidos, como Laski.

Se falha o Gabinete na tomada das responsabilidades que lhe dão, perde a confiança do Parlamento e é o seu fim. Cai, podendo determinadas crises que têm sido o bode expiatório para os adversários desse sistema.

Mas essas crises devem ser esparsas e raras. Há um dispositivo de pesos e contrapesos, estabelecendo um equilíbrio de responsabilidade e uma linha de respeito, entre Legislativo e Executivo, que se configura na dissolução da Câmara baixa, nas mãos do Governo e na queda do Gabinete, nas mãos do Parlamento, que desestimula as crises e cria embargos à tirania de um Poder sobre o outro.

A natureza dual do parlamentarismo — presidencial, que preside os nossos primeiros passos, comandados pela pressão empírica da sociedade, que ainda não se adaptou, não perde contudo a essência do sistema preconizado. Mas não se pode pegar que a pressa, inimiga da perfeição, o açodamento com que foi lançado, na ânsia da conjuração da crise política, não permitiu ao legislador senão traçar as linhas gerais do novo sistema.

Urge, pois, a elaboração da legislação complementar, inclusive através de outra, emenda constitucional, se indispensável entenderem os estudiosos, de forma que se complete, sem demora, a organização governamental e nos desatrelamos daquelas determinadas normas, hoje injustificáveis, que, ainda, permanecem vigorando na nossa Constituição presidencialista e que refogem à sistemática parlamentarista.

Os jornais de domingo último divulgavam o texto completo de um anteprojeto de lei complementar do Ato Adicional n.º 4, elaborado por eminentes deputados, a pedido do Conselho de Ministros.

Aliás o art. 22 do Ato Adicional delega às duas Casas do Congresso Nacional a faculdade de legislar, complementarmente e por maioria absoluta de votos, sobre a organização do sistema parlamentar de governo, que vem de ser instituído em nosso País.

O Ato Adicional, neste artigo, afigura-se, à primeira vista, e assim o interpretaram os autores do anteprojeto de lei complementar, que delega ao Legislativo ordinário atribuições do Legislativo Constituinte, ao arrepio do que dispõe o § 3.º do art. 36 da Constituição Federal, que veda a qualquer dos Poderes de delegar atribuições, salvo as exceções previstas na mesma lei.

É certo que a evolução do direito já não admite a conceituação rígida irrelevável de separação de Poderes, que não corresponde à realidade objetiva. Mas mesmo a hodierna divisão de Poderes, ainda mesmo com as flexibilidades próprias do sistema parlamentar, exige uma especialização de funções, que os distingue e, entre eles, risca uma linha de confinação intransponível. Daí convirmos que, sob o novo sistema de governo, se possa admitir a delegação outorgada no art. 22 do Ato Adicional à lei complementar. Essa ordem de raciocínio é coadjuvada pela moderna teoria da livre revelação do direito, para suprir as inevitáveis lacunas da lei. Mas, se esses propósitos de integração estatal, a tão arriscados caminhos nos conduz, afinal paramos a certa altura e, tomando o conselho de Pontes de Miranda, indagamos: “para onde vamos”? E vemos, então, que devemos aceitar essa delegação, como uma daquelas exceções admitidas pelo § 3.º do art. 36 da Constituição Federal.

As exceções, entretanto, como diz Carlos Maximiliano, não se ampliam, reduzem-se aos casos expressos no Estatuto básico. O art. 22 do Ato Adicional restringiu essa delegação a normas legais que visem complementá-lo, no que seja indispensável à organização parlamentar de governo. Não estendeu a modificações ampliadoras ou derogatórias do próprio Ato Adicional n.º 4 ou de dispositivos não emendados da Constituição Federal. No entanto o anteprojeto de lei complementar extravasa de todas as comportas. Para ele, a delegação que recebeu não tem fronteiras, é absoluta, a ponto de violar, alterar, modificar, derogar a lei mater. Reconhecer-se-lhe tamanhos e discricionários poderes seria anular de vez o Poder Constituinte, desmoralizá-lo, reconhecer a sua impotência e incapacidade. Não é possível admitir-se delegação pura e simples, não condicionada irrestrita e ilimitada; mas apenas aquela expressa, subordinada, confinada na exceção.

Insistimos em afirmar que o anteprojeto de lei complementar, que está sendo divulgado, ultrapassa todos aqueles muros em que a doutrina o emparedou.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Sérgio Marinho — Trago meu aplauso, sincero e veemente, ao substancial discurso que V. Ex.^a está proferindo. Tem toda razão V. Ex.^a quando denuncia que o projeto de lei complementar, que os jornais publicaram há alguns dias, revela o alcance de um ato constituinte, o que, vale dizer, derroga o Estatuto básico. Seria inteligível e justificável que assim fosse se estivéssemos sob o regime de constituição consuetudinária, como é a inglesa. Como V. Ex.^a muito bem sabe, um ato do Parlamento inglês pode ferir ou eclipsar qualquer liberdade, qualquer direito. Mas, dentro da nossa sistemática constitucional, vigorando uma constituição de índole evidentemente rígida, não se compreende, não se justifica, não tem sentido que uma lei, mesmo complementar, alcance a importância e a significação de um jato constituinte. V. Ex.^a está muito certo nessa análise peruciente que vem fazendo em torno dos atos legislativos ultimamente elaborados ou em via de elaboração.

O SR. HERIBALDO VIEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, diz muito bem o nobre Senador Sérgio Marinho: numa Constituição escrita, como a nossa, a lei complementar fica restrita ao seu texto; a alçada legislativa tem que se subordinar à sua letra. O mesmo não acontece nas constituições consuetudinárias, como é o caso da inglesa.

Prosseguirei.

Repete-se o que ocorreu no Império com a Lei de Interpretação do Ato Adicional de 12 de março de 1840, mascarado de lei exegética e que, sob o pretexto de interpretar aquele Ato Adicional, outra coisa não fez senão disciplinar diversamente o que o Ato supostamente interpretado estabeleceu.

Vamos ser objetivos. Passaremos a mostrar esses condenados exageros.

A Constituição de 1946 estabelece que o sufrágio é universal e direto (art. 134), que o Presidente da República exercerá o mandato por cinco anos (art. 82) e que não podem ser reeleitos (art. 139, I, a).

O Ato Adicional n.º 4 estabeleceu no art. 2.º, que o Presidente da República será eleito pelo Congresso Nacional, por maioria absoluta de votos e exercerá o cargo por cinco anos.

Destarte, vê-se que a Constituição de 1946 foi emendada, nesta parte, apenas, quanto ao processo da eleição, que deixa de ser o sufrágio universal e direto, passando a ser o indireito, pela maioria absoluta de votos dos membros do Congresso Nacional.

O Ato Adicional n.º 4 manteve o mesmo período de cinco anos do mandato presidencial e a inelegitimidade, para o exercício seguinte.

O anteprojeto de lei complementar entretanto, em parágrafo único do seu art. 2.º, declara que “o Presidente da República poderá ser reeleito uma única vez” e no art. 2.º acrescenta que a reeleição para o próximo período presidencial será pela maioria absoluta do Congresso.

O art. 79 da Constituição Federal de 1946 estabelece que “substitui o Presidente, em caso de impedimento, e sucede-lhe no de vaga o Vice-Presidente da República” e no art. 61 dispõe que “o Vice-Presidente da República exercerá as funções de presidente do Senado Federal”.

O Ato Adicional em seu art. 23 estabelece que “fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República”. Mas nada dispõe, sobre a ordem das substituições e sucessão, em caso de impedimento, ou vaga.

O anteprojeto de lei complementar, no art. 3.º, alterou a ordem da substituição, pondo em primeiro lugar o Presidente da Câmara dos Deputados, quando, pela Constituição de 1946, não modificada pelo Ato Adicional, em primeiro lugar cabe a substituição ao Presidente do Senado.

A alteração feita não só fere norma vigente da Constituição como é incompatível com o sistema de governo que passamos a adotar, pois, em caso de impedimento ou vaga do Presidente, em momento no qual esteja dissolvida a Câmara dos Deputados não se encontraria a figura do seu primeiro substituto, o Presidente da Câmara dos Deputados, para ocupar a Presidência.

A Constituição de 1946, no art. 79, § 2.º, determina que, vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á a eleição 10 dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrem na segunda metade do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita 30 dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional.

O Ato Adicional nada dispôs a respeito, senão para extinguir o cargo de Vice-Presidente. Afigura-se-nos que o dispositivo da Constituição de 1946 ficou vigorante apenas para o cargo de Presidente.

A Lei Complementar estabeleceu, entretanto, norma diversa do seu art. 4.º, no que dez respeito a prazos para as eleições, no caso de vaga do cargo de Presidente.

O art. 139, inciso II, alínea b, estabelece que o Presidente da República, para se candidatar a Governador de Estado terá de se afastar definitivamente das funções um ano antes da eleição; o mesmo artigo, inciso IV, fixa em três meses o aludido prazo de desincompatibilização, para os cargos de Deputado Federal e Senador.

O Ato Adicional n.º 4 nada dispôs sobre o assunto, pelo que devem prevalecer as normas acima citadas e que não foram emendadas na Constituição vigente, de 1946.

No entanto, o anteprojeto da lei complementar, no parágrafo único do art. 4.º, estabelece, diferentemente, com relação à candidatura do Presidente da República a cargo de governador, ao dispor de um modo geral que "o Presidente da República só poderá candidatar-se a cargo eletivo, de sufrágio direto, exonerando-se três meses antes do pleito". De passagem seja dito que o Presidente da República renuncia. Não se exonera do cargo. Mas surgirá a interpelação: o cargo de Governador é de eleição direta? Ou são eles eleitos pelas Assembléias Legislativas.

O art. 24 do Ato Adicional manda que a lei complementar fixe prazo para as Constituições estaduais adaptarem-se ao sistema parlamentar de governo e que não poderá ser anterior ao término do mandato dos atuais governadores.

O anteprojeto, não obstante este mandamento se faz omissivo, silencioso, a respeito. Entretanto se esse prazo para a reforma das Constituições estaduais só pode ser fixado para após o término dos atuais mandatos, a conclusão irretorquível é que as próximas eleições para governadores, pelo menos e com certeza estas, serão processadas pela votação direta. Conclusão: o anteprojeto da lei complementar reduz para três meses o prazo de um ano, fixado na Constituição de 1946, que o Ato Adicional não alterou.

No art. 8.º do anteprojeto se admite que o Presidente do Conselho possa expedir decretos-leis, quando o Ato Adicional n.º 4, em seu art. 18, III, só lhe faculta o direito de regulamentar.

No § 1.º do art. 8.º o anteprojeto de lei complementar dá ao Senado competência para aprovar ou não o ato do Presidente da República que dissolve a Câmara, em determinada circunstância, sem contudo indicar o **quorum** necessário, o que é lamentavelmente grave, pois pode ser por maioria relativa, ou absoluta ou por 2/3. É uma inovação, que não está contida no Ato Adicional, essa atribuição de competência dada ao Senado, que o Anteprojeto como o Ato

Adicional tanto diminuíram e desprestigiaram e que só é lembrado a esse passo para resguardo da Câmara contra o fantasma da dissolução.

O art. 39 e seu parágrafo da Constituição de 1946 determina que o Congresso Nacional reunir-se-á a 15 de março de cada ano e funcionará até 15 de dezembro e que só poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da República ou por iniciativa de um terço de uma das Câmaras.

Este artigo não foi emendado pelo Ato Adicional n.º 4, que nada dispõe a respeito. Entende porém a lei complementar que soberanamente deve derogá-lo, passando a estabelecer em seu art. 12 que "a legislação ordinária divide-se em dois períodos, independentes de convocação. O primeiro de 1.º de março a 30 de junho, o segundo de 1.º de agosto a 30 de novembro e que a convocação extraordinária só poderá ser feita pelo Presidente da República, pelo Presidente do Senado, pelo Presidente da Câmara ou por iniciativa da maioria absoluta de uma das Câmaras.

O art. 139 da Constituição Federal é mais uma vez derogado pelo anteprojeto de lei complementar, ao arrepio do "Ato Adicional n.º 4 que não o emendou, quando considera os Ministros de Estado elegíveis para o Congresso Nacional sem se desincompatibilizarem deixando os cargos três meses antes da eleição.

No art. 14 o anteprojeto de lei complementar admite que o Deputado ou Senador exerça funções de subsecretário ou de direção de autarquia, entidade paraestatal e de economia mista, sem que perca o mandato, sobrepondo-se deste modo a imperativo proibitório do art. 48 da Constituição Federal, que o Ato Adicional não emenda, e violando uma regra de alta moralidade contida no art. 36, § 1.º da referida Constituição, segundo a qual o cidadão investido na função de um Poder não poderá exercer a do outro, salvo as exceções previstas na Constituição. No sistema presidencial do governo jamais se permitiu que parlamentares ocupassem cargos do Executivo, salvo representações diplomáticas, de caráter transitório, ministérios e Secretarias de Estado, interventor federal e Prefeito do Distrito Federal, no interesse público. E tantas foram, não obstante isso, as degradações do Congresso, causadas pela usurpação governamental. Havíamos ido buscar esse dispositivo de segurança do regime, guardião da independência dos Poderes, na Carta Constitucional de 1891 que, seu art. 79 já dispunha de maneira idêntica. Não é possível que justamente agora, sob o novo sistema de governo, em que sobreleva a função fiscalizadora exercida pelo Legislativo sobre o Executivo, em que por isso mesmo os dispositivos de segurança do Parlamento contra as usurpações governamentais devem ser reforçados, que se abram as válvulas de retenção às barganhas com os cargos públicos, as disputadas presidências das autarquias e sociedades de economia mista!

O art. 15 do anteprojeto de lei complementar do mesmo modo se propõe a derogar o art. 185 da Constituição Federal, não emendado pelo Ato Adicional n.º 4. O art. 185 citado proíbe a acumulação de exercícios de cargos, salvo as exceções que prevê, subentendendo-se, como corolário dessa proibição, que a vedação só atinge a acumulação de vencimentos da atividade de cargos. O referido art. 15 do anteprojeto, a despeito de copiosa e uniforme jurisprudência, plenamente reconhecida e adotada na prática administrativa indiscrepante do País, alarga a proibição de acumulação de vencimentos em cargo da atividade com proventos em cargo da inatividade.

Nos arts. 16 e 24 o anteprojeto cria normas para a elaboração do Orçamento totalmente diversas daquelas estabelecidas na Constituição Federal e que o Ato Adicional não derogou; inclusive anula todo o trabalho legislativo que estamos tendo com a elaboração do Orçamento para 1962 eis que estabelece que dentro de 30 dias a contar da vigência da Lei Complementar, o Presidente do Conselho enviará à Câmara dos Deputados a proposta de Orçamento para o exercício de 1962.

No art. 18 dispõe ao arrepio do art. 40 da Constituição Federal, que o Ato Adicional n.º 4 não emendou, violando o princípio da independência dos Poderes, para permitir que o Executivo intervenha na organização do pessoal da Secretaria das Câmaras Legislativas.

Sr. Presidente, fala-se que o anteprojeto de lei complementar, que critico, num sentido apenas construtivo, tem sofrido grandes impactos, ou não foi bem recebido por Deputados e Senadores, Líderes, Juristas e Professores, que lhe opõem restrições e censuras. E que tais pronunciamentos talvez já houvessem determinado um reexame da matéria pelos seus próprios autores. Não sei, porém, da autenticidade dessa informação. Talvez por essa razão pensem alguns que deveria aguardar a minha manifestação para quando surgisse obra de características mais sólidas, ou quando fosse o Projeto apresentado na Câmara, ou viesse para o Senado. Mas eu quero dar uma colaboração permanente. Para tanto preciso me manifestar com antecedência, para que as críticas, que faço, sejam apreciadas e discutidas e se na sua humanidade merecerem algum apreço, elas contribuam para que surja um projeto já escolmado de vícios mais graves.

Uma coisa, porém não quero parar de dizer e de repetir e de tornar a dizer e de tornar a repetir: precisamos urgentemente, sem perda de tempo, de complementar o Ato Adicional n.º 4, para que o novo sistema de governo se possa organizar. O Ato Adicional n.º 4 não pode ficar mais como está, quase sem sentido, condensando apenas uma grande idéia, sem a dinâmica para o exercício do governo de gabinete, que, instituído, permanece parado, descolorido, sem a ênfase necessária, enquanto os restos do presidencialismo continuam projetados. Temos uma grande responsabilidade, nessa obra que é nossa. Ela não pode perecer. Como está, é uma cabeça grande, que tem como suporte um corpo raquítico, que quase não a sustém. Lembra-me um hidrocéfalo, que conheci em minha terra, nos meus tempos de criança, cuja cabeça imensa assentava num corpo franzino e vacilante, que acabou parecendo, sob o peso da imensa cabeça que não podia suportar. Na boca do povo o nome daquele hidrocéfalo ninguém sabia. Chamava-no "O Cabeçorra". Quando ele passava nas ruas, ninguém olhava para o seu tronco sumido, para os seus membros finos, descarnados e pequenos. Só a cabeça enorme se via. Até que morreu. Tão moço ainda! O Ato Adicional n.º 4 não pode ter o mesmo fim. Vamos dar-lhe, sem demora, corpo vigoroso e pernas rijas, para andar e sustentar a grande idéia que ele encerra. E façamo-lo logo. Para que não percam a fé no novo sistema. Para que não tenha o destino do "Cabeçorra". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Fender.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, acabamos de receber o Programa de Governo do atual Gabinete de Ministros. Da rápida leitura que fizemos do documento, não temos ainda uma impressão categórica sobre o mesmo, porém, preocupando-me, principalmente, com as questões relacionadas às teses defendidas pelo Partido Trabalhista Brasileiro ative-me à leitura do referente ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e ao Ministério da Agricultura.

Ouvi também a exposição feita pelo Primeiro Ministro, Sr. Tancredo Neves com a declaração de que poderíamos sentetizar o pensamento do novo Governo em quatro itens principais, o que se refere ao desenvolvimento, o que se refere à estabilidade, o que se refere à integração o último, à Justiça.

Definindo rapidamente S. Ex.^a estes itens, explicou que o desenvolvimento consiste em não parar o Brasil naquelas medidas até aqui adotadas e já comprometidas internacionalmente, no sentido de que, como povo de áreas subdesenvolvidas no globo, adotemos solução política de modo a permitir investimentos estrangeiros e uma disciplinação mais severa da nossa economia interna.

Quanto à estabilidade, S. Ex.^a se refere, principalmente, à estabilidade cambial, à estabilidade econômico-financeiro do Governo.

Quanto à integração, a preocupação do Gabinete é a de que o Brasil não seja este mapa desconexo, incompreensível e alarmante de zonas superdesenvolvidas e de zonas subdesenvolvidas; de regiões ricas e de regiões pobres; de regiões remediadas e de regiões miseráveis.

Quanto à Justiça, é a própria palavra axiomática, é a Justiça em todos os sentidos, mas — ressalta o Gabinete — sobretudo a Justiça da execução do Direito Social.

Sr. Presidente, as intenções do Sr. Primeiro Ministro, através da palavra que lhe ouvimos, não podem deixar de ser as mais alviziáveis e de significar, realmente, perspectivas sérias para o Governo que se instaurou. Entretanto, não sabemos se por aqodamento, pela pressa com que esse programa foi elaborado, ou se independentemente da pressa é, antes, uma fixação de pensamento, de uma política que não quer caminhar para a frente e não que caminhar para trás mas que quer acenar com a possibilidade de não caminhar para trás e de caminhar para frente — o documento é divagatório, é indefinido. Não se tem, aqui, um programa de Governo, em termos objetivos e reais.

Era de se esperar, suponho, um programa sucinto, definindo teses já expostas, defendidas e em tramitação, aliás, no pensamento e na ação do Congresso, um programa que trouxesse uma especificação de despesas para serviços definidos e uma previsão de receita. Não! Quanto à despesa e à receita o que ressalta aqui e que suscitou, de certa forma, controvérsias — e isto eu digo porque já conversei com vários Srs. Deputados sobre o assunto — é o fato de pretender o Governo pedir ao Congresso ou, mais especificamente, à Câmara dos Deputados, delegação de poderes para alterar os discriminativos orçamentários e aplicar a receita como o exigirem as circunstâncias com que se defrontar. Entretanto, este como muitos outros aspectos, suscetíveis de ponderações e críticas — críticas de colaboração, é verdade — não podem ser neste momento, analisados pelo orador, desta tribuna, porque, como disse de início, preocupou-me, sobretudo o que dizia respeito às questões trabalhistas e agrárias.

O Governo, com relação a uma política salarial, diz não dispensar a revisão do salário mínimo diante do custo de vida elevadíssimo que aí está. Não dispensa a revisão. Isto significa: dará essa revisão.

Por outro lado, há uma política nova no Ministério do Trabalho anunciada pelo Governo — a de que o Ministro, no sentido de prevenir os dissídios coletivos ou mesmo as greves, atuará junto às empresas, a fim de que se possam salvar convênios retificadores de contratos de trabalho já existentes.

Será uma política de cooperação entre capital e trabalho a que se propõe o Governo e à qual, nós, trabalhistas, não podemos estar indiferentes, embora não creia eu, em absoluto, conhecedor, que sou do estado dessas relações entre empregados e empregadores, entre capital e trabalho que tal política possa lograr êxito efetivo.

Entretanto é um propósito respeitável, que merece experimentado. O direito de greve é um imperativo constitucional e o projeto de lei que regulamenta o seu exercício está nas Comissões desta Casa, é sem dúvida a medida de Governo legalíssima para dirimir questões salariais insolúveis, de modo suasório.

Por que o Governo, que fala em dispositivos constitucionais outros, se acautela ao falar do Direito de Greve como se esse direito, consubstanciado consagrado, definido na Constituição Federal, fosse um direito maldito?

O Governo que fala no salário família, até hoje não regulamentado e consubstanciado como direito fundamental do operário, na Constituição brasileira; que fala nesse direito dizendo à Nação, que vai realmente torná-lo uma realidade, deveria esse Governo, em política trabalhista, falar claramente no Direito de Greve.

Outra tese é a da autonomia sindical. O Governo fala no respeito à autonomia sindical, mas em matéria sindical deveria falar, também da sindicalização rural, porque esta é o primeiro passo, em organização agrária, a ser dado necessariamente no sentido de tornar realidade uma política de campo entre nós.

Adiante, quanto à Previdência Social, o Governo promete que pagará regularmente a sua contribuição aos Institutos de Previdência, a fim de que esse organismos beneficentes do Direito Social brasileiro não lutem mais com as dificuldades com que até aqui se têm defrontado para o equilíbrio de sua atuação, sempre ameaçada e sempre necessária na hora de emergência.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Pedro Ludovico — A sindicalização rural, no meu ponto de vista, seria até muito mais interessante do que a própria reforma agrária. Temos no Brasil, extensos, enormes latifúndios, mas para que neles o Governo colocasse toda a gente pobre e miserável, seria necessário gastar muito dinheiro, ao passo que a sindicalização asseguraria aos camponeses os mesmos benefícios que têm os operários da cidade. Seria, ainda, uma coisa real e fácil de realizar enquanto a reforma agrária talvez seja uma utopia. Voltando, porém, o início do discurso de V. Ex.^a quero declarar que o Gabinete ainda não teve tempo de elaborar um programa perfeito, completo. O prazo foi muito curto.

O SR. PAULO FENDER — Acho que me referi a essa hipótese.

O Sr. Pedro Ludovico — Lendo a exposição do Ministro Tancredo Neves achel-a bem interessante, inteligente e criteriosa, abrangendo o problema nacional na sua parte mais vital. De sorte que, nesse ponto, S. Ex.^a não é passível de crítica.

O SR. PAULO FENDER — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e me solidarizo com todo o alto sentido que ele consubstancia. Disse realmente, no início da minha oração, que supunha não haver o plano descido a maiores especificações, numa das hipóteses, pela rapidez com que foi elaborado.

Quero crer que V. Ex.^a uma das figuras mais bem informadas de seu Partido, que bem a Maioria parlamentar na responsabilidade do Gabinete, só possa ter trazido ao meu discurso a contribuição da verdade.

É a hora, então, dado o depoimento de V. Ex.^a de retificar aquela dúvida, segundo a qual eu podia formular a hipótese de o Governo estar temeroso de dizer que val caminhar, com passos firmes, na política social brasileira, que dele se espera que o faça.

O Sr. Pedro Ludovico — Oxalá caminhe com passos firmes. Isso é o mais difícil.

O SR. PAULO FENDER — Estes são os nossos votos.

Ainda no terreno da Previdência Social, o Governo diz que ela vai se bater pela comodidade cada vez maior dos serviços médicos dos institutos. Não diz, entretanto, como vai fazê-lo e seria o caso de daqui fazermos a nossa sugestão, a fim de que o caminho mais fácil a ser percorrido em tal sentido seja o de se multiplicar infinitamente, pelo Território Nacional, a instituição médica do SAMDU.

Conhecemos a Instituição Médica do SAMDU: sabemos que ela resulta da contribuição múltiplas dos nossos Institutos. Não haveria organização mais a jeito para satisfazer tal pretensão do Governo do que essa, inicialmente — a de revisão geral na atuação dos Institutos de Previdência com o fito de levantar recursos para a instalação de unidades do SAMDU no maior número possível de municípios brasileiros.

Sr. Presidente, quanto à política agrária e à sugestão, trazida pelo nobre Senador Pedro Ludovico, sobre sindicalização rural — neste passo do meu discurso chamo a atenção do nobre Senador Novaes Filho, estudioso da política neste País, que com sua experiência no assunto muito tem discursado aqui, trazendo-nos palavras muito judiciosas com relação a sua experiência pessoal vivida e informada na matéria; chamo sua atenção para este ponto, porque aqui muito se debateu a questão de que se deve ou não a Presidência Social atingir o trabalhador rural, antes da reforma agrária conseguir condições de produtividade capazes de tornar essa assistência social ao homem do campo uma realidade e não de identificá-la simplesmente como a socialização da miséria.

Acredito que a sindicalização rural seja o primeiro passo correto a ser dado para a maior conveniência social do homem do campo, sem a qual não é possível a definição de direitos e a revelação de necessidades reais.

Por isso, Sr. Presidente, ousou também fazer minha sugestão ao novo Governo e particularmente ao Senhor Franco Montoro, Ministro do Trabalho, e ao Senhor Armando Monteiro, Ministro da Agricultura, no sentido de que ambos revejam

essa questão da sindicalização rural. Que as duas Pastas estudem a matéria para que uma inteligência feliz não venha a ser encontrada tarde demais.

Esperava também que, em matéria de agricultura, quando o Governo se refere ao crédito financiado para a exploração agrícola, se detivesse nos recursos que pretende dar, através da Carteira de Crédito Industrial e Agrícola do Banco do Brasil, e na maneira de distribuí-lo, porque, até aqui, o que se sabe é que o pequeno agricultor, quando apela para essa Carteira, só obtém o empréstimo se satisfazer mil e uma exigências de informação de processo, as quais, já disse uma vez desta tribuna, hão de provar primeiro que ele não precisa do empréstimo.

O Sr. Novaes Filho — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Vossa Excelência me desvanece com o seu aparte.

O Sr. Novaes Filho — Gostaria que Vossa Excelência consignasse, no discurso que está pronunciando, meu agradecimento às generosas referências ao meu respeito e também meus aplausos pelos proveitosos esforços de Vossa Excelência ao debater assunto de tanta relevância e tanta atualidade.

O SR. PAULO FENDER — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Um dos vícios da Carteira Industrial e Agrícola do Banco do Brasil, se debateu, a meu ver, a questão de que se deve ou não a Previdência Social atingir o trabalhador rural, antes da reforma agrária conseguir condições de produtividade capazes de tornar essa assistência social ao homem do campo uma realidade e não de identificá-la simplesmente como a socialização da miséria.

Já devia haver carteira agrícola, e só agrícola, no Banco do Brasil. A Carteira Industrial que cuidasse da indústria, já que atualmente ela é absorvida pelos empréstimos industriais para cuja consecução o favoritismo sempre prevalece.

As comissões que a Carteira Industrial e Agrícola do Banco do Brasil designa para examinar o acervo das firmas industriais, não raro desnecessitadas, do auxílio do Governo, acabam por declarar necessário esse auxílio. Assim é sangrada a Carteira para firmas estrangeiras, que aqui operam e nos cobram "royalties", enquanto os dinheiros públicos deixam de ser aplicados na agricultura, como o deveriam ser, principalmente por essa Diretoria do Banco do Brasil.

O Sr. Fernandes Távora — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — O aparte de Vossa Excelência será uma contribuição honrosa ao meu discurso.

O Sr. Fernandes Távora — Está Vossa Excelência se batendo por uma modificação que é real e absolutamente necessária ao nosso sistema bancário. Protestei mais de uma vez contra a absorção da carteira industrial em detrimento da carteira verdadeiramente agrícola. A maior parte da cota destinada à carteira agrícola era absorvida pela carteira industrial. Somente há pouco tempo, no Governo Jânio Quadros, é que se pôs um óbice a essa medida, invariavelmente executada com prejuízo absoluto dos agricultores. Por conseguinte, se a Carteira Agrícola pudesse ser criada independentemente da carteira industrial, seria um grande passo em benefício da agricultura do País.

O SR. PAULO FENDER — A experiência de V. Ex.^a na vida pública brasileira autoriza-me a declarar que o apoio que dá ao desmembramento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil é razão bastante para que o Governo o faça de pronto.

Vossa Excelência alude muito bem à preocupação do operoso e patriótico Governo do Senhor Jânio Quadros, em tornar realidade o empréstimo agrícola do Banco do Brasil, com a criação das unidades móveis de crédito agrícola, que se disseminaram pelo País.

O Sr. Fernandes Távora — Posso aduzir mais uma verdade, apesar de não ser novidade. O Banco do Nordeste, criado realmente para servir à agricultura daquela região, destinava a maior parte das suas verbas ao comércio e à indústria. A agricultura era reservada parte mínima. No Governo Jânio Quadros, quando assumiu a direção do Banco do Nordeste o Doutor Alencar Araripe, a situação mudou inteiramente. A agricultura nordestina tem hoje, efetivamente, o amparo do Banco do Nordeste.

O SR. PAULO FENDER — É valioso o depoimento de Vossa Excelência e muito auspicioso o que nos adianta com relação às atividades atuais do Banco do Nordeste nesse sentido.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Com muita honra.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Devo acentuar que, na atividade mutuária do Banco do Brasil S.A., muito tem acontecido. O requerimento que formulei, pedindo informações sobre os devedores de quantia superior a cem mil cruzeiros, estabeleceu certo pânico. Até hoje, não obstante um dos bilhetes do ex-Presidente da República, não me foram fornecidas essas informações. Há poucos dias, um dos meus amigos referia-se a empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil aos frigoríficos estrangeiros, em detrimento dos interesses dos frigoríficos nacionais, que situação política. A fonte é boa e digna de crédito. Vendo a informação a preço de fatura. É mais um esclarecimento que o Governo atual deve observar, porque o preço da carne se tem elevado excessivamente e constitui um dos perigos para a situação política nacional.

O SR. PAULO FENDER — Vossa Excelência não me surpreende com suas judiciosas observações sócio-econômicas e tem todo o meu apoio na solução do assunto de que se quer informar.

Sr. Presidente, não somente a Carteira Agrícola do Banco do Brasil, mas as Carteiras Agrícolas dos bancos, em geral, como por exemplo a do Banco de Crédito da Amazônia, no meu Estado, lutam com o problema de identificar quais as áreas que devam ser, na realidade, beneficiadas, honestamente atendidas e auxiliadas, porque o impatriotismo de maus brasileiros utiliza uma série de embustes para falsear o sentido verdadeiro do amparo bancário. Vemos, então, usurários apadrinhados comprarem terras insalubres, cercados, chacinhas, para se dizerem possuidores de terra, a fim de oferecer garantias aos bancos, que querem lesar com empréstimos que jamais aplicarão nas suas propriedades.

Esse um aspecto da sociedade brasileira decomposta, aspecto para o qual devemos mobilizar todas as consciências válidas e dignas, a fim de que nosso propósito de bem servir ao povo em medidas legislativas ou através de apelos ao Governo para decretar, neste ou naquele sentido, temos uma significação histórica e corresponda, realmente, aos nossos anseios de melhorar este País e de nos tornarmos dignos dele pela sua própria grandeza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Paulo Fender, o Sr. Novaes Filho deixa a Presidência, assumindo-a, sucessivamente, os Srs. Gilberto Marinho e Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, a história dos Municípios registra episódios que por sua significação humana e sua dinâmica social merecem ser comemorados ou relatados.

Amanhã, Sr. Presidente, precisamente amanhã, minha valorosa cidade de Mossoró comemorará sua data maior, não é uma efeméride vinculada ao espírito regionalista, mas à própria antecipação da consciência do Brasil depois de emoldurada na Lei n.º 3.353, de 13 de maio de 1883.

Um lustro inteiro antes que a Nação extinguisse oficialmente o trabalho servil, os nossos livros de matrícula da escravaria depunham unânimes quanto à ausência do cativo naquele querido rincão da terra potiguar. É que ali o sentimento humanitário, precedendo à exaltação patriótica, congregou sem distinções as diversas classes, no sentido da igualdade social e, povo e poderes públicos saíram às ruas para entoar numa só voz o verdadeiro hino à dignidade do homem livre.

Por isso é que esse dia para nós mossoroenses, é mais uma resta comunitária do que societária, tomado o termo na acepção ecumênica, ou, ainda, em sua expressão antropológica e universalista.

Fundada em janeiro de 1983, a “Sociedade Libertadora Mossoroense”, com o apoio das agremiações políticas locais e da Maçonaria encetou-se a pregação abolicionista, que de logo empolgou homens e mulheres a prol da causa emancipadora.

Em Fortaleza, Almino Alvares Afonso, tribuno e jornalista, e José Damião de Souza Melo, pelas colunas de “Libertador”, emprestando toda a força do seu alento à propaganda libertária, empolgaram os espíritos e levaram de vencida até os obstáculos econômicos, que nunca se constituíram em fatores ponderáveis contra adesão das classes produtoras do grande Município.

O Sr. Fernando Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Tive a felicidade de conhecer o grande orador que foi Almino Alvares Afonso, incontestavelmente um grande libertador e dos oradores mais fluentes e mais admiráveis que já conheci. Com verdadeira saudade, relembro hoje esse orador, glória de sua terra e de todo o Brasil, que me empolgou na meninice.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Antes de prosseguir, agradeço a V. Ex.^a essa contribuição ao meu discurso.

Esta ação contagiou todos os campos das atividades humanas aglutinando fazendeiros, comerciantes e autoridades num bloco irresistível.

Santa Luzia do Mossoró se transformou em homizão de negros foragidos, em território livre, cidade de refúgio em cujo chão fraternal o escravo encontrava teto e abrigo. Partilhávamos com eles o nosso pão e a nossa água.

Dessa fase dinâmica cito um episódio que na sua singeleza dá ao quadro um significado extraordinariamente belo.

Domingos e Merência, escravos, guardo estes nomes desde minha infância e o episódio eu o revivi tantas vezes que cheguei a pensar remotamente, como se fora seu expectador, ambos tangidos pelo sopro ameno da esperança redentora alcançaram estropeados, sedentos e famintos a cidade acolhedora e brava. O Presidente do “Clube dos Spartacos” agasalhou-os na propriedade do comerciante, Joaquim Nogueira da Costa.

Céleres bateram-lhe na alheta os capitães-de-mato para capturá-los.

A notícia veio à cidade: eles retornariam amarrados de cordas, como bichos, à senzala que deixaram para trás com o coração em alvoroço.

Mossoró toda, como um homem só, desatou-lhes dos membros feridos a embira maldita e ultrajante e no Plenário da Câmara Municipal deu-lhes carta de alforria.

Conta, para confirmar a história, Merência, alforriada, ultrapassou os velhos umbrais da Edilidade, como senhora liberta pelos braços de Romão Filgueira e sob as palmas do povo que viera testemunhar o nobre episódio.

O moço Romão foi ativo — pregava e trabalhava depois, muitos anos depois eu ainda escutei a sua voz como vindo do passado prolar a vibrante cena a que me incorporara pelo que ela veio representar na vida do meu Brasil.

As ressonâncias desses acontecimentos longínquos repercutindo em ondas sucessivas na consciência nacional exacerbaram o pensamento escravocrata do Conselheiro Lafaiete, Mossoró foi invadida por forças do Exército sob o comando de Domingos de Melo Castro, com plenos poderes para sufocar o movimento abolicionista. Para honra do Exército Brasileiro eu vos digo — as medidas não foram tomadas, ninguém foi perseguido.

Devo mencionar, por tudo, a ação da mulher mossoroense nunca exaltada com suficiência porque eu próprio sei, ela nunca falhou com alimento de uma presença insubstituível em todas as lutas ou embates da vida admirável da cidade nordestina.

Para ressaltar nesta campanha a colaboração, e estímulo e o encorajamento que a mulher mossoroense prestou ao generoso movimento, relembro a ação de D. Amélia de Souza Galvão; dama ilustre de nobre progênie que com todas as veras do seu coração e as resistências do seu frágil físico se entregou de corpo e alma à cruzada benemerita, esgotando-se e sucumbindo.

Declino-me o nome com o respeito e a veneração que se devem aos heróis. Dela contam que durante uma festa destinada à entrega de cartas de alforria, beijava as negras escravas na face e lhes anunciava que daí em diante eram tão forras e libertas quanto ela.

Foi assim, Senhores Senadores, nesse clima de fraternização total que se antecipou em Mossoró a data Magna de 30 de setembro de 1883 que amanhã se comemora.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Ex.^a licença para mais um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Com todo prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Permita-me V. Ex.^a que acrescente ao nome dessa heroína mossoroense os de duas cearenses não menos gloriosas, não menos valentes não menos destemidas. Refiro-me a Maria Tomázia e à professora Elvira Pinho, ambas admiráveis em sua ação libertadora. Como V. Ex.^a sabe, no Ceará a libertação foi realmente um pioneirismo. A Associação Libertadora de Fortaleza libertou uma quantidade enorme de negros e acabou vitoriosa antes que a libertação geral do Brasil se realizasse. Maria Tomázia era realmente um anjo de guarda para todos aqueles míseros escravos que procuravam a sua libertação. Associo por conseguinte, aos nomes das heroínas riograndenses, os dessas duas heroínas cearenses.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Muitos nomes, Excelência, não serão citados no meu discurso, mas o fato de não apontá-los não diminui, em nenhum instante, o sacrifício de quantos trabalharam pela emancipação dos escravos em Mossoró e em Fortaleza.

Agradeço a V. Ex.^a o ter projetado os nomes dessas duas heroínas do Ceará, que se fixarão na memória de todo o Brasil como elementos indispensáveis na configuração daquele movimento que tanto enobreceu o grande povo cearense.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Com prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — Permita-me que me solidarize às justas homenagens que V. Ex.^a presta à Cidade de Mossoró, um dos núcleos de maior expressão e vitalidade econômica do Norte do País.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Muito obrigado a V. Ex.^a

Trinta de setembro de 83 — repito — a data foi o clímax.

Aí, então, é que bandeiras e archotes, velas de carnaubeira, flâmulas galhardetes e ganfôles, povo, canções e hinos, tomaram ruas e praças, igrejas e residências.

A Ata da Sociedade Libertadora Mossoroense descreve Maurício Rego, quem a lavrou: Era um delírio de entusiasmo e de polarização de amor patriótico.

Muitos oradores falaram ao povo, mas do que me contaram não poderei esquecer pois, o ministro avangélico presbiteriano Waralow congratulando-se com os povos da América.

Terminou como James Partridge quando assistia à aprovação da lei do Senado do Império: 'vou mandar estas flores ao meu País para mostrar como aqui se fez, deste modo que lá custou tanto sangue'.

O outro orador Almino Alvares Afonso, de boa origem potiguar, de cabeça solta, como disseram, e voz de estentor, fez seis discursos e lembrando suas palavras enviou uma mensagem à minha admirável cidade que me fez seu representante no Parlamento Nacional.

“Nós hoje somos livres como é livre a brisa sussurrante dos leque dos carnaubais”.

Sr. Presidente, não posso deixar de aproveitar este itinerário que escrevi e a própria essência ou apologética da minha singela oração e encaminhá-la também dentro de outro escopo maior.

Lembro — e com que emoção o faço! — o episódio de Harpas Terry, quando John Brown, na noite de 17 de setembro de 1859, foi apanhado pelas forças que o procuravam há muito. Naquela hora, ele caminhava para a morte e foi condenado. Mas no dia em que devia ser executado, fez discurso extemporâneo no pretório de Justiça que o iria julgar. Acusado de promover a rebelião, de ter assaltado, de ter incitado homens; ele declarou: “Nego todas essas acusações. Nunca incitei escravos e nunca violei propriedades. Mas o que não posso deixar de revelar é meu indeclinável desejo de tornar livres todos os homens e escravos”.

Sr. Presidente, esta data, que é a minha data, que é a data do coração de minha cidade, tem de servir também, neste momento, como uma espécie de flâmula. Diante de nós, convidando-nos a que continuemos a luta iniciada há tanto tempo, no sentido de erradicar da face da terra todas as modalidades de escravidão — a escravidão de um país sobre outro, a escravidão aos grupos econômicos, a escravidão aos políticos que não perdoam — a fim de que, no futuro, possamos dizer que todos os homens são livres. Então, sim, teremos todos cumprido o nosso dever. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

Durante o discurso do Sr. Dix-Huit Rosado, o Sr. Guido Mondin deixa a Presidência, reassumindo-a o Sr. Novaes Filho.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Sobre a Mesa dois projetos de emenda à Constituição, que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 7, DE 1961

O artigo 63, I, da Constituição, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 63. Também compete privativamente ao Senado Federal:

I — aprovar, mediante voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

II — propor, pela maioria absoluta de seus membros a exoneração de chefes de missão diplomática de caráter permanente.

III — aprovar, mediante voto da maioria absoluta de seus membros, o estabelecimento, rompimento e o reatamento das relações diplomáticas com países estrangeiros.

IV — autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1961. — Daniel Krieger — Milton Campos — Ovidio Teixeira — Novaes Filho — Fausto Cabral — Salviano Leite — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Jorge Maynard — Mathias Olympio — Lopes da Costa — Vivaldo Lima — Sérgio Marinho — Lourival Fontes — Dix-Huit Rosado — Jefferson de Aguiar — Heribaldo Vieira — Fernandes Távora — Guido Mondin — Menezes Pimentel — Lima Teixeira.

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 8, DE 1961

Acrescente-se ao artigo 3.º do Capítulo II do Presidente da República — da Emenda Constitucional n.º 4, de 1961 — Ato Adicional — que institui o sistema parlamentar de governo, o seguinte:

XVII — exonerar, por proposta do Senado, os chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1961. — Daniel Krieger — Milton Campos — Ovídio Teixeira — Novaes Filho — Fausto Cabral — Salviano Leite — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Jorge Maynard — Mathias Olympio — Lopes da Costa — Vivaldo Lima — Sérgio Marinho — Lourival Fontes — Dix-Huit Rosado — Jefferson de Aguiar — Heribaldo Vieira — Fernandes Távora — Guido Mondin — Menezes Pimentel — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — As Emendas vão à publicação. Serão, depois, enviadas à Comissão Especial que deverá ser eleita para sua apreciação.

Sobre a mesa requerimentos de urgência, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 382, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra b do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 119 de 1961, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1961 — Jefferson de Aguiar — Daniel Krieger — Fausto Cabral — Lima Teixeira — Victorino Freire.

REQUERIMENTO N.º 383, DE 1961

Nos termos do art. 330, letra b do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 134-61, que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A., em organização pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1961 — Daniel Krieger — Líder da UDN — Fausto Cabral — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — De acordo com o Regimento Interno, os requerimentos que acabam de ser lidos, serão votados no final da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Eleição da Comissão Especial de 7 membros, criada em virtude do Requerimento n.º 375, de 1961, aprovado na sessão de 28 do corrente, para, no prazo de 60 dias elaborar a reforma do Regimento Interno, a fim de adaptá-lo ao regime parlamentar, promover o reexame da Emenda Constitucional n.º 4 e formar os projetos necessários à execução desse regime. (Pausa.)

Há, sobre a mesa, requerimento de adiamento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 384, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeremos adiamento da eleição constante do item 1 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 3 de outubro de 1961.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1961 — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nestas condições, deixa de ser submetida ao Plenário, a primeira matéria constante do avulso.

Passa-se à

Item 2

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959 (n.º 255 de 1959, na Câmara) que dispõe sobre a inscrição de funcionários e serventuários da Justiça em concursos públicos de provas e títulos, tendo

Pareceres favoráveis (sob n.ºs 278, de 1960, 11 e 540, de 1961) das Comissões de:

Constituição e Justiça (com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJs de Serviço Público Civil. (Pausa.)

Em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerra a discussão. (Pausa.)
Vai ser lido requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 335, DE 1961

Nos termos dos arts. 212, letra l, e 274, letra b do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1959, a fim de ser feita na sessão de 3 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1961. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Nos termos do requerimento ora aprovado, é retirado da pauta o Projeto de lei da Câmara n.º 167, de 1959.

Submeto, agora, à deliberação da Casa, os Requerimentos de urgência n.ºs 382 e 383, lidos na hora do expediente.

Em votação o Requerimento n.º 382

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Passa-se, conseqüentemente, à imediata discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1961, que vai ser lido.

Vai ser lido parecer da Comissão de Economia.

É lido o seguinte

PARECER N.º 558, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 119, 1961 (n.º 834 — E-59, na Câmara), que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Usiminas, e à Companhia Siderúrgica Paulista, COSIPA

Relator: Sr. Fausto Cabral

O projeto concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Usiminas, e à Companhia Siderúrgica Paulista, Cosipa. Sua tramitação legislativa teve início na Câmara dos Deputados, para onde foi encaminhado com Mensagem do Poder Executivo.

A faculdade de tributar constitui como ninguém ignora, o mais antigo processo regular de que lança mão o Estado para obter os meios necessários à manutenção de suas estruturas militar, administrativa e política. Cabe, aliás, observar que a imposição de um tributo às populações marca importante progresso sobre às práticas anteriores da pilhagem ou do confisco, porquanto, ao contrário do que se verificava nessa captura violenta de recursos — o tributo já possui o grande mérito de representar uma contribuição limitada, estabelecida em base que permite a sobrevivência e o florescimento do patrimônio do contribuinte.

Por muitos séculos, os poderes políticos, instalados através do mundo, impuseram impostos às populações a elas submetidas e os arrecadaram, para o fim exclusivo de subsidiar as minorias aristocráticas grupadas à sua sombra, de custear a guerra e de manter alguns serviços públicos elementares. Nessa fase, qualquer tributo só interessaria em termos objetivos da rentabilidade financeira que oferecesse.

Mas acontece que, nos últimos tempos, iria se verificar uma completa mudança no que se relaciona com a finalidade e, em função disso, com a própria organização do Estado. A nova economia mundial, caracterizada pela produção em massa e pela demanda em alta escala de matérias-primas, possibilitou a formação das grandes concentrações populacionais, que vieram influenciar os governos, deles exigindo ação mais constante, mais extensas e mais intensa relativamente aos inúmeros problemas da coletividade.

Firmou-se a idéia de que, mais importante do que a garantia da normalidade social, a curto prazo, será garantir a existência de condições que tornem possível, no longo prazo, o equilíbrio e a prosperidade da nação inteira. E, para isso, recorra-se hoje, universalmente, ao planejamento.

Sem pretendermos derivar para o trato de subquestões, lembraremos que tanto os Estados totalitários como os democráticos, planejam, embora varie a escala em que o fazem. Não existe hoje, sobre a face da terra, governo que não aja em função de metas econômicas, exercendo, com vistas a elas, a autoridade de que dispõem.

O Imposto por exemplo, nos estados democráticos, está sendo considerado o instrumento de mais fácil utilização para a imediata interferência no processo econômico, de modo a dirigi-lo no rumo desejado. E, tanto quanto o imposto, também a isenção dele envolve a mesma ação racional do Estado, amparando e estimulando empreendimentos que muito interessam ao país.

Tais idéias estão sendo expedidas, exatamente, em função do projeto que ora relatamos, concedendo isenção de impostos de importação e outros tributos à USIMINAS e à COSIPA.

É pacífica, em nosso entender que o roteiro que deverá marcar, doravante, a ação político-administrativa de qualquer governo que se instale em nosso País, é o do desenvolvimento que não apenas aumente e estabilize a riqueza nacional mas garanta, também, a plena participação nela, de todas as classes e de todos os indivíduos.

Ora, seria inviável, que se pretendesse assegurar o desenvolvimento, no Brasil, sem um máximo de industrialização, cujo ponto de partida, em qualquer parte, reside na existência de uma vigorosa indústria básica, representada, principalmente, em termos de siderurgia.

O Brasil precisa aumentar e descentralizar sua indústria siderúrgica e os dois empreendimentos de que trata o projeto ora examinado estão, nesse sentido em perfeita consonância com o interesse nacional. E justamente porque isso acontece, vamos ponderar sobre a conveniência do favor fiscal de que trata o projeto ser, também, estendido a uma terceira empresa — a Companhia Ferro e Aço de Vitória, com sede no distrito de Jardim América, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo — cujo plano industrial em objetivação apresenta as

mesmas condições de interesse para o país, justificadoras da isenção que se pretende dar à USIMINAS e à COSIPA.

A Companhia Ferro e Aço de Vitória está construindo em ritmo acelerado uma usina siderúrgica que, já em 1962, estará pronta para produzir, 130.000 toneladas de perfis leves e, médios de aço. E, ao concluir-se em 1965 a expansão já programada, sua capacidade de produção passará a 360.000 toneladas de ligotes e 300.000 toneladas de perfis leves, médios e pesados.

Trata-se de investimento de grande vulto, apoiado em financiamentos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e contando, também, com a participação da Companhia Vale do Rio Doce S.A.

A isenção tributária, aliás, à Companhia Siderúrgica de Vitória, já foi solicitada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. A Mensagem sobre o assunto, de 3 de abril de 1960, teve o n.º 105 e o rojeto que suscitou na Câmara dos Deputados é o n.º 1.792-60.

Ocorre, todavia, que por circunstâncias naturalmente não relacionadas com o mérito da proposição, está ela tramitando com grande morosidade — enquanto este projeto, tratando de idênticos favores fiscais à USIMINAS e à COSIPA, encontra-se em fase adiantada de processamento legislativo.

Tendo em vista, assim, dar solução rápida ao problema referido, através de outro projeto de igual teor e com a mesma finalidade, a emenda que apresentaremos atende ao interesse público, evitando que a demora de tramitação do Projeto n.º 1.792-69 na Câmara, venha a prejudicar a Companhia Ferro e Aço de Vitória *ubi cadem legis ratio, ubi cadem legis dispositio*. E se essa nossa emenda vier a prevalecer, a proposição referida estará prejudicada e sem prejuízo para ninguém, a Câmara dos Deputados poderá decidir pelo seu arquivamento.

Pelas razões que acabam de ser expostas, opinamos, pois, favoravelmente à proposição, com a seguinte emenda:

N.º 1 CE

Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

“É concedida, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro, taxa de melhoramento de pontos e taxa de renovação da Marinha Mercante para os equipamentos, maquinarias, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário e estruturas metálicas, importados para a instalação e montagem das Usinas Siderúrgicas Minas Gerais S.A. (USIMINAS), Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA) e Companhia Ferro e Aço de Vitória, localizadas, respectivamente, nos Municípios de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, Cubatão, Estado de São Paulo e Cariacica, Estado do Espírito Santo.”

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1961. — Fausto Cabral, Presidente e Relator; Fernando Távora; Sérgio Marinho; Lobão da Silveira; Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Requeiro, da Comissão de Finanças — na pessoa do Sr. Lobão da Silveira, parecer sobre o projeto.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — O presente projeto concede, pelo prazo de cinco anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro, taxa de melhoramento de portos e taxa de renovação da Marinha Mercante, para os equipamentos, maquinarias, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário e estruturas metálicas, importados para a instalação e montagem das usinas siderúrgicas pertencentes às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) e à Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), localizadas, respectivamente, nos municípios de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, e Cubatão, Estado de São Paulo.

A isenção acima referida não abrange os produtos com similar nacional (parágrafo único do art. 1.º), mas se estende aos bens já importados pelas

empresas beneficiárias do favor fiscal e despachados nas repartições aduaneiras, mediante termo de responsabilidade.

As referidas empresas gozarão, ainda, de isenção do imposto federal do selo sobre:

- a) atos constitutivos e aumentos de capital, inclusive os já realizados;
- b) contratos de abertura de crédito, de aval e de promessa de aval e respectivas garantias reais ou fidejussórias, assinadas com o Banco de Desenvolvimento Econômico;
- c) contratos de promessa de compra e venda de maquinaria, equipamentos e materiais e demais atos e contratos resultantes de financiamentos obtidos no exterior e devidamente registrados pela Superintendência da Moeda e do Crédito, inclusive letra de câmbio, notas promissórias e outros títulos desses financiamentos.

Finalmente, estabelece que a isenção dos impostos aduaneiros e outros só se tornará efetiva após a publicação, no Diário Oficial da União, de portaria expedida pelo Ministro da Fazenda, especificando os bens isentos e mencionando o número das licenças de importação, emitidas pela Carteira de importação e Exportação do Banco do Brasil S.A. aos mesmos referentes.

Quanto às vantagens e oportunidades da medida de que cogita o projeto já foram exaustivamente examinadas pela ilustrada Comissão de Economia, que, ressaltando as vantagens decorrentes da instalação de novas usinas siderúrgicas no país — sobretudo quando da importância da USIMINAS e da COSIPA — opinou favoravelmente às isenções previstas na proposição em exame.

Do ponto de vista desta Comissão, à qual incumbe apreciar a repercussão financeira do projeto, não há como negar ser esta de somenos, tendo-se em vista os resultados, de vária ordem econômica — e, pois, do interesse do Estado — que poderão advir, com a isenção proposta.

Ao projeto, foi apresentada emenda pela Comissão de Economia, estendendo as mesmas vantagens fiscais à Companhia Ferro e Aço de Vitória, localizada em Cariacica, Estado do Espírito Santo.

De não menor interesse para o país é esta sétima usina siderúrgica que deve merecer, também, os favores fiscais de que trata a proposição.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto e da emenda que lhe foi aditada pela Comissão de Economia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — O Parecer da Comissão de Finanças é favorável ao Projeto e à Emenda apresentada pela Comissão de Economia.

Em discussão o Projeto com a Emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto está aprovado.

É o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 119, DE 1961

(N.º 4.834-E, de 1959, na Câmara)

Concede isenção de impostos de importação e outros tributos as Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, e à Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção dos impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro, taxa de melhoramentos

de portos e taxa de renovação da Marinha Mercante para os equipamentos, maquinarias, sobressalentes e acessórios, ferramentas, material refratário e estruturas metálicas, importados para a instalação e montagem das usinas siderúrgicas pertencentes a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. (USIMINAS) e a Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), localizadas, respectivamente, nos municípios de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, e Cubatão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único — A isenção de que trata este artigo não abrange os produtos com similar nacional.

Art. 2.º — A isenção concedida nesta lei abrange também os bens já importados pelas empresas mencionadas no art. 1.º e despachados das repartições aduaneiras, mediante termo de responsabilidade.

Art. 3.º — As empresas supramencionadas gozarão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de isenção do imposto federal do selo sobre:

- a) atos constitutivos e aumentos de capital, inclusive os já realizados;
- b) contratos de abertura de crédito, de aval e de promessa de aval e respectivas garantias reais ou fideijussórias, assinadas com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- c) contratos de promessa de compra e venda de maquinaria, equipamentos e materiais e demais atos e contratos resultantes de financiamentos obtidos no exterior e devidamente registrados pela Superintendência da Moeda e do Crédito, inclusive letra de câmbio, notas promissórias e outros títulos desses financiamentos.

Art. 4.º — A isenção concedida nos arts. 1.º e 2.º somente se tornará eletiva após a publicação no **Diário Oficial da União**, de portaria expedida pelo Ministro da Fazenda, especificando os bens isentos e mencionando o número das licenças de importação, emitidas pela Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil S.A., aos mesmos referentes.

Parágrafo único — A especificação dos bens isentos deverá discriminar quantidade, natureza, procedência, valor e quaisquer outros dados de interesse.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Em votação a emenda.

Os senhores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A emenda está aprovada.

O projeto, acompanhado da emenda, irá à Comissão de Redação.

Em votação outro requerimento de urgência lido na hora do expediente, sobre o projeto de lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a participar da Sociedade de Economia Mista Aços Piratini S.A. em organização pelo Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto será incluído na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária a contar da presente.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, tive ontem ensejo de assistir na Câmara dos Deputados à magnífica exposição do Programa de Governo feita pelo Primeiro-Ministro Tancredo Neves.

Desta tribuna, por muitas vezes, apelei para que o Gabinete apresentasse o planejamento. É, não há como negar, esta a oportunidade para apresentar meus votos de muito êxito ao Gabinete que, em virtude do pouco tempo de que dispôs, elaborou um trabalho que merece as melhores referências.

Sr. Presidente, as bases e a análise da situação econômico-social do Brasil, apresentadas no planejamento oferecido à Câmara dos Deputados, demonstram que o Governo parlamentarista pretende seguir um roteiro certo, seguro. Substituindo um Governo presidencialista que, no decorrer de sete meses, não apresentou nenhum plano, o governo parlamentarista, em menos de um mês, talvez quinze dias, traz à apreciação da Câmara dos Deputados um magnífico trabalho.

É possível, Sr. Presidente, que falhas existam, nesse ou naquele setor, mas, em conjunto, temos que reconhecer que o plano submetido à Câmara dos Deputados é bom.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Muito bem. V. Ex.^a tem toda razão.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a, Sr. Presidente, e o Senado, podem verificar os objetivos que o Governo tem em mira através de seu programa.

OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DE UMA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

Capítulo I — Análise da situação

Crescimento recente da economia brasileira.

Insuficiência da taxa de crescimento.

Determinantes da taxa de crescimento.

Desequilíbrios do crescimento.

A elevada taxa de inflação e seus aspectos negativos.

O desequilíbrio do balanço de pagamentos.

O desequilíbrio regional.

A agravação do subemprego.

Capítulo II — Objetivos de uma política de desenvolvimento

Aumento da taxa de crescimento do Produto Nacional Bruto.

Absorção produtiva da mão-de-obra subempregada.

Redução da desigualdade na distribuição de rendas e provimento de condições mínimas de habitações e saneamento.

Razoável estabilidade de preços.

Redução do desequilíbrio do setor externo.

Abrandamento dos desequilíbrios regionais.

Correção das deformações estruturais.

Capítulo III — Instrumentos da política de desenvolvimento

Elevação da taxa de poupança.

Melhoria da composição dos investimentos.

Programação do desenvolvimento.

Mobilização de recursos externos.

POLÍTICA FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO COM ESTABILIDADE

Capítulo I — Política Monetária e Bancária

Objetivos gerais

Natureza das medidas

Ação de emergência

Controle quantitativo global

Controle seletivo

Reformas institucionais

Criação do Banco Central

Crédito rural

Financiamento de exportações

Lei bancária geral

Disposições legislativas para estímulo ao mercado de capitais.

Capítulo II — Política Financeira Pública

O problema do desequilíbrio financeiro.

A correção do desequilíbrio

Ação de emergência

Exercício de 1962

Programação dos investimentos públicos

Reforma administrativa

Reforma tributária.

Capítulo III — Política de Câmbio e Comércio Exterior

Política cambial

Política de comércio exterior

Política de capital estrangeiro

Remessa de rendimentos

Outros aspectos da política de capitais estrangeiros.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SETORIAL E REGIONAL

Energia

Energia elétrica

Taxa de crescimento

Necessidade de elevar a taxa de crescimento

Distorção regional dos índices de eletrificação

Desequilíbrio estrutural dos investimentos

Divisão institucional dos serviços entre empresas privadas e governamentais

Desequilíbrio entre recursos financeiros e necessidades

Métodos de obtenção de novos recursos

Necessidades cambiais e mobilização de recursos externos conversíveis em moeda nacional.

Providências gerais

Política de petróleo

Previsão do consumo

Produção de petróleo

Programa de pesquisas

Plano de refino

Transporte marítimo

Oleodutos e terminais

Indústrias petroquímicas

Medidas básicas em relação à Petrobrás

Carvão

Energia Nuclear.

Capítulo II — Transportes

Política geral de transportes

- Demanda prevista e investimentos necessários
- Problemas financeiros atuais
- Necessidade de definição de uma política de transportes.
- Dados para formulação de uma política de transportes.
- Recomendações sobre uma política de transportes
- Transporte rodoviário
 - Exploração
- Investimentos
- Navegação e portos
- Ferrovias
 - Operação
 - Investimentos
- Aerovias
 - Operação
 - Investimentos

Capítulo III — Comunicações

Sistema postal

- A situação atual

Sistema de telecomunicações

A situação atual

- O entrosamento dos sistemas
- As redes de grande capacidade
- As redes de menor capacidade
- O serviço de telex
- Rentabilidade e funcionamento
- Desenvolvimento da indústria
- A organização das entidades do Governo.

Capítulo IV — Correção de condições naturais adversas

Obras contra as secas

Saneamento

Capítulo V — Recursos Naturais

Capítulo VI — Diretrizes da Política Agropecuária

Necessidade de definição de uma política agropecuária

Programas e medidas

- Aumento da produtividade
- Metas de produtividade agropecuária
- Instrumentos da política agropecuária

Reformas institucionais e reaparelhamentos de serviços

Formação e treinamento de pessoal técnico em nível vocacional médio e superior.

Recursos financeiros necessários à execução da política financeira agropecuária.

Assistência técnica internacional

Atividades para uma programação de emergência.

Capítulo VII — Indústrias básicas

Ritmo de crescimento e substituição de importações.

Metas setoriais

- Siderurgia
- Alumínio
- Cimento
- Indústria automobilística
- Construção naval
- Indústria de bens de capital
- Indústria de fertilizantes
- Borracha
- Indústria de papel e celulose
- Alcalis

Política de exportação industrial

Política do Café

Capítulo VIII — Desenvolvimento regional

Parte IV

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Capítulo I — Educação e Cultura

Situação atual

Ensino primário

- Ensino médio
- Ensino superior

Programa do Governo

- Plano Nacional de educação

Ação imediata

- Orientação geral
- Ensino primário
- Ensino médio
- Ensino superior
- Cultura

Capítulo II — Saúde

Linhas gerais da ação do Ministério da Saúde

Ação de emergência

Capítulo III — Habitação e abastecimento d'água

Política habitacional do Governo

— Iniciativa governamental e utilização de capitais privados

— O déficit habitacional

— Programa de ação

— Assistência financeira internacional

Abastecimento d'água

— Gravidade do problema

— Necessidade de coordenação administrativa

— Programa de ação

Capítulo IV — Política de Trabalho e da Previdência Social

Política salarial

Liberdade sindical

Custo de vida

Reorganização do Ministério do Trabalho e Previdência Social

Previdência Social

Casa própria

FORÇAS ARMADAS

Capítulo I — Exército

Capítulo II — Marinha

Considerações gerais

Desdobramentos setoriais

Bases

Aquisições

Atividades econômico-militares

Capítulo III — Aeronáutica

Reorganização do Ministério da Aeronáutica

Infra-estrutura

Força Aérea Brasileira

Aviação desportiva

Indústria aeronáutica

POLÍTICA EXTERIOR

Princípios e objetivos

Posição de independência

Preservação da paz e desenvolvimento

Relação com Estados Americanos

Colonialismo

Nações Unidas

Países socialistas

Países ocidentais

Reestruturação administrativa do serviço exterior

Essa planificação merece louvores. Oportunamente ocuparei a tribuna para analisar cada um desses capítulos, e mesmo apresentar sugestões.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Pretendia fazer uma análise da mensagem do Conselho de Ministros. Elaborei, parcialmente, o discurso que deveria proferir hoje. Entretanto, não tive tempo de concluir o trabalho a que me incumbi. Assim, na próxima semana colaborarei com V. Ex.^a no exame do programa de Governo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a V. Ex.^a a colaboração.

Renovo, Sr. Presidente, meus votos de pleno êxito ao Governo que se iniciou com a apresentação do programa que se fazia necessário e imprescindível. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Novaes Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 1961

1

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1961 (n.º 4.029, de 1958, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 13.950.473,90 para atender a despesas correspondentes aos exercícios de 1952 a 1957 (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 358, de 1961, aprovado na sessão de 27 de setembro), dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.

2

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 39, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça que suspende a execução dos artigos 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 89 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e bem assim os artigos das suas Disposições Transitórias que àqueles se referem, visto haverem sido julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

3

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 40, de 1961, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça que suspende a execução dos artigos 33, 35, final, 45, n.º VI, 46 n.º XIX, 194 e 216 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, visto haverem sido julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.
Sen. AFRANIO LAGES	
Requerimento n.º 371/61, de licença, para participar da XVI Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas	5
Trabalho dos Srs. João Batista Leopoldo Figueiredo e Justo Pinheiro da Fonseca, frente à administração do Banco do Brasil	11
Porto de Maceió e Escola de Aprendizes de Marinheiros	22
Desaparecimento do Secretário-Geral da ONU, Dag Hammarskjold. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	26
Requerimento de Informações n.º 372/61, ao Ministro da Viação e Obras Públicas, sobre melhorias no Porto de Maceió	27
Requerimento de Informações n.º 373/61, ao Ministro da Marinha, sobre obras da Escola de Aprendizes de Marinheiros do Pontal de Barra, em Maceió (AL) ..	27
Sen. ALÔ GUIMARÃES	
Manifesto do Sen. Auro Moura Andrade intitulado "Carta aos Brasileiros" ..	61
Transferência da sede da PETROBRÁS para a Bahia. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	72
Renúncia do Presidente Jânio Quadros	85
Sen. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	
Parecer n.º 552/61, CDir, ao PLC n.º 51/61, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas	108
Sen. AURO MOURA ANDRADE	
Parecer n.º 555/61, CDir, ao PR n.º 46/61, que concede aposentadoria a Deusedith de Araújo Silva	118
Sen. CAIADO DE CASTRO	
Substituição do Prefeito do Distrito Federal pelo Sr. Diogo Lordello de Mello	98
Sen. COIMBRA BUENO	
Parecer oral, pela CF, ao PLS n.º 12/61, que altera a Lei n.º 1.779/52	10
Requerimento n.º 376/61, de homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. Nero de Macedo	44
Encaminhando a votação do Requerimento n.º 376/61	44
Sen. CUNHA MELLO	
Constituição Federal	2
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	155
Sen. DANIEL KRIEGER	
Parlamentarismo	148
Parecer n.º 556/61, CCJ, às emendas ao PR n.º 35/61 — Regulamento da Secretaria do Senado Federal	167

	Pág.
PEC n.º 7/61, dispondo sobre competências privativas do Senado Federal	184
PEC n.º 8/61, instituindo o sistema parlamentar de Governo	184
Sen. DIX-HUIT ROSADO	
Construção do Porto de Areia Branca-RN	49
Aniversário da cidade de Mossoró-RN	181
Sen. FAUSTO CABRAL	
Parecer n.º 545/61, CE, ao PLS n.º 12/61, que altera a Lei n.º 1.779/52, que criou o IBC	7
Parecer n.º 548/61, CE, à Mensagem n.º 39/61, sobre a escolha do Dr. Vicente de Paulo Gulliez, para membro do Conselho Nacional de Economia	31
Parecer n.º 558/61, CE, ao PLC n.º 119/61, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS, e à Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA	186
Sen. FERNANDES TAVORA	
Execução de três ministros turcos. Aparte ao Sen. Jefferson de Aguiar	24
Desaparecimento do Secretário-Geral da ONU, Sr. Dag Hammarskjold. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	26
Críticas ao Governo Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	41
Parecer n.º 550/61, CSP, ao PLC n.º 65/61, sobre critério especial para as obras do hospital mato-grossense de Pênfigo	55
Manifesto do Sen. Auro Moura Andrade intitulado "Carta aos Brasileiros". — Aparte ao Sen. Aló Guimarães	66
Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	126
Falecimento de Dag Hammarskjold. — Aparte ao Sen. Sérgio Marinho	130
Parlamentarismo. — Apartes ao Sen. Daniel Krieger	150 151
Programa de Governo do Gabinete do Primeiro-Ministro referente aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e Agricultura. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	180
Aniversário da cidade de Mossoró-RN. — Aparte ao Sen. Dix-Huit Rosado ..	182
Sen. GASPAS VELOSO	
Parecer oral, pela CRE, ao Requerimento n.º 371/61, sobre participação do Sen. Afrânio Lages, na XVI Assembléia Geral da ONU	11
Parecer n.º 554/61, CF, Sen. Gaspar Veloso, ao PLC n.º 51/61, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas	116
Sen. GILBERTO MARINHO	
Execução de três ministros do Governo turco. — Aparte ao Sen. Jefferson de Aguiar	23
PR n.º 45/61, que dispõe sobre o encaminhamento de reclamações relativas ao não-cumprimento de prazos	29
Parecer n.º 549/61, CDir, a recurso do funcionário Deusdedith de Araújo Silva, relativo à solicitação de aposentadoria	32
PLS n.º 38/61, que dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores públicos federais da administração centralizada ou autárquica que, em caráter policial, exercem funções de guarda ou vigilância	52

	Pág.
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva. Aparte ao Sen. Jarbas Maranhão	103
Sen. HERIBALDO VIEIRA	
Transferência da sede da PETROBRÁS para a Bahia. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	67
Parecer n.º 557/61, CCJ, à consulta formulada pela Comissão de Promoções e Comissão Diretora sobre acesso à classe final da carreira de Taquígrafo	168
Ato Adicional n.º 4	172
Manifesto do Sen. Moura Andrade, intitulado "Carta aos Brasileiros". — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	67
Parlamentarismo. Aparte ao Sen. Daniel Krieger	150
Sen. JARBAS MARANHÃO	
Parecer n.º 547/61, CEC, ao PLS n.º 35/60, que restringe o exercício do magistério do ensino médio aos licenciados dentro da finalidade de cada curso	16
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva	102
Parlamentarismo. — Apartes ao Sen. Daniel Krieger	149 151 154
Sen. JEFFERSON DE AGUIAR	
Execução de três Ministros do Governo turco	23
Requerimento n.º 374/61. Inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Dag Hjalmar Agne Carl Hammarskjold, Secretário-Geral da ONU	27
Homenagem de pesar a Dag Hammarskjold, Secretário-Geral da ONU	28
Regime parlamentarista no Brasil	33
Críticas ao Governo Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	38
Requerimento n.º 375/61 — Constituição de Comissão Especial para elaborar o Regimento Interno	44 162
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva. — Aparte ao Sen. Jarbas Maranhão	103
Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação. — Apartes ao Sen. Lino de Mattos	125 127
Programa de Governo do Gabinete do Primeiro-Ministro referente aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e Agricultura. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	181
Sen. LIMA TEIXEIRA	
Aniversário da Constituição brasileira	4
Desaparecimento do Secretário-Geral da ONU, Sr. Dag Hammarskjold	25
Crítica ao Governo Jânio Quadros	36
Manifesto do Sen. Auro Moura Andrade intitulado "Carta aos Brasileiros". — Aparte ao Sen. Aló Guimarães	67
Transferência da sede da PETROBRÁS para a Bahia	67 162
Projeto de lei sobre o Estatuto do Trabalhador Rural. — Aparte ao Sen. Lopes da Costa	80
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Aló Guimarães	96

	Pág.
Divergência entre o Presidente João Goulart e o Ministro Tancredo Neves ..	144
Programa de Governo feito pelo Primeiro-Ministro Tancredo Neves	190
Sen. LINO DE MATTOS	
Ofensa pessoal pela revista <i>O Cruzeiro</i>	84
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Alô Guimarães ..	86
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva. — Aparte ao Sen. Jarbas Maranhão	103
Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação	123
Sen. LOBÃO DA SILVEIRA	
Parecer oral, CF, ao PLS n.º 12/61, que altera a Lei n.º 1.779/52, que criou o IBC	10
Fechamento de estradas de ferro no País, pelo Presidente Jânio Quadros	21
Aniversário da cidade de Mossoró-RN. — Aparte ao Sen. Dix-Huit Rosado ..	183
Parecer oral, CF, ao PLC n.º 119/61, que concede isenção de impostos de importação e outros tributos às Usinas USIMINAS e COSIPA	188
Sen. LOPES DA COSTA	
Parecer n.º 551/61, CF, ao PLC n.º 65/61, sobre crédito especial para as obras do hospital mato-grossense de Pênfigo	56
Projeto de lei sobre o Estatuto do Trabalhador Rural	79
Sen. LOURIVAL FONTES	
Parecer n.º 543/61, CR, apresentando redação final do PLC n.º 85/55, que modifica e revoga artigos da CLT	1
Sen. MENEZES PIMENTEL	
Parecer n.º 553/61, CLS, ao PLC n.º 51/61, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas	111
Sen. MILTON CAMPOS	
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva. — Aparte ao Sen. Jarbas Maranhão	103
Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arrecadação. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	128
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	150
Sen. NOGUEIRA DA GAMA	
Parecer n.º 544/61, CCJ, ao PLS n.º 12/61, que altera a Lei n.º 1.779/52, que criou o IBC	6
Parecer n.º 546/61, CCJ, ao PLS n.º 35/60, que restringe o exercício do magistério do ensino médio aos licenciados dentro da finalidade de cada curso	14
Sen. NOVAES FILHO	
Programa de Governo do Gabinete do Primeiro-Ministro referente aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e Agricultura. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	180
Sen. PAULO FENDER	
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Alô Guimarães ..	97
Elogios ao funcionário Deusdedith de Araújo Silva. — Aparte ao Sen. Jarbas Maranhão	104

	Pág.
Configuração política e geográfica da Amazônia	119
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	148
Papel das Forças Armadas no Governo	156
Programa de Governo do Gabinete do Primeiro-Ministro referente aos Ministé- rios do Trabalho e Previdência Social e Agricultura	177
Sen. PEDRO LUDOVICO	
Execução de três ministros do Governo turco. — Aparte ao Sen. Jefferson de Aguiar	24
Falecimento do Sr. Nero Macedo. — Aparte ao Sen. Coimbra Bueno	44
Renúncia do Presidente Jânio Quadros. — Aparte ao Sen. Alô Guimarães	87
Configuração política e geográfica da Amazônia. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	119
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	149
Programa de Governo do Gabinete de Ministros referente aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e Agricultura. — Aparte ao Sen. Paulo Fender ..	178
Sen. SALVIANO LEITE	
Congratulações ao Presidente João Goulart, pela iniciativa relativa a problemas do Nordeste	58
Emenda Constitucional que transfere para os municípios novas fontes de arre- cação. — Aparte ao Sen. Lino de Mattos	128
Sen. SÉRGIO MARINHO	
Falecimento de Dag Hammarskjold	129
Ato Adicional n.º 4. — Aparte ao Sen. Heribaldo Vieira	174
Sen. VIVALDO LIMA	
Manifesto do Sen. Moura Andrade, intitulado "Carta aos Brasileiros". — Aparte ao Sen. Lima Teixeira	68
Transferência da sede da PETROBRÁS para a Bahia. — Apartes ao Sen. Lima Teixeira	73 74 77
Configuração política e geográfica da Amazônia. — Aparte ao Sen. Paulo Fender	121
Parlamentarismo. — Aparte ao Sen. Daniel Krieger	150